



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2021

Município: Campo Redondo/RN
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CIS/AMSO para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios através deste Consórcio.

Amparo Legal: Lei Nº 11.107/05

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 01/07/2021

Assinantes: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito de Campo Redondo e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BEDE8BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
PORTARIA Nº 091/2021 – SMS/PMA

Designa “Usuário Gerenciador” desta Unidade Jurisdicionada para o Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 070 – GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuários Gerenciadores” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN:

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde Pública
Matrícula: 10.660
CPF: 199.xxx.xxx-78

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Cargo: Controladora Municipal
Matrícula:
CPF: 007.xxx.xxx-45

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de julho de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8FE6BFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 35, DE 19 DE JULHO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Acari em virtude do falecimento de Servidora Pública Municipal Aposentada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada **VALDENIR LIMA DE ARAÚJO**, ocorrido na manhã desta segunda-feira, 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por **VALDENIR LIMA DE ARAÚJO**, no exercício das suas atividades no serviço público municipal, bem como pela sua participação, como Professora e Diretora das Escolas Públicas Municipais Cipriano Santa Rosa e Terezinha de Lourdes Galvão, nas atividades dedicadas ao aprimoramento da Educação Pública no Município de Acari;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por (03) três dias, no Município de Acari em sinal de pesar pelo falecimento de **VALDENIR LIMA DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 19 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:39A05886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.878/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 21 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2021 (ALIMENTA CIDADÃO), DO DIA 26 DE MAIO DE 2021.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de agosto de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 20 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3204F1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019

Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2019.07.05-0001
Tomada de Preço nº 001/2019

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2019.07.05-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP.

prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE, ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. CONTRATO DE REPASSE: 867275/2018/.**

Alexandria – RN, 02 de Julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8DE38938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020

Extrato 1º Termo Aditivo
Contrato nº 2020.03.11-0001
Tomada de Preço nº 001/2020

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2020.03.11-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: **F.A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTONIO CAETANO, FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA, RAIMUNDO COSTA, ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTONIO DE LIMA. – CONTRATO DE REPASSE: 870436/2018/MCIDADES/CAIXA.**

Alexandria – RN, 10 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:477B4144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018

Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.03.26-0001
Tomada de Preço nº 001/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: **2018.03.26-0001** Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº: 20.585.447/0001-87, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017.**

Alexandria – RN, 15 de Março de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7E0B82AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2019

Extrato 1º Termo Aditivo
Contrato nº 2020.05.19.-0001
Tomada de Preço nº 005/2019

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: **2020.05.19.-0001** Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE, ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. CONTRATO DE REPASSE: 867275/2018/.

Alexandria – RN, 10 de Maio de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A574CCE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018

Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.03.26-0001
Tomada de Preço nº 001/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: **2018.03.26-0001** Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº: 20.585.447/0001-87, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017.

Alexandria – RN, 20 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FF2F4031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018

Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.03.26-0001
Tomada de Preço nº 001/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: **2018.03.26-0001** Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: O M CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA – ME inscrita no CNPJ nº: 20.585.447/0001-87, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017.

Alexandria – RN, 19 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:986072F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 521, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 14 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA3B1CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 522, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 16 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0EF7501D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 523, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA**, Matrícula nº 216-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 07 de julho a 20 de agosto de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C5D1C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 524, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 050, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do CPF nº 018.963.474-01, Matrícula n.º 333-1, ocupante do cargo de Professor N2 G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:179842BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 525, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração.

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1o – Determinar a abertura de processo administrativo em face da servidora **FRANCISCA RITA DA SILVA**, para cumprimento da decisão Processo: 0800261-32.2019.8.20.5110.

Art. 2o – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores REGINALDO FERREIRA DE LIMA, o qual funcionará como Presidente, JÚLIO CÉSAR DE LIMA, que funcionará como relator e MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, que funcionará como membro.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal,

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2B940D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 526, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 447, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, a serem gozadas de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BF4CD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MICHELE GAMA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 20 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70553201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula n.º 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 7.784-4, referente a diária no período do dia 21 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EAD53A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº.....: 119/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 11.420,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E393D915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº 122/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

OBJETO: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 750,00

VIGÊNCIA.: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:CD64BD2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 116/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 7.710,00

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2A7FAE00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 120/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): BH LABORATORIOS LTDA

OBJETO: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 19.000,00

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:B890D4A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 118/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0355080A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 115/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

OBJETO: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 7.580,00

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:88E4CF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 121/2021

ORIGEM.: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.860,00

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D5257DC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2021 PE Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 117/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 014/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO: para aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município VALOR TOTAL: R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 15.240,00

VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E09B992A

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
061/2021

CONTRATO: Nº 114/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.812,80 (quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 – Gestora Municipal / pelo CONTRATADO: Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40 - Titular

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:639A7FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.780.805/0001-38.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NBR 13133, NAS ÁREAS ONDE EXISTEM A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OU EM ÁREAS CUJO CONHECIMENTO DA TOPOGRAFIA DO TERRENO SEJA NECESSÁRIO. TAL MAPEAMENTO GERA DADOS QUE POSTERIORMENTE SERÃO USADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DAS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, QUE COMPLEMENTARÁ OS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unida Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação: 2017 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 19 de julho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 19 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:ED2993E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 15.230.289/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO APOIO À INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - INFORMATIZA APS, COM O OBJETIVO DE HIGIENIZAR AS BASES DE DADOS E QUALIFICAR A INFORMATIZAÇÃO DE TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EAP DO MUNICÍPIO, SEGUINDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA-MS Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 E NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-CGIAP/DES/SAPS/MS.

VALOR: R\$ 17.584,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2028 –Manutenção da Saúde da Família BLATB
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 02 de junho até 02 de outubro de 2021.

Angicos/RN, em 02 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CCC5AADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2021****Contrato de PESSOAL nº. 020/2021**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Manoel Carlos Avelino.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Tratorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2021

Vigência: 01/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Contrato de PESSOAL nº. 021/2021

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Batista da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 022/2021

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Anchieta de Oliveira Damasceno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 023/2021

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Daniel Pereira de Melo Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 024/2021

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco de Assis Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 025/2021

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Damião Gustavo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 026/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Bernardo Pereira Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 027/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anderson Rafael da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 028/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Teixeira da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 029/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Hilário da Silva Sobrinho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.203,33 (Nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:87C2AECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES
REMANESCENTES, EM SEGUNDO LUGAR DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..** A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES EM SEGUNDO LUGAR REMANESCENTE DOS ITENS DESTES PREGÃO, **NO DIA 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.**

Apodi-RN, 20 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0ED2147B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0563/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1499	Francisca Francinete da Silva	03/05/2006	05 %	10%
1091	Cezanildo Medeiros Barbosa	09/02/1998	05 %	10%
1214	Suerlange Soares	08/03/2001	10 %	15%
1584	Vanuzza Maria de Oliveira Cabral	02/09/1996	00 %	15%
1529	Antonio Luis de Moraes Costa	17/01/2000	00 %	15%
1582	Sandra Hozana de Carvalho	02/09/1996	00 %	15%
1583	Vania Maria de Souza Silva	01/08/1997	00 %	15%
1552	Luis Gonzaga Pinheiro	01/06/1999	00 %	15%
1524	Adonias de Oliveira Costa	01/08/1998	00 %	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6A39595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2021-PMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2021

Processo Administrativo: 14070001/2021 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 14070001/2021

Objeto: Solicitação para contratação (inexigibilidade) de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Banco de Dados (Banco de Preço) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA (07.797.967/0001-95)

Valor Total: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Base legal: artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 14/07/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5A01B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2021-PMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2021

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA (07.797.967/0001-95) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 14/07/2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DDCEE1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070003/2021-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070003/2021

CONTRATO Nº: 14070003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Solicitação para contratação (inexigibilidade) de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Banco de Dados (Banco de Preço) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1218 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 14/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1BDD4FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/2021-FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/2021

Processo: Nº 12070001/2021

Dispensa: Nº 12070001/2021

Número da Licitação: 12070001/2021

Objeto: Contratação direta de locação de veículos para transporte pessoas carentes que realizarão exames consultas e procedimentos de média e alta complexidade em clínicas e hospitais nas cidades de Alexandria/RN, Mossoró/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE.

Contratado: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Valor Total: R\$ 139.825,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco mil)Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,12/07/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C195A728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/2021-FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40), referente Contratação direta de locação de veículos para transporte pessoas carentes que realizarão exames consultas e procedimentos de média e alta complexidade em clínicas e hospitais nas cidades de Alexandria/RN, Mossoró/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 12/07/2021

LUIS SABINO DA COSTA NETO.
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1B7FC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº12070002/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº12070002/2021

CONTRATO Nº: 12070002/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação direta de locação de veículos para transporte pessoas carentes que realizarão exames consultas e procedimentos de média e alta complexidade em clínicas e hospitais nas cidades de Alexandria/RN, Mossoró/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 139.825,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1512 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 13/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:867DC24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Arez, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE.

WALLYSON ALVES MOREIRA, cargo de Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, matrícula nº 1002589, inscrita no CPF nº 084.XXX.XXX-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez, 20 de julho de 2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6247ED55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Arez, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA, cargo de Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, matrícula nº 1000772, inscrita no CPF nº 070.XXX.XXX-29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez, 20 de julho de 2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8FC53820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 -
PROCESSO Nº 132.059/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de agosto de 2021, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo método**

Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0BE92518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas: 1º) MASAMI KOBAYASHI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.761.138/0001-60, foi vencedora do lote 02, com um valor total de R\$ 35.598,60 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); e, 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05 e 06 com um valor total de R\$ 51.560,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais), R\$ 207.365,86 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 204.730,54 (duzentos e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 127.760,30 (cento e vinte sete mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos), R\$ 267.682,80 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), respectivamente, totalizando R\$ 859.099,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil noventa e nove reais e cinquenta centavos); desta forma, juntas, perfazendo um valor global de R\$ 894.698,10 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos); foram vencedoras no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual e futura aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos setores, programas e Secretarias Municipais, Escola Municipais, postos e programas da Saúde e Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 19 de Julho de 2021 (19/07/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:65741C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021 PROCESSO Nº. 17050001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 06.267.047/0001-00 vencedora dos itens nº 77, 111, 118, 125, 145, 153, 154, 167 e 185, perfazendo um valor total de R\$ 14.743,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e três) **MA MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI** CNPJ: 01.886.386/0001-43 vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 14, 16, 20, 24, 31, 32, 33, 38, 41, 48, 49, 53, 54, 58, 65, 70, 73, 74, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 102, 108, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 126, 138, 139, 142, 149, 151, 152, 157, 158, 159, 163, 168, 177, 181, 191, 199, 200 e 201 perfazendo um valor total de R\$ 117.212,15 (Cento e dezessete mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), **RBD DA SILVA – ME** CNPJ: 31.859.224/0001-87 vencedora dos itens nº 08, 10, 15, 19, 34, 40, 43, 44, 50, 51, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 76, 79, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 96, 103, 106, 115, 129, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 150, 155, 171, 175, 179, 180, 184, 186, 187, 188, 195, 209 e 210 perfazendo um valor total de R\$ 72.901,40 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:F4054999

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN no uso de minhas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a HOMOLOGAÇÃO do Pregão acima identificado publicado no dia 14 de julho de 2021 na FEMURN com este ato passa a não ter nenhum efeito, ou seja, está NULO o aviso anteriormente publicado. Demais esclarecimentos e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:89BB9314

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item nº 03 perfazendo um valor total de R\$ 81.840,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78** vencedora dos itens nº 01, 02 e 04 perfazendo um valor total de R\$ 229.559,88 (Duzentos, vinte e nove mil, quinhentos, cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E9F51123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de Fornecimento de Urnas Fúnebres, Translado e Ornamentação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2021, CONTRATO Nº 001/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E4CE943B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Fornecimento de Certificado Digital do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ARTHUR JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, CPF: 010.xxx.xxx-50, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A6294C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição de Materiais de Consumo Utilizados no Desenvolvimento das Atividades dos Agentes Comunitários do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ALMIR CANDIDO DE OLIVEIRA, AGENTE DAS ENDEMIAS**, CPF: 034.xxx.xxx-90, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS**

ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3DE90B01

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 PROCESSO Nº. 21050001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 06.267.047/0001-00 vencedora dos itens nº 77, 111, 118, 125, 145, 153, 154, 167 e 185, perfazendo um valor total de R\$ 14.743,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e três) **MA MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI** CNPJ: 01.886.386/0001-43 vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 14, 16, 20, 24, 31, 32, 33, 38, 41, 48, 49, 53, 54, 58, 65, 70, 73, 74, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 102, 108, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 126, 138, 139, 142, 149, 151, 152, 157, 158, 159, 163, 168, 177, 181, 191, 199, 200 e 201 perfazendo um valor total de R\$ 117.212,15 (Cento e dezessete mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), **RBD DA SILVA – ME** CNPJ: 31.859.224/0001-87 vencedora dos itens nº 08, 10, 15, 19, 34, 40, 43, 44, 50, 51, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 76, 79, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 96, 103, 106, 115, 129, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 150, 155, 171, 175, 179, 180, 184, 186, 187, 188, 195, 209 e 210 perfazendo um valor total de R\$ 72.901,40 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:3D9C5B68

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 2904001/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial da Federação dos Municípios do RN, em 22 de junho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a ADJUDICAÇÃO do Pregão acima identificado publicado no dia 14 de julho de 2021 na FEMURN com este ato passa a não ter nenhum efeito, ou seja, está NULO o aviso anteriormente publicado. Demais esclarecimentos e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:01E03343

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item nº 03 perfazendo um valor total de **R\$ 81.840,00** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** -CNPJ: 05.097.586/0001-78 vencedora dos itens nº 01, 02 e 04 perfazendo um valor total de **R\$ 229.559,88** (Duzentos, vinte e nove mil, quinhentos, cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:FB7667C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005, EM, 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **CRISTIANA LUÍZA DA CONCEIÇÃO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de SUPERVISORA PEDAGÓGICA** do município epigrafado.

Art., 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 20 de julho de 2021, às 11h19min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9D65ECD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041, EM, 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **CRISTIANA LUÍZA DA CONCEIÇÃO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de COORDENADORA ADMINISTRATIVA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 20 de Julho de 2021, às 16h28min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E75B49DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042, EM, 20 DE JULHO DE
2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SUPERVISORA PEDAGÓGICA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 20 de julho de 2021, às 15h25min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5D8DA8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2021
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá no dia **03 (três) de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas** o **Pregão Presencial N.º 017/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Bento Fernandes/RN**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), (www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes - 66 - Centro - Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 20 de julho de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0970618A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 837/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2021

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras e Protetores, destinados aos veículos da frota, para atendimento da frota municipal de veículos e maquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social especificados no Anexo I Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP– CNPJ: 20.063.556/0001-34, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 29, 34, 40, 44, 45, 50 E 51 com o valor total de R\$ 27.047,30 (vinte e sete mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

b) FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA– CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 39, com o valor total de R\$ 3.080,00 (três mil reais e oitenta centavos).

c) G. M. SANTA ROSA DE ARAUJO– CNPJ: 08.187.900/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 19, com o valor total de R\$ 53.280,00(cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

d) JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS– CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 41, com o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

e) PAULO R PEREIRA– CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01,02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49 com o valor total de R\$ 494.405, 97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

f) TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA– CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 31, com o valor total de R\$ 27.600, 00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:2531158D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 837/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2021

TIPO: Menor valor por item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras e Protetores, destinados aos veículos da frota, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social especificados no Anexo I Termo de Referência.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

a) AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP– CNPJ: 20.063.556/0001-34, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 29, 34, 40, 44, 45, 50 E 51 com o valor total de R\$ 27.047,30 (vinte e sete mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

b) FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA– CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 39, com o valor total de R\$ 3.080,00 (três mil reais e oitenta centavos).

c) G. M. SANTA ROSA DE ARAUJO– CNPJ: 08.187.900/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 19, com o valor total de R\$ 53.280,00(cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

d) JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS– CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 41, com o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

e) PAULO R PEREIRA– CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49 com o valor total de R\$ 494.405, 97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

f) TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA– CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 31, com o valor total de R\$ 27.600, 00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7B7717FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 22 e 23 de julho, das 9h às 16h, para substituição do 2º colocado do cargo de Professor de Matemática, no qual solicitou desligamento do cargo.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006				
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
03	078/2021		IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:68730F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 236, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 236, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA EMILIA SILVA FONSECA**, CPF nº 700.***.***-45, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3346912D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 237, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 237, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JECILDA LIMA DA SILVA**, CPF nº 018.***.***-00, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:61ABBE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 238, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 238, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOALMIR JOSE DA SILVA**, CPF nº 025.***.***-00, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EDB80930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 239, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 239, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 103.***.***-28, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4B247686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 240, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 240, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 103.***.***-28, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:02B087D3**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 037, DE 20 DE JULHO DE 2021.****DECRETO Nº 037, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde-RN.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde**, José Wellington Alves Rocha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR (Antigo Clube Independente), tendo como tema central: *“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Será tomadas todas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 durante a realização da conferência, conforme o Decreto Municipal de nº 036, de 07 de julho de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4E434213**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO
SELETIVO 02/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODÓ/RN**

DIA 23/07/2021

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
00201 – PSICÓLOGO/ SEC DE SAÚDE	09:00HS
00501 – CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BÁSICA	09:20HS
00701 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/ ATENÇÃO BÁSICA	09:40HS

Bodó/RN, 21 de julho de 2021.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE

Membro

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:E1FE0E97**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000130/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021****PROCESSO Nº. 000130/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.668.411/0001-06. Objeto: Acréscimo de valor. Valor do Aditivo: R\$ 57.664,02.

Bodó/RN, 07 de julho de 2021.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

S & J Engenharia e Serviços EIRELI

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Sócio.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:6FD3F168**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 036 DE 20 DE JULHO DE 2021 REGULAMENTA
O ART. 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009, CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, QUE DISPÕE
SOBRE A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.**

DECRETO N. 036 de 20 de Julho de 2021

Regulamenta o art. 100 da Lei Complementar nº 001/2009, Código Tributário do Município de Bom Jesus, que dispõe sobre a redução do Imposto sobre Serviços - ISS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a redução de alíquotas do Imposto sobre Serviços - ISS de que trata o art. 100 da Lei Complementar nº 001/2009, Código Tributário do Município de Bom Jesus.

Art. 2º. As empresas que tenham faturamento bruto mensal entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderão usufruir de redução de alíquota do ISS para 2% (dois por cento) nos termos deste Decreto.

Art. 3º. A concessão dos incentivos fiscais de que trata este Decreto não implica na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei ou noutro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto que lhes caiba recolher, na forma da Lei.

§ 1º Os incentivos fiscais previstos neste título não são cumuláveis com quaisquer outros previstos na legislação municipal ou noutras legislações.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ou a constatação de que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas para gozo do incentivo fiscal, sujeitará o contribuinte à perda do benefício e ao lançamento dos tributos cabíveis, bem como de seus acréscimos legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2021.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:66E95426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Ratifico, a inexigibilidade de licitação para inscrição de 01 (UM) participante do I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN, COM O TEMA: EDUCAÇÃO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO. A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 25 DE AGOSTO DE 2021.

A motivação se dá em virtude da notória experiência no fortalecimento do dirigente municipal de educação e aprofundamento da relação institucional do Município através de formações, oficinas, encontros técnicos e capacitações, sendo a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME/RN - CNPJ - 00.596.662/0001-76, demonstrado capacidade e notoriedade para capacitar servidores nas áreas da educação.

O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade prevista no Artigo 25 c/c artigo 13, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo.

Brejo/RN, 20 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6776A165

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 021/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 021/2021, que indicou como vencedoras as empresas ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ: 09.337.018/0001-58, D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - CNPJ: 11.372.104/0001-43, DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52, Elisvândia Matos Donini EIRELI - CNPJ: 13.547.970/0001-53, ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 33.853.517/0001-82 e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 11.511.020/0001-43, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta,

haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejo/RN, em 20 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8CC7FEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 04/2021

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019 e PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE DOS ANOS DE 2018, 2019 e 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua **1ª reunião extraordinária** realizada em 26 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria nº 080/2021 - GP-PMCN,

Resolve:

Art.1º - Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018 e PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019 e PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE DOS ANOS DE 2018, 2019 e 2020** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES
CPF: 008.736.344-54
Presidente do CMS

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F64637DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 05/2021

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO COM RESSALVA DOS RELATÓRIOS DO I, II, III QUADRIMESTRES DO ANO DE 2018 e RELATÓRIOS DO I, II, III QUADRIMESTRES DO ANO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua **1ª reunião extraordinária** realizada em 26 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria nº 080/2021 - GP-PMCN,

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR COM RESSALVA OS RELATÓRIOS DO I, II, III QUADRIMESTRES DO ANO DE 2018 e RELATÓRIOS**

DO I, II, III QUADRIMESTRES DO ANO DE 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da:

- insuficiência de documentação comprobatória dos recursos financeiros para maiores análises da execução, somada ao lapso temporal que prejudicou a obtenção de informações a cerca da aplicação dos recursos.

Art. 2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES

CPF:008.736.344-54

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:5706FE41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 06/2021**

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 – 2021, REATROATIVO AO ANO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua **1ª reunião extraordinária** realizada em 26 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

Resolve:

Art.1º - Aprovar a alteração do **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 a 2021** da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as orientações da nota técnica nº 07/2020 – CGFIP/DGIP/SE/Ministério da Saúde para inclusão das metas decorrentes do enfrentamento à pandemia do COVID 19.

Art. 2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES

CPF: 008.736.344-54

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:D675460C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 07/2021**

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua **1ª reunião extraordinária** realizada em 26 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria nº 080/2021 – GP-PMCN,

Resolve:

Art.1º - Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES

CPF: 008.736.344-54

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:2E5CA1DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 08/2021**

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN**, em sua **2ª reunião extraordinária** realizada em 29 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020**

Art.2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES

CPF: 008.736.344-54

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:C4AF0904

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 09/2021**

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN**, em sua **2ª reunião extraordinária** realizada em 29 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o **RELATÓRIO DO III QUADRIMESTRE DE 2020**

Art.2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES

CPF: 008.736.344-54

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:6C3CC92A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 10/2021**

Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021 e PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua **2ª Reunião Ordinária** realizada em **17 de junho de 2021** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria nº 080/2021 – GP-PMCN,

Resolve:

Art.1º - Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021 e PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 17 de junho de 2021

EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES

CPF: 008.736.344-54

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:B07652DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO III QUADRIMESTRE DE 2020, E EXERCÍCIO
DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Aos VINTE E NOVE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E UM, às dez horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro, 45, Caiçara do Norte - RN – Centro. Cep: 59.592.000 – Caiçara do Norte/RN, realizou-se a **Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao III (terceiro) trimestre de 2020; e exercício de 2020** – em cumprimento da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foi abordado na audiência pública o montante e fontes dos recursos aplicados na saúde no período em análise, a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, os indicadores de saúde e ausência de auditoria no período analisado. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde Pública, Maria Verônica Ribeiro Barbosa, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Edson Ramon de Freitas Tavares e as autoridades municipais ali presentes: a Vereadora Exma. Srta. Ranaiisa Lorena dos Santos Andrade, o Vereador Exmo. Sr. Wesley Moraes de Souza – e o Vice- Prefeito, o Exmo. Sr. Silvanildo Alves de Melo. A audiência iniciou com a fala da Secretária Municipal de Saúde Pública, Maria Verônica Ribeiro Barbosa, que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a presença do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Autoridades, e demais participantes. a Sra. Secretária externou a responsabilidade do cumprimento legal de prestar contas, conforme impõe a lei, que apesar das dificuldades encontradas em decorrência da ocorrência de uma transição de gestão sem a entrega das informações solicitadas, a gestão e a equipe da secretaria municipal de saúde pública superou as dificuldades culminando com hoje a realização da audiência. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde falou da importância da Audiência Pública, tendo em vista ser dever da administração pública prestar contas ao povo, sendo um ato necessário e importante. Após fala das autoridades, a Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa deu início aos trabalhos de exposição, por meio de material visual de slides em Power Point seguindo o roteiro

de abordagem – apresentação, identificação, introdução, demografia e morbimortalidade, produção de serviços no SUS, rede física, profissionais de saúde, Programação Anual de Saúde, Indicadores, Execução Orçamentária e financeira, Auditoria, Análise e Considerações, Recomendações, apresentando os dados referente apresentação atendendo ao dispositivo legal, a identificação dos gestores legais do exercício do III trimestre e exercício 2020 e os gestores atuais, apresentou o perfil demográfico, por sexo e o perfil de mortalidade da população, Rede física e os profissionais de saúde, em seguida a Enfa. Larissa Gabriela Monteiro explanou os dados a cerca do COVID 19, que segundo o boletim da SESAP/RN, com data de 31 de dezembro de 2020, o boletim epidemiológico era 62 casos suspeitos, 251 casos descartados, 56 casos ignorados, 126 casos confirmados e 03 óbitos, aproveitou a ocasião e destacou a importância do trabalho atual desenvolvido pelos profissionais do Centro de Atendimento ao COVID 19 para a população do município, e as ações de saúde registradas no Sistema de Informação da Atenção Básica, ESUS municipal e Sistema de Informação Ambulatorial. Dando continuidade, a Coordenadora Municipal da Atenção Básica, explanou a cerca das metas pactuadas na Programação Anual de Saúde as que foram possíveis avaliar na sua totalidade, as não avaliadas sem as devidas informações para a avaliação, apresentou os indicadores de saúde Inter federativos pactuados e os resultados alcançados de parte deles. Prosseguindo com as exposições a Sra. Danielle Silva de Oliveira, operadora do Sistema de Informação da Regulação – SISREG e SIGUS, apresentou as consultas e procedimentos de média e alta complexidade agendados para os pacientes de Caiçara do Norte/RN no período em análise, como endoscopia, cateterismo, raios-x, ultrassonografia, mamografia, teste ergométrico, tomografia, ressonância, Cintilografia, quimioterapia, radioterapia, entre outros. Após a fala da equipe técnica da saúde, prosseguiu-se a audiência com as exposições dos trabalhos pelo Representante do Setor Contábil da Prefeitura com a exposição dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREOs – do período em análise, tendo como fonte o SIOPS apresentando as receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde – sendo receitas de impostos – Demonstrativo da Receita de Impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRRF) e receitas de transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI) – Demonstrativo da Receitas de Transferências Constitucionais e Legais do município de Caiçara do Norte/RN, previsão de receita e receitas realizadas do período em análise. Foi demonstrado também no campo das receitas, o demonstrativo das receitas – as receitas adicionais para o financiamento da saúde – transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS. Após explanação dos recursos das receitas, apresentou os demonstrativos das despesas com ações e serviços públicos de saúde, segundo grupo e natureza da despesa, ou seja, as despesas correntes e as despesas de capital, demonstrou também as despesas Segundo subfunção - Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária, outras subfunções. E para finalizar a exposição abordou o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais – que o limite constitucional é de 15%, e o município aplicou no período 15,18% como demonstra os relatórios apresentados - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, fonte SIOPS, / 6º bimestre 2020. Tendo sido abordado todo o conteúdo da prestação de contas, após exposições, abriu-se para o debate e os devidos encaminhamentos. O vereador, Wesley Moraes de Souza, ratificou a todos o dever da administração pública de prestar contas e parabenizou a gestora pelo feito. Não tendo havido nenhum questionamento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde Pública, Maria Verônica Ribeiro Barbosa e o Presidente do Conselho o Sr Edson Ramon de Freitas Tavares mais uma vez agradeceram a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do 3º Trimestre de 2020 e o Exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata, anexando-se a lista de presença desta audiência.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:59CF200B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021-GP-PMCN**

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Evânia De Castro Dias Barbosa, CPF: 903.925.584-91, do cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ACE386C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TP 006/2021**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, realizando-se o credenciamento dos representantes das empresas licitantes acima citadas. Constatou-se que as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Após os licitantes presentes rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa LV CONSTRUÇÕES EIRELI se manifestou da seguinte forma: **“a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI deixou de apresentar termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial descumprido o item 6.1.4.1.”** Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01

por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI. E sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6E8126C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

POC. ADM: 2021.06.29.0042

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – União do Sobrado

OBJETO: Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 015, 071, 091 e 130/2020. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo se destina a realizar ações que irão favorecer não só a promoção cultural local, mas que irão fomentar trabalho e renda para profissionais da cultura, com empregos diretos e indiretos inerentes a realização do Projeto, e ainda proporcionar lazer e diversão para a população da cidade de Caicó e região.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº **09.554.769/0001-26** para executar o Projeto “Salve Sant’Ana! – Live com Orquestra Flor de Mandacaru”, que acontecerá durante a Festa de Sant’Ana, em uma única apresentação com duração de 03 horas, transmitida virtualmente pelo canal da Orquestra Flor de Mandacaru, na plataforma do Youtube, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, a ser repassado para a OSC em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através das Dotações

Orçamentárias: **2.8000.8008.13.391.13.2.261**; Despesa: **1514**; Elemento Despesa: **3.3.50.41.00**; Fontes de Recurso: **1001 – Recursos Ordinários**; valor de R\$ **17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 15 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:35E27F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o funcionário **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 009.121.794-65, Vigia, Matrícula nº 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que havia sido cedido para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 516/2020, de 19 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2E019A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	André Miguel da Silva			
CARGO:	Chefe do Serviço de Transportes			
MATRÍCULA:	1153			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.654.374-16	RG: 1.889.972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	12 de julho de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E92DCEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM PARA CONHECER O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, EM RUSSAS-CE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefe de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Russas/CE	16 de julho de 2021	S/pernoite 150,00	150,00

Importa a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de julho de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C477B8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424.-60	RG: 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A RUSSAS-CE, ONDE NA OPORTUNIDADE IREI FAZER A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA CONHECER O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Russas/CE	16 de julho de 2021	S/pernoite 100,00	100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (cem reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DF5C37B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 116/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000146/2021, PROCESSO Nº. 623.002/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.356.131/0001-80, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal Severina Tibúrcio visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Campo Redondo/RN, 09 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Elói Rodrigues Junior
Código Identificador:925F710A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000146/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA:SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº.09.356.131/0001-80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SEVERINA TIBÚRCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021 a 11 de janeiro de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDGLEY SILVA DANTAS

Proprietário

Publicado por:
Aluisio Elói Rodrigues Junior
Código Identificador:D6D8F2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E**

RETROESCAVADEIRA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), vencedora do Item 03 com valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D5575561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021

Nomeia os representantes da Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Municipal nº 443, de 09 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 510, de 30 de dezembro de 2020, que criou o Conselho Municipal de Juventude de Campo Redondo (COMJUV/CR), e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033, de 07 de julho de 2021, que constitui a Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei nº 443, de 09 de dezembro de 2016, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO, ainda, a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de gestão democrática do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes da **Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Municipal nº 443/2016**, para cooperação e estudos, visando a implementação da Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme a relação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) ADELISSE FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO

III - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

a) JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS

V - Representante da Procuradoria-Geral Municipal:

a) ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA

VI - Representantes dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo - CAMPOPREV:

a) FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

b) RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

VII - Representantes do Conselho Municipal de Previdência:

- a) JOSEFA GELSA REINALDO DE OLIVEIRA SILVA
b) WHASTERVAL RAMIRO COELHO

VIII - Representantes dos trabalhadores em Educação:

- a) ANTÔNIO DEILSON BARBOSA DE AMORIM
b) IVANUEL VALENTIM DA SILVA SOARES
c) LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
d) MARIA OLIVIA GOMES DA COSTA
e) MASSY DE ANDRADE MARQUES
f) RITA NASCIMENTO DE FRANÇA

IX - Representantes dos trabalhadores de Saúde:

- a) MARIA CISENEIDE GREGÓRIO DE MEDEIROS
b) CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA
c) JOSÉ LAERCIO CAMPELO
d) GILMAGNO KELISSON DE OLIVEIRA BRILHANTE

X - Representantes dos trabalhadores em Assistência Social:

- a) DANIEL ELOY RODRIGUES
b) NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA
c) MARIA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ
d) JOÃO MARIA LAURENTINO DA SILVA

XI - Representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal:

- a) FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÉ DE LIMA

Art. 2º A Comissão tem caráter de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de projeto de lei ao chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada por um Presidente, eleito pelos pares na primeira reunião, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 3º O desempenho das atividades junto à Comissão dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:61632A9F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo-RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:06F61171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMAS DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Define data e cria Comissão para Organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, reunido no dia 20 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 25 de agosto de 2021 para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro;
II – Ryzya Rejania da Silva Ramiro;
III – Maria Helena da Silva Rocha.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 20 de julho de 2021.

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:30FABE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionar como depósito situado à Rua Cafeeiro, s/n, Loteamento Eco Park, Quadra 18, Lote

419 e 420, Canguaretama/RN, com destinação específica para armazenamento de material de construção civil.

CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA.
CPF: 017.599.254-11.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Quarenta mil reais).
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Canguaretama/RN, em 10 de março de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:B55AF44C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA -
CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado (a): MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 080.149.924-07.

Objeto: Locação de um imóvel para funcionar como depósito situado à Rua Cafeeiro, s/n, Loteamento Eco Park, Quadra 18, Lote 419 e 420, Canguaretama/RN, com destinação específica para armazenamento de material de construção civil.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que será pago em 10 (Dez) vezes de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 106/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 10 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Marcelo Ferreira De Oliveira

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:881B5B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – GAB/CMAS.

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – GAB/CMAS.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** e a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a cada dois anos, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar ordinariamente a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canguaretama/RN que ocorrerá na modalidade híbrida no dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º – A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º – A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Roseane Marinho de Oliveira. Apoiarão na logística os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social: Miria Tayna Silva de Carvalho, Ohara Danielle Soares, Aurilece da Costa Silva, Mércia Carvalho do Nascimento Costa e José Edson Barboza da Silva.

Parágrafo único: Todo o custeio da X Conferência Municipal de Assistência Social é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, 09 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito

ROSEANE MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:1DD99CB7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, toda legislação correlata, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2021 interposta pela empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.751/0001-14. E considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover caso necessário modificações no edital, Decide SUSPENDER, "sine die", a referida Licitação.

Canguaretama/RN, 20 de Julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:568123CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 225/2021-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº

023/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 076.409.114-00, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 023/2021 - Processo administrativo nº210017/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de testes rápidos (IGG e IGM) e testes Swab rápidos para detecção qualitativa de antígeno (AG) SAR-COV2 em amostra SWAB nasofaríngeo com registro regular na ANVISA, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de julho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2185F3F5

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F1CFEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021 - FMAS C. DOS

DANTAS/RN, 16 DE JULHO DE 2021.

Portaria de Diária nº 026/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de julho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **MARTINS FÉLIX DANTAS DIAS**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o senhor fica autorizado a viajar hoje, dia 16 de julho de 2021, à serviço do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente à Mossoró/RN, no intuito de conduzir conselheira tutelar e familiar de socioeducando ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) para realização de visita de acompanhamento.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3A151882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024 DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 024 de 20 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aderaldo Alves da Silva Neto** (Assessor Especial Administrativo e Financeiro), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021, onde o mesmo irá em visita a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN, tratar de assunto sobre implantação do Família Acolhedora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:E23F8629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE JULHO DE 2021.

Portaria de Diária nº 025/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de julho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 16 de julho de 2021, a Mossoró/RN a fim de acompanhar usuária em vulnerabilidade social ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), onde o filho adolescente está regime de internação.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA nº 025 de 20 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021, onde o mesmo irá em visita a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN, tratar de assunto sobre implantação do Família Acolhedora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:A4558A27

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA nº 023 de 20 de julho de 2021.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho** (Secretário Municipal da SEMAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021, onde o mesmo irá em visita a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN, tratar de assunto sobre implantação do Família Acolhedora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO

Subsecretária da SEMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:2530A844

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA nº 022 de 20 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Maria Gorette Gabriel Soares** (Secretária Adjunta da SEMAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021, onde a mesma irá em visita a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN, tratar de assunto sobre implantação do Família Acolhedora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:7B2DE093

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA nº 026 de 20 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Marcos Antonio Silva Targino** (Educador Social), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021, onde o mesmo irá em visita a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN, tratar de assunto sobre implantação do Família Acolhedora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:0F7500E6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA nº 027 de 20 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fabio Henrique Inacio Ferreira** (Encarregado da Seção de Transporte), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Ipangaçu/RN, no dia 20/07/2021, onde irá em diligência para solucionar uma demanda ocasionado por vulnerabilidade social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:4E983423

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA nº 028 de 20 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Rodrigo Costa da Silva** (Gestor da Divisão de Apoio e Deliberação), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Ipanguaçu/RN, no dia 20/07/2021, onde irá em diligência para solucionar uma demanda ocasionado por vulnerabilidade social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:DEF1A392

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO BARÇA PARQUE EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a denominação de ruas do Loteamento Barça Parque, situado a margem da BR-406, SN, Massaranduba, em nosso Município.

. Art.- 2º - As ruas existentes no Loteamento Barça Parque serão denominadas conforme segue:

I – Rua Projetada “I” passará a denominar-se “Sebastiana Severina dos Santos”;

II – Rua Projetada “II” passará a denominar-se “Ana Severina dos Santos”;

III – Rua Projetada “III” passará a denominar-se “Angelina Severina dos Santos”;

IV - Rua Projetada “IV” passará a denominar-se “Josefa Severina dos Santos”;

V – Rua Projetada “V” passará a denominar-se “Nalva Felipe Justino”;

VI – Rua Projetada “VI” passará a denominar-se “Luiz Martins do Nascimento”;

VII – Rua Projetada “VII” passará a denominar-se “Benedito Martins do Nascimento”;

VIII – Rua Projetada “VIII” passará a denominar-se “José Antônio Souza da Costa”;

IX – Rua Projetada “IX” passará a denominar-se “Benedito Pontes Justino”;

X – Rua Projetada “X” passará a denominar-se “Manoel Felipe das Neves”;

XI – Rua Projetada “XI” passará a denominar-se “José Pontes Justino”;

XII – Rua Projetada “XII” passará a denominar-se “Sebastião Mendes de Lima”;

XIII – Rua Projetada “XIII” passará a denominar-se “Welligton Araújo Bento Júnior”;

XIV – Rua Projetada “XIV” passará a denominar-se “Cícero Severino dos Santos”;

XV – Rua Projetada “XV” passará a denominar-se “Cícero Vitorino Borges”;

XVI – Rua Projetada “XVI” passará a denominar-se “Vivaldo Pereira “Grandão””

Art.- 3º - É parte integrante desta Lei, na forma de anexo, a Planta de Localização do Loteamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B5132E13

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.063 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.063 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS A DIVULGAREM EM SUAS FATURAS OS NÚMEROS TELEFÔNICOS DE EMERGÊNCIA PARA AUXILIAR EM CASOS DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As concessionárias de serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica e gás, ficam obrigadas a divulgarem em suas faturas de consumo, os números de emergência em casos de ocorrência de violência doméstica (disque 180).

Parágrafo único. A publicização prevista no *caput* deste artigo deverá integrar ainda a disponibilização de endereços quanto a locais especializados que acolhem mulheres em situação de risco de violência doméstica.

Art. 2º. Excetua-se da divulgação do endereço dos abrigos para mulheres em situação de violência que correm risco de morte, dada a necessidade de manutenção do sigilo destas unidades.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B4684E8D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.064 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.064 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE RIO DOS ÍNDIOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Rurais de Rio dos Índios, localizada no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD28845D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.434 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.434 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Joedson César da Cunha Pessoa (Secretário Municipal de Meio Ambiente), 03 (três) diárias para atender as despesas em viagem oficial a Brasília/DF e aproveitará a viagem para a obtenção de esclarecimentos dúvidas e aquisição de informações relativas a projetos de interesse ambiental e paisagístico de nosso município. Além, do estreitamento de relações institucionais entre os Ministérios em Brasília/DF com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ceará-Mirim no período de 20 a 23 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CECD126A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 040, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

PORTARIA N.º 040, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 040/2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I, II, III, IV e V, 142, parágrafo único, e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à segurada MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 139.130.264-87, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, Nível 1, Classe “G”, inscrita sob a Matrícula n.º 0072215-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta das seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - Anuênios: 38 anos, correspondendo a 38% (trinta e oito) por cento, conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu artigo 75.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2017.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de outubro de 2017, Edição 1619, e no dia 16/07/2021, Edição 2568, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DBC11BD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 017, DE 5 DE AGOSTO DE 2015 (*)

PORTARIA N.º 017, DE 5 DE AGOSTO DE 2015 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 017/2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, b, § 3º, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e art. 31 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada FRANCISCA RAQUEL FIDÉLIS, inscrita no CPF sob o n.º 704.195.824-87, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Pública Municipal, inscrita sob a Matrícula n.º 080527-1, no cargo de Lavadeira, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2015.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de agosto de 2015, Edição 1468, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:ECB7681A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
31030875/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIÓPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, SOB SEDAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NTAL/RN, CEP: 59.062-0000.

VALOR: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:937387D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31030876/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIOPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA, SOB SEDAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NTAL/RN, CEP: 59.062-0000.

VALOR: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BC887E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUARIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os 21 de julho de 2021 e 19 de agosto de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E0095D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2021 - AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O PROGRAMA
SAÚDE NA ESCOLA - PSE**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para Possível aquisição de produtos de higienização e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para o programa Saúde na Escola - PSE.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/08/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 20 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1DBD5646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020/2021 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ESCOLAR A COMPOR O KIT ESCOLAR A SER
OFERTADO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN, PARA
O ANO DE 2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A COMPOR O KIT ESCOLAR A SER OFERTADO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN, PARA O ANO DE 2021, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/08/2021 às 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 20 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BB78175D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2021 - POSSIVEL
 CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA
 ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO
 CONSERTO E TROCA DE PNEUS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 089/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **21 de julho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de agosto de 2021, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CC521D7A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 176/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 021/2021-PGJ/PMC, em sua cláusula 2ª,

CONSIDERANDO a portaria 079/2018-GP, que trata da cessão da referida servidora, vencida na data de 03 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que a servidora permanece cedida ao MPRN, sem o afastamento de suas atividades, mesmo com o vencimento da Portaria 079/2018-GP, e diante do ofício nº 116/2021-PGJA/RN solicitando a renovação da cessão,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública municipal **FRANCISCA SOARES DE SOUZA**, matrícula 051-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para que exerça suas atividades laborais na Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN.

Parágrafo Único. Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora ora cedida.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, bem como, ser extinta a qualquer tempo por conveniência das partes ou necessidades do Município de Cruzeta/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9B37A8BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 14 de julho de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:12876BE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 4 (quatro) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 12, 13, 15 e 16 de julho de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0A434F0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 17 de julho de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:17EC890D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN SOB O REGIME DE COMODATO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 03/08/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala 1 – Currais Novos/RN

Currais Novos, 20 de julho de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:638D972F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

No dia 20 de julho de 2021, às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, antigo Prédio do SESI, Sala I, Bairro JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituídos pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 06/2021, visando o **credenciamento para a contratação de empresas especializadas em exames de gastroenterologia e urologia**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foi recebido o Envelope nº 01, contento a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da empresa presente – Humanitare – Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela representante presente e pela Comissão de Licitação. Em seguida abriu o envelope nº 01 de Habilitação e Proposta de Preços da empresa, e passou para vistas e rubricas como praxe, e possíveis eventuais registros de alegação da licitante. A empresa presente declarou que nada havia a alegar sobre as documentações. Após análise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa foi considerada **CRENCIADA**. Neste momento, quando questionada, a representante da empresa declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da Habilitação. A Comissão de Licitação declara como vencedora:

- HUMANITARE – Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52.

O item 04 (Consulta médica em atenção especializada – urologia) não foi ofertado pela empresa presente, sendo assim, fracassado.

Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu encerrar a sessão, com o fechamento da presente Ata que vai assinada pela Presidente, demais Membros da Comissão e participante abaixo identificada.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BA9E92E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do Ofício nº 225/2021, de 19/07/2021, protocolizado sob o nº 8.207/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0481, de 13 de julho de 2021, referente a exoneração de Função Gratificada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/07/2021. Edição 2566.

Parágrafo único: A anulação do ato mencionada no *caput* deste artigo, é decorrente da desistência do benefício de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C43BC95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 042/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

À
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 30.082.076/0001-74.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 217/2021 referente à Ata de Registro de Preço 26.14/2020, Pregão Eletrônico 14/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:240F2E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 043/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
MABEL ANDRUSIEVICZ
BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001-80.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 986/2021 referente à Ata de Registro de Preço 08.06/2020, Pregão Eletrônico 06/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6D05510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 044/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
LUIS CARLOS GOMES LOPES
CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇ. LTDA ME.
CNPJ: 10.867.569/0001-02.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 938/2021 referente à dispensa de licitação 206/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇ. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de junho de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇ. LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA9A3893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 045/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 621/2021 e 630/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 16.04/2020, Pregão Eletrônico 04/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69;

Considerando que as ordens de compra 621/2021 e 630/2021 foram encaminhadas em 28 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0A2397E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 046/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
ELIAS SIMOES DE ARAUJO
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 16.826.043/0001-60.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 720/2021 referente à Ata de Registro de Preço 15.14/2021, Pregão Eletrônico 14/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de maio de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens: Colar cervical de resgate P, reutilizável – 1 UND; e Colar cervical de resgate GG, reutilizável – 1 UND não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF871273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 047/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021**

Á
 TARCIANA VILACA FIGUEIREDO
 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.
 CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 187/2021 referente à Ata de Registro de Preço 16.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens: Sugador endodôntico descartável – 05 pacotes; Antisséptico bucal – 20 UND; Silicone de condensação – 01 UND; e Catalizador – 01 UND não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B402F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 048/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1042/2021 referente à Ata de Registro de Preço 03.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 28 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foram entregues todos os itens, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61944200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 049/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
 FÁBIO MARCELO HAIDUKI
 FAHAMA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA
 LTDA.
 CNPJ: 07.734.851/0001-07.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 592/2021 referente à Ata de Registro de Preço 05.04/2020, Pregão Eletrônico 04/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FAHAMA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.851/0001-07;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 28 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FAHAMA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCD160F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 050/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
 DANIEL ASSIS MOSINI
 LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-
 EP.
 CNPJ: 27.062.419/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 980/2021 referente à Ata de Registro de Preço 03.09/2020, Pregão Presencial 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.419/0001-24;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EP para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE3CF6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 051/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
ONILSON MACHADO LOPES
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 981/2021 referente à Ata de Registro de Preço 01.09/2020, Pregão Presencial 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2020/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:82914978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 052/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
MARCIO FREIRAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME.
CNPJ: 05.021.932/0001-34.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 724/2021 referente à Ata de Registro de Preço 04.14/2020, Pregão Eletrônico 14/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de maio de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:704FBEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 053/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME.
CNPJ: 13.920.428/0001-02.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 613/2021 referente à Ata de Registro de Preço 11.04/2020, Pregão Eletrônico 04/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.920.428/0001-02;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 28 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DBC9E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 054/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Á
WANILDA DE MORAES ANDRADE
WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 28.358.266/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 817/2021 referente à Ata de Registro de Preço 028/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.266/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A170FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2021 - CÂMARA DOS
DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO DE ACESSO AS BASES DE DADOS E AOS SERVIÇOS DE CADASTRO DE INADIMPLETES COM PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO AO CRÉDITO

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com o serviço efetivamente realizado

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0837700C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 040/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA EM PACIENTE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender o objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração.

Doutor Severiano – RN, 20 de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8F8C1E69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 040/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com sede na Rua Manoel Alexandre, CEP Nº 59.900-000, Nº 310, Princesinha Do Oeste, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), para contratação de empresa especializada para realização de exérese de nódulo de mama em paciente. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:44FF7D3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 040/2021

CONTRATO Nº 2021.0148

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALUSMED EIRELI, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 31.134.895/0001-80, COM ENDEREÇO A RUA MANOEL ALEXANDRE, CEP Nº 59.900-000, Nº 310, PRINCESINHA DO OESTE, SALA DE GINECOLÓGIA, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA EM PACIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.310,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.36 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

190 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2021 ATÉ 30 DE JULHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E81AC19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE

RESÍDUOS SÓLIDOS; ADJUDICO o seu objeto a: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 96.000,00.

Equador - RN, 19 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4C172A72

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 96.000,00.

Equador - RN, 20 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1153F177

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9E2981DA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP21/2021**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 02.050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE 001. VIGÊNCIA: até 20/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP21/2021 - 20.07.21 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 96.000,00.

Equador/RN; em 20 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:372057F6

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00066/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00066/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - R\$ 151.050,00.

Equador - RN, 16 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B0C82A19

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00066/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00066/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E04F1EEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00066/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00066/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/07/2021.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:462F921A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP00066/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00066/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.36.00 – OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR – 211 3.3.90.30.36.00 – OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR – 214

02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211
 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214
 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992.
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES
 CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº
 1DP66/2021 - 16.07.21 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA -
 EPP - CNPJ 05.329.135/0001-19 - R\$ 151.050,00. LOCAL DE
 ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7427F1BC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 20 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2FB386EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 EM, 19 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 20 de Julho de 2021, oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria à Municípios e Femurn, onde tratará de pauta de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais)

para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de Julho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4F5AEBCS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 EM, 19 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de julho de 2021, **ensejo em que participará na Oficina do Projeto “Saúde: Territórios em Movimento”**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de julho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B354C88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 - GP EM, 19 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 030.920.194-23 e Identidade nº 1.749.970 ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de julho de 2021, **ensejo em que participará na Oficina do Projeto “Saúde: Territórios em Movimento”**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, em 19 de julho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:902C7C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240 /2021-SMARH EM, 20 DE JULHO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Lucenira Maria Bezerra na função de Professora e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Lucenira Maria Bezerra**, na função de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/07/2021 a 02/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F3257B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2021

PROCESSO Nº 20070001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Sondagem Geotécnica à Percussão (SPT) e Levantamento Topográfico, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. **CONTRATADO:** L C B FERREIRA MENDES – CNPJ: 25.360.773/0001-00. Valor Global: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas. **PROGRAMA:** 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 10010000, 15300000, 16100000, 16200000.

Felipe Guerra/RN, 20 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:11E1AFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME

CNPJ: 08.033.946/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para composição de Kits para realização de atividades da educação básica no retorno das aulas presenciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 – Material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 20 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:719051FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070067/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070067/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO para atender as necessidades da atenção básica

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.138,28

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6C6878DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070068/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070068/2021

Objeto: Serviços de roço das estradas vicinais dos sítios Fechado e Mumbaça

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.574,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FB8DFEFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070069/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070069/2021

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa e Outros (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 926,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F43E64C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070070/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070070/2021

Objeto: Serviço de Conserto de Calçamento do Sítio Logradouro.

Contratado: Manoel Euzébio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 7.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:288F6DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070071/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070071/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sítio Candeia.

Contratado: ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)

Valor Total Julgado: R\$ 2.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6C172B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070072/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070072/2021

Objeto: Serviço de Roço da 117 que passa pelos sítios Exu e Logradouro até a entrada do município.

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.663,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B3A61576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070073/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070073/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Pesqueiro e Arrojado.

Contratado: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA (202.413.724-53)

Valor Total Julgado: R\$ 856,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:099621E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070074/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070074/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Mata Seca.

Contratado: EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.384,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:592D4304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070075/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070075/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro.

Contratado: Adalberto Francisco da Silva (056.613.244-30)

Valor Total Julgado: R\$ 602,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D3A068DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli	1º	232.067,08
FL Engenharia e Serviços Ltda-EPP	2º	239.483,75
AB Construções e Serviços Ltda-EPP	3º	239.661,51

Fica declarada vencedora do certame a empresa **Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanismo Eireli** com valor global de **R\$ 232.067,08 (Duzentos e trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

FruTUoso Gomes/RN, em 08 de julho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:72FD5A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para revitalização e cobertura da quadra da comunidade de Logradouro no município de FruTUoso Gomes, mediante/contrato de repasse nº 890363/2019. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI– C.N.P.J.: 09.181.832/0001 - 26** com o valor total de R\$ 232.067,08 (Duzentos e trinta e dois mil e sessenta e sete centavos e oito centavos), conforme termos da ata da sessão.

FruTUoso Gomes/RN, 19 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2E1CB27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2021/PMG-GP

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Chamada Pública nº 001/2021 os seguintes servidores: **WILKERWILLIANDEMACEDOBEZERRA**, inscrito no CPF/MF: 084.236.837-02, atuará como presidente da comissão; **VIVALDO RODRIGUES NETO**, inscrito no CPF/MF: 087.555.174-20, atuará como vice-presidente; **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF:078.956.704-09, atuará como membro; e **MONALISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no CPF022.857.814-07, atuará como membro.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim da chamada pública 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BA4281C3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Município de Galinhos/RN**, através da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de chamamento público nº 001/2021, em caráter emergencial, para credenciamento de **MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS**, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Credenciamento/Chamada Pública nº 001/2021.

Período para o credenciamento: início 21/07/2021 até o dia 04/08/2021.

Endereço para credenciamento: secretariaadm.rh2016@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.
2. Este, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 03 (três) vezes, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 001/2021.
4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 001/2021 não gera para o Município de Galinhos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.

I - DO OBJETO:

I.1 O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SAÚDE**, onerosos, junto as Unidades Básicas de Saúde deste Município, na especialidade constante nos Anexos I e II, deste instrumento.

I.2 O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade do preenchimento das vagas existentes temporariamente para a atenção básica de saúde do Município, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Saúde.

I.3 O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

01 vaga de Médico Clínico Geral + CR – 40 horas semanais

I.4 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de (03) anos.

I.5 No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já

contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de dezoito anos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI – em razão da situação de pandemia da COVID-19, não poderão participar dessa chamada pública, pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como: Portadores de doenças crônicas descompensadas, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, entre outras situações cuja avaliação da Saúde Ocupacional do Município entenda que impeça o candidato a desenvolver plenamente as atribuições do cargo em caráter presencial;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 001/2021 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas unidades de saúde do Município de Galinhos, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.2. A inscrição para o Edital nº 001/2021 ocorrerá através do endereço secretariaadm.rh2016@gmail.com, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição para o cargo de Médico Clínico Geral.

3.3. A inscrição para o Edital terá 02 (duas) fases:

3.3.1 A primeira fase de inscrições ficará aberta por um período de 15 (quinze) dias e ocorrerá entre 21 de julho e 04 de agosto de 2021, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição para o cargo que tenha interesse. Tal vaga terá convocação imediata, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3.3.2 A segunda fase de inscrições será destinada ao Cadastro de Reserva, e ficará aberta por um período de 01 (um) ano, contando a partir da data da publicação do edital, devendo obedecer todos os requisitos previstos no presente edital.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

4.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 001/2021 será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

V - DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflwgP-B6bH716cVGD58slZzbJqSLNGD9wYRJWV-iZj0_aJ1A/viewform?usp=sf_link

- a) Certificado de Conclusão do Curso;
- b) Registro no respectivo Conselho;

5.2- Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

5.3- As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação a posterior de documentação aptas a qualificação/habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

5.5- A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital.

VI - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

6.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Galinhos no prazo máximo de (2) dois dias úteis, munido de todos os documentos constantes no item 5.1.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

7.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

7.4. A inobservância do disposto no item 7.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo;

V. Em razão de concurso público.

7.7. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III e V do item 7.6 não implicará no pagamento de indenização.

7.8. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.9. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

7.10. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

7.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.12. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

7.13. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

7.14. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.15. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

7.17. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.18. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

7.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

7.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

A Comissão da Chamada Pública da Secretaria de Saúde publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial dos Municípios.

IX - DO PRAZO RECURSAL.

IX.1- Os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer;

IX.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

IX.3- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

IX.4- O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

X - DA HOMOLOGAÇÃO.

X.1 Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado.

Galinhos (RN), 20 de julho de 2021.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO MENSAL (incluso adic. insalubridade)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Médico - 40h semanais	RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- 1.1) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- 1.2) Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- 1.3) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- 1.4) Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- 1.5) Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- 1.6) Ser assíduo e pontual;
- 1.7) Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- 1.8) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 1.9) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE MÉDICO:

- 2.1. Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- 2.2. Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
- 2.3 Efetuando anamnese;
- 2.4 Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
- 2.5 Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
- 2.6 Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- 2.7 Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- 2.8 Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- 2.9 Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
- 2.10 Estabelecendo prognóstico;
- 2.11 Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- 2.12 Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- 2.13 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- 2.14 Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 2.15 Implementar ações para promoção da saúde:
- 2.16 Estabelecendo planos de ação;
- 2.17 Ministrando tratamentos preventivos;
- 2.18 Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
- 2.19 Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.
- 2.20 Promover a educação em saúde;
- 2.21 Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
- 2.22 Divulgando informações em mídia;
- 2.23 Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- 2.24 Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- 2.25 Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- 2.26 Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- 2.27 Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- 2.28 Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:69523689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP/SRP Nº
013/2021

O Pregoeiro Municipal de Goianinha/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 013/2021, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão – ementa n.º da proposta: 12256.410000/1200-04 (ministério da saúde) para município Goianinha/RN. Realizado no dia 13 de Julho de 2021 às 13h00min, teve como empresa vencedora Reunidas Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, perfazendo o valor total R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Goianinha/RN, 19 de julho de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A531EDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP - Nº
013/2021

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 013/2021, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão – ementa n.º da proposta: 12256.410000/1200-04 (ministério da saúde) para município Goianinha/RN. Realizado no dia 13 de Julho de 2021 às 13h00min, teve como empresa vencedora Reunidas Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, perfazendo o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Goianinha/RN, 20 de julho de 2021

HOSANIRA GALVAO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4DA52FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP/SRP Nº
011/2021

O Pregoeiro Municipal de Goianinha/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN. Realizado no dia 09 de Julho de 2021 às 09h00min, teve como empresa vencedora o DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 03.954.830/0024-32, perfazendo o valor total no item 001 de R\$ 101.234,00 (cento e um mil, duzentos e trinta e quatro reais) e a empresa ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES-ME, inscrita no CNPJ: 05.128.526/0001-75, no item 002 R\$ 35.515,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)

Goianinha/RN, 19 de julho de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:520A26CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP - Nº 011/2021

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN. Realizado no dia 09 de Julho de 2021 às 09h00min, teve como empresa vencedora DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 03.954.830/0024-32, perfazendo o valor total no item 001 de R\$ 101.234,00 (cento e um mil, duzentos e trinta e quatro reais) e a empresa ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES-ME, inscrita no CNPJ: 05.128.526/0001-75, no item 002 R\$ 35.515,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

Goianinha/RN, 20 de julho de 2021

HOSANIRA GALVAO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1D4BF410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº
018/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de serviços técnicos de design gráfico, criação e produção de peças de arte e texto para divulgação em meio físico ou eletrônico, em redes sociais e outros materiais congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– início de acolhimento das propostas: 08:45 horas do dia 22/07/2021 – termino: 08:45 horas do dia 04/08/2021. E Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 04/08/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 04/08/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da

Goianinha/RN, 20 de julho de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5BAFAFD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera por incorreção a Portaria n.º 031/2019 de 09 de julho de 2019, publicada em Diário Oficial em 11 de julho de 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 017/2021, publicada em Diário Oficial em 21 de julho de 2021, Altera por incorreção a Portaria nº 031/2019 de 09 de julho de 2019, publicada em Diário Oficial em 11 de julho de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR** a servidora **JOSEFA LIMA DA SILVA**, matrícula: 131.829-2, Cargo 427, professora, nível II, classe D, inscrita no CPF/MF nº085.838.034-04, PIS/PASEP nº100.72221.39-6, nascida em 21 de maio de 1951, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, Carga horária 30 h, nos termos do Art. 6º, incisos I a IV e 7º da EC 41/2003, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88, e ainda pelo Art. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

- a) **Salário base**: correspondente ao cargo 426, professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;
- b) **Adicional quinquenal**: correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 75 da Lei municipal 01/2001;
- c) **Gratificação de Título**: correspondente há 10% (dez por cento), conforme a Lei Municipal Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;
- d) **Gratificação de Título especial**: correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;
- e) **Proventos**: correspondente à remuneração do cargo de professor 426, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 20 de julho de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

Publicado por:

Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:0EF1C002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 050/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0007/2021**.

PROCESSO: 050/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial: 0007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix- Sept Rosado RN,

CONTRATADA: SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA

***CNPJ**: 17.712.026/0001-77

***ENDEREÇO**: Rua João Felix da Silva - 101, centro, Governador Dix Sept Rosado/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Onde ler*

***CNPJ**: 17.712.026/0001-77

***ENDEREÇO**: Rua João Felix da Silva - 101, centro, Governador

Le-sê

***CNPJ**: 14.712.026/0001-77

***ENDEREÇO**: Rua José Felix da Silva - 101, centro, Governador

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.009- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1008 - Melhoria na gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção das ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.39- Outro Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	1214000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do governo federal - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde.

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1008 - Melhoria na gestão do SUS
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 0007/2021, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:9915BBFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

PREGÃO 00000010/2021

Nº. CONTRATO 00109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Contratado: H F DINIZ

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Valor: R\$ 113.949,89 (Cento e treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Data do Contrato: 14 de Junho de 2021

Vigência: 13/06/2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:5DC75189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

PREGÃO 00000010/2021

Nº. CONTRATO 00110/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**Contratado: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Valor: R\$ 56.459,26 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Data do Contrato: 14 de Junho de 2021

Vigência: 13/06/2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:EFEB665A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 112/2021****ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 0112/2021**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

PREGÃO 5000000011/2021

Nº. CONTRATO 00112/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Contratado: H F DINIZ

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de governador dix sept rosado/RN.*Valor: R\$ 4.903,80 (Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta Centavos)

Data do Contrato: 14 de Junho de 2021 Vigência: 14/06/2022

Onde Ler: Valor: R\$ 4.903,80 (Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta Centavos)**Lê se: Valor: R\$ 69.048,80 (Sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)****ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:61F239BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 0113/2021****ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 0113/2021**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado PREGÃO 5000000011/2021

Nº. CONTRATO 00113/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Contratado: EVANES FELIPE DE SOUZA

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de governador dix sept rosado/RN. *Valor: R\$ 149.939,20 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos) Data do Contrato: 14 de Junho de 2021

Vigência: 14/06/2022

Onde ler: Valor: R\$ 149.939,20 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)**Lê-se: Valor: R\$ 216.674,60 (Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)****ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:666E9D3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 – GP****PORTARIA Nº 159/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN** Em 20 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

RESOLVE:**Art. 1º** Tornar sem efeito as **Portarias:**Portaria Nº 154/2021 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13/07/2021, Edição 2565 Código Identificador: **B08E1B8F**;PORTARIA Nº 156/2021 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 13/07/2021, Edição 2565, Código Identificador: **SDF60A39**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 20 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:DF7F0EA9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021 - GP****PORTARIA Nº 162/2021 - GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de membros do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN

O **Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 145/1994 alterada pela Lei municipal nº 498/2014**CONSIDERANDO** os termos disposto na Lei nº 092/91 alterada pela Lei nº 219/1999 de 05 de julho de 1999 e posteriormente pela Lei nº 385/2016 de 22 de agosto de 2013;**CONSIDERANDO** as Portarias nº 125/2021 e 126/2021;**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA FEITOSA, ocupante do cargo de titular, como representante das Instituições Governamentais, do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.**PALÁCIO DIX SEPT ROSADO**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 20 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:99A8AFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 101/2021, Pregão Presencial SRP nº 10/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, foram a (s) empresa(s): **L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS – ME - CNPJ: 24.672.569/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 20 de julho de 2021 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ADE742CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 9/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 100/2021, Pregão Presencial SRP nº 9/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS DIURNO E DIRETOR TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA, foram a (s) empresa(s):

LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA- CNPJ: 40.128.757/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 898.200,00 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 20 de julho de 2021 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C3157E59

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 94/2021, Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo

relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS E- CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 34.195,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais).

Grossos/RN, 16 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8AAC31B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 10/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 101/2021, Pregão Presencial - SRP nº10/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS – ME
CNPJ: 24.672.569/0001-61

Grossos/RN, 20 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3BE11FA3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 9/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 100/2021, Pregão Presencial - SRP nº9/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS DIURNO E DIRETOR TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA
CNPJ: 40.128.757/0001-80

Grossos/RN, 20 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3D835F38

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 3/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratado: TALES PINHEIRO BELEM – CPF: 045.763.104-02

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 3/2021.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2021

Prazo de Vigência: 06 de julho de 2021 a 05 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

TALES PINHEIRO BELEM

Contratado

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:11BDEB64

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
 PROCESSO Nº 108/2021 - DISPENSA Nº 64/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico e de Fisioterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

Grossos (RN), 20 de julho de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:890DBDB6

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
 RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 64/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ELTON ALVES DA SILVA - ME, referente à Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico e de Fisioterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

PROCESSO: 108/2021

DISPENSA: 64/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.852.365/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 14.490,00(quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Grossos (RN), 20 de julho de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ELTON ALVES DA SILVA

Elton Alves da Silva - ME

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1151AA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO**

PROCESSO nº: 1.343/2021 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

RECORRENTE: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21 (itens 2, 3, 18 e 20).

I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação..

II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21 (itens 2, 3, 18 e 20), no Pregão Eletrônico 014/2021.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico o item 2 à empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, o item 3 à empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, o item 18 à empresa H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS e o item 20 à licitante CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI; e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guimarães-RN, em 19 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1129A092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - Processo Administrativo nº 2.410/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização (Grande, Médio, e Pequeno Porte), para atender os Eventos Promovidos pelas Secretarias Municipais de Turismo de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para **DIA 02 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 13h:30Min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)** - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 20 de Julho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DEEC370D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0014/2021**

Às 15:22 horas do dia 20 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2021, referente ao Processo nº 1343/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto ao item 07;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 01 e 06;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 28, 29 e 30;

- 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, quanto aos itens 25 e 26;

- 26.864.855/0001-54 - H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI, quanto ao item 18;

- 29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, quanto aos itens 04, 15, 20 e 21;

- 31.202.451/0001-35 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 02;

- 35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 10; e

- 36.782.020/0001-09 - NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, quanto ao item 03.

Registra-se que os itens 05, 22 foram declarados Fracassados conforme atestam os autos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:124E12D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADO:** CORDINIZ OVÍDIO DE AZEVEDO JÚNIOR - CPF: 089.554.814-38;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, EM ÁREAS DIVERSAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93;**PROCESSO:** 2857/2021;**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, SENDO INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.**VALOR:** R\$ 32.554,80 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);**FIRMADO EM:** 13/07/2021**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20**CONTRATADO:** CORDINIZ OVÍDIO DE AZEVEDO JÚNIOR - CPF Nº. 089.554.814-38.**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0EF05A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.238/2021**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 001/2021 – **NIZETE CESARIA DE ARAUJO**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 29/12/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível irregularidade pela servidora, **NIZETE CESARIA DE ARAUJO, matrícula: 3287 – SECRETÁRIA ESCOLAR**, relativo à apuração de responsabilidades, decorrente do Processo nº 050/2020- CPS, em afronta ao Art. 138, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 19 de Julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:267E673E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: VBM COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF Nº 35.302.991/0001-41; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.275/2021; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais); FIRMADO EM: 16/07/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: VALMIR BARBOSA DE MORAIS - CPF Nº 419.543.784-91.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:39301457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
10	312839-2	KELLY SAYONARA DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ

Guimarães/RN 20 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:243E368C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021****AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 009/2021

Processo nº. 143/2021

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

TELEGÁS COM. E SERV. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.737.759/0001-91 (item 002)

QUANTO AO ITEM 01, FOI DECLARADO FRACASSADO.

Na primeira sessão ocorrida em 06/07/2021, esse item foi declarado DESERTO. Portanto com 2 sessões seguidas sem obtenção do êxito de contratar, fica a Gestora com a possibilidade de realizar a contratação direta, atendendo ao At. 24, da Lei 8666/93, que diz: É dispensável a licitação: V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. Todas as informações estão disponíveis para consulta pública, no site www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ilmo Marinho/RN, 20/07/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:E23BDDDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 009/2021

Processo nº. 143/2021

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão ocorrida nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 009/2021, em favor da empresa inframencionada: TELEGÁS COM. E SERV. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.737.759/0001-91 (item 002)

Ielmo Marinho/RN, 20/07/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0E290A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI OEDINÁRIA Nº 009, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E O SR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano de propriedade do Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 067.488.674-79 e sob o RG de nº 2.579.700 SSP/RN, localizado no Sítio Tira Fogo, nº 50, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, para que o município possa utilizar a água do poço artesiano para distribuição aos munícipes, na forma da minuta de contrato constante do anexo único da presente.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso será indeterminado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:69A8D386

**GABINETE DO PREFEITO
LEI OEDINÁRIA Nº 010, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

ESTABELECE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA, QUE SE ENCONTRAM EM CONTATO DIRETO COM ALUNOS,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Aos professores e funcionários da educação pública municipal, estadual e privada, que encontram-se em contato direto com alunos, será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 2º Será facultado o exercício da atividade de forma presencial, sem que o Município tenha disponibilizado a vacina aos profissionais que atuam nas unidades escolares municipais, estaduais e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 20 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:905B007B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza, com a devida localização, número do terreno e referências.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por Fiscal do Município.

Art. 5º A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 6º Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único. Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I – A menção do local, data e hora da lavratura;

II – A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais;

III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V – A intimação do autuado, quando for possível;

VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

§ 1º O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

§ 2º O art. 1º e o art. 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 8º Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9º O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;

II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);

III – Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 10. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11. Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor venal do terreno.

Art. 12. Findo o prazo, fica a Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratar empresas, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1º O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 3º Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 2º deste artigo, o Município de Ipanguaçu/RN, não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

§ 4º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o pagamento não se realizar no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento).

Art. 14. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados imprópriamente por metro cúbico.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: D40461D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 012, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NO MBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Programa de Estágios da Administração Municipal objetiva proporcionar oportunidades de estágios à educandos que estejam matriculados e que frequentemente regularmente cursos oficialmente reconhecidos em instituições de ensino superior de graduação e de educação profissional, conforme definido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), preparando-os para o trabalho produtivo.

Art. 2º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa do curso e dar-se-á por meio da realização de atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica do estudante, nas áreas de interesse da Administração Municipal, sendo:

I - estágio obrigatório – aquele definido como tal no projeto do curso em que o estudante esteja matriculado, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - estágio não obrigatório – aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular obrigatória do curso em que o estudante esteja matriculado.

Parágrafo único. O estágio obrigatório não será remunerado, nos termos do art. 12, §1º, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - Os estágios oferecidos pela Administração Municipal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os preceitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado obrigatoriamente entre a Administração Municipal, o estudante e a instituição de ensino e/ou quando existir convênio próprio com o Município, com a interveniência de entidades cadastradas como Agente de Integração, observado o art. 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá cláusulas que disporão sobre a data de início e término do estágio, carga horária, valor da bolsa-estágio e demais condições gerais de realização do estágio, direitos e deveres das partes, em conformidade com o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º - O período do estágio terá a duração de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até completar o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, observados os requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 10 desta lei, para a prorrogação.

§ 1º O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.

§ 2º A prorrogação dos contratos de estágios deverá ocorrer mediante solicitação do responsável pela Unidade de Estágio em que o estagiário for lotado, devendo ser atestado a necessidade e o seu desempenho em formulário próprio, com a anuência do titular do Órgão/Entidade.

§ 3º Excetua-se do disposto no caput a Pessoa com Deficiência (PCD) que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino, observados para a prorrogação os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 10, deste Decreto.

Art. 6º - A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário poderá ser de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares e à critério da Administração.

§ 1º O estágio não pode ultrapassar a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional, nos termos art. 10, da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO III DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Art. 7º As vagas do Programa de Estágios serão distribuídas no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, ficando fixado o quantitativo geral limitado àquele previsto no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, a serem providas conforme a necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Destinar-se-á 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas previstas no caput deste artigo às pessoas com deficiência.

Art. 8º O recrutamento de estagiários será realizado pela Administração Municipal ou pelo Agente de Integração, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 9º. Fica vedada a concessão de estágio ao estudante que:

I - estiver cursando somente dependências;

II - tenha estagiado em órgão/entidade da Administração Municipal de Ipanguaçu por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.

CAPÍTULO IV DA BOLSA-ESTÁGIO

Art. 10. Para os estagiários que estiverem cursando o nível superior e/ou médio será fixado o seguinte valor com base na carga horária semanal:

I – 20h/semanais – R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

II – 30h/semanais – R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).

§1º - Fixa o valor do auxílio-transporte em R\$4,00 (quatro reais) por dia efetivamente estagiado.

§2º - O controle para a percepção do benefício será feito através dos registros de frequência do estagiário.

§3º - O benefício será pago ao estagiário optante, juntamente com o pagamento de sua bolsa-mensal.

§4º A respectiva Bolsa-Estágio terá como referência os 30 (trinta) dias corridos do mês findo.

Art. 11. Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 12. Ao estagiário será concedido Auxílio-Transporte, até o limite de 44 (quarenta e quatro) deslocamentos mensais para cada indivíduo, descontando-se os dias de falta e recesso.

Art. 13. Na hipótese de recebimento indevido da Bolsa-Estágio, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 14. As despesas com o pagamento da Bolsa-Estágio e do Auxílio Transporte correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão da Administração Direta e Indireta, respectivamente.

CAPÍTULO V DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ESTÁGIOS

Art. 15. O Sistema de Estágios da Administração Municipal é constituído pela Coordenação Geral de Estágios (CGE), pelos Supervisores de Estágios (SE), pelas Unidades de Estágio (UE) e o Estagiário.

Art. 16. A Coordenação Geral de Estágios – CGE compete ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD).

Art. 17. Os Supervisores de Estágios (SE) serão servidores com formação de nível superior ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, lotados no órgão de estágio.

Art. 18. A Unidade de Estágio (UE) é o local onde o educando exercerá atividades de estágio.

Parágrafo único. Os estágios deverão ser realizados em unidades que possuam competências compatíveis com o plano de estágio e o conteúdo programático dos respectivos cursos e que ofereçam condições de proporcionar experiência prática na formação do estudante.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS

Art. 19. Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I - gerenciar a execução da política de estágio no âmbito da Administração Direta e Indireta;

II - gerenciar e empreender ações necessárias à formalização, encaminhamento e controle dos termos de compromisso de estágios e respectivos aditivos;

III - dimensionar e avaliar a necessidade de estagiários por unidade e respectivos cursos;

IV - gerir e manter atualizados os quadros de vagas de estágio dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

V - informar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração o quadro de vagas de estágio nos âmbito dos órgãos/entidades municipais;

VI - firmar documentos essenciais à formalização do estágio, observado o disposto neste Decreto;

VII - emitir e assinar certidões de Estágio;
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

SEÇÃO II DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 20. Cabe ao Supervisor de Estágio:

I - elaborar planos de estágio compatíveis com o conteúdo programático dos respectivos cursos;
II - elaborar o plano de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
III - acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas definidas no plano de estágio;
IV - orientar o estagiário sobre:
a) sua conduta profissional;
b) a necessidade de manutenção de sigilo acerca de informações, fatos e documentos sobre os quais tiver conhecimento em decorrência do estágio;
c) as normas e procedimentos internos da Administração Municipal;
d) a utilização da internet e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio;
V - avaliar relatórios de atividades apresentados pelos estagiários periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
VI - disponibilizar às instituições de ensino, quando solicitado, relatório de atividades realizadas pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;
VII - emitir e assinar termo de realização de estágio, certidão de estágio e certidão de supervisão de estágio juntamente com a Coordenação Geral de Estágio - CGE;
VIII - colaborar e participar, juntamente com a Coordenação Geral de Estágios - CGE, de encontros e outros eventos que favoreçam a integração de estagiários e profissionais da Municipalidade e promovam a difusão da prática de estágio no âmbito da Administração Municipal.
§ 1º Cada Supervisor poderá acompanhar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
§ 2º É vedada a Supervisão de Estágio por cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau civil do estudante estagiário no órgão/entidade municipal de sua lotação.

SEÇÃO III DAS UNIDADES DE ESTÁGIOS

Art. 21. Cabe às Unidades de Estágios:

I - proporcionar ao estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, visando a sua integração no ambiente em que desenvolverá o estágio;
II - manter, junto ao Setor de Recursos Humanos, a documentação e a atualização do cadastro funcional do estagiário e do respectivo Supervisor;
III - controlar e enviar ao Setor de Recursos Humanos, no último dia útil do mês, o controle da frequência do estagiário para fins de pagamento da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte, informando, quando for o caso, faltas e demais ocorrências;
IV - ajustar as condições para autorização do período de recesso do estagiário, quando este fizer jus, e de acordo com as possibilidades da Unidade, com anuência da Supervisão de Estágio;
V - orientar e acompanhar o estagiário na execução de suas tarefas, compatibilizando as atividades desenvolvidas com as previstas no Termo de Compromisso;
VI - manter o Supervisor de Estágio informado sobre qualquer conduta inadequada do estagiário e o descumprimento de obrigações assumidas;
VII - monitorar o cumprimento da jornada de atividades e comunicar ao Setor de Recursos Humanos eventuais irregularidades e imediatamente o abandono ou desligamento do estagiário;

VIII - emitir juntamente com o Supervisor de Estágio, o Termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo estagiário na Unidade, quando solicitado pelo estagiário.

SEÇÃO IV DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 22. Cabe ao Estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
II - elaborar relatório de atividades, a cada 6 (seis) meses, sob a orientação do Supervisor de Estágio;
III - efetuar regularmente os registros de frequência;
IV - comunicar, por escrito, ao Supervisor de Estágio a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;
V - encaminhar à Coordenação Geral de Estágios ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino;
VI - providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da Bolsa-Estágio, com a instituição bancária responsável pelo pagamento da folha de servidores da Administração Municipal.

Art. 23. É vedado ao Estagiário:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização da chefia da unidade onde está lotado;
III - retirar qualquer documento ou objeto da unidade em que esteja lotado, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e com prévia autorização da chefia;
IV - utilizar materiais e equipamentos da Administração Municipal, assim como a internet, para atividades que não estejam diretamente ligadas ao programa de estágio.

CAPÍTULO VI DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

Art. 24. O término do estágio ocorrerá:

I - automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
II - por abandono, caracterizado por ausência não-justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;
III - pela interrupção e ou conclusão do curso;
IV - por desligamento voluntário, mediante requerimento escrito do estagiário a ser encaminhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
V - por iniciativa da Administração Municipal, motivadamente, em razão de interesse e conveniência da administração;
VI - em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições deste Decreto e das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
VII - deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Coordenação Geral de Estágio, no prazo estabelecido;
VIII - por conduta incompatível com a exigida pelo serviço público municipal.
§ 1º Salvo no caso previsto no inciso I, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio.
§ 2º Os prazos acima previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencido ocorrer em dia em que não haja expediente.
§ 3º Por ocasião do desligamento do estagiário, caberá à Coordenação Geral de Estágio entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando solicitado pelo estagiário.
§ 4º Nos casos previstos nos incisos II e VIII, fica vedada a reinclusão do estudante no Programa de Estágio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica facultada ao estudante estrangeiro a realização de estágio, na Administração Municipal desde que em situação regular no Brasil e devidamente matriculado em curso superior autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 26. O servidor público municipal poderá realizar no âmbito da Administração Municipal estágio curricular supervisionado obrigatório, quando houver compatibilidade de horários entre sua jornada normal de trabalho, o estágio e a presença no curso, observado o previsto no art. 3º deste Decreto.

§ 1º O servidor deverá apresentar, à Coordenação Geral de Estágios, declaração de sua chefia imediata, contendo informações sobre sua jornada de trabalho e respectiva carga horária diária.

§ 2º A compatibilidade de horários será verificada pelo Supervisor de Estágio, considerando a carga horária diária de trabalho, a jornada diária de estágio curricular supervisionado e o período escolar.

§ 3º A compatibilidade de horários será reconhecida quando houver possibilidade de cumprimento do número regulamentar de horas fixadas para cada um, tendo-se em conta a necessidade de intervalos com tempo para alimentação do servidor.

§ 4º A assinatura do Termo de Compromisso fica condicionada à apresentação da declaração de que trata o § 1º deste artigo e ao reconhecimento da compatibilidade de horários.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 24 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FD81F888

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município de Ipanguaçu a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município de Ipanguaçu à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Ipanguaçu nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- defender o interesse do Município do Ipanguaçu junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AC3BE245

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 720001/2021 DISPENSA Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): Maria Lopes da Cunha - CNPJNº: 378.530.074-34

OBJETO: Solicitação de abertura de processo administrativo contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo de passeio, sem condutor, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009.20.122.0021.2018.339036.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 20/07/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA LOPES DA CUNHA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F3DF96CC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 720002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): P.M. GUIMARÃES - LTDA - CNPJNº: 04.870.478/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hotel/Pousada/Hospedagem, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0014.2003.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 20/07/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

PAULA MARIA GUIMARAES

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5DD058C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria Nº 119/2021 – GP, de 22 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face da Decisão constante no Processo Administrativo nº 469/2021, por descumprimento de cláusulas constantes na ata de registro de preços, conforme legislação vigente, **DECIDE CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.015.105/0001-00, segunda melhor proposta para o item 01, para apresentação realizar negociação com o pregoeiro e enviar proposta de preços, de acordo com o Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, cujo objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCH OU SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2018, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), MOTOR APTO A UTILIZAR ALCOOL E/OU GASOLINA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE MP3 E BLUETOOTH, COM SEGURO COMPLETO E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NA OCASIÃO DE CADA LOCAÇÃO. A sessão ocorrerá dia **22/07/2021**, às 09h00min, no portal de compras públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail, nos horários de 07h30min às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 20 de julho de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F47BE1ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2021

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, do **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENILDA DE SOUZA BARBALHO NO 1º SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN** que ocorrerá no Hotel SENAC Barreira Roxa, Via Costeira – Natal/RN, entre os dias 23 a 25 de agosto de 2021, com a pessoa jurídica a empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO- UNDIME**, inscrita no CNPJ Nº **00.596.662/0001-76**, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o objeto descrito, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de Julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D2EBC9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 002/2021**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), **CONVOCA** o Sr. ALDEMIR HECTOR SILVA DE SOUZA, o Sr. YUAN FONSECA MARINHO, a Sra. DANDARA VIRGINIA MACHADO VIEIRA e o Sr. JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR, nomeados, respectivamente, para as funções de Gari, Professor de História, Psicóloga e Nutricionista, para que compareçam à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, para assinatura do Termo de Posse.

Jaçanã/RN, 19 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F2189DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de Junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9000EC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA 93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021 – SMSSB.

1 – OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos, a serviços da Saúde de Janduis, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa **TEIXEIRA AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.056.544/0001-50**, com a proposta no valor global de **R\$ 2.114,00 (Dois mil cento e quatorze reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **TEIXEIRA AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.056.544/0001-50, com endereço na BR 226, nº 01, Zona de Expansão do município de Messias Targino-RN, CEP: 59.775-000, no valor global de R\$ 2.114,00 (Dois mil cento e quatorze reais)**.

Janduis-RN, 02 de junho 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:32C83F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RADIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021 - SMSSB

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos, a serviços da Saúde de Janduis, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Senhora, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **TEIXEIRA AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.056.544/0001-50, com endereço na BR 226, nº 01, Zona de Expansão do município de Messias Targino-RN, CEP: 59.775-000, no valor global de R\$ 2.114,00 (Dois mil cento e quatorze reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 02 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:9A98863D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a decisão inerente ao recurso administrativo, vinculado a Tomada de Preço nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 642/2021, que adiante passamos a descrever:

I. DA PRELIMINAR

O Recurso, por ter observado o prazo de 5 (cinco) dias, é tempestivo.

II. DO MÉRITO

No mérito, em atenção aos argumentos apresentados ao longo do Parecer Jurídico, compreende-se inexistir ilegalidade que macule o procedimento licitatório em comento, devendo ocorrer o prosseguimento do trâmite processual a fim de que haja a adjudicação por parte de quem logrou vencedor no certame.

Primeiramente, porque com base em entendimentos emitidos pelo próprio Tribunal de Contas da União, não cabe à Administração entrar em questões internas da empresa, pois, tal conduta representaria ingerência indevida, de modo que, os valores referenciais estabelecidos pela Administração Pública representa, somente, uma referência.

Por sorte, isso possibilitaria à empresa, dentro do limite estabelecido, fazer os devidos apontamentos de modo a ofertar proposta competitiva, tendo como referência o valor global, que, aliás, encontra-se em patamar justo e razoável, sendo certo que, após a análise de todas as propostas, não encontrou-se irregularidade passível de gerar a desclassificação de quaisquer das empresas.

Proporcionou-se a condução de um processo livre de amarras, e longe de cláusulas restritivas a ponto de permitir a escolha da proposta mais vantajosa dentre todas as apresentadas, dentro da ampla concorrência, mas, certamente, observando os princípios da Administração Pública, afinal, isto é regra cuja aplicação deve sempre ser observada.

Importante, pois, transcrever as transcrições feitas no Parecer Jurídico, o que proporcionará a correta compreensão sobre o melhor caminho a ser seguido, no caso, o improvimento do Recurso Administrativo interposto pela Vita Construções e Serviços LTDA – EPP.

TCU – Tribunal de Contas da União consignou entendimento aplicável ao caso em espécie, o que se pode observar das “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS”, conforme abaixo:

“3 – A Administração pode estabelecer disposição editalícia limitando a taxa de BDI ou a taxa de remuneração da empresa licitante?

Resposta: Trata-se de prática a ser evitada, pois representa uma ingerência indevida no processo de formação do preço do particular. Ao estabelecer um BDI referencial se objetiva apenas estabelecer um preço limite para o contratado.

Por isso, no relatório que embasou o Acórdão 2.622/2013 – Plenário, o Tribunal deixou consignado que as taxas referenciais de BDI não têm por objetivo limitar o BDI das propostas de preços das empresas licitantes, já que os valores do BDI podem oscilar de empresa para empresa, de acordo com as suas características particulares, tais como: remuneração desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado etc”.

Assim também:

“7 – Como proceder se uma licitante apresentar detalhamento da taxa de BDI com alíquotas de tributos em desconformidade com a legislação vigente?

Resposta: A desclassificação da proposta seria medida desproporcional e contrária ao interesse público. O STF já se manifestou em questão semelhante (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 5/9/2000), tendo entendido que:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

Em caso da espécie, no qual a licitante havia adotado alíquotas incorretas de PIS e Cofins, esse sobrepreço potencial acabou sendo compensado por outras parcelas integrantes do BDI, de tal forma que o valor global, seja do BDI, seja do contrato, manteve-se em patamares normais, motivo pelo qual o TCU entendeu insubsistente a irregularidade apontada pela equipe de auditoria (Acórdão 2.582/2012 – Plenário).

Apresenta-se, também, outras decisões do TCU:

Acórdão 2738/2015-Plenário | Relator: Vital Do Rêgo: “O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência”.

Além disso:

Acórdão 3237/2012-Plenário | Relatora: Ana Arraes: “Tanto custos unitários quanto os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) podem diferir entre empresas, haja vista as particularidades de cada uma e de cada situação em concreto, não cabendo ao TCU definir valores para as duas variáveis. Cabe ao TCU averiguar o preço final justo, confrontando o conjunto formado por custos unitários acrescidos de percentual de BDI (preço de referência), tomando como referenciais valores cotados em sistema oficial de preços”.

E, por fim:

(Acórdão 2.546/2015 – Plenário): “A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto”.

Isto proporciona a manutenção da decisão questionada.

III. DISPOSITIVO

Por tudo que se expõe ao longo desta decisão, decide-se por negar provimento ao Recurso Administrativo interposto, mantendo-se, assim, a classificação das empresas conforme deliberado anteriormente, mantendo a fase de classificação e assim declarando vencedora do certame a empresa: Serra do Lima Empreendimentos Eireli.

Encerrada essa fase de análise de documentos e propostas de preço, o processo de agora será encaminhado a autoridade competente para homologação e posterior ato administrativo de assinatura contratual, bem assim dado publicidade dos demais atos na imprensa oficial.

Janduí/RN, 20 de julho de 2021.

FRANCISCO KLEBER TORRES

Presidente da CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:F56DAA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 004-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 004/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	02 KG DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1;
	- 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1;
	- 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 G;
	- 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - PACOTE COM 500 G;
	- 01 RAPADURA - COM 500 G;
	- 01 LATA DE SARDINHA - COM 125 G;
	- 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ - COM 400 G;
	- 01 PACOTE DE BOLACHA MARIA - COM 400 G.
Quantidade:	2.068
Unidade Forneimento:	de Kit
Valor Referência	56,90
Valor Final:	38,39
Valor Total:	79.390,52
Adjudicado em:	20/07/2021 - 09:17:58
Adjudicado por:	ROGÉRIO SOARES
Nome da Empresa:	SANTA EDWIGES COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.534.924/0001-64)
Modelo:	KIT MERENDA ESCOLAR

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

ROGÉRIO SOARES

Autoridade Competente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2FC8294D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PE Nº 004-2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 113/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021

Assunto: Aquisição de kits da merenda escolar para distribuição

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas licitantes: **A. L. DE MOURA SILVA ME** (CNPJ nº 18.096.101/0001-73) e **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP** (CNPJ nº 09.117.186/0001-38), devidamente qualificadas, guerreando a decisão do Pregoeiro deste Município que **JULGOU VENCEDORA e HABILITADA** a empresa licitante **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO** (CNPJ nº 24.622.067/0001-26).

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade esta disciplinada através do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que prevê em seu art. 44:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As empresas recorrentes registraram sua manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro, oportunamente no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por parte dos seus representantes, estando os RECURSOS INTERPOSTOS ADMISSÍVEIS, e encaminharam suas razões dentro do prazo legal no mesmo portal, sendo TEMPESTIVOS.

II – DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE EM RECORRER

As empresas **A. L. DE MOURA SILVA ME** (CNPJ nº 18.096.101/0001-73) e **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP** (CNPJ nº 09.117.186/0001-38) manifestaram intenção de recurso no prazo fixado pelo portal de compras públicas.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa **A. L. DE MOURA SILVA ME** (CNPJ nº 18.096.101/0001-73) arguiu em SEDE DE MEMORIAIS que:

(...) com relação as marcas ofertadas pelo licitante vencedor do certame, o mesmo não atende as exigências contidas no edital, visto que, o item nº 01 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, ele colocou a marca TRÊS MOINHOS e a empresa não possui em seus produtos o item ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1. Conforme segue em anexo imagens dos dois tipos do arroz fabricados pela empresa. Peça que a empresa vencedora do certame, apresente uma amostra do produto, conforme as exigências do edital.

Outro item que está fora do conforme o edital é o item nº 5 – RAPADURA, visto que, marca que foi informada pelo vendedor foi TABLETE. Peça que, o mesmo apresente uma amostra do item ganho seguindo as exigências do edital, pois desconheço tal marca.

Outro item que também foge dos padrões do edital é o item nº 7 – LEITE EM PÓ DE 400G, o valor que foi ofertado pelo vencedor foi de R\$ 6,19, no entanto, esse valor informado, correspondente ao LEITE EM PÓ DE 200G, com base aos preços de mercado atual, tendo em vista que o vencedor do certame não irá ter condições de fornecer tal produto no valor ofertado. Então peça que apresente comprovação do preço atualizada.

A empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP** (CNPJ nº 09.117.186/0001-38) arguiu em SEDE DE MEMORIAIS que:

Visando cumprir com o edital, as empresas precisam enviar proposta com os preços e as marcas que satisfaçam de forma satisfatória o objeto do edital, e em relação as marcas ofertadas pela licitante vencedora do certame, não constata-se o preenchimento correto do que se pede no edital, visto que, o item ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 não tem marca comprobatória que cumpra com o exigido, a marca ofertada pela empresa não possui em seus produtos o item arroz parboilizado tipo 1, como podemos verificar ao final desse recurso.

Outro item que não está com a normalidade é o LEITE EM PÓ DE 400G, a empresa ofertou um preço de venda de R\$6,19. Entretanto esse preço é inexequível, visto que, para comprar esse produto hoje em qualquer estabelecimento do comércio o preço é de R\$ 9,50. Como podemos perceber há uma diminuição de 42,5% do preço de compra da mercadoria, sem falar que ainda terá que incidir os custos de taxas, transportes, funcionários, entre outros. Portanto, é impossível a empresa fornecer a prefeitura com esse preço ofertado na proposta de preços reajustada.

IV – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

Não houve impugnação às razões recursais apresentadas.

V – DOS FUNDAMENTOS

Analisando as alegações suscitadas pelas empresas licitantes recorrentes, concluiu o Pregoeiro Oficial deste Município por RETIFICAR sua decisão quanto ao julgamento da empresa vencedora e habilitada, haja vista a marca TRÊS MOINHOS não possuir em seus produtos o item ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 e inexistir no mercado a MARCA TABLETE de rapadura, sendo uma forma de apresentação do produto.

Quanto ao preço proposto para o item nº 7 – LEITE EM PÓ DE 400G, este é determinado pela empresa proponente que, dentre outros motivos, pode ter vasto estoque da mercadoria o que explicaria o baixo custo do produto.

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RETIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **DESCLASSIFICAR a PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO** (CNPJ nº 24.622.067/0001-26) quantos aos itens: 01 e 05.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D8DF71C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Pregão Eletrônico - 004/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	02 KG DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1;
	- 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1;
	- 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 G;
	- 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - PACOTE COM 500 G;
	- 01 RAPADURA - COM 500 G;
	- 01 LATA DE SARDINHA - COM 125 G;
	- 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ - COM 400 G;
	- 01 PACOTE DE BOLACHA MARIA - COM 400 G.
Quantidade:	2.068
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	56,90
Valor Final:	38,39

Valor Total:	79.390,52
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:18:18 Por: ROGÉRIO SOARES
Nome da Empresa:	SANTA EDWIGES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	KIT MERENDA ESCOLAR

ROGÉRIO SOARES
Autoridade Competente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:27A0F3C7

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO PE Nº 004-2021

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 113/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021

Assunto: Aquisição de kits da merenda escolar para distribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer os recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes **A. L. DE MOURA SILVA ME** (CNPJ nº 18.096.101/0001-73) e **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP** (CNPJ nº 09.117.186/0001-38), por serem tempestivos, e **no mérito**, dar-lhes provimento, acatando a decisão devidamente fundamentada e proferida pelo Pregoeiro Oficial deste Município, para **JULGAR DESCLASSIFICADA a PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO** (CNPJ nº 24.622.067/0001-26) quantos aos itens: 01 e 05.

Publique-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6DC75548

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2021

Ref. Processo Licitatório MJP/ RN Nº 122/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de operacionalização e alimentação do programa bolsa família.

TERMO DE DISPENSA nº 054/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **RELVA CARLA OLIVEIRA DUTRA** (CPF: 065.605.324-02), com importância global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais)**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de operacionalização e alimentação do programa bolsa família**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0D6CBE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
DISPENSA Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 122/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
DISPENSA Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 122/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **RELVA CARLA OLIVEIRA DUTRA** (CPF nº 065.605.324-02); **OBJETO:** **Execução dos serviços de operacionalização e alimentação do Programa Bolsa Família;**
VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 30 de Novembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **070.31.08.244.0114.2025- Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF;**
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros (PF); **FONTE:** 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Relva Carla Oliveira Dutra – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9D07F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST
MJP/RN Nº 113/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST
MJP/RN Nº 113/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN;** **CONTRATADA:** **SANTA EDWIGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de kits da merenda escolar para distribuição; **VIGÊNCIA:** 20 de Julho a 31 de dezembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.390,52 (setenta e nove mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0018.2074- **FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE;** **Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de consumo; **Fonte:** 11220000- **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LeiNº10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e José Denilson lima da silva - Pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 20 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AE047DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021 - GP

PORTARIA Nº 293/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de Fevereiro/2021 a Fevereiro/2023, com a seguinte composição.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS

TITULAR: **Fernanda Siqueira Giuberti Nogueira** - CPF nº 561.256.821-23;

SUPLENTE: **Raianne Laís Pereira Cavalcante** - CPF nº 087.371.204-84;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TITULAR: **Rita de Cássia Oliveira Dutra** - CPF nº 061.794.834-85;

SUPLENTE: **Tatiany Laíse Gomes Freire** - CPF nº 098.808.354-09;

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** - CPF nº 089.419.544-10;

SUPLENTE: **Eliane Almeida de Araújo** - CPF nº 750.815.634-04;

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

TITULAR: **Otávio da Costa Soares** - CPF nº 111.843.194-48;

SUPLENTE: **Athos Ordely de Araújo Dutra** - CPF nº 061.244.044-35;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Joelma Soares Dutra** - CPF nº 054.601.734-77;

SUPLENTE: **Sebastiana Gomes Sobrinha** - CPF nº 512.030.654-34;

Clube Atlético Piranhas - CAP

TITULAR: **Francinaldo Borges de Andrade** - CPF nº 736.285.814-00;

SUPLENTE: **Isaac Souza Donato dos Santos** - CPF nº 072.257.424-00;

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TITULAR: **Walfredo Soares de Lima** - CPF nº 553.574.824-20;

SUPLENTE: **Francisco dos Santos Filho** - CPF nº 011.038.884-47;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **José Gomes dos Santos** - CPF nº 241.409.374-91;

SUPLENTE: **Luis Elói de Souza** - CPF nº 143.867.474-00;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 134/2021 - GP, de 07 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:BB053084

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021 - GP**

PORTARIA Nº 294/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, CPF: 571.839.294-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Ensino Especial - CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DA9F3193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021 - GP**

PORTARIA Nº 295/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	708.090.284-33	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CC2
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA	967.084.094-53	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO - CC2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DC9ADDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 - ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 - TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
703.823/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 03 de Julho de 2021 e termo final em 30 de Novembro de 2021 (150 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EBFA3804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 002/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 716.018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 041/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 18 de Agosto de 2021 e termo final em 18 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 50.625,00 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:29F11676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 38/2021, realizada em 12/07/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos;
Empresas: **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 788,90 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA- CNPJ: 38.110.015/0001-85, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 10, 12, 17, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 38.608,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oito reais).**

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor nos itens: 4, 9; totalizando o valor de **R\$ 14.174,00 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais).**

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO- CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor nos itens: 21; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).**

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 8, 13, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);**

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 3, 18; totalizando o valor de **R\$ 1.775,00 (mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais);**

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 20 de julho 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C54BC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017. nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998;

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2021 com início 25 de junho de 2021, realizada em 12 de julho de 2021 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 788,90 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA- CNPJ: 38.110.015/0001-85, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 10, 12, 17, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 38.608,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oito reais).**

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor nos itens: 4, 9; totalizando o valor de **R\$ 14.174,00 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais).**

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO- CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor nos itens: 21; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).**

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 8, 13, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);**

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 3, 18; totalizando o valor de **R\$ 1.775,00 (mil, setecentos e setenta e cinco reais).**
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais);**
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Jardim do Seridó, 20 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:00331DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-
 ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DOS TERMOS DE
 ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 526.029/2021**

Na publicação do termo de Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2021 - Edição 2567 - Código Identificador: 9A1C670C e no sitio eletrônico pertencente a este município no dia 15/07/2021.

Na publicação do termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2021 - Edição 2570 - Código Identificador: 06258CA9 e no sitio eletrônico pertencente a este município no dia 20/07/2021.

ONDE SE LÊ:

Empresa **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ:** 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 677.380,00 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

LEIA-SE:

Empresa **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ:** 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 20 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9DBBB999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 14/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2021, realizada em 13/07/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de pedras paralelepípedo e pedras guia (meio-fio) para uso em pavimentação e reparos das ruas do município de Jardim do Seridó-RN.

Empresas: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ:** 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).**

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B300BF74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 14/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

Objeto: Aquisição de pedras de paralelepípedo e pedras guia (meio-fio) para uso em pavimentação e reparos das ruas do município de Jardim do Seridó/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2021 com início 28 de junho de 2021, realizada em 13 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresas: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ:** 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).**

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:610A9F9B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 330, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 037/2018, publicado em 20 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

OPÇÃO – PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3746-1	MARLI ELIAS DE MEDEIROS	23º	30 HORAS
13.8195-0	RAIZA PAULA SILVA DE LIMA	24º	30 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:22D9FCE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 514.040/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0ABAEA15

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021.

ASSUNTO: SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE MAIS 5% (CINCO POR CENTO) DE QUINQUÊNIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, DA LEI MUNICIPAL 593/94, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 15 DE ABRIL DE 2020.

INTERESSADO: JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA.

DECISÃO

Após analisar o Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Administração que reconhece o lapso por parte do Sistema de Folha de Pagamento no tocante do direito assegurado à Servidora, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito, devendo ser implantado imediatamente, ainda neste mês de julho/2021, os 5% (cinco por cento) de quinquênio da Servidora Josilene do Nascimento Araújo Correia, assim como, o pagamento do retroativo referente ao período de 15/04/2020 a 30/06/2021, incluindo sobre o 1/3 (um terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário recebido anteriormente.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8ED46A51

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Nº do Processo: 622.018/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS.**

Credor/Fornecedor: **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME.**

CNPJ/CPF: 02.037.818/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CBC7EC08

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2021**

Processo de Despesa nº: 622.018/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 044/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS. Preço Global: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:32CC29D9

**GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 -00.

CONTRATADA: **MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº 002.716.742 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 081 742 244 - 75, residente e domiciliado Rua Rita de Aderaldo, 271 - Bairro Baixa da Beleza / Jardim do Seridó -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **08/2020**, pactuado em **08/07/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº 08/2020, com final previsto para **10/10/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme Ofício de nº 268A/2021 /SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO,

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B866A9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO 003/2021**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato HUGO MEDEIROS PAIVA / Inscrição 13.3665-1 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de Professor Ensino Infantil, convocado pelo Edital nº 036/2018 publicado em 09/07/2021, nomeada pela Portaria de nº 321, de 13 de julho de 2021, solicitou sua desistência por não ter interesse de assumir a referida vaga, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:1A0026FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO 004/2021**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato HUGO MEDEIROS PAIVA / Inscrição 13.3665-1 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de Professor Ensino Infantil, convocado pelo Edital nº 036/2018 publicado em 09/07/2021, nomeada pela Portaria de nº 321, de 13 de julho de 2021, solicitou sua desistência por não ter interesse de assumir a referida vaga, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:43D0D0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2021

“Revoga o inciso VI do art. 7º do Decreto nº 007, 20 de março de 2020 e dá outras providências.”

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO, Prefeito em Exercício do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.676, de 22/06/2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta- SEI nº 17- SESAP/SEAD, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários da Administração Estadual Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente revogado o inciso VI do art. 7º do Decreto nº 007, 20 de março de 2020, que trata sobre a suspensão do atendimento ao público;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B4695042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Canindé Hipólito do Nascimento**, inscrito no CPF 465.388.554-68 e matrícula 2089-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6D7CD642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de outubro de 2021, a servidora **Maria Aparecida de Lima de Brito**, inscrita no CPF 315.464.984-00 e matrícula 7331-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1B847174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de outubro de 2021, a servidora **Marileide Cosmo Caetano**, inscrita no CPF 538.264.294-49 e matrícula 1236-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:85E9ED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de outubro de 2021, a servidora **Neuza Soares de Araújo**, inscrita no CPF 028.647.604-52 e matrícula 4146-1, que exerce a função de monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:522B16FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de outubro de 2021, a servidora **Dulcineide Alves de Freitas**, inscrita no CPF 511.630.394-20 e matrícula 5835-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F1761C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, ao servidor **Napoleão Barbosa de Oliveira**, inscrito no CPF 293.376.904-20 e matrícula 2313-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D78EB188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Irani Antunes de Miranda**, inscrita no CPF 019.109.454-47 e matrícula 5541-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:45F4BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Francisca Mariano Santos da Silveira**, inscrita no CPF 307.726.214-20 e matrícula 6041-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C523E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Maria José de Oliveira Silva**, inscrita no CPF 513.232.494-00 e matrícula 1546-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:EE0F7819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Joelma Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF 876.662.274-34 e matrícula 3930-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B22F5BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Maria de Fátima Galdino**, inscrita no CPF 365.996.904-97 e matrícula 7934-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:37953290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Edna de Souza Costa**, inscrita no CPF 572.534.634-04 e matrícula 5410-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:304D72C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de julho à 12 de janeiro de 2022, ao servidor **Reginaldo Câmara**, inscrito no CPF 672.151.224-68 e matrícula 8095-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A2445CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Roosevelt de Araújo Sales**, inscrito no CPF 634.605.484-87 e matrícula 10260-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:699F9186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Andreza Karla Pereira da Silva**, inscrita no CPF 041.363.164-88 e matrícula 10022-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5B168B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de agosto de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Antônio Noberto da Silva**, inscrito no CPF 522.606.584-15 e matrícula 9547-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:071C5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Francisca das Chagas Zacarias de Andrade Lopes**, inscrita no CPF 039.249.084-60 e matrícula 28967-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1B6B3F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Lindalva Vicente da Silva**, inscrita no CPF 531.874.824-49 e matrícula 4553-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9628E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de agosto à 30 de outubro de 2021, a servidora **Francisca Machado Xavier Bezerra**, inscrita no CPF 490.516.794-91 e matrícula 9482-1, que exerce a função agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:21474006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Francisca Patrícia Felipe Soares**, inscrita no CPF 058.895.554-05 e matrícula 10057-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:48AE1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de agosto à 31 de outubro de 2021, a servidora **Joana Darck Pinto da Silva**, inscrita no CPF 619.750.364-68 e matrícula 4812-1, que exerce a função auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D9B02DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2021, ao servidor **Elivanaldo Marques Paulino**, inscrito no CPF 322.698.204-44 e matrícula 4219-1, que exerce a função de guia de operação pipa, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:77EA2C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 014.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40329912-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais

serão recebidas a partir das 10h00m do dia 21/07/2021 até as 08h59m do dia 03/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2021.

João Câmara/RN, 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:63D6F515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 16 DE JULHO DE 2021*

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 322, de 25 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de avaliação de grau de carência dos estudantes acadêmicos, para ajuda de custo nos termos da Lei Municipal nº 322, de 25 de julho de 2021, composta dos seguintes membros:

- a) **Francisco Genário Pinheiro Melo;**
- b) **Tamara Nayane Jacóme Veríssimo;**
- c) **Rafaelle Henrique Godeiro Maia.**

Art. 2º - Fica autorizada a efetivação do auxílio financeiro a estudantes, mediante Seleção conduzida pela Comissão de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:97B75A50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 165/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art. 64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) diárias, perfazendo-se a quantia de quatrocentos e oitenta reais á servidor Francisco José de Oliveira a

título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 20 de julho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:7D72D6EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 317/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 317/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista a serviço da Secretaria de Educação para realizar entrega de documentos da criação do Centro Municipal de Educação do Campo, junto a Receita Federal, no dia 12 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BAEE63E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 318/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F29FE2B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 319/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de tratar de assuntos administrativos com o propósito de colher informações técnicas para subsidiar a formalização de processo administrativo de despesa para aquisição de sistema de adutora para a Comunidade Barra do Catolé, no município de José da Penha/RN, no dia 16 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A73CDBB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 10060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de Julho de 2021** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de Agosto de 2021, às 08:01 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 20 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8A1D339C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
027/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/AUXÍLIO NATALIDADE** realizado no dia **12 de Julho, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA- CNPJ: 26.183.637/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 23.367,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 23.367,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**,

Jucurutu/RN, em 13 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:933507B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19070001/2021 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **21 de julho de 2021**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, electricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Será recebido a partir do dia **22 de julho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações Creso Venâncio Dantas – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A0D36C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, tendo em vista a necessidade de retificações no instrumento convocatório, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 029/2021**, que tem por objetivo o **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Jucurutu/RN**, com abertura da sessão pública prevista para o dia **21 de julho de 2021, às 08:00 horas**, decide SUSPENDER o certame, em virtude da necessidade de retificações no instrumento convocatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 20 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7BC473CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº027/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/AUXÍLIO NATALIDADE** realizado no dia **12 de Julho, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA- CNPJ: 26.183.637/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 23.367,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 23.367,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**,

Jucurutu/RN, em **20 de Julho de 2021**.**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A8F7EBAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO
ELETRONICO Nº 018/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
25050002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2021**, publicada no diário oficial do município em 12/07/2021, processo administrativo n.º 25050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86

ENDEREÇO: Avenida Segismundo Pereira, 0, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-170					
REPRESENTANTE: RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO					
E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR					
TELEFONE: (34) 3224-0707					
Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES	PROPRIA	UND	2600,00	1,16	3.016,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Contratante

RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO
P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8CA41DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA FINNA
FESTAS DECORACOES LTDA CNPJ: 26.183.637/0001-54 AV
MOTA NETO, 286, AEROPORTO, MOSSORO/RN SR.
CAMILA ENEDINA DA CUNHA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA** - CNPJ: 26.183.637/0001-54, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/AUXÍLIO NATALIDADE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 20 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F77F4DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao Contrato nº 038/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 13.165.472/0001-46

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000022/2021

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” combinado com o § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:91E4D010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Reconhece emergência por estiagem no município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Lagoa d'Anta/RN, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando falta de água potável para o consumo humano e frustração da safra agrícola local;

CONSIDERANDO que a estiagem causa graves danos, com prejuízos à população local, afora transtornos e problemas comunitários de toda ordem, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a tal situação, devendo contribuir para entrosamento entre os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades havidas em âmbito local, seja por meios próprios ou através de parceiros;

CONSIDERANDO o teor do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, que reconheceu a situação de estiagem em Lagoa d'Anta/RN.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada no município de Lagoa d'Anta/RN, em virtude da persistência da situação de desabastecimento provocada pela deficiência na sua infraestrutura hídrica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para atuação diante da situação existente.

Art. 3º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo 1º, o município de Lagoa d'Anta/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar consequências provocadas pela estiagem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:45795765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 239, de 28 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, revoga o Decreto Municipal nº 05/2012, e dá outras providências.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) obras e reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa;
- c) Nota de pagamento.

Art. 12º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Lagoa d'Anta, Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13º - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Lagoa d'Anta.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7B53719D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº 0207202101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS
70742343464

CNPJ: 42.540.568/0001-45

ENDEREÇO: Rua Antônio Lopes Silva, nº 314, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação de material publicitário com desenvolvimento de atividades de produção fotográfico para Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 06 (seis) meses.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Criação de material publicitário com desenvolvimento de atividades de produção fotográfico para Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 067/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/07/2021 à 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Glaucione Fernandes de Farias

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4B0A1181

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, do dia 20/07/2021, edição 2570, **Onde LÊ-SE** "Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2021". **LEIA-SE** "Lagoa de Velhos/RN, 09 de Julho de 2021".

Lagoa de Velhos/RN, 20 de julho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:642026BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

PROCESSO: Nº 1307202102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Aquisição de kits esportivos destinados aos desportistas (equipes) deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR BLOBAI: R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021; **UNIDADE:** 1111- Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5F9DB696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 069/2021**

PROCESSO: Nº 1307202102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Aquisição de kits esportivos destinados aos desportistas (equipes) deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR BLOBAI: R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9135617B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 044/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICAMENTE À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.415.626/0001-85, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN (CNPJ: 02.852.277/0001-78), SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559, TIROL, CEP: 59.015-000, NATAL/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8B8FC475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº689/2020 ERRO
MATERIAL**

LEI MUNICIPAL Nº689/2020 LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

“Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:

Art. 1º -Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, os valores do vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 2º -Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores comissionados da Câmara Municipal criados pela Lei Municipal nº 573/2017, que passam a ser conforme detalhamento abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO – R\$
Chefe de Tesouraria	2.928,20
Assessor Contábil	2.480,00
Secretário para assuntos de Atos Institucionais	1.650,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.525,00
Chefe de Gabinete	1.430,00
Diretor-Coordenador de serviços gerais e de apoio	1.250,00
Assessor de articulação parlamentar	1.045,00

Art. 3º -A Câmara Municipal poderá conceder, por Ato da Presidência, bonificação financeira no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor do seu quadro funcional que for designado, cumulativamente com o desempenho das atribuições do seu cargo, para atuar no programa de emissão de carteiras de identidade executado no município através de convênio entre a Câmara Municipal /FECAM/ITEP.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município).

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2B30F56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PE 004/2021

**À: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS**

CNPJ nº 11.505.498/0001-60

**Rua das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN -
CEP - 59.150-700.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que vossa empresa participou do Pregão Eletrônico de nº 004/2021, para a prestação dos serviços especializados de PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS-X E TÉCNICO DE FARMACIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, tendo ao final sido declarada vencedora do referido certame, razão pela qual celebrou contrato com esta Municipalidade;

Considerando que, por ocasião dos processos de pagamento executados por vossa empresa no mês de junho do corrente ano, a Controladoria deste Município apontou vício consistente na ausência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação do serviço executado pela empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 11.505.498/0001-60);

Considerando que, conforme apontado pela Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura em seu posicionamento, dúvidas inexistem de que os processos de pagamento do contrato celebrado com a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

(CNPJ nº 11.505.498/0001-60) devem estar **devidamente acompanhados da comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias, bem como trabalhistas dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade subsidiária do ente público.**

Considerando o que estabelece o item 3.2 do instrumento contratual celebrado com a PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 11.505.498/0001-60), c/c item 6.1.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de nº 004/2021.

Vem **NOTIFICAR** a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ nº 11.505.498/0001-60 para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, apresente comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias, bem como trabalhistas dos profissionais contratados para a execução dos serviços especializados de PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS-X E TÉCNICO DE FARMACIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN ou, no mesmo prazo, justifique a impossibilidade, sob pena de rescisão unilateral do contrato celebrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe o art. 78, inciso I c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E0FE8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02. PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C6709697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2021 - SRP. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM
EQUIPAMENTO SKY

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - SRP, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1DD2B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, A SEREM UTILIZADAS EM SOLENIDADES DE INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO, DEMANDA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:90FBC227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VEICULAR DE MÉDIO E PEQUENO PORTE

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DEMANDA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1F606F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021 – SMADMRH

Portaria nº 091/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1128	Carlos Ian Alves Assunção	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 118	Verônica Durval Bezerra	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9077525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021 – SMADMRH

Portaria nº 092/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de janeiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1450	André Augusto de Oliveira Severiano	Secretaria Municipal Saúde	2020/2021	Fisioterapeuta	04.01.2021 a 02.02.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5BADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021 – SMADMRH

Portaria nº 093/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar Portaria nº 062/2021 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº050	Antônio Alves de Souza	Secretaria Municipal Assistência Social	2020/2021	ASG	01.06.2021 a 30.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:797E8A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021 – SMADMRH

Portaria nº 094/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 191	José Mariano de Medeiros	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Motorista	19.07.2021 a 17.08.2021
Nº1449	Katarina Tavares de Souza	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Fonoaudióloga	19.07.2021 a 17.08.2021
Nº 1464	Jailson dos Santos Damasceno	Secretaria Municipal Saúde	2020/2021	Motorista	26.07.2021 a 24.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5DD0BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2021 - GP

Portaria nº 0310/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Joagra Raianny Damasceno Galvão funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Joagra Raianny Damasceno Galvão**, matrícula nº: **529**; Cargo: **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2021 a 29 de outubro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35D36738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2021 - GP

Portaria nº 0311/2021 - GP
Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Elizângela Félix da Silva**, matrícula nº: **255**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Cicero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2020 a 31.12.2020** e gozar o primeiro período de: **03.08.2021 a 17.08.2021** e o segundo período de: **08.09.2021 a 22.09.2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1062A42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FILIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO RÉGIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **FONOAUDIÓLOGO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.721.441 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.191.244-27, DOMICILIADO NA RUA PROFESSORA PALMIRA BARBOSA, Nº 143, BARRO VERMELHO, SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FONOAUDIÓLOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 19 DE JULHO DE 2021.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:182E388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021 – SMADMRH

Portaria nº 095/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº449	Djanilza Faustina de Assis Cano	Secretaria Municipal de Saúde	de 2017/2018	Assistente Social	de 02.08.2021 a 31.08.2021
Nº 921	Elisângela Tarcisia de França	Secretaria Municipal de Saúde	de 2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	de 02.08.2021 a 31.08.2021
Nº 660	José Deusivan da Silva Alves	Secretaria Municipal de Saúde	de 2018/2019	Agente Comunitário de Saúde	de 02.08.2021 a 31.08.2021
Nº572	José Elienzio da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 2020/2021	ASG	de 02.08.2021 a 31.08.2021
Nº257	Luclécio Alex Miguel	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Agente de Endemias	de 09.08.2021 a 07.09.2021
Nº 1444	Tiago Diogene Ferreira	Secretaria	2020/2021	Agente	09.08.2021 a

	Municipal de Saúde	de	Comunitário de Saúde	de 07.09.2021
--	--------------------	----	----------------------	---------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A2C33D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 20 de julho de 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Sérgio Alexandre Galvão Alves, portador do CPF/MF 016.703.184-86, ocupante do cargo comissionado "Vice Diretor do Departamento de Pessoal" junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio do Nascimento
Código Identificador:FB0CF13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 286 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 07 de maio de 2021, registrada e ata.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor a mesa diretora interina do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**

DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Lajes/RN;

Presidente:
SAMARA CANDICE FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA

Vice-Presidente:
ADEILSON FERNANDES DA ROCHA

Secretária:
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA

Vice-Secretário:
IGOR THALES SILVA CRUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:098E21FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290300321

INTERESSADO: Pref. Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa *Ultra Licitações Ltda*, CNPJ (MF) 36.524.917/0001 – 32, 3º colocada na licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 030/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigentes.

Lucrécia/RN, 20 de julho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:6DAE7E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021054

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.610.589/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo tem como objetivo reajustar para menos o valor originalmente contratado,

passando o valor global originalmente de **R\$ 298.704,29 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos)** para **R\$ 298.701,17 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e um reais e dezessete centavos)**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para obra de implantação e recuperação de iluminação de vias públicas com o intuito de garantir a luminosidade e a segurança pública da população.** DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 16 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal – Contratante e

ATR VIANA CONSTRUTORA

Contratado.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:97C6CA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli	1º	232.801,19
Viga Construções e Serviços Eireli	2º	238.500,01
Sinai Construções e Serviços Eireli	3º	239.000,00

Fica declarada vencedora do certame a empresa **Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanismo Eireli** com valor global de **R\$ 232.801,19 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e um reais e dezenove centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Lucrécia/RN, em 15 de julho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:9AE285F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 903179/2020-MDR. Que teve como licitante vencedor: NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI– C.N.P.J.: 09.181.832/0001-26 com o valor total de **R\$ 232.801,19 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e um reais e dezenove centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:96DC35BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2021 - PML***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal da Juventude de Lucrécia.**

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Damiana Bezerra de Lima (Titular)

Gessica Lorena Maia Soares (Suplente)

Representante do Servidor Efetivo do Município

Francisco Lidiano da Cunha (Titular)

Maria Amélia Amaral (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Thaís Gabriella Queiroz da Costa (Titular)

Marta Samara Paulo Dias (Suplente)

Representante do Processo Orçamento Participativo

Mércia Karycia Lima de Souza (Titular)

Vitória Raiane Silva Santos (Suplente)

Representantes das Organizações de Juventude

Grupo de Jovem Igreja Católica

Ingridy Kailanny Moraes de Carvalho e Silva (Titular)

Alexsandro Junior Candido de Moraes (Suplente)

Grupo de Oração Eu Sou de Jesus

Manoel José da Silva Neto (Titular)

Ilana Jorrana da Costa Medeiros (Suplente)

Representante da Igreja Evangélica

Leandro Soares Nunes (Titular)

Tatiane Belo Rodrigues da Silva (Suplente)

Grupo de Cavalgadores de Lucrécia

Vanessa Nunes Silva (Titular)

Joicy Monnyk Costa (Suplente)

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

***Republicado Por Incorreção**

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6D4A3B6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **14 de julho de 2021**, com finalidade de resolver problemas burocráticos da Secretaria de Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:BC3111F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia 15 de julho de 2021, no transporte de paciente para realizar consulta no HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E3260A23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Kleilton de Moraes** do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:1330AA02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel Rodrigo de Moraes** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C3E705BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210705001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ARQCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **20.648.207/0001-84**, cujo valor de **R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais)**, visando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de paisagismo para as áreas públicas no Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:139E7139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **SUEDINEI SOUZA**, CPF nº. 035.007.364-32, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de julho de 2021.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B3858F3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, que tem como OBJETO a CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAL DE BOX Nº 02, 03 E 04 NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM MARCOLINO, NESTE MUNICÍPIO, marcada para o dia 05/08/2021 às 09h00min, teve o Edital alterado em sua composição do Item 1.1.1 pelo corpo de técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Ressalto ainda, que a nova composição do item, bem como, demais formalizações, encontram-se no caderno processual do procedimento administrativo nº 20210701001.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital, bem como, seus Anexos em **AVISO DE LICITAÇÃO** que ocorrerá no dia **20/08/2021, às 09h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura - Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:B3AF3B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando a reabertura gradual e o funcionamento de segmentos econômicos e sociais frente as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e das outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos as medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias maxaranguapenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28, 29, 30, 31, 35 e 36/2020 e os decretos nº. 004, 008, 011 e 014/2021;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de imunização da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações e disponibilidade de leitos em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo estabelecer no Município de Maxaranguape – RN as regras/medidas de funcionamento dos bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos, buggys e embarcações, igrejas e cultos, e demais estabelecimentos comerciais, a partir da data de publicação deste decreto, passam a ter seu funcionamento regido pelas seguintes condições:

I - Bares e Restaurantes, funcionamento até as 00h com limite de atendimento interno até as 01h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

- Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- Deverão ser adotados novos layouts de funcionamento para garantir o distanciamento dos clientes e funcionários;
- Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfectadas com hipoclorito e/ou álcool 70%;
- Quando possível, realizar a implantação de barreiras físicas para separação de clientes e funcionários;
- Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos (higienizados com álcool) para os clientes é preciso seguir as boas práticas de higiene e biossegurança. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos e preferencialmente utilizar protetor facial (face shield) na hora de servir clientes.
- Higienize após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como cardápios, tablets e comandas.
- Em restaurantes self-service, por exemplo, os talheres podem estar dentro de sacos plásticos ou de papel. No *a la carte*, os utensílios, como pratos, talheres, galleteiro e outros, somente devem ser colocados à mesa quando o alimento for servido, diminuindo o tempo de exposição. No caso de galleteiros ou similares, devem ser higienizados assim que encerrado o atendimento.
- Em áreas de manipulação de alimentos: não comer, tossir, fumar, espirrar, se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, tocar na máscara e/ou falar desnecessariamente sobre os alimentos. Orientar cozinheiros e manipuladores de alimentos a diminuir a socialização e evitar diálogos desnecessários, informando diariamente da situação da pandemia e não deixar as fake news tomarem conta do noticiário interno.
- Nos serviços de buffet um funcionário deverá realizar a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na hora de se servir.

II – Quiosques, funcionamento até as 00h com limite de atendimento interno até as 01h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

- Serão permitidas no máximo 12 (doze) mesas por quiosque, com no máximo 8 (oito) clientes sentados por mesa;
- Seguir todos os protocolos do item “I - Bares e restaurantes”.

III - Mercados, padarias e farmácias e congêneres, funcionamento até as 00h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 5 (cinco) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;
- b) Cestas e carrinhos de compras deverão ser constantemente higienizados.
- c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV – Serviços de beleza e estética, horário comercial:

- a) Deverão trabalhar com agendamento de clientes;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras e caso a atividade não exija exposição do rosto, deverão manter seu uso até o final de seu procedimento.
- c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito ou ainda serem auto clavados conforme as orientações para materiais perfurocortantes.

V - Outros estabelecimentos comerciais, funcionamento até as 00h com limite de atendimento interno até as 01h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 5 (cinco) usuários/cliente por vez/horário no estabelecimento;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV - Academias de ginástica e similares, horário comercial:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 12 (doze) usuários por horário no estabelecimento;
- b) Equipamentos devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

V - Quadriciclos e buggys, horário comercial:

- a) Será permitido o compartilhamento do quadriciclo por membros da mesma família; Caso contrário, somente será permitido um usuário por equipamento;
- b) Durante os passeios deverão ser mantidas distâncias entre os quadriciclos de no mínimo 10m;
- c) Após o uso os equipamentos de segurança individuais devem ser higienizados com álcool a 70%;
- d) Fica proibido o compartilhamento da viagem em buggys por pessoas que não sejam da mesma família, excetuando-se o profissional motorista.

VI – Embarcações e mergulhos, horário comercial:

- a) Manter distância mínima de 0,75m entre usuários e funcionários; exceto os casos de membros da mesma família que poderão manter a proximidade no trajeto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.
- b) As embarcações poderão operar com 100% (cem por cento) da sua capacidade máxima, respeitando sempre as limitações de higiene ora definidas;
- c) O cliente deverá receber todos os equipamentos de mergulho devidamente higienizados em solução a base de hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%; deverá ser oferecida nova higienização do referido material ao cliente na embarcação;
- d) No caso do mergulho autônomo, o equipamento que for utilizado na operação deverá passar por um novo processo de higienização (em solução a base de cloro) entre cada mergulho com intervalo mínimo de 24h entre uma operação e outra;
- e) Máscara e snorkel deverão também passar por higienização antes do uso e o cliente também poderá realizá-la caso julgue necessário.
- e) Insumos utilizados no processo de higienização deverão ser devidamente destinados e não poderão ser descartados no mar;

- f) Realizar a sinalização nas embarcações sobre os cuidados na prevenção da COVID-19;
- g) Não vestir mais o colete, apenas deixar disponível a bordo (necessária permissão da CPRN);
- h) Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de material infectante e separá-lo do lixo comum para devida destinação a ser realizada pela Prefeitura.

VII – Hotéis, Pousadas e similares:

- a) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras quando estiverem fora de seus quartos (salvo em casos de utilização de piscina ou no momento do banho de sol);
- c) Quando do checkout de hóspedes a unidade utilizada deverá ser higienizada e ficar 06 (seis) horas sem utilização;
- d) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;
- e) As áreas de alimentação deverão seguir o que preconiza o “Item I – Bares e Restaurantes” deste Decreto.

VIII – Piscinas e Parques Aquáticos, horário comercial:

- a) No caso dos parques aquáticos somente serão permitidos a utilização de 100% (cem por cento) de sua capacidade de serviço;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- c) Deverá ser destinado funcionário responsável pela verificação de conduta dos usuários durante o uso das piscinas e este deverá garantir o distanciamento das pessoas.

XI – Igrejas, cultos e outros estabelecimentos religiosos, horários de costume:

- a) Uso de máscaras obrigatórios durante toda a celebração/rito, sendo sua retirada autorizada para recebimento da hóstia, desde que o próprio fiel pegue a sua da mão do celebrante.
- b) O celebrante deverá antes de realizar a entrega das hóstias realizar a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e não poderá levar a hóstia a boca do fiel.
- c) É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível.
- d) Mesmo existindo a possibilidade de se realizar os cultos/celebrações presencialmente as instituições devem manter suas celebrações sendo transmitidas pela internet.
- e) Ritos, rituais e práticas específicos de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.
- f) No espaço interno destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 100%, garantido o distanciamento de segurança de 1,5m entre as pessoas.
- i) Preferencialmente devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras.
- j) Mantenha as mobílias (mesas, bancos, cadeiras) e o púlpito da igreja dispostos a 2 metros de distância de padres, pastores, palestrantes, paroquianos e da população religiosa.
- k) O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas.

l) Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período – matutino, vespertino e noturno –, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros.

X – Atividades esportivas em geral:

a) Ficam liberadas as atividades esportivas em geral (salvo as disposições específicas para academias e atividades de ginástica), respeitando sempre o uso de máscaras entre seus participantes.

b) Os equipamentos utilizados nas atividades esportivas devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o atendimento de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

§ 2º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

Art. 3º. As seguintes medidas gerais de segurança em saúde deverão ser adotadas por **TODAS** as empresas e empreendimentos da cidade de Maxaranguape/RN:

I - Os proprietários, funcionários e usuários/clientes devem seguir todas as normas de segurança e higiene propostas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

II - Onde for possível a utilização de ventilação natural, deverão ser mantidas portas e janelas abertas nos horários de funcionamento do estabelecimento, priorizando a circulação de ar;

III - Equipes de limpeza deverão ser orientadas a realizar constantemente a limpeza de estações de trabalho, mouses, telefones, maquinas de cartões, trincos, maçanetas, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV - Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico, caso necessário;

VI - Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

VII - Disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel ou líquido 70% e local para asseio das mãos;

VIII - Evitar o uso compartilhado de copas e áreas de convivência por mais 03 (três) pessoas simultaneamente;

IX - Sempre que possível, realize a medição da temperatura de todos os colaboradores e clientes com termômetro digital infravermelho.

X – Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

XI - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município.

XII - Preferir o pagamento online, caso seja feito em dinheiro, coloque o troco em um saquinho para não haver contato físico. Maquininhas devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com o álcool em gel 70% a cada uso.

XIII - Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada hora, durante o período de funcionamento e sempre quando for iniciar as atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.

XVII – Oriente as pessoas a não praticarem cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

XIV - Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que estão sendo seguidas por você para deixá-lo ciente e seguro com sua atuação.

XV - Providencie marcações no chão, indicando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes que precisarem estar em filas.

XVI – Determine que funcionários vistam uniforme e aparatos para o trabalho somente no local de trabalho e não os compartilhem.

XVII - Promover reuniões diárias e reforçar as medidas de segurança e higiene para os colaboradores e designe um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.

§ 1º. É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

§ 2º. Todos os materiais e equipamentos de proteção individual deverão ser lacrados em saco próprio, duplo reforçado e destinados a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu empreendimento para seu adequado descarte junto a empresa de incineração.

Art. 4º. Os servidores anteriormente afastados de suas funções e que já finalizaram seu ciclo de imunização devem se apresentar as respectivas secretarias de lotação para retorno ao trabalho.

Parágrafo único. As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos devem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Ficam autorizadas a realização de eventos corporativos, privados ou públicos, em ambientes fechados ou abertos no município desde que atendidas os protocolos de segurança.

§ 1º. Ficam permitidas atividades de lazer/recreação em áreas comuns de condomínios, residências, clubes e casas de recepção, desde que seguidos todos os protocolos de segurança e higiene, da seguinte forma:

A partir de 01/08 – limitadas até 50 pessoas;

A partir de 01/09 – limitadas até 100 pessoas;

A partir de 01/10 – limitadas até 200 pessoas.

§ 2º. Estão permitidas a realização de eventos do poder público municipal desde que observadas todas as normas de biossegurança.

Art. 7º. Fica previsto para o dia 01 de agosto de 2021 o retorno das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - De R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 8º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em sentido contrário as medidas aqui apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:55551CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2021 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna publico que não houve licitante habilitado/classificado na sessão publica do Pregão Eletrônico SRP nº 0002-2021. Realizada no dia 28 de junho de 2021, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDE A NECESSIDADE da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001-2021. A fim de suprir as necessidades da Secretaria citada. Licitação foi declarada FRACASSADA. Monte das Gameleiras /RN, em 05 de julho de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:2EA47E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº25/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O pregoeiro da PMNF, torna público que, o reaprazamento para o dia 03 de agosto de 2021, às 10:00hrs, quando se realizará a licitação para o objeto acima especificado. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B9E46D35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, FATIMA FERREIRA DIAS GOMES, Matrícula: 0003212/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de julho de 2021 à 16 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5D0DBB47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA SOLEDADE DE ARAÚJO, Matrícula: 0000531/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de julho de 2021 à 16 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1E07F827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, PAULA LOPES FERNANDES LIRA, Matrícula: 0003701/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de julho de 2021 à 16 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C6DD74E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA, Matrícula: 0000949/1, ocupante do cargo de Professora Nível/II/Coordenadora Pedagógica, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de julho de 2021 à 16 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EE9D4ED9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, EDIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula: 0001805/1, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de julho de 2021 à 17 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2F414276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

DECRETO Nº. 031, de 19 de julho de 2021.

Decreta Situação de Emergência no Município Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2021, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de estiagem para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com o especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor olhodaguense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no Município de Olho D'Água do Borges/RN, ficando este município em estado de emergência;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da EMATER Local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível I – Desastre de Pequena Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 3º, I e § 1º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério Desenvolvimento Regional/MDR.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretada “Situação de Emergência por Estiagem”, no Município de Olho D’Água do Borges/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D’Água do Borges/RN;

Art. 2º.Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Olho D’Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

Art.3º.O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério Desenvolvimento Regional/MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D’Água do Borges/RN, 19 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:91A50D3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021.**

PORTARIA Nº 203/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2021, de 20 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Regulação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhamento de pacientes no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL).

Local de destino: Av. Nilo Peçanha, nº 620 – Natal/RN, 59012-300.

Período do Afastamento: 20 a 21 de julho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D’Água do Borges/RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1414708D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO – PROCESSO Nº 124/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF sob nº. 25.858.155/0001-58. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do primeiro Termo Aditivo até 28 de novembro de 2021. Base legal: Processo nº 124/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020. VIGÊNCIA: 02.07.2021 a 28.11.2021. DATA: 02/07/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EE2B65E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte ao sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e do aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais, (por endereço, faixa etária, duplicidade), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária a Saúde: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/07/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ED0C54AA

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Suporte ao sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e do aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais, (por endereço, faixa etária, duplicidade), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária a Saúde: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA - R\$ 3.300,00.

Paraná - RN, 16 de Julho de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FA5B0ED9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2021. OBJETO: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/07/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:685B6D23

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2021, que objetiva: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 44.880,00.

Paraná - RN, 16 de Julho de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2F38612A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 50/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000051/2020**

**PROCESSO Nº 50/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETE ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ/CPF sob o nº 24.955.001/0001-58,

Valor.....: R\$15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 16 de Julho de 2021

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:321C3B78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021-ADM**

PORTARIA Nº 018/2021-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (um) diárias no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de julho de 2021, com finalidade de participar uma reunião no Departamento de Estradas e Rodagem-DER para tratar sobre uma pavimentação asfáltica no Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de julho de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:38587708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 069/2021/PMP/GP
19 DE JULHO DE 2021.**

Designar usuário gerenciador do Portal do Gestor – TCE/RN, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Antonio George Albino Xavier

Cargo: GERENTE EXECUTIVO DE ENGENHARIA
CPF nº: 117.xxx.xxx-76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de Julho de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:01B052DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.955.001/0001-58, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETE ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$15.740,00** (quinze mil, setecentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de Julho de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D2EA0E98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 030/2021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ/CPF nº 24.955.001/0001-58.
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETE ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA.....:16.07.2021 a31.12.2021
DATA DA ASSINATURA.: 16.07.2021

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D023BBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021/GP/PMP-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 076/2021/GP/PMP-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO
Parazinho/RN, 15 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA - CPF nº 117.627.464-33,

II – CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA,

III – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E9E40C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 027/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta:	18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:40 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR JOSÉ DA SILVA BATISTA E JACKSON DIAS BATISTA PARA VISITAR PARENTE INTERNO EM UMA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO NA CIDADE DE LAGOA SECA-PB			
DESTINO: LAGOA SECA-PB			
PERÍODO: 09/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:A12FFEEA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 028/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Itamário Bezerra de Lima			
CARGO: Gerente da Assistência Social e Programas Sociais			
MATRÍCULA: 1213970			
DI: CPF: 706.382.444-98 / RG: 003.408.262			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 2878-9 /Banco do Brasil	Conta: 63267-8	
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte cedido			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CUMPRIR AGENDA EM NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA AGN, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS JOVENS INSCRITOS NO CREDJOVEM, ASSIM COMO NA SECRETARIA DA JUVENTUDE PARA REUNIÃO E OUTROS.			
PERÍODO: 14/07/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:2FC60A99

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O GERENTE DA ASSISTENCIA SOCIAL, ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA E A SUBGERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS IMPORTANTES NA AGN E NA SECRETARIA DA JUVENTUDE, EM NATAL-RN.			
PERÍODO: 14/07/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:71B3902C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR NILCLÉCIO MACEDO QUE ESTAVA INTERNO EM UMA FAZENDA DE REABILITAÇÃO, ESTAVA ACOMPANHANDO O SENHOR LAURITÔNIO TAVARES DA SILVA.			
DESTINO: SEVERIANO MELO-RN			
PERÍODO: 13/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 13 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:315CBA21

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORÁRIO DE SAÍDA: 15:20 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A PSICÓLOGA FLÁVIA E A COORDENADORA DO CREAS, TEREZINHA COSTA, PARA LOCALIZAR A FAMÍLIA DE UM ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA.			
DESTINO: TENENTE LAURENTINO-RN			
PERÍODO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamarí Bezerra de Lima
Código Identificador:25330EAF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Flávia Palmeira de Oliveira			
CARGO: Psicóloga Programa Federal			
MATRÍCULA: 120531-5			
DI: CPF: 057.231.074-96 / RG:2885744			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27331-7
HORARIO DE SAÍDA: 15:20 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PROCURAR POR FAMÍLIA DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTAVA ACOMPANHADA DO MOTORISTA IVANALDO E DA COORDENADORA TEREZINHA. A BUSCA ACONTECEU EM TENENTE LAURENTINO-RN.			
DESTINO: TENENTE LAURENTINO-RN			
PERÍODO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamarí Bezerra de Lima
Código Identificador:453DBDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2021-GABPREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, considera:

A necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

A necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

O entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de PARELHAS/RN de forma contínua;

Art. 2º - Definir como prazo de 21 a 31 de julho do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021, realizarem o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita por meio online através de link de formulário Google Formularius disponibilizado no site da Prefeitura (<https://www.parelhas.rn.gov.br>) ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE- SEMECE, situada à Rua Manoel de Azevedo Nº 231/ Centro, no horário de expediente desta de 7h às 13h.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 5º - O Cadastro Cultural de Parelhas para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma contínua.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, em 16 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F61866FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07070075/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **DEYVISON SINOVAL MARINHO**, inscrita no CNPJ 23.906.105/0001-00, com sede na Rua João Pedro da Silva, Nº07, centro, Várzea-RN, CEP 59185-000. Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de materiais promocionais, necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. No valor de R\$ 16.613,00 (Dezesseis mil, seiscentos e treze reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 19 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A09FF90A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210248****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20210248**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**.....: DEYVISON SINOVAL MARINHO**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de materiais promocionais, necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.100,00**VIGÊNCIA**.....: 19 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de Julho de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3B4D6CA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210247****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20210247**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: DEYVISON SINOVAL MARINHO**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de materiais promocionais, necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 13.513,00 (treze mil, quinhentos e treze reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.100,00, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.413,00**VIGÊNCIA**.....: 19 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de Julho de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:38E0E76A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº **12070001/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **076/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472**, inscrita no CNPJ 14.635.365/0001-05, com sede na Rua São Caetano, 26- Santos Reis – Brejinho/RN, CEP 59219-000 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. No valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 19 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8911C8BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021-GAP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 482/2021, de 30 de Março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal e regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os Membros para comporem o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB** de Pedra Grande/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Mariana Araújo da Silva, CPF 101.788.964-38
Suplente: Josefa Rosilene Pereira de Araújo, CPF: 033.907.064-10

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Gilvanete Barbosa da Silva, CPF: 083.298.534-11
Suplente: Gilvam Torres de Oliveira, CPF: 057.549.374-74

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Viviana Martins de Moraes, CPF: 009.566.094-14
Suplente: Luciene Rosa da Silva, CPF: 031.449.224-04

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Geana Gabriella de Souza Clementino, CPF: 087.321.294-08
Suplente: Edlleide Silvestre Pereira de Lima, CPF: 828.534.954-34

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Gustavo Silva de Menezes, CPF: 083.975.424-85
Suplente: Arnaldo Dias Feliciano Júnior, CPF: 565.843.344-49

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Andreza Ferreira Melo, CPF: 107.189.264-98
Suplente: Francisca Valdivânia Souza de Oliveira, CPF: 101.788.954-66

Titular: Maria Edna Rodrigues da Silva, CPF: 032.677.084-43

Suplente: Maria Francilene Araújo da Silva, CPF: 054.707.924-98

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Laisa Joane Araújo Ferreira, CPF: 706.490.864-65

Suplente: Sávyo Ally Flauzino Costa, CPF: 133.506.934-82

Titular: Luana Santos de Melo Lima, CPF: 705.369.774-61

Suplentes: Vanessa Gomes da Silva, CPF: 706.485.154-78

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marinez Pereira de Melo, CPF: 633.858.054-49

Suplente: Rosane Costa Vital Borges, CPF: 672.291.404-63

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Jairo de Castro Meira Júnior, CPF: 013.862.944-70

Suplente: Jany Érika Fonseca de Oliveira, CPF: 118.908.154-70

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria José da Silva Vitoriano – CPF: 737.792.964-20

Suplente: Francisco Araújo de Oliveira, CPF: 369.583.364-53

Titular: Jerônimo da Silva Câmara, CPF: 672.810.604-92

Suplente: Maria Auxiliadora Xavier Dias Câmara, CPF: 175.817.294-00

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Juliana Jane da Silva, CPF: 061.458.324-10

Suplente: Fabiana Felício da Silva, CPF: 043.924.444-73

Art. 2º - O mandato dos conselheiros do CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, e excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, será até 31 de dezembro de 2022. Revogando as disposições contrárias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 20 de Julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:CCC515B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA-ME

PROCESSO nº 334/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no conselho regional de odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 02 de julho de 2021, e encerrarão em 02 de julho de 2022.

Pedra Preta-RN, 02 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/ RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

JARIVAM FERREIRA DE LIMA

Laboratório Dental Junior LTDA-ME

CNPJ/MF nº 02.062.801/0001-07

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7225DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021: (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
070/2021**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE/RN – CNPJ: 08.060.774/0001-10. **OBJETO:** Serviços de consultoria através do Programa Sebraetec para pequenos produtores de cordeiros assistidos pela Atividade RN – Atendimento Territorial – Vale do Açu, em ação denominada Sebraetec, no Município de Pendências/RN, no período da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). **ORGÃO:** 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15300000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE À ROYALTES DE PETROLEO. **ASSINATURAS EM20/07/2021. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** José Ferreira de Melo Neto, CPF nº 405.725.607-53.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:EA026649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA;

CNPJ: 31.238.752/0001-19;

OBJETO: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para atender as necessidades da banda de musica Adalto Lopes deste município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.613,00 (nove mil, seiscentos e treze reais);

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 20 de julho de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F2AB4449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 E
CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: A CANDIDO DE OLIVEIRA ME;

CNPJ: 17.764.834/0001-76;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos da prefeitura municipal de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais);

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 20 de julho de 2021;

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FCC6E2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTA DO DE HABILITAÇÃO 024 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTA DO DE HABILITAÇÃO 024 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

Camila Lisandra Dantas de Amorim, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.691.564-56, com endereço na Avenida Prefeito Kerginaldo Forte, SN, Viçosa/RN, visando prestar os serviços oftalmológicos, conforme consta no Termo de Credenciamento.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 20 de julho de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa física: Camila Lisandra Dantas de Amorim, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.691.564-56, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7AA5E066

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 250/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 250/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17C2CF90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 249/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 249/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D71435B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 248/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 248/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Macia Maria de Lima Moraes para realizar tratamento na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE34D6C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 247/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 247/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela de Lourdes Franca para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30E8BC8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 246/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 246/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no dia **15/07 e 16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar consulta médica com infectologista no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACB6FFDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 245/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 245/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Rosangela de Lourdes Franca para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2BD4769

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTA DO DE HABILITAÇÃO 024 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTA DO DE HABILITAÇÃO 024 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

Camila Lisandra Dantas de Amorim, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.691.564-56, com endereço na Avenida Prefeito Kerginaldo Forte, SN, Viçosa/RN, visando prestar os serviços oftalmológicos, conforme consta no Termo de Credenciamento.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 20 de julho de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a

peessoa física: Camila Lisandra Dantas de Amorim, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.691.564-56, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL
Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F7F10AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 288/2021 GP/PMP
Portalegre/RN, 19 de julho de 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÃO DAS NORMAS SANITÁRIAS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11. do Decreto Municipal nº 147/2021, de 06 de janeiro de 2021, que trata da instituição da comissão de análise de infração das normas sanitárias da Covid-19;

CONSIDERANDO a previsão do regime sancionário no descumprimento dos Decretos municipais de prevenção e combate a disseminação do Novo Coronavírus, que sujeitará ao infrator a responsabilização civil, administrativa e criminal, podendo ser ainda aplicada as sanções, interdição e/ou suspensão de atividades

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de análise de infração das normas sanitárias da covid-19 no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º A comissão aludida no Art. 1º terá como integrantes os seguintes membros Titulares:

Cleiton Moreira Leite – representante da Secretaria de Saúde; Presidente;
Juscianne Livia Assis das Chagas – representante da Secretaria de Finanças e Tributação, Membro;
Hermes Dias Sobrinho, representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a Covid-19, Membro;

§1º. Os trabalhos da Comissão será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A comissão poderá avocar a Assessoria Jurídica do Município para dá suporte nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 3º §2º A comissão poderá avocar a Assessoria Jurídica do Município para dá suporte nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:32A4479A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 289/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO afastamento por atestado médico do servidor efetivo Francisco de Sales Andrade, Professor, matrícula nº 334, protocolado junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 184/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designada a servidora MARIA APARECIDA COSTA MOURA, Professora, matrícula nº. 273, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 07/07/2021 a 23/07/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B1272C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021,
DE 20 DE JULHO DE 2021.**

EMENTA: “Regulamenta o art. 166, caput § 1º, da Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário de Pureza, sobre os valores para cálculo do ITR/2021, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, **João da Fonseca Moura Neto**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o caput do art. 6º, da Lei Orgânica de Pureza, em conformidade com a Complementar nº 001/2018 (Código Tributário de Pureza), concomitante com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2017, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 013/2018 – IPCA 2019/2020		FATOR	VALOR 2021	
EXERCÍCIO 2021	Lavoura aptidão boa	RS 11.500,00	1,090179	RS 12.537,06
	Lavoura Aptidão regular	RS 10.200,00	1,090179	RS 11.119,83
	Lavoura Aptidão restrita	RS 9.500,00	1,090179	RS 10.356,70
	Pastagem plantada	RS 10.200,00	1,090179	RS 11.119,83
	Silvicultura ou pastagem Natural	RS 9.000,00	1,090179	RS 9.811,61
	Preservação da Fauna e Flora	RS 8.000,00	1,090179	RS 8.721,00

Art. 2º - Os valores da tabela acima serão atualizados pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 287, da LC 001/2018 (Código Tributário de Pureza);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018**.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A811C97F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 03/2021 FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 03/2021 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 237.268,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 377/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na formado anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 237.268,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 237.268,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em, 01 de março de 2021.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Fundo de Manut. E Desen. Ensino Fundamental Val. Magistério 60%
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 7.268,00 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, ampliação, instalação e reforma de unidades de ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção de calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações

Valor - R\$ 37.268,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:850F23C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 203/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:1ADE9A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 006/2021 – PMR**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2021 – PMR
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 062/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.127.083/0001-57, Vencedora dos Itens: 03, 05 e 06.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.043.097/0001-03, Vencedora dos Itens: 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.318.597/0001-00, Vencedora do Item: 13.

IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.241.189/0001-54, Vencedora dos Itens: 04, 08 e 12.

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.000.324/0001-30, Vencedora do Item: 01.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.220.512/0001-45, Vencedora dos Itens: 15 e 20.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, Vencedora do Item: 09.

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.238.923/0001-09, Vencedora dos Itens: 07, 10 e 27.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, Vencedora do Item: 29.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, Vencedora do Item: 14.

OBS: Os Itens: 02, 11, 26, 28 e 30 restaram fracassados.

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:09FFD773

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 003/2021 – PMR**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2021 – PMR
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 057/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.909.473/0001-20, Vencedora dos Itens: 49, 50, 52, 53, 61, 63, 66, 69 e 84.

COMERCIO PIONEIRO EIRELI -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.874.662/0001-20, Vencedora dos Itens: 04, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 55, 67, 70, 77, 80, 81, 89, 90, 91 e 96.

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.070.662/0001-54, Vencedora dos Itens: 27 e 37.

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.772.312/0001-56, Vencedora dos Itens: 74, 75, 82 e 95.

JR SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.024.332/0001-01, Vencedora dos Itens: 08 e 15.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35, Vencedora dos Itens: 01, 02, 05, 06, 07, 09, 16, 22, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 39, 41, 46, 47, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 93 e 94.

OBS: Os Itens: 03, 13, 14, 23, 28, 31, 32, 33, 36 e 68 restaram fracassados.

Riachuelo/RN, 20 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CEC8FBBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/2021 - DISPÕE SOBRE
A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE HABITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Portaria nº 145/2021 Riachuelo, RN 20 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JANEIDE OLEGÁRIO SOBRINHO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 702.107.994-04, do cargo em comissão de COORDENADOR DE HABITAÇÃO – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, c)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7BDC5163

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CRAS**

Portaria nº 146/2021 Riachuelo, RN 20 de julho de 2021

Dispõe sobre a designação da servidora Carla Cleciana Sena Felipe para exercer a função de Coordenador(a) do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária pública efetiva, a senhora **CARLA CLECIANA SENA FELIPE** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 838.480.454-00, para exercer a função de COORDENADOR(A) DO CRAS no município de Riachuelo/RN.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7240F835

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20.07.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde

assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa jurídica: **R SUASSUNA CARNEIRO – ME (R&J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.930.298/0001-34, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 (doze) meses, tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de julho de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:180EFD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 – PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: R SUASSUNA CARNEIRO – ME, CNPJ/MF Nº 23.930.298/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 12 361 0008 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 20/07/2022.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:596DF37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 772/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

VEDA A COMERCIALIZAÇÃO, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Rodolfo Fernandes RN.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no —caputl deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de prestação de serviços comunitários nos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Rodolfo Fernandes, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a veiculação da informação no comercio local e a conscientização da população por meio dos seus canais de comunicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:210265DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante

autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material permanente destinados a estruturação da Junta do Serviço Militar do Município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, cuja aquisição e para equipar adequadamente, a fim de atender as necessidades e oferecer condições ideais para o desenvolvimento das atividades na Junta do Serviço Militar.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, no valor total de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:807A7FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/21-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material permanente destinados a estruturação da Junta do Serviço Militar do Município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29

Valor.....: R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:30DE38D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado padrão 1 – Ministério da Saúde, na comunidade Boqueirão, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Há uma crescente demanda dos serviços da área de saúde nos últimos anos, diagnosticadas pelo aumento do número de doenças, agravos, acidentes e violências urbanas, paralela à estruturação precária de nossa rede de atendimento do Sistema Único de Saúde, como fatores que por si só explicam a crise da rede de atendimento público no enfrentamento ao Covid-19 em todo o país.

Essa administração vem enfrentando sérias dificuldades, no que diz respeito à saúde e existe a obrigação dos municípios se estruturarem das formas mais viáveis possíveis, para enfrentarem as consequências desta pandemia. Permanece necessário assistirmos a parcela populacional de nossas áreas e micro-áreas de saúde, dando-lhes condições mais dignas de vida. A saber, a Atenção Primária, através das UBSs, é a porta de entrada do SUS e constata-se a real relevância de estruturação com qualidade dos serviços de saúde pertinentes ao

território, garantindo à população segurança nos serviços e ações de saúde pública prestada especialmente no enfrentamento aos casos confirmados de Covid-19, bem como às demais demandas de saúde, sobretudo as consideradas graves e que requer atendimento imediato.

O município de Ruy Barbosa/RN já contabiliza até a presente data 139 casos confirmados de Covid-19, 05 suspeitos em investigação, 02 óbitos e 03 confirmados em cuidados pelas equipes de saúde. São dados de até o momento conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde, fator que aciona a necessidade urgente de medidas que garantam o enfrentamento aos casos de corona vírus.

Em virtude dos casos de Covid-19 em esfera municipal, a ampliação dos atendimentos de saúde no município acontecerá na Unidade Básica de Saúde que os cidadãos têm acesso, e através das consultas regulares, recebem acompanhamento, vacinas e atendimentos espontâneos. Os postos como bem é conhecido têm o mais alto grau de descentralização e capilaridade no território nacional. As equipes das UBSs conhecem a realidade local e as pessoas que ali vive, a tal atenção assume a responsabilidade sanitária e o cuidado com as pessoas de determinada região, priorizando as necessidades de saúde mais frequentes. É a unidade fixa que possibilita a formação de redes de saúde com oferta de trabalho de 40 horas semanal com perfil de serviços de urgências e emergências de paciente a serem estabilizado.

Estima-se que 90% dos problemas de saúde que chegam até essas unidades são resolvidos sem necessidade de encaminhar o paciente ao pronto-socorro de um hospital, que em meio a esta pandemia, possibilita o risco notável, eminente de comprometimento de um número elevado da população, bem como acrescentamos os riscos de contaminação dos profissionais de saúde que estão enfrentando a luta de combate ao Covid-19 e as possíveis transmissões cruzadas. Isso se dá devido à concentração destes atendimentos estarem ocorrendo em um único equipamento de saúde.

Inicialmente consideramos a importantíssimo os atendimentos de urgência para o atendimento de agravo à saúde de qualquer natureza, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, prestar-lhe atendimento dentro de um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS, considerando a relevância social dos serviços de saúde de qualidade para uma população com diversas vulnerabilidades social e carente, com muitas famílias na linha da extrema pobreza.

A continuação da construção da Unidade Básica de Saúde do Boqueirão beneficiará todos os nossos munícipes neste momento de grave crise sanitária e por muitos anos futuros, desafogando os atendimentos de outros estabelecimentos de saúde local, contemplando serviços de urgências e emergências, fortalecidos através de pactos pela vida. A finalização desse equipamento de saúde representa grande relevância na configuração da assistência municipal, garantindo o acesso aos serviços de internação de atenção primária, possibilitando o desenvolvimento integrado nas áreas e micro-áreas de saúde e diminuindo as desigualdades municipais de assistência as famílias.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 118.476,36 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos

valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0602.103010075.1.102 Conclusão da Obra Const. Unidade Básica Saúde Padro. Padrão 1 - MS - Com. Boqueirão ZR, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7EE9C9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado padrão 1 – Ministério da Saúde, na comunidade Boqueirão, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14

Valor Total: R\$ 118.476,36 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E5262A71

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, referente à aquisição de material permanente destinados a estruturação da Junta do Serviço Militar do

Município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Julho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:68DFFC43

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210064**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI ME, CNPJ nº 23.178.900/0001-29.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 6.199,00 (seis mil, cento e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:54FE4090

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado padrão 1 – Ministério da Saúde, na comunidade Boqueirão, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 118.476,36 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Julho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24EE2917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2021
DISPENSA Nº 194/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104315/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARIA ETANIA DIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 025.075.904-75, com sede à RUA SANTA TEREZA, 117, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Prédio de Alvenaria com cobertura de telha de barro e piso de cerâmica/mosaico, situado na Travessa José Bezerra da Fonseca, 10, Centro, destinado ao funcionamento Provisório do Setor de peixaria do Mercado Público Municipal, que iniciará sua reforma. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 19 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal -Contratante e

MARIA ETANIA DIAS

Contratado.

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AAA453CA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 437/2021 – GAB**

Portaria nº. 437/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar JACIENE IARA DE LIMA GOMES, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR, CPF nº 099.655.834-98,** para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO**

TUTELAR deste Município, em virtude da vaga deixada pela Sra. JACIENE IARA DE LIMA GOMES, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **01 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de julho de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:78FA2540

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 438/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 152477/1**, do cargo de **Cirurgião-Dentista**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DF9B8BEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 436/2021 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 436/2021 – GAB

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 259/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os **Representantes do Comitê Municipal de Educação Ambiental**, passando a partir desta data a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE M. DE ENSINO

Rita de Cássia da Silva Ramos Ferreira

Josélia Cardoso de Melo Soares

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Stepheson Ray de Oliveira

George Júnior Soares Dantas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Clodoaldo Farias de Andrade

Maria Laize da Silva Cardoso

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Samara Sanche Azevedo da Silva Flor

Carlos Eduardo de Medeiros

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:979785C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 439/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Matrícula: 1524836**, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de levar paciente para ser submetida a exame no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº **214**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:596D1CC5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 440/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: 152171-3**, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de levar paciente para ser submetida a exame na Clínica Kidscore, conforme consta na solicitação nº **213**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:21230A1B

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **21 a 27 de julho de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO

PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
54	GIRLENE DE PAIVA COSTA	123588-1	83,5

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:423CDE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2021 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, publicado em 01/06/2021, Código Identificador: E048EE41, ONDE SE LÊ: "422.487.954-14", LEIASE: "422.487.954-91".

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:5FDF07B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2021 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210044 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, publicado em 01/06/2021, Código Identificador: 9353CCCD, ONDE SE LÊ: "422.487.954-14", LEIASE: "422.487.954-91".

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:61D3F682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2021 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

NO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021, publicado em 11/06/2021, Código Identificador: CD0E75CF, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210046", LEIASE: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210047".

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:1E635064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 60023/2021**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 623/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
Sub-Total:RS	60.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 60.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 15300000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
02.006.15.451.0007.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
Sub-Total:RS	60.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 60.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza

Código Identificador:E2ADC1B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 921/2021**

Portaria de diária nº 921/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5410C0D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 923/2021

Portaria de diária nº 923/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:71427EB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 922/2021

Portaria de diária nº 922/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 13, 14, 15 e 16 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A542D7BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 925/2021

Portaria de diária nº 925/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D46B9CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 924/2021

Portaria de diária nº 924/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD7FA40E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 624/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 624/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.27.812.0023.1084.4.4.9.0.61.00.00.00 10010000 AQUISICAO DE IMOVEIS	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 20.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 35.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00 12110000 SENTENCAS JUDICIAIS	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 20.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 35.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:BA8E7238

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 478/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, para os itens 021, 031, 040, 048, 052, 053, 054, 056, 075, 134, 140, 145, 154, 155, 162, 172, 175 e 176 do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: COMERCIAL J. A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, ambas classificadas em 2º colocados nos referidos itens para assinatura de ata dos respectivos itens nos mesmos moldes do pregão, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:5E150810

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1398/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 024/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 05 de agosto de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:40C224BD

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2114/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 025/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 09 de agosto de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BD65098F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2021 – GP *

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Saúde da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, portadora do CPF nº 429.575.324.68, matrícula nº, 166 no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1FA3987A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2021 – GP *

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR os efeitos da portaria nº 164/2021 - GP, que designava a servidora pública municipal, Sra. ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS, CPF nº 068.553.994.60, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função gratificada (FGM - 11), a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:64EFC1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Item 6.4.1, **ONDE SE LÊ:****DIA 04/08/2021 – GRUPO I - Ensino médio e fundamental.**

[...]

DIA 05/08/2021 – GRUPO II - Ensino técnico e Superior.

[...]

DIA 06/08/2021- GRUPO III - Ensino Superior - Pedagogia.

[...]

LEIA-SE:**DIA 28/07/2021 – GRUPO I - Ensino médio e fundamental.**

[...]

DIA 29/07/2021 – GRUPO II - Ensino técnico e Superior.

[...]

DIA 30/07/2021- GRUPO III - Ensino Superior - Pedagogia.

[...]

Santana do Seridó/RN, em 19 de julho de 2021.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Presidente da Comissão

ERICK PONTES COSTA

Secretario

ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO

Redator de Ato

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

Membro

VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:324F8E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27050002/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 21/07/2021 à 18/11/2021.

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:683E2EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27050004/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA: TORRES E ANDRADE

CONSTRUÇÕES PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ:21.933.413/0001-07. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 28/07/2021 à 24/01/2022.

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP - Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:199054EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº15020027/2019 TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 30/07/2021.

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. João JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C43A187A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 01030080/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como **CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA/MEC/FNDE-TIPO “C”** em favor da licitante M & S EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 03.954.299/0001-01, com valor global de R\$ 255.505,13 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos).

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FAF21967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 01030080/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como **CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA/MEC/FNDE-TIPO “C”** em favor da licitante M & S EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 03.954.299/0001-01, com valor global de R\$ 255.505,13 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos).

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:43CFB23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal e dentro dos ditames legais, no valor global de R\$ 482.030,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trinta reais e dez centavos).

Santo Antônio/RN, 17 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Código Identificador:FDEDA95B
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2021. Edição 2526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6F783C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000002/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)** no valor global de R\$ 482.030,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trinta reais e dez centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 17 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Código Identificador: 05E46CD3
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2021. Edição 2526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D3BE1C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 482.030,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trinta reais e dez centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, c/c Art. 23, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Código Identificador: 5DCFBE03
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2021. Edição 2527
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4392487A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021,
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0201**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND. E COM, DE PREMOLDADOS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **VALIDADE DA ARP:** 07 de Maio de 2021 A 07 de Maio de 2022; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 139.500,00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 07 DE MAIO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2406436F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.0209**

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a FARMÁCIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30, com Inscrição Estadual nº 20.000.820-0 e sede na Rua Cel Manoel Vale 71 Centro Caicó/RN, neste ato representada por EUDES BATISTA DE ARÁUJO, portador de RG nº 1678346 (SSP/RN) e CPF nº 008.964.194-95, residente na cidade de Caicó/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, Lei nº 10.520, de 17 de Abril de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2021, homologado em 25 de Maio de 2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição Abril/2021., devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº017/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 25/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de São Fernando/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 80.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 017/2021 reproduzidos abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DOS ITENS Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição Abril/2021. **PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS 38%
- 2-MEDICAMENTOS ÉTICOS 10%
- 3-MEDICAMENTOS SIMILARES 45%

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e em nome do:

4.3.1 - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a PROMITENTE CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São Fernando/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. 4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora da validade ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Fernando/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não fornecido. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não fornecido, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I, ou, ainda entregar produto fornecido com qualidade abaixo do padrão ou vencido;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

P/ Promitente Contratante

FARMÁCIA SANTANA LTDA

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E68BEB92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL n.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 07 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Administração para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para possível fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria

Municipal de Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5 Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no

critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVAN SOARES DANTAS

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 26.528.692/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN

REPRESENTANTE: IVAN SOARES DANTASITEM 0001 GASOLINA COMUM

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

MARCA: BR/Petrobras

QUANTIDADE: 70.000 L

PREÇO UNITÁRIO R\$ 5,59

DESCONTO OFERTADO: (1%)

VALOR TOTAL: R\$ 391.545,00

ITEM 0002 OLEO DIESEL S10

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

MARCA: BR/Petrobras

QUANTIDADE: 70.000 L

PREÇO UNITÁRIO R\$ 4,78

DESCONTO OFERTADO: (1%)

VALOR TOTAL: R\$ 334.719,00

ITEM 0003 ÓLEO DIESEL COMUM

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

MARCA: BR/Petrobras

QUANTIDADE: 36.000 L

PREÇO UNITÁRIO R\$ 4,60

DESCONTO OFERTADO: (1%)

VALOR TOTAL: R\$ 165.726,00

ITEM 0004 ETANOL

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

MARCA: BR/Petrobras

QUANTIDADE: 6.000 L

PREÇO UNITÁRIO R\$ 4,70
 DESCONTO OFERTADO: (1%)
 VALOR TOTAL: R\$ 28.215,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 920.205,00

ASSINATURAS:

 CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

 JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
 Membros da Equipe de Apoio

 GEILDO BEZERRA DANTAS
 Membros da Equipe de Apoio

 GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
 Membros da Equipe de Apoio

 IVAN SOARES DANTAS
 Representante da empresa

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:263B511C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021

PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.01.0047.

Pelo presente instrumento, aos 12 dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública.

Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos,

empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Finanças.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária

vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN 15 de Março de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s)

EDJANE MAIA
Representante legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

ª EMPRESA: MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA-ME, CNPJ 09.010.044/0001-77
LOCALIZADA À RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO N.º 212, CENTRO –SÃO FERNANDO/RN TELEFONE: 84-3428-0085
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDJANE MAIA
CPF N.º 067.134.134-04
RG N.º 002.551.138 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

0001 ÁGUA PURIFICA/MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS MARCA :SANTA CRUZ
QUANTIDADE 2.000 UND
VALOR R\$ 5,75
VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00

0002 GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML PACOTE COM 12 UNIDAD
MARCA: STER BOM STER BOM
QUANTIDADE: 200 PC
VALOR: R\$ 14,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

0003 VASILHAME DE 20 LITROS
MARCA: SANTA CRUZ
QUANTIDADE: 200 UND
VALOR : R\$ 16,10
VALOR TOTAL: R\$ 3.220,00

Valor Total: R\$ 17.520,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

EDJANE MAIA
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:89FCB290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0322/2021.

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Termo de dispensa de licitação n.º 0322/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 20/07/2021 e Edição 2570 com a pessoa de JAINE CARLA ALVES DA ROCHA.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6CBE595A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0322/2021.

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Contrato n.º 0322/2021, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 20/07/2021 e Edição 2570 com a pessoa de JAINE CARLA ALVES DA ROCHA.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:77C7B318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0323/2021.**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Contrato n.º 0323/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 20/07/2021 e Edição 2570 com a pessoa de ADRIANO DE ARAÚJO SILVA.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:50F323C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA N.º 0323/2021.**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Termo de Dispensa n.º 0323/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 20/07/2021 e Edição 2570 com a pessoa de ADRIANO DE ARAÚJO SILVA.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1693BC2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089 -GPMSF/2021.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O EXERCÍCIO 2021/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando de suas atribuições legais insculpidas no Art. 74, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: STELLA DE MEDEIROS BRITO

CPF: 104.058.214-17

SUPLENTE: YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 061.802.114-00

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS

CPF: 199.187.124-49

SUPLENTE: MARIA JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO

CPF: 475.400.444-20

TITULAR: KERLLY MARTINS DOS SANTOS

CPF: 019.856.484-82

SUPLENTE: JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO

CPF: 010.781.304-18

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: JOSEILMA SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 084.088.784-17

SUPLENTE: CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS

CPF: 064.070.264-31

TITULAR: SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES

CPF: 068.972.534-56

SUPLENTE: ANA APARECIDA DA SILVA

CPF: 059.102.464-02

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: FRANCEILMA MARIA GALDINO

CPF: 070.436.424-77

SUPLENTE: AILTON MEDEIROS DA COSTA

CPF: 473.900.004-06

TITULAR: MARIA ADRIANA DOS SANTOS

CPF: 026.913.734-36

SUPLENTE: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

CPF: 043.659.974-08

Art. 2º – Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Fernando/RN, 20 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B4B18646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 179/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 19 de julho de 2021

“Indica o endereço do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ 13.886.253/0001-56 à rua Padre Carlos, 60, centro, São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - Fica estabelecido o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ 14.529.435/0001-32, à rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:214473F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 282/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A0F3746F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 283/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar JÚLIO CESAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E52FD39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 284/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6D9C6011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 180/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. FRANCELLY CÁSSIA DE MEDEIROS, matrícula nº 355, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2021 a 30/08/2021, retornando ao trabalho em 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CF9D02CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 092/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o interesse do Município de São João do Sabugi/RN na participação do I Seminário Híbrido da Undime, com o tema

“Educação: direitos de todos, dever do estado”, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, perfazendo o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:F03197A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 688 de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- **Fabiano Costa Chaves** – COORDENADOR
- **Ana Clara da Silva Borges** – SECRETÁRIA
- **Gean Fernandes de Lima** – SETOR TÉCNICO
- **Maciel da Silva Oliveira** – SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CBD2AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre – Empresa vencedora: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44**, vencedora dos itens: 12, 133; **com valor total de R\$ 3.270,00** (três mil duzentos e setenta reais); **EMPREENDEMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30**, vencedora dos itens: 03, 04, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 69, 74, 79, 82, 84, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 108, 109, 110, 111, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 139, 141, 142, 143, 144, 151, 155, 156; **com valor total de R\$ 186.900,00** (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90**, vencedora dos itens: 99; **com valor total de R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais); **PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154; **com valor total de R\$ 382.565,00** (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 19 de julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AC8734BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 015/2021 – SMED

São José do Campestre/RN, 18 de Julho de 2021.

Define normas administrativas e pedagógicas para o início das atividades presenciais do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino no município de São José do Campestre e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO as orientações expressas nas portarias estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Portaria SEI 368//2020; e portaria 112/2021, que institui o calendário escolar;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes da rede Municipal de ensino do Município de São José do campestre com atendimento em situação emergencial e transitória durante a Pandemia da COVID-19, para que não seja prejudicado no cumprimento de seus direitos a educação;

CONSIDERANDO as orientações expressas na portaria conjunta – SEI Nº 17/2021 – SESAP/SEAD, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores da educação;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação dos profissionais da educação do município e as diretrizes da portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 que institui a obrigatoriedade dos serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID – 19 aplicadas e que no município de São José do Campestre todos os profissionais da Educação já receberam a 1ª dose;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério público do Estado do Rio Grande do Norte expressas no documento nº 0800487 – 05.2021.8.20.5001, que recomenda a volta das atividades escolares, com aulas presenciais;

CONSIDERANDO as orientações na portaria SEI nº 250 de 15 de Julho de 2021, que aprova o plano de retomada gradual das atividades presenciais no estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Podem retomar a jornada de trabalho presencial os professores e profissionais da educação que compõem o quadro efetivo e temporário da rede municipal de ensino do município de São José do Campestre.

Art. 2º - Os professores e profissionais da educação que compõem o grupo de risco, com laudo comprobatório detalhado, fica estabelecida a possibilidade de retorno presencial imediatamente após o 28º dia (vigésimo oitavo) dia da 2ª dose da vacina, ou após a dose única, no caso do imunizante da Janssen (Ad26.COV2.S).

Art. 3º - O retorno de todos os servidores da educação deverá acontecer seguindo todos os protocolos sanitário especificados no plano de ação para o retorno das aulas presenciais com normas de segurança e *protocolo aluno-série* do município de São José do campestre/RN, elaborado com referência no protocolo de segurança sanitária contidos na portaria conjunta nº 003/2020 – SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

Art. 4º - O retorno das aulas presenciais será de forma gradual, iniciando pelo ensino infantil, com 1/3 (um terço) dos alunos por turmas conforme o cronograma de retomada gradual das atividades presenciais da rede municipal de ensino do município de São José do Campestre – RN, apresentados no **anexo I** desta portaria.

Art. 5º - No caso de impossibilidade de imunização de algum profissional da educação da rede municipal de ensino que integram o grupo de risco, por motivo de saúde ou de alguma outra necessidade especial, esse profissional deverá apresentar uma justificativa, com respectivo laudo médico, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 6º - para efeito dessa portaria serão considerados motivos de saúde que impossibilitem a imunização:

- Profissional que comprove alergia a algum componente dos imunizantes;
- Patologias que afetem o sistema imunológico ou alguma outra comorbidade comprovada por médico especialista.

Art. 7º - O profissional da Educação que porventura não compareça ao trabalho deverá ser esclarecido das consequências administrativas, civis ou jurídicas da recusa da não imunização contra o Coronavírus, tendo em vista que a recusa ao imunizante poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

Art. 8º - Os Profissionais da Educação responsáveis pelas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – seguirão o mesmo cronograma de retomada apresentado no anexo I desta portaria, e desenvolverão suas atividades de forma gradual, conforme a retomada dos segmentos com atendimento individualizado especificado em cronograma de atendimento específico.

Parágrafo único: No caso da necessidade de trabalho que exija a coletividade deverá ser reduzido ao mínimo possível, de forma que não comprometa a saúde dos envolvidos.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos

ANEXO I

CRONOGRAMA DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN

ESTÁGIO I

FASE	AÇÃO	DATA
01	ACOLHIMENTO	26 A 30/07/2021 05 DIAS
02	RETORNO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA),	02/08 A 06/08 05 DIAS
03	RETORNO DOS 1º AO 5º ANO DO ENSINO	09/08 à 22/08 14 DIAS

	FUNDAMENTAL	
04	RETORNO DOS 6º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	23/08 à 05/09 – 14 dias
05	RETORNO DA EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	08/09/2021

ESTÁGIO II

FASE	AÇÃO	DATA
01	RETORNO DE 50% DOS ESTUDANTES DE TODAS AS TURMAS – 28 DIAS.	06/09 à 03/10
02	RETORNO DE 75% DOS ESTUDANTES DE TODAS AS TURMAS – 56 DIAS	04/10 à 28/11
03	(EXPECTATIVA) – RETORNO DE 100% DOS ESTUDANTES DE TODAS AS TURMAS.	29/11

OBSERVAÇÕES:

1 – Quando houver turmas com poucas matrículas: Nas situações em que sejam verificadas turmas com poucas matrículas, respeitado o distanciamento físico exigido na Portaria Conjunta nº 004/2021, o revezamento poderá ocorrer entre turmas, a critério das respectivas unidades escolares, considerando a dimensão do espaço físico das salas de aula, e observando a ordem de retorno dos anos/séries de ensino.

2 – É necessário ter garantidas todas as medidas sanitárias de distanciamento físico, a escola poderá, também, priorizar as aulas presenciais sem revezamento para os alunos em situação de dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados.

NA FASE DE ACOLHIMENTO:

3 – É Fundamental Intensificar as ações de acolhimento sócio emocional com as equipes profissionais docentes, técnico-administrativas, trabalhadores terceirizados e colaboradores.

I. Como requisito de segurança é fundamental desenvolver atividades de capacitação e orientação com os profissionais, apresentando-os aos protocolos de biossegurança que deverão ser obedecidos por todos da comunidade escolar;

II. Se necessário, adequar os calendários de aulas e de trabalho dos profissionais, em articulação com as equipes pedagógicas, bem como a divisão dos grupos de estudantes que estarão em revezamento na escola, em cada dia ou semana;

III. Revisar sempre e de maneira conjunta, estudar e reestruturar os planos de ensino, no sentido de implementar o ensino híbrido, com ou sem o uso de tecnologias, mesclando atividades presenciais e não presenciais.

IV. reorganizar o planejamento os trabalhos pedagógicos, considerando os estudantes e os professores que não retornam presencial, tendo em vista serem de grupos de risco ou por escolha da família.

RECOMENDAÇÕES NO CONTEXTO ESCOLAR, É NECESSÁRIO:

I. Atentar para outras medidas específicas do seu contexto escolar não consignada neste documento;

II. Organizar o acolhimento dos alunos, com orientações relativas ao cumprimento dos protocolos de biossegurança e reflexão sobre o contexto pandêmico e seus impactos em toda a comunidade escolar, nos termos das diretrizes elencadas no Documento Potiguar;

III. Organizar um calendário de reunião com os líderes de turmas e os Grêmios escolares para detalhar e divulgar os protocolos com os estudantes;

IV. Desenvolver estratégias de comunicação entre a comunidade escolar, com mensagens de cunho acolhedor e orientador, a serem divulgados por meio das redes sociais, veículos diversos de comunicação e plataformas de mensagens instantâneas;

V. observar e/ou monitorar possíveis situações de abandono escolar, nos ditames do Decreto Estadual nº29.507, de 12 de março de 2020, que cria o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) e dá outras providências e da Portaria-SEI nº 430, de 6 de outubro de 2020;

VI. Fomentar parcerias com profissionais, órgãos oficiais, órgãos especializados em biossegurança e em saúde geral e mental/emocional, para que haja colaboração no processo de acolhimento na retomada das atividades escolares, sob a forma de orientação, de formação ou de intervenções pontuais, segundo as necessidades apresentadas pela unidade escolar;

VII. Estabelecer a comunicação frequente com os estudantes e familiares, bem como com os docentes e profissionais da educação que, por condições específicas de saúde e/ou pelos acometimentos

provocados pela COVID-19, não puderem retornar às atividades presenciais;

VIII. Se possível, organizar espaços de escuta para os profissionais e estudantes, com relatos e conversas, no retorno presencial, garantindo o padrão de segurança para as socializações e reflexões sobre o que aprenderam nesse tempo de isolamento, em especial, aqueles que precisarão de uma atenção individualizada;

IX. Organizar e Planejar atividades para crianças, jovens e adultos inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidade ou em situação vulnerável, caso não retornem às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, para a continuidade da aprendizagem e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

X. Acompanhar a formação em serviço e organização do trabalho pedagógico, para mitigar a tensão e ansiedade dos docentes e profissionais da educação, contribuindo, consequentemente, para o equilíbrio sócio emocional dos referidos educadores;

XI. Incluir nas pautas formativas da escola, momentos de acolhimento e reintegração social para toda comunidade escolar, como forma de superar as consequências (socioemocionais, de ensino e aprendizagem) causadas pelo período de isolamento social.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:94D15DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, 19 DE JULHO DE 2021.**

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 096/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2021.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B991F639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 20 DE JULHO 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº291, de 25 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor JOEL DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 011.901.474-24, que exercerá a função de Coordenador;

Senhor FILIPE CAMPOS TOLENTINO, inscrita no CPF sob o nº 065.065.914-71, que responderá pela Secretaria;

Senhor DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 100.895.614-73, que responderá pelo Setor Técnico;

Senhora MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que responderá pelo Setor Operativo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F6D8448F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 191, de 25 de julho de 2019, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Thaís Nobrega de Araújo.

Suplente: Andreilza Pricila Dantas

Suplente: **Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

Titular: Simone de Araújo e Santiago.

Suplente: Daniel Gomes da Silva Neto.

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social:

Titular: Rubiano Batista de Araújo.

Suplente: Edno da Silva Azevedo.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos:

Titular: Joel Dantas.

Suplente: Mariozan Medeiros dos Anjos.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito:

Titular: Diogenes Pereira dos Santos.

Suplente: João Pereira de Araújo.

VI. Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Titular: Edmilson Martins de Souza.

Suplente: Pérsia Virginia de Medeiros Cruz.

VII. Representantes da Igreja Católica:

Titular: Janete de Azevedo da Costa.

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Dantas.

VIII. Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Jonhy Herbert de Paiva Nascimento.

Suplente: Roberto Carlos de Araújo.

IX. Representantes da Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó - ACBPARAS:

Titular: Francisco das Chagas de Azevedo

Suplente: João Querino Dantas

X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR

Titular: Jyosse Kaylanne de Medeiros Lima.

Suplente: Marlete Assis de Medeiros Bernardino.

XI. Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Daniel Andson da Costa.

Suplente: Joseni Santos de Medeiros.

XII. Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS:

Titular: Francisco das Chagas Araújo

Suplente: Lucineide de Medeiros

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2023.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidente do Conselho o Senhor **JOEL DANTAS**, tendo como Vice-Presidente o Senhor **RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FB8AFC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO SISTEMA MUNICIPAL DE
CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Sistema Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, aprovado em plenária do Conselho em 01 de julho de 2021, fundamentado no Inciso XVIII, Art. 42, da Lei Municipal Nº 280/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, com composição entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais, observada a competência que lhe confere a legislação municipal, estadual e federal específica.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá as seguintes atribuições, além de outras constantes de lei específica:

I – Colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas culturais do município;

II – Proteger e resguardar o patrimônio histórico, artístico, das culturas populares, arqueológico, paisagístico, etnográfico e bibliográfico do município de São Miguel do Gostoso;

III – Zelar pelo cumprimento das normas e atos sobre assuntos culturais.

Parágrafo único – A função de planejamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais consiste na apreciação dos planos que, na forma da lei, lhe devam ser submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, sem prejuízo de propostas de iniciativa própria, de ambos.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, todos nomeados pelo Prefeito do Município por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro - Os membros do poder público são indicados pelas instituições públicas, os conselheiros da sociedade civil são eleitos pelos respectivos segmentos, todos com o mandato de dois anos. Sendo admitida a recondução dos membros por mais um período de igual tempo.

Parágrafo segundo – o Conselho será composto de 06 (seis) segmentos da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público que abaixo estão relacionados:

I – Sociedade Civil:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Audiovisuais;

b) Fórum Setorial de Artesanato e Arte digital;

c) Fórum Setorial de Música, Dança e Teatro;

d) Fórum Setorial de Cultura Popular, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais e Afrobrasileira;

e) Fórum Setorial de Produtores/as Culturais;

f) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais; II – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura;

b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

d) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;

Art. 5º - As reuniões plenárias são realizadas:

I – Em primeira convocação, com a maioria dos conselheiros efetivos ou os suplentes em exercício no conselho;

II – Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto para o início da sessão, com presença de um terço dos Conselheiros.

III – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões plenárias, mensalmente ou em sessões extraordinárias quando convocado.

Parágrafo único – As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos conselheiros.

Art. 6º - À Presidência é dada competência, com aprovação do plenário, para solicitar a colaboração de qualquer pessoa, para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Comissões ou do Conselho pleno.

Art. 7º - No impedimento ou na ausência “temporária” do presidente, assume o suplente do presidente, e na ausência de ambos, assume a presidência o secretário geral e na ausência deste, assume o suplente do secretário. Em última instância, um dos conselheiros será eleito pelos demais para assumir pro-tempore.

Art. 8º - Cabe ao conselho, obedecidas às disposições deste regimento, baixar normas para funcionamento de câmaras, comissões, fóruns e conferências.

Art. 9º - Matéria vencida não voltará a debate pelo período de duas sessões, salvo se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 1/3 (um terço) dos membros do conselho para a sessão seguinte.

Art. 10 - Ao Conselheiro suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas garantido o direito a voz.

Art. 11 - Na ausência do titular, o suplente assume com direito à voz e voto nas reuniões plenárias.

Art. 12 - O conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas durante o ano perderá automaticamente o mandato.

Art. 13 - As faltas deverão ser justificadas, inclusive por meio digital, e encaminhadas à diretoria executiva antes da sessão ou até a reunião subsequente.

Art. 14 - A indicação para substituição de membros titulares ou suplentes será homologada pelos Conselheiros na assembleia subsequente à saída do Conselheiro a ser substituído.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 15 - A estrutura básica do Conselho Municipal de Políticas Culturais é composta por: I - PRESIDÊNCIA:

- a) Presidente;
- b) Suplente do Presidente; II- SECRETARIA GERAL:
- a) Secretário Geral;
- b) Suplente do secretário.

III - CÂMARAS SETORIAIS

- a) Câmara de articulação institucional, Legislação e Normas;
- b) Câmara de Coordenação, Programas e Projetos;
- c) Câmara de Patrimônio Histórico e cultural.

Art. 16 - Os membros das Câmaras serão definidos em plenário, para exercício de 01 (um) ano, que poderá ser renovado.

Parágrafo único - É de 03 (três), no máximo, o número de conselheiros integrantes das Câmaras permanentes.

Art. 17 - Cabe a cada Câmara eleger seu Coordenador e reunir-se para avaliação das atividades.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Seção I DO PLENÁRIO

Art. 18 - Ao plenário, órgão supremo do Conselho compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. XX - Deliberar sobre os casos omissos neste regimento.

XXI - Deliberar sobre:

- 1 - Proposta de alteração do presente regimento;
- 2 - Concessão de prêmios que venham a ser criados no âmbito do Conselho;
- 3 - Processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, de entidades culturais;
- 4 - Propostas que visem à proteção e preservação de obras, monumentos de valor histórico, bibliográfico, artístico, bem como do patrimônio paisagístico do município;
- 5- Propostas de projetos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que visem à realização de exposições, festivais etc.

Seção II DO PRESIDENTE

Art. 19 - Compete ao Presidente as seguintes atribuições:

- I - Exercer a direção do Conselho Municipal de Políticas Culturais em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário ou por solicitação deste;
- II - Expedir normas e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades.
- III - Fazer cumprir a legislação que rege as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de deliberações ou portarias específicas.
- IV - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias; V - Aprovar o calendário das sessões plenárias ordinárias;
- VI - Aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia; VII - Distribuir processos às comissões;
- VIII - Exercer, no plenário o direito a voto e, nos casos de empate, também o voto de minerva; IX - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e coordenar os debates; X - Resolver questões sempre de ordem prioritária;
- XI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deliberações que impliquem providência daquele órgão ou do Governo Municipal.
- XII - Fazer executar as decisões do plenário; XIII - Representar o Conselho;
- XIV - Delegar poderes à conselheiros titulares;
- XV - Autorizar a publicação, no Diário Oficial, de atos do Conselho.

Seção III DA SECRETARIA GERAL

Art. 20 - À secretaria geral, que será exercida pelo Secretário Geral compete apoiar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho, preparando as sessões plenárias, elaborando atas, atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica administrativa.

Seção IV DOS SUPLENTE DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 21 - Os suplentes substituem o Presidente e Secretário, respectivamente, em seu impedimento e ausência e lhe sucede em caso de vacância do cargo, complementando-lhe o mandato transcorrido mais da metade do prazo do mesmo.

Seção V DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 22 - Compete a cada uma das câmaras:

I – Apreciar e votar as matérias que lhes forem submetidas, encaminhando para plenária geral;

II- Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou pelo Presidente de outras comissões;

III - Promover a instalação de processos, bem como fazer cumprir as diligências estabelecidas pelo plenário;

IV - Examinar relatórios de entidades culturais que recebem apoio ou auxílio da prefeitura, determinando as providências cabíveis a cada caso;

V - Promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos e atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 23 - São competências específicas das Câmaras:

I - À Câmara de Articulação institucional, compete estabelecer uma relação de cooperação e consulta com órgãos públicos, entidades e instituições públicas e privadas e subsidiar juridicamente os atos do Conselho Municipal de Políticas culturais, suas relações com o poder Executivo, Legislativo, Judiciário realizando estudos da legislação pertinente.

II - À Câmara de coordenação e planejamento de programas e projetos, compete subsidiar, assessorar e coordenar as ações relativas à cultura;

III - À Câmara de Patrimônio Histórico e Cultural compete acompanhar, promover ações destinadas a conservação ou restauro do patrimônio material, e da promoção e divulgação do patrimônio imaterial (saberes e fazeres, festas e tradições do povo).

Art. 24 - Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a aprovação da assembleia, especialistas e assessores especiais para participarem das atividades específicas de cada Câmara.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será identificado pela sigla CMPC.

Art. 26 - Este Regimento somente poderá ser alterado ou emendado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMPC.

Art. 27 - O CMPC expedirá as normas e regras de sua comunicação institucional.

Art. 28 - O CMPC expedirá as normas para a participação da sociedade civil em suas várias instâncias.

Art. 29 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e decididos em assembleias.

Art. 30 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de julho de 2021.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO

Presidente

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B77D05F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 45

DECRETO Nº 045/2021

Altera o Decreto Municipal nº 041/21 o qual dispõe sobre aremissão parcialdo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das

taxas de localização e funcionamento, regulamentando a Lei Complementar Municipal nº 367/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea“a”, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V, do §1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 041/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN,19 de julho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:473066D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ATUAL SERVIÇO EIRELI, e CRA/RN**, interpôs impugnação contra o Edital do processo licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN, a qual não foi **CONHECIDA**, mantendo-se incólume o Edital da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

São Paulo do Potengi, 20 de Julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:104DFF3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CALINA MARIA BATISTA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FD75183F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (EDITAL Nº 001/2021) – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**

Pelo presente fica retificada devido a identificação de erro material, a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, vinculada à Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, em que constou erroneamente o cargo do candidato.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
2	Higor de Farias Pessoa

São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D6200ED0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 (DEFICIENTES) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) nas vagas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
27	Sonia Mota da Silva Clemente (deficiente)
61	Gustavo Bruno Martins de Souza (deficiente)

São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AD6C175F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

Aos **20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, para apreciar, analisar e julgar os documentos habilitação e propostas de preços relativas à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta,

conforme demanda, cujo objeto trata da “**contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contábil, financeiro e apoio ao RH, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital**”. A sessão pública será transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser vislumbrada por meio dos seguintes links: https://www.youtube.com/watch?v=03JqJ_yzu_g (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos após uma tolerância de 20 (vinte minutos) foi observada o comparecimento ao procedimento a seguinte empresa: JMA ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) representado pelo sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO CPF: 503.514.194-20. Inicialmente o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes apresentado os membros da comissão de licitações. Neste momento, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, foi aberto o invólucro contendo os documentos de habilitação da empresa participante. Após a análise dos documentos apresentados, bem como realizadas as devidas certificações, a Comissão Permanente de Licitações considerou a empresa JMA ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) como habilitada nos autos do processo por entender que esta cumpriu com todas as exigências consignadas na cláusula nona do instrumento convocatório. Facultada a palavra aos presentes, não houve questionamentos ou apresentação de observações quanto a fase em questão. Dando prosseguimento foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa participante. Após análise da proposta apresentada a Comissão Permanente de Licitações decidiu classificar a proposta apresentada por entender que a mesma cumpriu com todos os requisitos descritos na cláusula décima terceira do edital. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações chegou-se ao seguinte resultado: a empresa JMA ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) logrou êxito no procedimento com uma proposta no valor mensal de R\$ 4.750,00(quatro mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 57,000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase de lances verbais e análise da proposta comercial. O representante legal da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro - CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO

Membro - CPL

PARTICIPANTES DO CERTAME:

JMA ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9935384F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210272**

CONTRATANTE: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na

PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71.

CONTRATADA: M S P AMORIM., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.068.823/0001-45, estabelecida à AV FLORES SILVESTRES, 06 - loja D, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-507, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLI SALES PEDROZA AMORIM, residente na RUA ROSA INGRIDN, Nº299, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-534, portador do(a) CPF 444.476.804-59.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE TIPOGRAFIA

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 178/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ (MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

Fiscal:

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA,

(CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDBBB4A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 19 DE JULHO DE 2021–
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC** do Município de São Vicente/RN.

Senhor Gilvan Elias de Medeiros - **COORDENADOR**
Senhor Eduardo Bispo de Araújo Silva - **SECRETÁRIO**
Senhor - Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - **SETOR TÉCNICO**
Senhor Wellington Alves de Souza - **SETOR OPERATIVO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14648DC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021-GP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5A155E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 149/2021-GP, 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 149/2021-GP, 13 DE JULHO DE 2021

Que faça constar, nesta data, que o Gabinete da Prefeita, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na PORTARIA Nº 149/2021-GP, 13 DE JULHO DE 2021, com circulação da matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2021 – Edição 2569 - Código Identificador: FE298E71, no corpo do documento,

ONDE SE LÊ:

Mat. 952

LEIA-SE:

Mat. 1100

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A5AF0A6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 155/2021-GP, 15 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 155/2021-GP, 15 DE JULHO DE 2021

Que faça constar, nesta data, que o Gabinete da Prefeita, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na PORTARIA Nº 155/2021-GP, 15 DE JULHO DE 2021, com circulação da matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2021 – Edição 2569 - Código Identificador: 757B4187, no corpo do documento,

ONDE SE LÊ:

Mat. 952

LEIA-SE:

Mat. 1101

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5436E3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23060004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 00.800.611/0001-14**, empenho nº 23060004, datado em 23/06/2021, referente a nota fiscal nº 10.379, no valor de R\$ 2.455,10 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante,

e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CCA99C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14070002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.865.242/0001-97) referente ao empenho de nº. 14070002, datado em 14/07/2021, no valor de R\$ 7.368,00 (Sete mil trezentos e sessenta e oito reais), correspondente a nota fiscal nº 3272, valor de R\$ 7.368,00 (Sete mil trezentos e sessenta e oito reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de pneus, e câmara de ar destinado ao veículo basculante e placa OJZ-7730, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de PNEUS, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: cacimba na recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:924653FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 39/2021

CONTRATO Nº.....: 39/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO – CPF nº 736.566.074-00, CRM/RN: 4093.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela

Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO – CPF nº 736.566.074-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A6FBEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08070004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente empenho nº. 08070004, datado em 08/07/2021 no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 0000310717. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.V.G.A necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/07/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E99E255

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento o deferimento Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Verde;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, cedida a Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000062	Creuzimar Digna de Medeiros Souza	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17CD2CE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 709, de 20 de Julho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **JULHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
1		0001107	Raul Felipe de Pontes Souza Bezerra	Médico	60h	R\$ 990,00
TOTAL RS						RS 990,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07669307**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2021 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 190/2021, de 20 de julho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Julho de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0443	Angélica Alves D Almeida de Melo Lula	Assistente Social	14hs	493,76
TOTAL RS					493,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7A2E0405**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 011 de 19 de julho de 2021, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **JULHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000120	Moacy Santana Patrocínio de Santana	Motorista	49h	RS 545,74
TOTAL RS					RS 545,74

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A06A587E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021****GABINETE DO PREFEITO****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor **Emmanuel do Amaral Camara**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; Coordenador.

Senhor **Jackson Alexandre Araujo de Freitas**, Coordenador da Defesa Civil do Município de Senador Elói de Souza; Membro representante.

Senhor **José Inaldo da Silva**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras; Membro representante.

Senhora **Suzane Souza do Nascimento**, Coordenadora de Meio Ambiente, Membro representante.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza - RN, 20 de Julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:6A7C3095**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021****GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o servidor **Jackson Alexandre Araújo de Freitas**, Sub Coordenador, lotado junto a Secretaria Municipal de Controle Interno, matrícula nº 442-2, para atuar como **Coordenador Municipal da Defesa Civil** no âmbito do Município de Senador Elói de Souza – RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 20 de julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:5A052CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELMER TEIXEIRA DA SILVA** inscrito no CPF **071.502.124-92**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE CIVIL**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 20 de julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:98421445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELMER TEIXEIRA DA SILVA** inscrito no CPF **071.502.124-92**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DAS SECRETARIAS**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 20 de julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:9FBE7B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO JUNIOR** inscrito no CPF **017.039.314-32**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado junto a Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 20 de julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:8B5EEDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . NOMEAR STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72, para o cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito CC1.

Art. 2º . Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C680F907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO EMANOEL DE LIMA, CPF:107.026.804-60, do cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6123A717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO LUCIANO LIMA DOS SANTOS, CPF: 064.180.874-70, do cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:50A0FBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO SORAYA SILVA SOARES, CPF: 093.517.704-35, do cargo de Coordenadora de Compras CC2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E5A64CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SORAYA SILVA SOARES, CPF: 093. 517.704-35, para o cargo de Coordenadora Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3D691781

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA MULTICONSTRU SERV LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 17.458.335/0001-50, com sede na Rua Serra do Mel, nº 7985, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-170, neste ato representada pelo seu sócio o senhor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 211424547-0 CREA/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.268.344-38, residente e domiciliado a Avenida dos Caiapós, nº 3005, Apto 401, Cond. Villagio Verita I, bloco 05,

Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.067-400, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 19 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do contrato permanece inalterado, cujo valor é de R\$ 216.842,37 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 001/2019, na modalidade tomada de preços.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão advindos do Contrato de Repasse/Convênio nº 846986/2017 Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2640.1040165-34/2017 com a contrapartida desta prefeitura, referente ao ano de 2021, conforme dotação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.029 – Construção de Calçadas, Passeios Público e Cic.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 1510000 – Outros Recursos da União.

CLÁUSULA 7ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 20 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Multiconstruserv LTDA ME

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Proprietário

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:32347ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2021 PROCESSO Nº: 415.004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN.

DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 15 de julho do corrente ano pela empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 142, Bairro Juremal, em São Paulo do Potengi/RN, inscrita no **CNPJ sob nº 21.408.538/0001-00**, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA insurge-se contra as seguintes cláusulas do edital:

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de que o atestado de capacitação técnico-operacional possua registro no CREA, ou seja, que os atestados possuam a exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), motivo pelo qual requer a sua exclusão do edital. Ressaltamos que a cláusula em questão não traz a exigência citada pela impugnante.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da obrigatoriedade da exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), entendemos que possivelmente o impugnante não fez uma leitura correta da cláusula em apreço, uma vez que, não existe a referida exigência no edital.

Não obstante, isso não significa que não seja possível exigir atestado de capacidade técnica-operacional, juntamente com atestado de capacidade técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero “capacidade técnica”. A propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

“A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado”. (Grifos acrescidos).

Além disso, a própria impugnante traz em sua peça impugnatória o referido Acórdão. Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnica-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema: Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. **Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES**

DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente. Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados

Serra Caiada/RN, 20 de julho de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	
Presidente da CPL	
MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA	FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro	Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A7004015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
PORTARIA Nº 003/2021- SEMTELMU, DE 20 DE JULHO DE
2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão julgadora dos eventos esportivos que serão realizados no município organizados por esta secretaria, sendo presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

- 1 – BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO – Matrícula nº 1032-4
- 2 – JOSENILSON FREIRE GAMA – Matrícula nº 369-7

3 – WRRIDAN FELIPE SANTIAGO IRMÃO – Matrícula nº 50.328-2

Art. 2º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 4º Cada membro designado deverá assinar termo de compromisso e de conduta ética, sob pena de ficar impedido de participar da Comissão Julgadora.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão Julgadora não enseja qualquer remuneração, sendo, contudo, considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de julho de 2021.

WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo
Mat. 1345

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C896EF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.P 13/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 13/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO 1.841/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº13/2021
Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e possível aquisição de oxigênio medicinal em cilindro de 10m³ para a manutenção das atividades dos estabelecimentos de saúde de Serra do Mel, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (Unid. Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 33.152.064/0001-67, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 15 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5E44CA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 187/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (Colchões), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Julho de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6D0ECD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 188/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PRATEC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para a Aquisição de material de consumo (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 2.665,23 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Julho de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:186D9907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 003/2021, processo nº 0807032021 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 09 de Agosto de 2021, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 20 de Agosto de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EF2D9FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2012110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 017/2021; REAJUSTE: valor atualizado do DIESEL S-10 fixado em R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e da GASOLINA COMUM fixado em R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.1032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000,

11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BD8ADE63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107200001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **Aquisição de plantas ornamentais para o Centro Administrativo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.878.609/0001-54, no valor global de **R\$ 2.820,00** (dois mil e oitocentos e vinte reais) e com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de plantas ornamentais para o Centro Administrativo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:56E6D7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº
031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2107200001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 32.878.609/0001-54; OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais para o Centro Administrativo; PRAZO PARA ENTREGA: com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 15.451.0022.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:11B122AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 229/2021**

PORTARIA Nº: 229/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	17 de julho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de julho de 2021, com o objetivo de **RESSARCIMENTO** por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5A8871EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 230/2021**

PORTARIA Nº: 230/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	20 de julho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:EF3EC623

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 231/2021**

PORTARIA Nº: 231/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	20 de julho de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 20 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F38F4DB3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 164/2021**

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata a Portaria nº 183/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a Sra. Kalinne Alves Saraiva Saldanha, da função de Conselheiro Municipal de Assistência Social, titular, representando a Política de Assistência Social.

Art. 2º. Designar o servidor William Araújo Santos para ocupar a função de Conselheiro Municipal de Assistência Social, titular, representando a Política de Assistência Social.

Art. 3 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:E853F513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; **HOMOLOGO** o seu objeto a: EDIVAN – CNPJ: 03.936.626/0001-00, R\$ 239.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de julho de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AFFE1EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material para formação de Kits de Prevenção ao Covid-19 para distribuir para os alunos da rede municipal de educação de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (30.501.825/0001-50)

Dotação Orçamentaria: 66 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.17 . 0 . 339032

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Total: R\$ 17.260,80

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:263463AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): CRISTIANO CANARIO DE BRITO - ME.
CNPJ: 26.790.153/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO DE GESTÃO QUADRIMESTRAL E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SUS; MANUSEIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SUS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SIA/SUS, CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CNES, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA, SISTEMA DE PRODUÇÃO ORÇAMENTARIA – FPO E SISTEMA ESUS ATENÇÃO BÁSICA; OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA E-SUS; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - PPI E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

AÇÃO: 2118 – MANUT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0012110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Vigência: 15 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:0F13FCC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de julho de 2021.

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada, de forma híbrida, no dia 26 de agosto de 2021, das 07:00 h às 12:00 h, na Escola Estadual Pe. Sinval Laurentino de Medeiros, tendo como tema “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - A comissão responsável pela organização da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será composta pelos seguintes membros do CMAS em parceria com a Secretária Municipal de Assistência Social, a saber:

I- Maria Aparecida Ferreira dos Santos

II- Francisco de Assis Medeiros

III- Maria das Vitorias Costa

IV- Maria Luciana Silva Tavares

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 20 de Julho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:3B5FE8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 016/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 153,30

Valor Final: 55,00

Valor Total: 275,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: ANTENA

Item: 0002

Descrição: APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,60

Valor Final: 6,00

Valor Total: 60,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: APITO
Item: 0003
Descrição: BANDEIRA DE ÁRBITRO
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 135,30
Valor Final: 34,00
Valor Total: 102,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: BANDEIRA
Item: 0004

Descrição: BOLA DE FUSTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 – 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 342,30
Valor Final: 24,00
Valor Total: 1.920,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: BOLA
Item: 0005
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 107,97
Valor Final: 25,00
Valor Total: 500,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: BOLA

Item: 0006
Descrição: BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 – 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 – 64cm
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 194,63
Valor Final: 24,00
Valor Total: 480,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: BOLA

Item: 0007
Descrição: BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 – 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 – 62cm
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 202,30
Valor Final: 25,00
Valor Total: 500,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: BOLA
Item: 0008
Descrição: BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 – 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67g, MATERIAL SINTÉTICO
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 476,67
Valor Final: 24,00
Valor Total: 120,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: bola

Item: 0009
Descrição: BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 236,30
Valor Final: 35,00
Valor Total: 2.800,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:24:39
Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: BOLA

Item: 0010
Descrição: BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 235,63
Valor Final: 55,00
Valor Total: 550,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:24:39
Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: BOLA

Item: 0011
Descrição: BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 251,97
Valor Final: 25,50
Valor Total: 255,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: BOLA

Item: 0012
Descrição: BOLA OFICIAL PARA BASQUETE, BORRECHA, AD.
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 82,27
Valor Final: 27,00
Valor Total: 135,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: BOLA

Item: 0013

Descrição: BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM, PESO APROXIMADO: 420 - 440 G - MARCA SIMILAR A PENALTY

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 173,63

Valor Final: 26,50

Valor Total: 132,50

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: BOLA

Item: 0014

Descrição: BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 333,63

Valor Final: 33,00

Valor Total: 495,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: BOLA

Item: 0015

Descrição: BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,97

Valor Final: 16,00

Valor Total: 160,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:24:56

Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: BOMBA

Item: 0016

Descrição: CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 193,63

Valor Final: 144,50

Valor Total: 867,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: CAIXA TERMICA

Item: 0017

Descrição: CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,27

Valor Final: 4,20

Valor Total: 42,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: CARTAO

Item: 0018

Descrição: CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,27

Valor Final: 4,10

Valor Total: 41,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: CARTAO

Item: 0019

Descrição: COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,27

Valor Final: 14,50

Valor Total: 1.015,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: COLETE

Item: 0020

Descrição: COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,27

Valor Final: 14,00

Valor Total: 980,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: COLETE

Item: 0022

Descrição: CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,63

Valor Final: 6,20

Valor Total: 248,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0023

Descrição: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 505,30

Valor Final: 211,00

Valor Total: 2.110,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: REDE NYLYON

Item: 0024
 Descrição: CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 104,97
 Valor Final: 46,50
 Valor Total: 232,50
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0025
 Descrição: FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 154,97
 Valor Final: 116,00
 Valor Total: 464,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: FITAMARCAÇÃO

Item: 0027
 Descrição: KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 50,63
 Valor Final: 14,00
 Valor Total: 140,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: BMX

Item: 0028
 Descrição: KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m².
 Quantidade: 7
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.399,97
 Valor Final: 1.118,00
 Valor Total: 7.826,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: TATAME

Item: 0029
 Descrição: PLACAR DE MESA EM PVC
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 293,30
 Valor Final: 274,00
 Valor Total: 822,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0030
 Descrição: PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,27
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 102,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98)
 Modelo: PRATO

Item: 0031
 Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 895,00
 Valor Final: 495,00
 Valor Total: 990,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98)
 Modelo: rede de protecao

Item: 0032
 Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 875,00
 Valor Final: 485,00
 Valor Total: 970,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: REDE DEPROTECAO

Item: 0033
 Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.279,00
 Valor Final: 714,00
 Valor Total: 1.428,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: REDE DEPROTENÇÃO

Item: 0034
 Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.328,67
 Valor Final: 739,00
 Valor Total: 1.478,00
 Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415 (34.830.602/0001-98) Modelo: REDE DEPROTENÇÃO

Item: 0035

Descrição: REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 294,63
Valor Final: 66,00
Valor Total: 660,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: REDE

Item: 0036
Descrição: REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 533,30
Valor Final: 131,00
Valor Total: 1.310,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: REDE

Item: 0037
Descrição: REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 144,63
Valor Final: 84,00
Valor Total: 504,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: REDE

Item: 0038
Descrição: REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MM
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 43,60
Valor Final: 35,90
Valor Total: 215,40
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:24:20
Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)
Modelo: MAGNUM

Item: 0039
Descrição: TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 114,97
Valor Final: 48,00
Valor Total: 96,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo: TRENA

Item: 0040
Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 1,70
Valor Total: 340,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: MEDALHAR

Item: 0041
Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 1,50
Valor Total: 300,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: MEDALHAR

Item: 0042
Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 1,50
Valor Total: 300,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: MEDALHAR

Item: 0043
Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 1,50
Valor Total: 300,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: MEDALHAR

Item: 0044
Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 6,90
Valor Total: 1.380,00
Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: K.S. Artigos Esportivos Eireli (19.444.651/0001-07)

Modelo: Premiação

Item: 0045

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: MEDALHAR

Item: 0046

Descrição: TAÇA PREMIAÇÃO ARTILHEIRO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,97

Valor Final: 22,00

Valor Total: 220,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: TROFEU

Item: 0047

Descrição: TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,97

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: TROFEU

Item: 0048

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 599,63

Valor Final: 239,00

Valor Total: 2.390,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: TROFEU

Item: 0049

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 591,00

Valor Final: 209,00

Valor Total: 2.090,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: TROFEU

Item: 0050

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 344,67

Valor Final: 109,00

Valor Total: 1.090,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0051

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 290,67

Valor Final: 67,00

Valor Total: 670,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: TROFEU

Item: 0052

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 184,67

Valor Final: 50,00

Valor Total: 500,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 14:23:20

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)

Modelo: TROFEU

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:2BB3E20C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 41/2021

Interessado: SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos diversos para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2118 – MANUT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2152 – MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2146 – TRANSFERÊNCIA DO PAB-FIXO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HÍDRICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2140 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011200000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1076 – CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2161 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2159 – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2159 – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1074 – CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMÁTICA E RH

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2095 – MANUTENÇÃO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

03. Fica autorizado à contratação da empresa, LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA, CNPJ: 26.915.372/0001-31, com sede na RUA LULA GOMES 429, SALA A / CENTRO / CURRAIS NOVOS/RN, para Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos diversos para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº 03/2021 e processo nº 1420/2021 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de julho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2FE203ED

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 016/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 153,30

Valor Final: 55,00

Valor Total: 275,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: ANTENA

Item: 0002

Descrição: APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,60

Valor Final: 6,00

Valor Total: 60,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: APITO

Item: 0003

Descrição: BANDEIRA DE ÁRBITRO

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 135,30

Valor Final: 34,00

Valor Total: 102,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BANDEIRA

Item: 0004

Descrição: BOLA DE FUSTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 – 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 342,30

Valor Final: 24,00

Valor Total: 1.920,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0005

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,97

Valor Final: 25,00

Valor Total: 500,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0006

Descrição: BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 – 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 – 64cm

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 194,63

Valor Final: 24,00

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0007

Descrição: BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 – 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 – 62cm

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 202,30

Valor Final: 25,00

Valor Total: 500,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0008

Descrição: BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 – 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67g, MATERIAL SINTÉTICO

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 476,67

Valor Final: 24,00

Valor Total: 120,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: bola

Item: 0009

Descrição: BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 236,30

Valor Final: 35,00

Valor Total: 2.800,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0010

Descrição: BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 235,63

Valor Final: 55,00

Valor Total: 550,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0011

Descrição: BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 251,97

Valor Final: 25,50

Valor Total: 255,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0012

Descrição: BOLA OFICIAL PARA BASQUETE, BORRECHA, AD.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 82,27

Valor Final: 27,00

Valor Total: 135,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0013

Descrição: BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM, PESO APROXIMADO: 420 - 440 G - MARCA SIMILAR A PENALTY

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 173,63

Valor Final: 26,50

Valor Total: 132,50

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0014

Descrição: BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 333,63

Valor Final: 33,00

Valor Total: 495,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOLA

Item: 0015

Descrição: BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,97

Valor Final: 16,00

Valor Total: 160,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: BOMBA

Item: 0016

Descrição: CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS-40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 193,63

Valor Final: 144,50

Valor Total: 867,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: CAIXA TERMICA

Item: 0017

Descrição: CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,27

Valor Final: 4,20

Valor Total: 42,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

Modelo: CARTAO

Item: 0018

Descrição: CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,27

Valor Final: 4,10

Valor Total: 41,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415
Modelo: CARTAO

Item: 0019

Descrição: COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,27

Valor Final: 14,50

Valor Total: 1.015,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

Modelo: COLETE

Item: 0020

Descrição: COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,27

Valor Final: 14,00

Valor Total: 980,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

Modelo: COLETE

Item: 0022

Descrição: CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,63

Valor Final: 6,20

Valor Total: 248,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0023

Descrição: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 505,30

Valor Final: 211,00

Valor Total: 2.110,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

Modelo: REDE NYLYON

Item: 0024

Descrição: CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 104,97

Valor Final: 46,50

Valor Total: 232,50

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0025

Descrição: FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 154,97

Valor Final: 116,00

Valor Total: 464,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

Modelo: FITAMARCAÇÃO

Item: 0027

Descrição: KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,63

Valor Final: 14,00

Valor Total: 140,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

Modelo: BMX

Item: 0028

Descrição: KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m².

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.399,97

Valor Final: 1.118,00

Valor Total: 7.826,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

Modelo: TATAME

Item: 0029

Descrição: PLACAR DE MESA EM PVC

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 293,30

Valor Final: 274,00

Valor Total: 822,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0030

Descrição: PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,27

Valor Final: 3,40

Valor Total: 102,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415
 Modelo: PRATO

Item: 0031

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 895,00

Valor Final: 495,00

Valor Total: 990,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: rede de protecao

Item: 0032

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 875,00

Valor Final: 485,00

Valor Total: 970,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: REDE DEPROTECAO

Item: 0033

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.279,00

Valor Final: 714,00

Valor Total: 1.428,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: REDE DEPROTENÇÃO

Item: 0034

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.328,67

Valor Final: 739,00

Valor Total: 1.478,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: REDE DEPROTENÇÃO

Item: 0035

Descrição: REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 294,63

Valor Final: 66,00

Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: REDE

Item: 0036

Descrição: REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 533,30

Valor Final: 131,00

Valor Total: 1.310,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: REDE

Item: 0037

Descrição: REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 144,63

Valor Final: 84,00

Valor Total: 504,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: REDE

Item: 0038

Descrição: REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MM

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,60

Valor Final: 35,90

Valor Total: 215,40

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

Modelo: MAGNUM

Item: 0039

Descrição: TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,97

Valor Final: 48,00

Valor Total: 96,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: TRENA

Item: 0040

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00

Valor Final: 1,70

Valor Total: 340,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415
 Modelo: MEDALHAR

Item: 0041

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: MEDALHAR

Item: 0042

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: MEDALHAR

Item: 0043

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: MEDALHAR

Item: 0044

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00

Valor Final: 6,90

Valor Total: 1.380,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: K.S. Artigos Esportivos Eireli

Modelo: Premiação

Item: 0045

Descrição: MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: MEDALHAR

Item: 0046

Descrição: TAÇA PREMIAÇÃO ARTILHEIRO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,97

Valor Final: 22,00

Valor Total: 220,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: TROFEU

Item: 0047

Descrição: TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,97

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: TROFEU

Item: 0048

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 599,63

Valor Final: 239,00

Valor Total: 2.390,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: TROFEU

Item: 0049

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 591,00

Valor Final: 209,00

Valor Total: 2.090,00

Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
 80692036415

Modelo: TROFEU

Item: 0050

Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 344,67
 Valor Final: 109,00
 Valor Total: 1.090,00
 Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 Modelo: modelo profissional, garantia de 6 meses

Item: 0051
 Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 290,67
 Valor Final: 67,00
 Valor Total: 670,00
 Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
 Modelo: TROFEU

Item: 0052
 Descrição: TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 184,67
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 500,00
 Situação: Homologado em 20/07/2021 14:25:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
 Modelo: TROFEU

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E7E80D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 369/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 369/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 548/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº 051.779.934-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:5EC67312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 549/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº 093.476.934-64, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:B1F979A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 550/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6F4A6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 551/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E955AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 552/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:16DB259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 553/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Julho de 2021**, com o

objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:B4010585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **554/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:F998884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 376/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 376/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **555/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **03 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:590D4A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN designado pela Portaria nº 77/2021, de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, relativo ao Processo nº: 624.133/2021, cujo objeto é aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, para transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, no item III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Onde lê-se:

VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Leia-se:

VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 9 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.800 MM (TETO ALTO); DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE DO MINIMO 2.665 MM; TRACÇÃO NA TRASEIRA; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS

EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, em obediência ao parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 03 de agosto de 2021 (terça-feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E2922D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.987/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de lavagem de veículos vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 02 de Agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Julho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A84499B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.113.001/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda Filarmônica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 03 de Agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Julho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:49608578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP
001/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.780/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2021, pelas 08:30h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rui Barbosa 48, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; 02) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; 03) ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.559.308/0001-10 e 04) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26. Compulsando a documentação verificou que **todas as empresas estão habilitadas**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, **caso não haja interposição de recurso fica desde já marcada a data de 28 de julho de 2021, às 08h:30min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas**. Nada mais havendo a tratar, às 10:45 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A0280BA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2021-GPMTB.**

PORTARIA N.º 100/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, Prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Federal 10.683, de 20 de abril de 2021, que alterou o Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, IX e X da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, que trata da obrigação do Município de promover a cultura e proteção do patrimônio cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc)**, composta dos seguintes membros:

I – Representante da Procuradoria Jurídica:

Juciane Fábria dos Santos Souza, CPF nº 079.265.154-50

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação:

Ronie Pereira de Medeiros, CPF nº 104.121.834-63

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras:

Arysson Soares da Silva, CPF nº 996.913.444-72

IV – Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Salmira de Araújo Torres Clemente, CPF nº 131.060.404-59

V – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Jailma Araújo Gomes Monteiro, CPF nº 028.923.354-26

Viviane Mercia Batista da Silva, CPF nº 079.241.554-06

Art. 2º – Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 068/2020-GPTB, de 21 de dezembro de 2020.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:46856738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 388/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 136/2021, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDRO, TODOS SIMILARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, SETORES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 136/2021, oriunda da Dispensa de licitação nº 100/2021, que tem por objeto: Aquisição futura e parcelada de toners, cartuchos, tintas e cilindro, todos similares, visando atender as necessidades das diversas secretarias, setores e órgãos municipais, visando atender a demanda de serviços públicos do município de Touros/RN.

Art. 2º - DESIGNA os FISCAIS DO MUNICÍPIO:

- **FISCAL: MAERCIO PEDRO DA SILVA FILHO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 120.047.484-86.

- **FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - DESIGNA os FISCAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **FISCAL: JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 042.369.024-86.

- **FISCAL SUBSTITUTA: MARIA SELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.723.014-04.

- **FISCAL SUBSTITUTA: MARIA GLEDDES DA SILVA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 539.111.134-04.

Art. 4º - DESIGNA os FISCAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **FISCAL: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00.

- **FISCAL SUBSTITUTA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59.

Art. 5º - A presente nomeação é retroativa em data à 16 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:A50150F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 386/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, QUE TEM POR OBJETO: O SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA POTÁVEL EM VEÍCULO ADEQUADO (CARRO PIPA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, que tem por objeto O Serviços de transporte futuro e parcelado de água potável em veículo adequado (carro pipa), visando atender as necessidades de demandas da secretaria municipal de Agricultura do Município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 712.160.924-00, matrícula: 001818-0.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 05 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 19 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:92F34EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 387/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 135/2021, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE E TREINAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO OTIMIZAR E CAPACITAR OS SERVIÇOS DO REFERIDO SETOR DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 135/2021, que tem por objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 15 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B3D62C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 389/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 137/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE OBJETOS, PESQUISAS DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRI TODA DEMANDA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 137/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento das especificações de objetos, pesquisas de preços e elaboração do termo de referência para supri toda demanda do setor de compras e licitação do município de Touros/RN.

Art. 2º - DESIGNA o FISCAL: **JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8D06F050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), as 9:00hrs. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR nomeada pela Portaria nº 026/2021, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS - Presidente, VALDEREDO BARRETO SOARES - Membro, ANGELO MAXIMO DE SOUZA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 059/2021, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de prótese odontológica aos usuários de saúde do município de Triunfo Potiguar**, foi protocolado o envelope do seguinte licitante: **K D FREITAS DIAS EIRELI**, inscrita sob nº **32.305.950/0001-10**, protocolou o seu envelope de Documentos, as 11h32min do dia 15 de julho de 2021.

A sessão iniciou-se com abertura do envelope do licitante.

A licitante **K D FREITAS DIAS EIRELI**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada acompanhado de 1ª Alteração da Inscrição de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada;
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Estadual do Rio Grande do Norte;
- Alvara de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Janduis;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida até 17/11/2021;
- Certidão Conjunta Negativa nº 6876622 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, validade até 16/08/2021;
- Certidão de Negativa de Débitos Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Janduis, válida até 18/08/2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida até 23/08/2021;
- Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida em 04 de julho de 2021, válida por 30 dias.
- Diploma de Karla Daiane Freitas Dias, emitido pela Universidade Potiguar;
- CNH contendo numero de CPF e RG, e Carteira do Conselho Federal e Regional de Odontologia de Karla Daiane Freitas Dias;
- Dados Pessoais de Karla Daiane Freitas Dias, que comprovam fazer parte do quadro permanente da empresa pois a mesma é sócia titular da empresa **K D FREITAS DIAS EIRELI**;
- Declaração de Disponibilidade para Atendimento;
- Declaração (Anexo III do edital);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade: 05/10/2021;
- Requerimento de Credenciamento;
- Declaração de recebimento do edital;
- **PROPOSTA DE PREÇO** com seu valor global de 90.000,00 (noventa mil reais); e
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Prefeitura Municipal de Janduis.

Após análise ficou constatado que a licitante **K D FREITAS DIAS EIRELI** cumpriu com todas as exigências contidas no edital, ficando assim a comissão permanente de licitação tendo que julgá-la como habilitada. Após isso foi dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais consequentes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/femurn e encaminhado cópia da publicação para todas as licitantes. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão Permanente de Licitação

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente

VALDEREDO BARRETO SOARES
Membro

ANGELO MAXIMO DE SOUZA

Membro

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:81549A0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço – Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN por intermédio do Presidente da CPL, torna público que às **09:00 horas do dia 06/08/2021** fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ANTONIO BALBINO, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891496/2019**, de acordo com o que determina a legislação vigente a realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, saída pra Serra de Joao do Vale, Bairro: Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, a partir da data da publicação deste aviso.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de julho de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F0C955D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PORTARIA****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 095/2021**

RETIFICA PORTARIA DA DATA DE 29/06/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 206/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério de Triunfo Potiguar/RN;

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria José Saraiva de Lima – CPF nº 480.644.754-49.
Suplente: Antônia Irene da Silva Gurgel – CPF nº 480.645.054-53.

• Representantes do Município de Triunfo Potiguar/RN:

Titular: Kélia Dantas de Azevedo – CPF nº 010.694.594-70.
Suplente: Fátima Medeiros Pereira Rocha – CPF nº 009.083.144-69.

• Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Juirliton Estevam de Almeida – CPF nº 050.017.244-73.
Suplente: Agenor Ribeiro da Silva – CPF nº 430.585.154-72.

• Representantes das Escolas Rurais:

Titular: Dilene Severina da Silva – CPF nº 010.694.054-69.
Suplente: Vikelane Maria de Oliveira Silva – CPF nº 103.902.014-30.

• Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Antônio Carlos Peixoto – CPF nº 913.588.924-82.
Suplente: Selma Maria dos Santos Saldanha – CPF nº 635.290.094-15.

• Representantes dos Professores da Rede Particular de Ensino:

Titular: Ana Patrícia Cipriano de Oliveira Silva – CPF nº 106.159.394-06.
Suplente: Maria José Faustino da Silva – CPF nº 852.756.974-49.

• Representantes de Alunos das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janaina Adeline da Silva Alves – CPF nº 713.078.054-18
Suplente: Sérgio Gomes Ribeiro – CPF nº 120.350.084-09

• Representantes de Pais dos Alunos das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valkênia Alves Pereira – CPF nº 024.681.921-92
Suplente: Aldione Francisco da Silva – CPF nº 101.076.354-70

Art. 2º. Os (as) servidores (as) supracitados (as), no caso, não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados no Conselho.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Triunfo Potiguar/RN, 20 de Julho de 2021.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA E SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F0AD3435**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N15/2021 - RP - REP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N 15/2021-RP REP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000126/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: MARMITEX Nº 09 - ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.
CNPJ: 40.341.076/0001-03.
Valor Global: 134.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX Nº 09 - ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência)		20,000000	6.700,00

Lote 2: REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 124.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência)		20,000000	6.200,00

Lote 3: FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 01): ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 01): ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência)		15,000000	5.200,00

Lote 4: FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 02)- ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 02)-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência)		15,000000	5.200,00

UMARIZAL, 20 de julho de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregocira

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:2DF8DCC0

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº075/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

EMENTA: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e eleição de presidente e vice-presidente do município de Umarizal/RN.

PRESIDENTE: Ana Maria Fidelis Barboza, CPF: 021.970.134-24;

VICE-PRESIDENTE: Maria José Ribeiro Albuquerque – CPF 010.564.184-78 (suplente).

Representantes do Poder Executivo:

Ludmila de Oliveira Araújo – CPF 111.009.354-36 (titular);

Thassila Tamires Batista Alves –CPF 105.855.584-77(suplente).

Representantes dos Profissionais da Área da Educação (Professores):

Ana Maria Fidelis Barboza –CPF 021.970.134-24 (titular);

Eva Cristina Nunes de Lira – CPF 026.850.174-29 (suplente).

Representantes dos Pais de Alunos:

Silvânia Ferreira da Costa – CPF 065.131.704-51 (titular);

Daiana Cintia de Moraes Sales – CPF 101.485.464-47 (suplente).

Representantes da Sociedade Civil:

Maria José Ribeiro Albuquerque – CPF 010.564.184-78 (titular);

Viviane Lalia Pinto da Silva - CPF 083.581.584-67 (suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de julho de 2021.

**Republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4F5AD06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 002/2021.

PROCESSO N.º 0986/2021

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 002/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora no item: 0018018; Totalizando o valor global de R\$ 68.049,70 (sessenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta centavos).

Upanema/RN, 20 de julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0E7173B4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2021 – Processo n.º 01.253/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.

FORNECEDOR: M A G DE BRITO CONSULTORIA – CNPJ: 41.222.984/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Alberto Maranhão, 2170, sala 203, centro, Mossoró – RN, 59.600-195.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8B47E20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$11.000,00 (onze mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.40 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME

Vigência: 01/03/2021 a 31/07/2021

Upanema/RN: 26/02/2021

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C095B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.40 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Vigência: 01/03/2021 a 31/07/2021

Upanema/RN: 26/02/2021

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:53B0CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 986/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire.

VALOR: R\$ 68.049,70 (sessenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1019 – Construção, Ampliação, Reforma E/Ou Manutenção De Praças E Canteiros

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:49FD3122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32

Processo nº 1.253/2021 - Inexigibilidade nº 009/2021
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.
 VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
 Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
 Ação: 2011 – Funcionamento Das Atividades Da Administração
 Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32.
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:33EF9991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Edital.

SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia **02 de agosto de 2021 às 10h:00**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 20 de julho de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:422EE95A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº. 055/2021

Processo Licitatório nº. 082/2021.
 Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 10.685.202/0001-78, pelo valor total de R\$ 13.647,50 (Treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:031648CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 144-GP DE 05 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de inspeção sanitária – CMIS, de acordo com a lei municipal nº 277/15.

O Prefeito Municipal do Venha – Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica deste Município - LOM.

CONSIDERANDO, a importância e a necessidade que o Município depende de tal conselho, ensejando a melhoria no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política Municipal de inspeção sanitária e controle das políticas públicas do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão o conselho Municipal de Inspeção Sanitária – CMIS

MEMBROS TITULARES

Vinicius Targino da Silva (Veterinário – Representante da Saúde).
 Expedito Salviano (Representante Da Sec. da Secretaria Municipal de Agricultura)
 Giordano Bruno Leite de Abrantes (Representante da Emater)
 Fernanda Barbosa Pessoa Alves (Representante da Agricultura Familiar)
 Jairo Pires Dantas (Representante do IDIARN)
 Edson Dantas Torres Junior (Representante dos Consumidores)
 Damião Martins da Silva (Representante dos Consumidores)
 Vanilton Pessoa de Carvalho (Representante dos Agricultores)

MEMBROS SUPLENTE

Wellington Luiz de Souza (Representante da saúde – endemias)
 Jorge Luiz Guedes Torres (Rep da Sec. Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos)
 Antônio da Silva Barros (Representante da Emater)
 Zilval Bandeira de Moura (representante da Agricultura Familiar)
 Alais Regina Almeida de Carvalho Souza (Representante do IDIARN)
 Jose Martino Filho (Representante dos Consumidores)
 Jose Barreto dos Santos (Representante dos Consumidores)
 João Bosco de Aquino (Representante dos Agricultores)
Art. 2º - esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 05 de julho de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AF3EAC6C

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO DE CANCELAMENTO**

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00335 – DISPENSA N.º 0038/2021

Cleitom Jácome da Costa, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos e fundamentos de direito apresentados pela Controladoria Geral do Município-CGM e pela Assessoria Jurídica do Município, DECIDE CANCELAR O

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00335/2021 – DISPENSA N.º 0038/2021, que tem como objeto a “Aquisição de motor bombas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos”, determinando que o setor competente apresente novamente termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.
Notifique-se as partes.

Venha Ver-RN, 16 de julho de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:32C6FDE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ERRATA DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 23/2021**

ERRATA DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 23/2021

MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação dos TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município de 20 de julho de 2021, no item, **ONDE SE LÊ**, Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO, **LEIA-SE**, 4656 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COM 1LITRO Conforme termo de referência. Erro ocasionado devido ao sistema da BBMNET, ter anexado ao pregão supracitado o item 24 diferente do termo de referência.

Venha-Ver/RN, 20 de julho de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1AB34BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA GEOVANI ADJUNTO**

PORTARIA Nº. 128/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia GEOVANI DE ARAÚJO DANTAS DE MACÊDO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente Adjunto, ficando a partir deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9B88C176

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 225/2021, DE 21 de junho de 2021.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município afetadas por estiagens.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Considerando a ausência de precipitações pluviométricas durante 90 dias, sendo registrado para o período 254 mm o que corresponde a 38,7% da média histórica para os meses de janeiro, fevereiro e março na região que é de 655 mm;

Considerando que como conseqüências deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

Considerando que de acordo com a Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes.

Considerando, que como principal consequência da referida estiagem se dá na falta de água potável para consumo da população rural deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas, pelo desastre conforme Formulário de Avaliação de Danos e croqui anexos a este decreto.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos à data do evento.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz, em 21 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:93D27B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 013/2020

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, situada na **Rua Povoado Santa Maria, 122, Zona Rural-Brejinho/RN**, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 013/2020 referente a aquisição de FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 20 de Julho de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 013/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 20 de Julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F22307C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARONA 005/2020

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J.

sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 26.683.873/0001-30, situada na **Avenida Abel Cabral, 06, Nova Parnamirim-Parnamirim/RN**, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do da carona 005/2020 referente a aquisição de MATERIAL ELETRICO, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da carona Nº 005/2020.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 18 de Maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:53E0C47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290604/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290604/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: GEANE CLAUDIA DE ALMEDIA, CPF: 066.872.714-40. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município. VALOR TOTAL: R\$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/07/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A176F073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02070001/2021

CONTRATO Nº: 02070001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 290604/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): GEANE CLAUDIA DE ALMEDIA, CPF: N.º 066.872.714-40. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município. VALOR TOTAL: R\$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 44 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7F32EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO ITENS E COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC
123/2006) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 01070001/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **02/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **023/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02/08/2021 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:411DA06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 09070002/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **02/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **024/2021 - PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição de peças destinadas a manutenção da retroscavadeira modelo Caterpillar 3054C 4C 8V MEC (PK 1104), junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02/08/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D7E40F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210031 - ADM -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14040001/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
FLOR

CONTRATADA(O).....: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
ME

OBJETO.....: locação de estrutura para eventos destinados
aos órgãos municipais do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e
quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade
0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria
Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no
valor de R\$ 5.340,00

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:43F34240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210032 - FMAS -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/21

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: locação de estrutura para eventos destinados aos órgãos municipais do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.660,00

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F34CD2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210033 - FMS -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/21

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: locação de estrutura para eventos destinados aos órgãos municipais do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.900,00

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E948717C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviço de instalação de programas, configuração, manutenção preventiva e corretiva da rede e computadores (DESKTOPS/NOTEBOOKS), com reparos na Rede ETHERNET.

Contratado.....: ANILDO MONTEIRO DE LIMA 05537896435

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLÔR - RN, 12 de Julho de 2021

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C34C1E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANILDO MONTEIRO DE LIMA 05537896435, referente à serviço de instalação de programas, configuração, manutenção preventiva e corretiva da rede e computadores (DESKTOPS/NOTEBOOKS), com reparos na Rede ETHERNET. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 12 de Julho de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EFE489DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210061**

CONTRATO Nº.....: 20210061

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ANILDO MONTEIRO DE LIMA 05537896435

OBJETO.....: serviço de instalação de programas, configuração, manutenção preventiva e corretiva da rede e computadores (DESKTOPS/NOTEBOOKS), com reparos na Rede ETHERNET.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.400,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8A710171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material esportivo para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Vila Flor/RN

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLÔR - RN, 19 de Julho de 2021

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D562A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, referente à aquisição de material esportivo para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RIVAILTON MARIA SANTANA DE

PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Julho de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:55BF7EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210062

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210062

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070001/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

OBJETO.....: aquisição de material esportivo para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.670,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.670,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2B03D2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado em 08/07/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).**

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04, saiu vencedor do certame com proposta no valor mensal de R\$ **5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ **63.000,00** (sessenta e três mil reais) para 12 meses.

Vila Flor/RN, em 08 de julho de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8084514B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO RECURSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 018/2021 - SRP

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME (CNPJ/MF nº 33.592.176/0001-39), licitante do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva com reposição de peças de aparelho de ar condicionado, para atender a necessidade das secretarias municipais de Florânia/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou as propostas das Recorridas e as declarou vencedoras do processo licitatório. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame em favor das licitantes ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (CNPJ nº 035.962.636/0001-07) e R A DA SILVA EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 34.426.836/0001-74). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 20 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:37FC2A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 144/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário e excepcional, por período compreendido entre os meses de julho a setembro de 2021, os valores dos plantões extras dos Enfermeiros, Motoristas e Técnicos de Enfermagem que realizam plantões extras no Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida do Município de Florânia, a ser estabelecido da seguinte forma:

I - Enfermeiro R\$ 267,54 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Técnicos de Enfermagem R\$ 207,29 (duzentos e sete reais e vinte e nove centavos);

III - Motoristas R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 2º. O estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado ou alterado de acordo com as demandas que possam ocorrer em virtude das condições financeiras e administrativas do município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de julho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:54FB173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 145/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução N.º 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

CONSIDERANDO as deliberações da ata de Assembleia Geral Extraordinária do CAE – do município de Florânia/RN, datada do dia 19 de julho de 2021, para composição dos novos membros conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2021/2025, os membros abaixo discriminados:

Representantes do Poder Executivo

Miquéias de Araújo Souza (titular);

Helder Lima Freire (suplente);

Representantes dos Professores

João Edson Dantas (titular);

Sarah Manuella Lacerda (suplente);

Representantes dos Trabalhadores em Educação

Joelma Silva de Araújo (titular);

Cirley Kaline das Graças (suplente);

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas

Josefa Patrícia Silva (titular);

Maria de Lourdes Ferreira (suplente);

Leticia Lázaro da Silva (titular);

Marinéia das Vitórias Santos Silva (suplente);

Representantes de Organizações de Sociedade Civil

Geovani Pereira Cruz (titular);

Joana Kelli da Silva Bezerra (suplente);

Oberi Assis de Lima (titular);

Johnathan Gabriel Medeiros Fagundes dos Santos (suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6A2738B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021 – DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Normatiza a utilização do incentivo do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, regulamentando o Prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, no âmbito do Município de Florânia/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o novo modelo de financiamento da APS no âmbito do SUS, instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da portaria 2979, de 12 de novembro de 2019 e da Portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de valorização do desempenho das equipes e serviços da APS;
CONSIDERANDO o pagamento por desempenho como componente do financiamento federal da APS. **RESOLVE**,

DECRETAR:

Art. 1º. Definir que os valores do Incentivo de Desempenho a serem pagos, será conforme o alcance de metas de cada equipe, apresentado de forma automática pelo E-gestor, estabelecido na portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019 e nota técnica N°5/2020-DESF/SAPS/MS.

Art. 2º. O Incentivo de desempenho – PREVINE será devido aos servidores das equipes de Estratégia de: Saúde da Família, Qualidade da Atenção Básica e a pessoa ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Básica, exceto nos casos de:

- I – licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
- II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- IV – licença maternidade;
- V – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- VI – Licença- prêmio.
- VII – Licenças sem remuneração previstas em lei municipal.
- VIII- for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, de forma que não sejam penalizadas com a falta de estrutura e condição de trabalho, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado no SIAB - Sistema de Informação Atenção Básica e no e-SUS;
- IX – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 3º. Do valor repassado ao Município pelo PREVINE-BRASIL, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Florânia – RN, destinará: 50% a estruturação da Atenção Primária do município, e os outros 50% serão pagos a título de incentivo de desempenho aos profissionais integrantes das Equipes de Estratégia de Saúde da Família e ao coordenador de Atenção Básica.

Art. 4º. Os 50% repassados a título de incentivo de desempenho será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado temporariamente desde que esteja em atividade, seguindo a seguinte divisão:

- I – 21,5% para os ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro e Dentista;
- II – 27% para os ocupantes dos cargos de Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
- III – 1,5% para o ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Básica.

Art. 5º. A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas com direito a plena defesa do servidor.

Parágrafo Único – Na avaliação de desempenho individual deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:

- I – Produtividade no trabalho, com base em parâmetros estabelecidos de qualidade e produtividade;
- II – Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo exercido na unidade de lotação;
- III – trabalho em equipe;
- IV – Comprometimento com o trabalho;
- V- Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições.

Art. 6º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde

Art. 8º. O Incentivo será pago mensalmente após apurado e avaliado os resultados do desempenho e de monitoramento das equipes.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F0AD5B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 991/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A264E053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 992/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A336D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 993/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C99A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 994/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 16 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C1DB348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 995/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D647EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 996/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C4F4060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 997/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:894BB4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 998/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:654A4E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 999/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no

dia 18 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:46DDFD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:56DC22CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19 de julho de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DC94EDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5030B8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D86584B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1004/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ABECFEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1005/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F050FB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1006/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1147AF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SMS**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
65	5/3/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/3/2021	Santa Cruz/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	5/8/2021	Parelhas/R N
					04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	04, 05, 06 e 07/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 195.00		
66	5/3/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	05, 06, 07, 08, 10 e 11/05/2021	Caicó/RN
67	5/3/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	05, 06, 10, 14 e 15/05/2021	Caicó/RN
					1 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	11 e 17/05/2021	Natal/RN
					Total		RS 285.00		
68	5/3/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coodenador de Endemias e Zoonoses	1/2	RS 140.00	RS 70.00	5/6/2021 /RN	Parnamirim
					1/2	RS 200.00	RS 100.00	5/10/2021	João Pessoa/PB
					Total		RS 170.00		
69	5/10/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	10, 11, 12, 13, 14 e 15/05/2021	Caicó/RN
70	5/10/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	12, 13, 15 e 17/05/2021	Caicó/RN
71	5/17/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	17, 18, 19, 20, 21 e 22/05/2021	Caicó/RN
72	5/17/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	07 x 1/2	RS 60.00	RS 210.00	18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/05/2021	Caicó/RN
					03 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	19, 24 e 25/05/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	20 e 21/05/2021	Caicó/RN
				Total		RS 195.00			
74	5/17/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	1/2	RS 60.00	RS 30.00	5/24/2021	Caicó/RN Santa Cruz/RN
75	5/24/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/24/2021	Cruz/RN
					05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	25, 26, 27, 28 e 29/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 195.00		
76	5/25/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	26, 27, 29 e 31/05/2021 e 01/06/2021	Caicó/RN
77	5/25/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	01 Motorista	e 02 x 1/2	RS 90.00	RS 180.00	27/05/2021 e 04 e 07/06/2021	Natal/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	6/2/2021	Caicó/RN
					Total		RS 210.00		
78	5/31/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/31/2021	Santa Cruz/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	03 e 04/06/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	01 e 02/06/2021	Parelhas/R N
					Total		RS 165.00		
79	6/1/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	03, 04, 05, 07 e 08/06/2021	Caicó/RN
80	6/7/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	07, 08, 09 e 11/06/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	10 e 12/06/2021	Parelhas/R N
					Total		RS 180.00		
81	6/7/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 e 03 x 1/2	RS 90.00	RS 315.00	11, 12, 14, 16 e 20/06/2021	Natal/RN
					01 e 1/2	RS 60.00	RS 90.00	08 e 10/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 405.00		
82	6/7/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	10 x 1/2	RS 60.00	RS 300.00	09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21/06/2021	Caicó/RN
83	6/7/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	10, 11 e 14/06/2021	Caicó/RN
84	6/14/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	14, 15, 16 e 17/06/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	18 e 19/06/2021	Parelhas/R N
					Total		RS 180.00		
85	6/14/2021	Fernando de Araújo Filho	10719	Coodenador de Transportes (a serviço da Saúde)	03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	18, 19 e 21/06/2021	Caicó/RN
86	6/17/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	01 e 02 x 1/2	RS 90.00	RS 180.00	17, 21 e 23/06/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	24 e 25/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 240.00		
87	6/18/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	18, 23 e 29/06/2021 e 05/07/2021	Caicó/RN
88	6/21/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	10 x 1/2	RS 60.00	RS 300.00	21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/06/2021 e 01 e 02/07/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	6/26/2021	Parelhas/R N
					Total		RS 330.00		
89	6/21/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	08 x 1/2	RS 60.00	RS 240.00	22, 24, 28 e 29/06/2021 e 01, 03, 05 e 06/07/2021	Caicó/RN
90	6/28/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	6/29/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	28/06/2021 e 01 e 02/07/2021	Caicó/RN
					Total		RS 135.00		

Acari, 20 de julho de 2021

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5126844F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAM

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
127	4/26/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	27 e 29/04/2021	Natal/RN
						RS 60.00	RS 60.00	01 e 04/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 150.00		
128	4/30/2021	Vitória Dantas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermage m	1/2	RS 60.00	RS 30.00	5/2/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/11/2021	Natal/RN
					Total		RS 75.00		
129	4/30/2021	Francinete Berto da Silva	10124	Revogada	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
130	5/3/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Revogada	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
131	5/3/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	04, 06, 07 e 11/05/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/10/2021	Natal/RN
					Total		RS 165.00		
132	5/3/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	05 e 11/05/2021	Caicó/RN
					03 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	08, 09 e 10/05/2021	Natal/RN
					Total		RS 195.00		
133	5/3/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	03 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	05, 11 e 14/05/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	13 e 15/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 195.00		
134	5/3/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	04 x 1/2	RS 140.00	RS 280.00	06, 10, 12 e 13/05/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	08, 14 e 17/05/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 200.00	RS 100.00	5/11/2021	João Pessoa/PB
135	5/3/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista			RS 500.00		
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	06, 10 e 15/05/2021	Caicó/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	06, 15 e 17/05/2021	Caicó/RN
136	5/3/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	03 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	10, 11 e 19/05/2021	Natal/RN
					Total		RS 225.00		
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	09 E 14/05/2021	Caicó/RN
137	5/7/2021	Marcos Antônio da Silva	20255	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/10/2021	Natal/RN
138	5/10/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermage	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/12/2021	Natal/RN
139	5/10/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/12/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	13 e 17/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 105.00		
140	5/10/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermage m	1	RS 90.00	RS 165.00	5/11/2021	Natal/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/14/2021	Santa Cruz/RN
					Total		RS 210.00		
141	5/10/2021	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Téc. De Enfermage	1/2	RS 60.00	RS 30.00	5/15/2021	Caicó/RN
142	5/17/2021	Vitória Dantas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermage	1/2	RS 90.00	RS 45.00	5/19/2021	Natal/RN
143	5/17/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	21 e 24/05/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	20, 22 e 25/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 180.00		
144	5/17/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	01 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	20 e 24/05/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	18, 19 e 22/05/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	17 e 21/05/2021	Caicó/RN
145	5/17/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	Total		RS 195.00		
					03 x 1/2	RS 140.00	RS 210.00	20, 21 e 23/05/2021	Natal/RN
					1/2	RS 80.00	RS 40.00	5/22/2021	Caicó/RN
146	5/17/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	1/2	RS 140.00	RS 70.00	5/25/2021	Santa Cruz/RN
					Total		RS 320.00		
					02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	21 e 25/05/2021	Natal/RN
147	5/17/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	20 e 23/05/2021	Caicó/RN
					Total		RS 150.00		
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	17, 18 e 25/05/2021	Caicó/RN
148	5/17/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	17, 18 e 25/05/2021	Caicó/RN
149	5/25/2021	Vitória Dantas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermage	01 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	19 e 30/05/2021	Natal/RN
150	5/25/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	01 e 04 x 1/2	RS 90.00	RS 270.00	26, 28 e 31/05/2021 e 02 e 07/06/2021	Natal/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	6/5/2021	Caicó/RN
					Total		RS 300.00		
151	5/25/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermage m	1	RS 90.00	RS 90.00	5/27/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	08 e 09/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 150.00		
152	5/25/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	1	RS 90.00	RS 90.00	5/29/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	27/05/2021 e 01/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 150.00		
153	5/25/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	2	RS 140.00	RS 280.00	27/05/2021 e 03/06/2021	Natal/RN
					06 x 1/2	RS 140.00	RS 420.00	26, 30 e 31/05/2021 e 01, 02 e 05/06/2021	Natal/RN
					Total		RS 700.00		
154	5/28/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	01 e 02 x 1/2	RS 90.00	RS 180.00	28 e 31/05/2021 e 05/06/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	01 e 03/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 240.00		
155	5/28/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	6/4/2021	Natal/RN
					06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	28 e 31/05/2021 e 01, 03, 07 e 08/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 225.00		
156	5/28/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	07 x 1/2	RS 60.00	RS 210.00	29 e 31/05/2021 e 02, 04, 07, 08 e 09/06/2021	Caicó/RN
157	6/1/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	1	RS 90.00	RS 90.00	6/3/2021	Natal/RN
158	6/4/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	6/6/2021	Natal/RN
159	6/7/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	04 x 1/2	RS 140.00	RS 280.00	08, 10, 13 e 14/06/2021	Natal/RN
					05 x 1/2	RS 80.00	RS 200.00	09, 11, 12, 16 e 17/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 480.00		
160	6/7/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	09 e 12/06/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	6/13/2021	Natal/RN
					Total		RS 105.00		

161	6/7/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 e 1/2	RS 90.00	RS 225.00	09, 12 e 13/06/2021	Natal/RN
					04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	11, 15, 17 e 18/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 345.00		
162	6/7/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	09, 10, 11, 12 e 15/06/2021	Caicó/RN
					01 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	14 e 16/06/2021	Natal/RN
					Total		RS 285.00		
163	6/7/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	02 e 03 x 1/2	RS 90.00	RS 315.00	10, 11, 12, 15 e 18/06/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	16 e 18/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 375.00		
164	6/10/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermage m	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	12, 21 e 22/06/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	6/17/2021	Natal/RN
					Total		RS 135.00		
165	6/10/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermage	02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	13 e 15/06/2021	Natal/RN
166	6/14/2021	Yasmim Bianca de Brito	30049	Enfermeira	1/2	RS 60.00	RS 30.00	6/16/2021	Caicó/RN
167	6/14/2021	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Téc. De Enfermage	1	RS 90.00	RS 90.00	6/18/2021	Natal/RN
168	6/14/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	17 e 19/06/2021	Caicó/RN
					02 e 1/2	RS 90.00	RS 225.00	18, 21 e 22/06/2021	Natal/RN
					Total		RS 285.00		
169	6/14/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	1/2	RS 140.00	RS 70.00	6/18/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	20, 21 e 22/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 190.00		
170	6/14/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	17, 21 e 22/06/2021	Caicó/RN
					01 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	18 e 20/06/2021	Natal/RN
					Total		RS 225.00		
171	6/14/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	02 e 1/2	RS 90.00	RS 90.00	15 e 27/06/2021	Natal/RN
172	6/21/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	01 e 02 x 1/2	RS 90.00	RS 180.00	25 e 27/06/2021 e 01/07/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	22 e 24/06/2021 e 03/07/2021	Caicó/RN
					Total		RS 270.00		
173	6/21/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	04 x 1/2	RS 140.00	RS 280.00	23, 25, 27 e 28/06/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	24, 26 e 29/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 400.00		
174	6/21/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	23, 25, 28 e 29/06/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	26 e 27/06/2021	Natal/RN
					Total		RS 210.00		
175	6/21/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	23, 25, 26, 28, 29 e 30/06/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	6/24/2021	Natal/RN
					Total		RS 225.00		
176	6/21/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	24, 25 e 30/06/2021	Caicó/RN
					01 e 02 x 1/2	RS 90.00	RS 180.00	26, 28 e 29/06/2021	Natal/RN
					Total		RS 270.00		
177	6/21/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermage	1/2	RS 60.00	RS 30.00	6/25/2021	Caicó/RN
178	6/21/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	02 e 01 x 1/2	RS 90.00	RS 225.00	25/06/2021 e 01 e 03/07/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	25, 28 e 29/06/2021	Caicó/RN
					Total		RS 315.00		
179	6/21/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermage m	1	RS 90.00	RS 90.00	6/26/2021	Natal/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	7/2/2021	Caicó/RN
					Total		RS 120.00		
180	6/21/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermage m	1/2	RS 90.00	RS 45.00	7/3/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	28 e 29/6/21	Caicó/RN
					Total		RS 105.00		
181	6/25/2021	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Téc. De Enfermage	1	RS 90.00	RS 90.00	6/30/2021	Natal/RN
182	6/25/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	01 e 02 x 1/2	RS 140.00	RS 280.00	30/06/2021 e 01 e 06/07/2021	Natal/RN
					1/2	RS 80.00	RS 40.00	7/5/2021	Caicó/RN
					Total		RS 320.00		

Acari, 20 de Julho de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:26EEF2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.201.524/0001-09**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.201.524/0001-09

ENDEREÇO: AV CAPITAO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO, Nº S/N, COMPLEMENTO: LOTE 1044 G 106 LOTE COLINAS DO JIQUI, BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59.151-590, PARNAMIRIM/RN.

REPRESENTANTE: BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, CPF: 105.782.014-88

E-MAIL: bkfservicoselocacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99458-2388

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação mensal de 01 (uma) veículo tipo Ambulância sem motorista : Ambulância tipo classe A equipada com sinalizador óptico e acústico, maca elevatória com rodas, suporte de oxigênio com bala 02 metros cúbicos + válvula redutora com fluxômetro de oxigênio, kit primeiros socorros, suporte para soro, suporte para insumos, sem motorista, com quilometragem livre, ano de fabricação 2015 em diante, com potência de no mínimo 132cv, modelo tipo furgão , motor 1.8, à gasolina/flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e equipamentos de segurança conforme legislação vigente. Com manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca e óleo, por contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT/DOBLO	12,00	Mês	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)						R\$ 48.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Após a emissão da ordem de serviço a contratada deve no prazo máximo de 05 (cinco) dias, disponibilizar o veículo tipo ambulância na sede da secretaria municipal de saúde ou na unidade hospitalar do município de Afonso Bezerra/RN, o veículo deve atender a todas as descrições do objeto desta licitação.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 20 de julho de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 24.201.524/0001-09

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:69E4DB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

TELEFONE: 084 3663-2045

EMAIL: licitação@trevoecia.com.br

Endereço: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345

Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
40	SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	INPLAST	PCT	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
60	PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	IMPERIAL	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00, (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cavalcante & CIA LTDA - EPP

CNPJ:10.655.938/0001-01

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, SOCIO

CPF: 671.046.224-20

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:63BC661D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com

as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 31.373.978/0001-22	TELEFONE: (84) 99978-3600	EMAIL: comercialgds@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	AGUA SANITARIA 1 LT. AGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	MARILUX	CX	1.000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
03	ALCOOL 48 GL 500 ML. CONCENTRAÇÃO 48 INPM. COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	NOBRE	CX	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
08	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MUGLADORES, RESINA ALCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	BECKER	CX	95	R\$ 24,75	R\$ 2.351,25
09	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS, MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	PLASUTIL	UND	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMações: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	350	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00
17	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	YPE	CX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
19	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MININO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 4 ROLOS	VELUD	PCT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
20	PASTILHA SANITARIA 40G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 – 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	MARILUX	CX	240	R\$ 1,75	R\$ 420,00
22	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	2M	CX	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
24	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	MARILUX	CX	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
27	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	DONA PACK	PCT	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA. CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTOS DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	MARILUX	PCT	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
35	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
37	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
38	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
42	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
46	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT	IGUAL	UND	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
49	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT	IGUAL	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
51	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	TOTALPLAST	PCT	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
52	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	HAPPY	PCT	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	ECONOMIC	PCT	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
57	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	GOEDERT	Par	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
59	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	MARILUX	PCT	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
63	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	WYDA	UND	350	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
64	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	WYDA	UND	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
68	VASSOURA DE PIAÇA COM 40 CM, 100% PIAÇA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA CEPA	POTIGUAR	UND	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT - PACOTE COM 100	DONA PACK	PCT	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
70	Pregadores/pegador/prendedor De Roupas, de madeira. Pacote com 12 unidades.	KIPREND	PCT	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00
73	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES	MC	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00

VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM					
VALOR TOTAL: R\$ 86.137,25, (oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ:31.373.978/0001-22
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA,
Representante
CPF: 093.352.874-40
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A28D1860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **IDO**

1.OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 04.229.531/0001-01	TELEFONE: (84) 99113-9113	EMAIL: gutto95@gmail.com
Endereço: RUA IRMA OTILA,700 LOTE 56 QUADRA 04, ZONA EXP URBANA, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000		
Representante: CARLOS RAUL GOMES - CPF: 014.302.438-80		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	0006646 - ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E	FABRICAÇÃO	CX	50	R\$	R\$
	MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN	PRÓPRIA			39,77	1.988,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.988,50, (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)						

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. descumprir as Condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021 .

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Luazul Industria e Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI
CNPJ: 04.229.531/0001-01
CARLOS RAUL GOMES
CPF: 014.302.438-80
Representante(S) Legal(Is)Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EC02206B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LC COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 32.281.300/0001-82	Telefone: (84) 99919-3048	Email: vendas.lccomercial@gmail.com
Endereço: R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864		
Representante: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
07	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	PARANA	MÇ	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
18	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	SANTOS REIS	PCT	60	R\$ 10,39	R\$ 623,40
25	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	TA LIMPO	PCT	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
26	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	TA LIMPO	PCT	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
43	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	60	R\$ 14,03	R\$ 841,80
44	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS..COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	CLEAN SOAP	GI	180	R\$ 12,99	R\$ 2.338,20
65	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	SNAKE	PCT	3.000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
66	PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	FARMAX	UND	300	R\$ 22,45	R\$ 6.735,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.925,40, (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos.						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de julho de 2021.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

LC Comercial EIRELI
CNPJ:32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO,
Proprietario
CPF: 117.569.144-51
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F5F081D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA		
CNPJ: 39.861.468/0001-06	TELEFONE: (84)98825-4555	EMAIL: flpcomercial@outlook.com
ENDEREÇO: R PRESIDENTE KENNEDY, 16 , ALTO DE SÃO MANUEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59628-315		
REPRESENTANTE: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - CPF: 009.333.464-84		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
47	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	FLANEBERG	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
53	ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL,					
	OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	FLANEBERG	UND	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
54	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5					
	EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	FLANEBERG	UND	450	R\$ 1,38	R\$ 621,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.071,00, (um mil e setenta e um reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Francisca Luciana Pereira
CNPJ: 39.861.468/0001-06
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, SOCIO
CPF: 009.333.464-84
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FEB29087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	TELEFONE: (84) 99927-6070	EMAIL: pague_certo@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%,					
	PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	KELDRIN	CX	250	RS 80,50	RS 20.125,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR:					
	LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	JEITOSA	PCT	650	RS 2,05	RS 1.332,50
16	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA					
	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND	KELDRIN	CX	40	RS 93,50	RS 3.740,00
29	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	TRIGUEIRO	UND	250	RS 6,95	RS 1.737,50
30	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	BELLANO	UND	100	RS 4,23	RS423,00
45	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPAL EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	BELLANO	UND	50,00	RS 2,50	RS 125,00
62	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA					

	COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	BRILHEX	PCT	100	RS 3,90	RS 390,00
71	COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	HALLEY BABY	UND	30	RS 9,65	RS 289,50
VALOR TOTAL: R\$ 28.162,50, (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERG FERREIRA DINIZ,
Socio
CPF: 093.314.044-41
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CB927A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 16 de julho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	TELEFONE: (84) 3322-0900	EMAIL: contato @tcdistribuidorabr.com.br
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
32	0006680 - COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	300	RS 2,44	RS 732,00
33	0006681 - FACAS DESCARTÁVEL BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	300	RS 2,47	RS 741,00
34	0006682 - GARFO DESCARTÁVEL BRANCO					
	PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	300	RS 3,09	RS 927,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

TC Distribuidora EIRELI
CNPJ: 30.306.389/0001-69
THIAGO CESAR MIRANDA SOARES
CPF: 045.669.104-90
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B2AF566C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 011/2021.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 PP, do processo nº 14060001/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

5015 - JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 806.920.364-15 (34.830.602/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
4	14 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU	UN	Oxxn	40	115,00	4.600,00
6	11577 - BOLA DE VOLEIBOL Oficial confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbilty, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado	UND	Convoy	15	100,00	1.500,00
7	12 - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibr. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	UN	Penalty	15	140,00	2.100,00
10	18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	Rainha	10	138,00	1.380,00
18	11579 - Cronômetro Digital fabricado em abs, alimentação por bateria, com memória para 60 voltas, com relógio alarme, temporizador e cordão para transporte, medida aproximada de 8,1x6,3x2,3cm (AxLxP).	UND	BMX	10	44,00	440,00
21	52 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	UN	BMX	10	8,70	87,00
22	5537 - MEDALHA BRONZE REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO, 3,0 mm DE ESPESSURA, CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	BMX	400	7,80	3.120,00
23	5541 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES) CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR, E 01 NA SUPERIOR).	UND	BMX	50	9,80	490,00
26	5553 - TROFÉU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI". 3º COLOCADO, ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90°. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 29 cm E 34 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 29 cm E 37 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLIESTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCUNDANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 11 cm x 13 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 09 cm x 11 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIESTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR BRONZE.	UND	IMOSSI	20	120,00	2.400,00
Total (R\$):						16.117,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO

806.920.364-15, 34.830.602/0001-98

Rep. Por:

MANUELLY MAKSON ARAUJO

CPF: 061.117.844-39 - Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8DB6C29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 768/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 19 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: RODRIGUES DO AMARAL AMARAL LTDA

CNPJ: 14.211.527/0001-70

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA – 848 – JARDIM PARAÍSO – BANDEIRANTES/PR – CEP: 86.360-000

REPRESENTANTE: Paulo César Rodrigues do Amaral – CPF: 727.494.729-34

E-MAIL: pcamaralamaral@gmail.com

TEL.: (43) 3542-0401

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS: com dimensões aproximadas de 147,3 X 94 X 78 cm (L x A x P), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (W) 200W, classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura. Na cor branca.	8	CONSUL	UN	RS 3.050,00	RS 24.400,00
17	FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA: Dimensões aprox. de 94 x 94,5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança, Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizante e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio.	5	CONSUL	UN	RS 2.400,00	RS 12.000,00

classificação energética: A, termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca.					
VALOR TOTAL					R\$ 36.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paulo César Rodrigues do Amaral – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0DB5DA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021.

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 768/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 19 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74
ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA – BLUMENAU/SC – CEP: 89.055-200
REPRESENTANTE: Jean Carlos Sestrem – CPF:670.349.349-91
E-MAIL: jean@sentinelavale.com.br
TEL.: (47) 3232-1221

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL: Com dimensões 28 x 36 x 63 cm (C x L x A), com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vasão e c/ visor de nível para água e café. Capacidade aprox. de 6 litros, Aquecimento em Banho-Maria. Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°, c/ vareta para limpeza das torneiras. Alimentação: 220V.	5	marchesoni	UN	R\$ 975,99	R\$ 4.879,95
25	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e voltagem 220V.	10	agratto	UN	R\$ 107,99	R\$ 1.079,90
31	HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICA 220/380 VOLTS COM BICO E MANGUEIRA: Vazão máxima: 45 L/Min., Pressão máxima: 500 lbf/poF, Diâmetro da polia: 2 e B 100 mm, Correias: 2 X B41, Rotação: 700 rpm, Número de pistões: 3, Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, Tensão: 220/380 V – Trifásico, Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP.	1	hidromar	UN	R\$ 3.630,99	R\$ 3.630,99
VALOR TOTAL						R\$ 9.590,84

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jean Carlos Sestrem – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A2D267E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Pregão Eletrônico nº 011/2021
À Autoridade Superior JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP– CNPJ: 20.063.556/0001-34
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA– CNPJ: 28.910.694/0001-13
G. M. SANTA ROSA DE ARAUJO– CNPJ: 08.187.900/0001-00
JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33
PAULO R PEREIRA– CNPJ: 18.131.838/0001-80
TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA– CNPJ: 40.710.302/0001-78

DATA ADJUDICA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20/07/2021	29	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	PNEU DIMENSÕES 9.5-24 8 LONAS	8	APOLLO R1	UNI	1.479,99	R\$ 11.839,92

20/07/2021	34	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	CÂMARA DE AR 80/100-18	8	VULCAN	UNI	40,85	RS 326,80
20/07/2021	40	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	CÂMARA DE AR 17.5-25	20	TORTUGA	UNI	355,99	RS 7.119,80
20/07/2021	44	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	CÂMARA DE AR 10.00/20	24	QBOM	UNI	129,99	RS 3.119,76
20/07/2021	45	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	CÂMARA DE AR 900/20	24	QBOM	UNI	124,93	RS 2.998,32
20/07/2021	50	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	PROTETOR 7.50-16	20	SBN	UNI	29,65	RS 593,00
20/07/2021	51	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	PROTETOR 650-16	30	SBN	UNI	34,99	RS 1.049,70
20/07/2021	39	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	CÂMARA DE AR 12.5/80/80	20	MAGNUM	UNI	154	RS 3.080,00
20/07/2021	19	G. M. SANTA ROSA DE ARAUJO	PNEU DIMENSÕES 17.5-25 L3 16 LONAS	12	SUPERGUIDER	UNI	4.440,00	RS 53.280,00
20/07/2021	41	JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS	CÂMARA DE AR 700-16	48	MAGNUM	UNI	70	RS 3.360,00
20/07/2021	1	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 165/70 R 13	12	HIFLY	UNI	308,99	RS 3.707,88
20/07/2021	2	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 165/70 R 14	12	HIFLY	UNI	316,99	RS 3.803,88
20/07/2021	3	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 175/75 R 13	24	KAMA	UNI	315,99	RS 7.583,76
20/07/2021	4	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 175/65 R 14	24	KAMA	UNI	316,49	RS 7.595,76
20/07/2021	5	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 175/70 R 14	24	KAMA	UNI	339,99	RS 8.159,76
20/07/2021	6	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 205/60 R 16	12	DURABLE	UNI	419,99	RS 5.039,88
20/07/2021	7	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 205/75 R 16 08 LONAS	12	DURABLE	UNI	544,99	RS 6.539,88
20/07/2021	8	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 205/75 R 16 10 LONAS	12	HIFLY	UNI	544,99	RS 6.539,88
20/07/2021	9	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 215/60 R 16	12	HIFLY	UNI	539,99	RS 6.479,88
20/07/2021	10	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 225/75 R 16	24	HIFLY	UNI	725,99	RS 17.423,76
20/07/2021	11	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 275/80 R22.5 BORRACHUDO	18	ANTEO	UNI	2.285,00	RS 41.130,00
20/07/2021	12	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 750/16 AS22 BORRACHUDO	18	ANTEO	UNI	795	RS 14.310,00
20/07/2021	13	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 750-16 -10 LONAS	20	GOODRAIO	UNI	715,99	RS 14.319,80
20/07/2021	14	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 1000-20 - DIRECIONAL 16 LONAS	12	ANTEO	UNI	1.425,00	RS 17.100,00
20/07/2021	15	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 1000-20 - BORRACHUDO 16 LONAS	24	ANTEO	UNI	1.665,99	RS 39.983,76
20/07/2021	16	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 900/20 CT-65 DIRECIONAL 14 LONAS	12	ANTEO	UNI	1.405,00	RS 16.860,00
20/07/2021	17	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 900/20 RT-59 BORRACHUDO 14 LONAS	12	ANTEO	UNI	1.395,99	RS 16.751,88
20/07/2021	18	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 125/80-18	12	PIRELLI	UNI	1.725,99	RS 20.711,88
20/07/2021	20	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 17.5-25 L3 20 LONAS	12	ANTEO	UNI	4.774,99	RS 57.299,88
20/07/2021	21	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 90/90-18 TRASEIRO	6	CIBORG	UNI	166,99	RS 1.001,94
20/07/2021	22	PAULO R PEREIRA	PNEU AGRICOLA DIMENSÕES 18.4-30 10 LONAS	8	ANTEO	UNI	3.799,99	RS 30.399,92
20/07/2021	23	PAULO R PEREIRA	PNEU AGRICOLA DIMENSÕES 18.4-30 12 LONAS	8	ANTEO	UNI	3.799,99	RS 30.399,92
20/07/2021	24	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 18.4-34 10 LONAS	8	ANTEO	UNI	3.799,90	RS 30.399,20
20/07/2021	25	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 18.4-34 12 LONAS	8	ANTEO	UNI	3.799,99	RS 30.399,92
20/07/2021	26	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 12.4-24 10 LONAS	8	ANTEO	UNI	1.999,99	RS 15.999,92
20/07/2021	27	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 12.4-24 12 LONAS	8	ANTEO	UNI	2.281,99	RS 18.255,92
20/07/2021	28	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 700-16 10 LONAS - DIRECIONAL OU LISO	12	PIRELLI	UNI	679,99	RS 8.159,88
20/07/2021	30	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 6.50-16 6 LONAS	8	PIRELLI	UNI	634,99	RS 5.079,92
20/07/2021	32	PAULO R PEREIRA	PNEU DIMENSÕES 80/100-18	8	CIBORG	UNI	154,99	RS 1.239,92
20/07/2021	33	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 100/90-18	8	MAGNUM	UNI	35	RS 280,00
20/07/2021	35	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 90/90-18	10	MAGNUM	UNI	19,24	RS 192,40
20/07/2021	36	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 18.4-30	8	MAGNUM	UNI	342,99	RS 2.743,92
20/07/2021	37	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 12.4-24	8	MAGNUM	UNI	203,99	RS 1.631,92
20/07/2021	38	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 1.400-24	8	MAGNUM	UNI	70	RS 560,00
20/07/2021	42	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 750-16	24	MAGNUM	UNI	70	RS 1.680,00
20/07/2021	43	PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR 650-16	24	MAGNUM	UNI	58,7	RS 1.408,80
20/07/2021	46	PAULO R PEREIRA	PROTETOR P/ PNEU R 20	15	MAGNUM	UNI	34,89	RS 523,35
20/07/2021	47	PAULO R PEREIRA	PROTETOR P/ PNEU R 24	15	MAGNUM	UNI	80	RS 1.200,00
20/07/2021	48	PAULO R PEREIRA	PROTETOR 1000-20	20	MAGNUM	UNI	37,49	RS 749,80
20/07/2021	49	PAULO R PEREIRA	PROTETOR 900 X 20	20	MAGNUM	UNI	37,89	RS 757,80
20/07/2021	31	TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA	PNEU DIMENSÕES 1.400-24	8	MAGGION	UNI	3.450,00	RS 27.600,00

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 608.773,27

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador: D9BDD6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 768/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 19 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ENDEREÇO: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA – 276 – LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.155-605

REPRESENTANTE: Iveraldo Severino Malheiro – CPF: 315.891.204-00

E-MAIL: ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM

TEL.: (84) 3645-3657

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO. COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	CONSUL	UN	R\$ 3.165,00	R\$ 25.320,00
20	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: Dimensões aproximadas 40 x 21 x 18 cm (A x L x P) com capacidade aproximada do jarra/copo de 1,25L, com 3 velocidades, voltagem de 220v.	15	FAMA	UN	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
23	MICROFONE SEM FIO DUPLO (IBASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BASE RECEPTORA, FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL – 614 MHZ A 698 MHZ, ANTENAS: 2, DESVIO DE FREQUÊNCIA: MÁXIMA DE 50HZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85DB, REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 70DB, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ, ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V, AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL, CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS(XLR) E 1 DESBALANCEADA (P10), DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR, TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO, MICROFONES.	6	TOMATE	UN	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
30	VENTILADOR DO TIPO COLUNA: com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm, movimento oscilatório com giro mínimo de 120°, inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V, na cor preta.	10	MONDIAL	UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
32	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL: Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação, Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata, Temperatura média da saída de água 8°C, Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros, Capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C, Medidas Altura: 39 cm x Largura: 30,5 cm x Profundidade: 37 cm, Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA), Peso líquido 12 KG, Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ, Consumo 100W, Equipamento certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência (*): Everest Soft Plus, similar ou superior	20	LIBELL	UN	R\$ 547,00	R\$ 10.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.330,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Iveraldo Severino Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4FF05389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 12 DE JUNHO DE 2021

A Secretaria Municipal de Administração de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do referido processo, referente a ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: 00201 – PSICÓLOGO/SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00201003	092.970.664-10	LUCAS DANTAS LIMA	DEFERIDO	30
00201001	070.004.154-01	MARIA SILVANA DANTAS	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.9, E REQUISITOS DO CARGO	
00201002	087.594.674-79	JOYCE KALINE AGUIAR	INDEFERIDA – ITENS 3.4, C.7 E C.9, E REQUISITOS DO CARGO	

CARGO: 00501 – CIRURGIÃO DENTISTA/ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1

00501002	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	DEFERIDA	32
00501001	702.211.814-07	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.9, E REQUISITOS DO CARGO	

CARGO: 00701 – CIRURGIÃO DENTISTA/ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	DEFERIDA	20
00701002	068.073.674-30	MARIA OTAVIANA PEREIRA DE ARAÚJO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	

CARGO: 01101 – MÉDICO GENERALISTA/ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1

Bodó/RN, 21 de julho de 2021.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE
Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F64CEC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34-2021 - CRÉDITO ADICIONAL.

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN
CEP: 59.270.000
DECRETO Nº 34/2021 de 30 de junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 516.872,54 (Quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de 516.872,54 (Quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Elaboração de Crédito	
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000									
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
214	08/06/2021	1.482/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	703,91	08/06/2021	DECRETO: 34	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									516.872,54
04.101	SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								703,91
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						703,91
Nº Solic.: 12	Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	703,91
05.101	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								22.768,63
			2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						22.768,63
Nº Solic.: 16	Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	22.768,63
06.101	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								108.000,00
			2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						108.000,00
Nº Solic.: 19	Criar				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11110000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 21	Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		11110000	0001	8.000,00

		PERMANENTE						
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					30.000,00			
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				30.000,00			
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00			
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					335.000,00			
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				155.000,00			
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00			
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00			
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00			
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	50.000,00			
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				120.000,00			
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00			
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				60.000,00			
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	60.000,00			
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00			
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				10.000,00			
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00			
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					10.400,00			
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				10.000,00			
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				400,00			
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	400,00			
Total:					516.872,54			
Anexo II (Redução)					516.872,54			
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					703,91			
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				703,91			
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	703,91			
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					122.768,63			
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				100.000,00			
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00			
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00			
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				22.768,63			
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.768,63			
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000					Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	08/06/2021	1.524/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	08/06/2021	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR						5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	3.000,00	
		1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR						3.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	3.000,00	
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							30.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								335.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES							170.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO							70.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA							15.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2132 REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE							80.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA								10.000,00

SOCIAL						
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS					3.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
	2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS					2.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF					5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						10.400,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					400,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001		400,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
Total:						516.872,54

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:51FD4179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2021

PROCESSO N.º 2405008/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 008/2021

Aos 17 dias de junho do ano de 2021 no MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 01.612.375/0001-75, com endereço na rua Irmã Aloisia – N.º.s/n – Centro Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000, neste ato representado por seu Prefeito, ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA – CPF: 036.451.074-95, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSA, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAPI, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação de Serviço de Reparos e Manutenção nas Instalações Físicas dos Prédios Públicos e Anexos das Secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	415,20	2.491,20
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	2,00	48,36	96,72
3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	150,00	10,68	1.602,00
4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	500,00	2,57	1.285,00
5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	6,98	47,88	334,20
6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	5,00	68,27	341,35
7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO CERÂMICO DE 09X19X19cm	PRÓPRIA	M3	5,00	580,99	2.904,95
8	EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	PRÓPRIA	M3	1,00	498,07	498,07
9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	35,00	36,45	1.275,75
10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	2,00	2.064,11	4.128,22
11	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2	7,50	155,23	1.164,23
12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	200,00	82,40	16.480,00
13	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,30	31,29	40,68
14	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	13,20	55,09	727,19
15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	10,00	170,15	1.701,50
16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UND	10,00	71,26	712,60
17	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UND	10,00	113,69	1.136,90
18	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UND	5,00	31,17	155,85
19	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UND	50,00	11,06	553,00
20	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	SINAPI	UND	10,00	150,88	1.508,80

	INSTALAÇÃO. AF 01/2020					
21	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	10,00	56,33	563,30
22	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	5,00	244,97	1.224,85
23	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	5,00	517,93	2.589,65
24	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	SINAPI	UND	20,00	36,99	739,80
25	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO DE 40MM INCLUSIVE CONEXÕES	PRÓPRIA	UND	15,00	124,50	1.867,50
26	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO DE 100MM INCLUSIVE CONEXÕES	PRÓPRIA	UND	5,00	200,39	1.001,95
27	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	30,00	6,41	192,30
28	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	1,00	232,58	232,58
29	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	2,00	285,42	570,84
30	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	3,00	316,01	948,03
31	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UND	20,00	18,94	378,80
32	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UND	50,00	24,67	1.233,50
33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UND	30,00	28,90	867,00
34	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UND	50,00	45,42	2.271,00
35	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	SINAPI	UND	20,00	141,00	2.820,00
36	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UND	20,00	170,41	3.408,20
37	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UND	20,00	191,99	3.839,80
38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UND	50,00	12,33	616,50
39	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UND	20,00	55,54	1.110,80
40	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UND	30,00	76,40	2.292,00
41	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UND	50,00	20,66	1.033,00
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UND	1,00	494,94	494,94
43	REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO	PRÓPRIA	UND	50,00	97,79	4.889,50
44	EMBUTIMENTO DE FIAÇÃO EXPOSTA, COM SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DANIFICADA	PRÓPRIA	UND	20,00	148,53	2.970,60
45	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE w27, POTENCIA MAXIMA 60 W	PRÓPRIA	UND	20,00	15,66	313,20
46	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	SINAPI	M2	150,00	61,37	9.205,50
47	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	SINAPI	M2	300,00	54,55	16.365,00
48	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	750,00	30,57	22.927,50
49	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	SINAPI	M2	750,00	3,66	2.745,00
50	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	SINAPI	M2	300,00	29,30	8.790,00
51	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF 06/2014	SINAPI	M2	300,00	51,90	15.570,00
55	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF 07/2016	SINAPI	M2	300,00	27,03	8.109,00
53	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	200,00	64,55	12.910,00
54	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	200,00	40,35	8.070,00
55	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 05/2017_P	SINAPI	M2	500,00	39,87	19.935,00
56	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	50,00	69,93	3.496,50
57	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	SINAPI	M2	500,00	69,23	34.615,00
58	PILAR EM MADEIRA MASSARANDUBA 3,00m DE COMPRIMENTO, NO TIPO "SANDUICHE", LIXADO E ENVERNIZADO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	PRÓPRIA	UND	4,00	432,17	1.728,68
59	REVISÃO DE TRAMA DE MADEIRA E TALHAMENTO, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DANIFICADA.	PRÓPRIA	M²	1.000,00	46,98	46.980,00
60	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	10,00	375,34	3.753,40
61	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	10,00	381,30	3.813,00
62	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	10,00	402,00	4.020,00
63	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	5,00	474,25	2.371,25
64	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 12/2019	SINAPI	UND	5,00	275,54	1.377,70
65	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	20,00	92,11	1.842,20
66	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	10,00	92,11	921,10
67	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UND	2,00	746,42	1.492,84
68	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZ. FIXAS, 2 VENEZ. DE CORRER E 2 DE CORRER PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	10,07	528,37	5.320,69
39	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M	10,20	7,22	73,64
70	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019_P	SINAPI	M	13,00	531,53	6.909,89
71	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DANIFICADDA	PRÓPRIA	UND	40,00	104,43	4.177,20
72	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	7.500,00	12,50	93.750,00
73	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	5.000,00	16,14	80.700,00

74	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	1.875,00	13,02	24.412,50
75	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	SINAPI	M2	1.250,00	15,56	19.450,00
76	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	SINAPI	M2	1.000,00	14,90	14.900,00
77	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	SINAPI	M2	200,00	8,18	1.636,00
78	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	SINAPI	M2	200,00	21,31	4.262,00
79	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	SINAPI	M2	200,00	22,23	4.446,00
80	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	SINAPI	M2	500,00	6,52	3.260,00
81	ABRIGO PARA BOLIÃO DE GÁS	PRÓPRIA	UND	5,00	537,04	2.685,20
Valor Total						574.629,64

Especificação do Objeto:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos **PRODUTOS** registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Especificação do Objeto:

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CAIÇARA DO NORTE/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE e pelo fornecedor vencedor.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 17 de junho de 2021.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal
Pela Adquirente

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 19.657.875/0001-99

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

CPF: 050.027.634-05

Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E6B27ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL, ONDE NA OPORTUNIDADE FIZ VISITA A GOVERNADORIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.			
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	14 de julho de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de julho de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:79F68AB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarelo - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, ONDE NA OPORTUNIDADE FIZ A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO A VISITA A GOVERNADORIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	14 de julho de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:73FEC205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.224**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.224, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					56.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					56.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1EB41D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.225

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.225, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:79CBC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.226

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.226, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.200,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					145.200,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				145.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	145.200,00

		PESSOAL CIVIL			
Anexo II (Redução)					145.200,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					145.200,00
	1019 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				63.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00
	2052 MANUT. DO CONSELHO MUN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				22.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1125 CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				24.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:72810DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3227

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.227, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.142,67 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.142,67 (vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					26.142,67
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				26.142,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	26.142,67

		PESSOAL CIVIL			
Anexo II (Redução)					26.142,67
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					26.142,67
	1013 CONST. AMPLI. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				21.142,67
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	142,67
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:56B70943

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3228

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.228, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.650,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.650,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					6.650,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				6.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.650,00
Anexo II (Redução)					6.650,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					6.650,00
	1014 INFRA ESTRUTURA URBANA				6.650,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.650,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BC6F8E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.229

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.229, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					60.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					60.000,00
	2096 PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	1103 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES TURÍSTICOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1104 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:439F411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.230

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.230, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					187.500,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO					187.500,00

AMBIENTE					
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				187.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	187.500,00
Anexo II (Redução)					187.500,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					187.500,00
	1089 PROGRAMA DE MITIGAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1090 PROGRAMA DE GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1091 PROGRAMA DE GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1092 PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1093 PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1095 PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00
	1126 NÚCLEO DE APOIO E MONITORAMENTO, RESGATE E REABILITAÇÃO DE FAUNA				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9A9F4A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.231

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.231, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.500,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					18.500,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					18.500,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					18.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3F315541

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.232

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.232, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					43.000,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					43.000,00
	1019 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2052 MANUT. DO CONSELHO MUN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E				2.000,00

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:74548A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.233

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.233, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					6.300,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				6.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	6.300,00
Anexo II (Redução)					
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					6.300,00
	1019 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
	2052 MANUT. DO CONSELHO MUN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7509CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.234

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.234, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.714,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.714,00 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					660.714,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					660.714,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				660.714,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	660.714,00
Anexo II (Redução)					660.714,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					103.400,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.400,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					366.374,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				39.374,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.374,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	5.000,00
	1037 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				255.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	230.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1041 IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AQUICULTURA E PESCA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	1080 PROGRAMA PRODUZINDO PARA O FUTURO SUSTENTÁVEL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1082 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DES.ECONÓMICO E SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1086 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E DA AGRICULTURA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					190.940,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				93.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	42.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F328CB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.235**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.235, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1893CD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.236**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.236, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	12.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8892A14C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 3.237****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.237, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					310.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					310.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				310.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	310.000,00
Anexo II (Redução)					310.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					310.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	25.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	22.000,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7AE8E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.238

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.238, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				34.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	28.000,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CC3A0F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.239

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.239, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	12.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:92EFD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.240

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.240, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					78.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	78.000,00
Anexo II (Redução)					78.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					78.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FFFF835E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.241**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.241, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				128.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	128.000,00
Anexo II (Redução)					128.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	15.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:79A40A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.242

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.242, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					64.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					64.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					64.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4F643E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.243

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.243, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					154.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				154.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	154.000,00
Anexo II (Redução)					154.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					154.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				120.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	120.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BAFDEE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.244**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.244, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					260.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E SUAS GESTÃO DO				260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	260.000,00
Anexo II (Redução)					260.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					260.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				49.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.010,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				4.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.300,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				57.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				26.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				10.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA				31.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.800,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				46.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2EFB9EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.245

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.245, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				70.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12120000	0001	230.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B3EF4546

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.246

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.246, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO

MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

12140000|0001|20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7C6EBC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

GABINETE DO PREFEITO Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.247, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.600,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL				12.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	12.600,00
Anexo II (Redução)					12.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				12.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	12.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AD747E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.248

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.248, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8B8BEF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No 018/2021 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ALÇA PRÉ-FORMA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 300,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALÇA PRÉ-FORMA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM	PLP	2,310000	130,00

Lote 2: BASE PARA RELE FOTO ELETRICO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	6,500000	200,00

Lote 3: Braço Para Luminária 1m.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braço Para Luminária 1m	JB BATISTA	20,000000	150,00

Lote 4: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 35.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM	A CABLE	3,550000	10.000,00

Lote 5: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 50.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM	A CABLE	5,050000	10.000,00

Lote 6: CABO PP DE 2 X 1,5MM.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI.
 CNPJ: 12.995.411/0001-43.
 Valor Global: 26.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP DE 2 X 1,5MM	FORTCON	4,460000	6.000,00

Lote 7: CHAVE DE COMANDO 2X30.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 2.509,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO 2X30	EXATRON	167,300000	15,00

Lote 8: CHAVE DE COMANDO 2X60.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 3.257,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO 2X60	EXATRON	325,700000	10,00

Lote 9: CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 1.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO	M METARLUGICA	6,150000	300,00

Lote 10: OLHAL PARAFUSO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 1.393,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLHAL PARAFUSO	FISHSER	9,290000	150,00

Lote 11: PARAFUSO MAQUINA 16X200.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 836,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MAQUINA 16X200	KONESUL	8,360000	100,00

Lote 12: PARAFUSO MAQUINA 16X250.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MAQUINA 16X250	KONESUL	9,760000	100,00

Lote 13: PORCA OLHAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORCA OLHAL	FISHER	12,080000	50,00

Lote 14: LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	OUROLUX	27,000000	50,00

Lote 15: ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 93,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA	PLAST	93,500000	1,00

Lote 16: LUYA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 TAM 9,5/10,5. PAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 3.202,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 TAM 9,5/10,5. PAR	ORION	320,250000	10,00

Lote 17: LUYA Alta Tensão 10kv Classe 1 Tam 9,5/10,5. Par.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA Alta Tensão 10kv Classe 1 Tam 9,5/10,5. Par	ORION	450,000000	10,00

Lote 18: BANDEJA P/PINTURA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA P/PINTURA	ATLAS	6,950000	20,00

Lote 19: DISSOLVENTE LT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISSOLVENTE LT	X9	10,000000	200,00

Lote 20: ESMALTE SINTETICO 3,5L.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 16.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESMALTE SINTETICO 3,5L	VERBRAS	65,000000	250,00

Lote 21: PINCEL "2".
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL "2"	TIGRE	4,500000	35,00

Lote 22: FUNDO BRANCO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUNDO BRANCO	HIDRO TINTAS	58,000000	50,00

Lote 23: MASSA ACRILICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA ACRILICA	HIDRACOR	85,000000	50,00

Lote 24: MASSA CORRIDA 18 LTS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA CORRIDA 18 LTS	HIDRO TINTAS	31,000000	200,00

Lote 25: ROLO DE ESPUMA 9CM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ESPUMA 9CM	TIGRE	4,200000	25,00

Lote 26: ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	ATLAS	10,200000	50,00

Lote 27: SELADOR ACRILICO..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELADOR ACRILICO.	HIDRACOR	71,500000	40,00

Lote 28: SUPERCAL 5KG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 33.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPERCAL 5KG	HIDRACOR	6,750000	5.000,00

Lote 29: TINTA LATEX 18 LT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA LATEX 18 LT	HIDROTINTAS	76,000000	200,00

Lote 30: BROCHA P/PINTURA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCHA P/PINTURA	ATLAS	6,900000	50,00

Lote 31: JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	0,500000	100,00

Lote 32: CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 207,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	LUCONE	4,150000	50,00

Lote 33: COLA PVC 75G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA PVC 75G	FIRMEX	4,500000	150,00

Lote 34: JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	KRONA	5,900000	150,00

Lote 35: TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	KRONA	3,100000	100,00

Lote 36: LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,500000	100,00

Lote 37: ADAPTADOR C/FLANGE 32MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 907,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR C/FLANGE 32MM	KRONA	18,150000	50,00

Lote 38: TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	KRONA	5,800000	100,00

Lote 39: TUBO DE ESGOTO 100MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 206.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ESGOTO 100MM	KRONA	82,500000	2.500,00

Lote 40: TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	KRONA	26,000000	100,00

Lote 41: TUBO EXTENSÍVEL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO EXTENSIVEL	ASTRA	6,450000	100,00

Lote 42: TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO PVC SOLDAVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARRON CLASSE 15	KRONA	16,000000	100,00

Lote 43: VÁLVULA PLÁSTICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 298,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALVULA PLÁSTICA	KRONA	1,990000	150,00

Lote 44: VEDA ROSCA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEDA ROSCA	POLIFITA	1,000000	50,00

Lote 45: ASSENTO SANITÁRIO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASSENTO SANITÁRIO	DURIN	24,000000	12,00

Lote 46: CAIXA DESCARGA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DESCARGA	TIGRE	40,000000	30,00

Lote 47: ENGATE DE 50.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE DE 50	KRONA	6,500000	170,00

Lote 48: CIFRÃO SANFONADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIFRÃO SANFONADO	KRONA	6,500000	30,00

Lote 49: CIFRÃO COPO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIFRÃO COPO	BLUKIT	21,000000	10,00

Lote 50: BOCAL C/RABICHO E27.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL C/RABICHO E27	SORTELUZ	2,190000	100,00

Lote 51: CABO PP DE 3 X 2,5MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP DE 3 X 2,5MM	LAMESA	9,000000	2.500,00

Lote 52: CAIXA CAERN.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA CAERN	TAF	32,000000	10,00

Lote 53: ELETRODUTO CORRUGADO 20MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	LEAO	0,550000	400,00

Lote 54: CHAVE DE TESTE TIPO PIAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 22,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE TESTE TIPO PIAL	TRAMONTINA	4,500000	5,00

Lote 55: CURVA ELETRODUTO 25MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 81,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA ELETRODUTO 25MM	TUBOLYBE	0,810000	100,00

Lote 56: ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO SOLDAVEL DE 25 MM C/3M	TUBOLYBE	5,400000	1.500,00

Lote 57: FIO 2,5 MM (MT).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO 2.5 MM (MT)	LAMESA	2,340000	10.000,00

Lote 58: INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 646,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA	ILUMI	5,390000	120,00

Lote 59: FITA ISOLANTE 20 MTS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE 20 MTS	FITECK	3,900000	30,00

Lote 60: LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	AVANT	30,000000	100,00

Lote 61: LAMPADA FLORESCENTE 20W.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 697,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA FLORESCENTE 20W	OUROLUX	4,650000	150,00

Lote 62: LAMPADA FLORESCENTE 40W.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 1.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA FLORESCENTE 40W	OUROLUX	7,440000	150,00

Lote 63: REGISTRO SOLDÁVEL 32MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	18,000000	50,00

Lote 64: TOMADA SIMPLES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA SIMPLES	ILUMI	4,400000	150,00

Lote 65: TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS)	GERDAU	164,000000	50,00

Lote 66: CANALETA (3MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANALETA (3MTS)	STECK	4,500000	50,00

Lote 67: CABO DE 1 X 1,5MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE 1 X 1,5MM	LAMESA	1,400000	10.000,00

Lote 68: LAMPADA ECONOMICA 25W.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 1.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ECONOMICA 25W	AVANT	10,550000	100,00

Lote 69: LUVAS ANTI-ESTATICO G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS ANTI-ESTATICO G	KALIPSO	6,000000	10,00

Lote 71: TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 15.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA	SÃO JOSÉ	789,000000	20,00

Lote 72: TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM;
QUANTIDADE DE FUIROS:08 (OITO)..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 30.758,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUIROS:08 (OITO).	SÃO JOSÉ	768,970000	40,00

Lote 73: ARAME FARPADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME FARPADO	GERDAU	450,000000	3,00

Lote 74: ARAME GALVANIZADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 1.349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME GALVANIZADO	GERDAU	26,980000	50,00

Lote 75: ARAME PRETO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 1.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME PRETO	GERDAU	21,980000	50,00

Lote 76: FERRO 1/2 CA50 (12MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 1/2 CA50 (12MTS)	CEARENCE	110,000000	50,00

Lote 77: FERRO 1/4 CA50 (12MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 22.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 1/4 CA50 (12MTS)	CEARENCE	111,900000	200,00

Lote 78: FERRO 5.0 (KG).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 11.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 5.0 (KG)	CEARENCE	113,000000	100,00

Lote 79: FERRO 5/6 CA50 (12MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 28.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 5/6 CA50 (12MTS)	CEARENCE	144,900000	200,00

Lote 80: TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 11.858,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO	ALUMINIO	592,900000	20,00

Lote 82: CADEADO E50.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO E50	PADO	48,300000	50,00

Lote 83: CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25	CARNEIRO	29,000000	15,00

Lote 84: CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	TRAMONTINA	170,000000	3,00

Lote 85: CHIBANCA COM CABO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	75,000000	6,00

Lote 88: ENXADA COM CABO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENXADA COM CABO	RAMADA	52,000000	25,00

Lote 89: FECHADURA MAÇANETA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA MAÇANETA	SOPRANO	18,000000	50,00

Lote 90: FECHADURA P/ PORTA EXTERNA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	SOPRANO	48,000000	50,00

Lote 91: FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	RAMADA	25,000000	25,00

Lote 92: LIXA FERRO Nº 120.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA FERRO Nº 120	3M	3,250000	40,00

Lote 93: LIXA MASSA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA MASSA	3M	1,200000	150,00

Lote 94: LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	KALIPSO	15,000000	100,00

Lote 95: LUVA LATEX REFORÇADA PAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 12.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LATEX REFORÇADA PAR	KALIPSO	25,120000	500,00

Lote 96: PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	RAMADA	45,000000	6,00

Lote 97: PICARETA C/ CABO MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PICARETA C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	70,000000	6,00

Lote 98: PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	CARNEIRO	54,800000	10,00

Lote 99: PORTA PARANÁ.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA PARANÁ	MGM	120,000000	20,00

Lote 100: PREGO 1.1/2X3.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 1.1/2X3	GERDAU	25,000000	30,00

Lote 101: PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	GERDAU	20,000000	30,00

Lote 102: TRELIÇA C/6 METROS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 10.338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA C/6 METROS	CEARENCE	172,300000	60,00

Lote 103: VASSOURÃO CABO DE MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	ATLAS	25,000000	50,00

Lote 104: ARGAMASSA TIPO 02.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA TIPO 02	BQMIL	8,000000	260,00

Lote 105: REJUNTO PARA PISO (PLATINA).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	BQMIL	5,000000	200,00

Lote 106: PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	MGM	190,000000	20,00

Lote 107: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	MGM	250,000000	20,00

Lote 108: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	MGM	240,000000	20,00

Lote 109: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	MGM	230,000000	20,00

Lote 110: BUCHA DE 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE 10	FIX	0,300000	200,00

Lote 111: BUCHA DE 8.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE 8	FIX	0,200000	200,00

Lote 112: PARAFUSO 2 POLEGADAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 2 POLEGADAS	JOMARCA	0,700000	220,00

Lote 113: PARAFUSO 1 ½ POLEGADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	JOMARCA	0,600000	1.000,00

Lote 114: BRITA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 19.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA.	PROPRIA	196,900000	100,00

Lote 115: ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2	KRONA	7,000000	150,00

Lote 116: CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 11.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	CERBRAS	27,750000	400,00

Lote 117: LÂMPADA GLST LED E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W..
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
 CNPJ: 70.047.329/0001-93.
 Valor Global: 22.878,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA GLST LED E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W.	KIAN	38,130000	600,00

Lote 118: LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO	OLIVO	75,000000	200,00

Lote 119: LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO	OLIVO	37,350000	200,00

Lote 120: PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
 CNPJ: 70.047.329/0001-93.
 Valor Global: 2.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30	OLIVO	11,720000	200,00

Lote 121: ELETRODUTO CORRUGADO 25MM.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	LEOA	0,990000	800,00

Lote 122: LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 14.226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KIAN	47,420000	300,00

Lote 123: LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 17.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AVANT	85,560000	200,00

Lote 124: LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Valor Global: 44.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OUROLUX	299,000000	150,00

Lote 125: LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 15.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KIAN	26,600000	600,00

Lote 126: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	DECA	280,000000	20,00

Lote 127: VASO SANITÁRIO SIMPLES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASO SANITÁRIO SIMPLES	DECA	120,000000	20,00

Lote 128: LUMINARIA COMPLETA DE LED 150 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Valor Global: 209.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA COMPLETA DE LED 150 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TASCHIBRA	599,000000	350,00

DOUTOR SEVERIANO, 19 de julho de 2021.

Nasce-lo Bezerra da Costa
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30BB9976

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No 018/2021 - PE

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, neste ato representado por Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 018/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

RESULTADO:

Lote 1: ALÇA PRÉ-FORMA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 300,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALÇA PRÉ-FORMA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM	PLP	2,310000	130,00

Lote 2: BASE PARA RELE FOTO ELETRICO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	6,500000	200,00

Lote 3: Braço Para Luminária 1m.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braço Para Luminária 1m	JB BATISTA	20,000000	150,00

Lote 4: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 35.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM	A CABLE	3,550000	10.000,00

Lote 5: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 50.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM	A CABLE	5,050000	10.000,00

Lote 6: CABO PP DE 2 X 1,5MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI.
 CNPJ: 12.995.411/0001-43.
 Valor Global: 26.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP DE 2 X 1,5MM	FORTCON	4,460000	6.000,00

Lote 7: CHAVE DE COMANDO 2X30.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 2.509,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO 2X30	EXATRON	167,300000	15,00

Lote 8: CHAVE DE COMANDO 2X60.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 3.257,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO 2X60	EXATRON	325,700000	10,00

Lote 9: CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 1.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO	M METARLUGICA	6,150000	300,00

Lote 10: OLHAL PARAFUSO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 1.393,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLHAL PARAFUSO	FISHSER	9,290000	150,00

Lote 11: PARAFUSO MAQUINA 16X200.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 836,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MAQUINA 16X200	KONESUL	8,360000	100,00

Lote 12: PARAFUSO MAQUINA 16X250.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MAQUINA 16X250	KONESUL	9,760000	100,00

Lote 13: PORCA OLHAL.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORCA OLHAL	FISHER	12,080000	50,00

Lote 14: LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	OUIROLUX	27,000000	50,00

Lote 15: ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 93,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA	PLAST	93,500000	1,00

Lote 16: LUVA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 TAM 9,5/10,5. PAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 3.202,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 TAM 9,5/10,5. PAR	ORION	320,250000	10,00

Lote 17: Luva Alta Tensão 10kv Classe 1 Tam 9,5/10,5. Par.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.

CNPJ: 01.299.396/0001-82.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva Alta Tensão 10kv Classe 1 Tam 9,5/10,5. Par	ORION	450,000000	10,00

Lote 18: BANDEJA P/PINTURA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA P/PINTURA	ATLAS	6,950000	20,00

Lote 19: DISSOLVENTE LT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISSOLVENTE LT	X9	10,000000	200,00

Lote 20: ESMALTE SINTETICO 3,5L.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 16.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESMALTE SINTETICO 3,5L	VERBRAS	65,000000	250,00

Lote 21: PINCEL "2".

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL "2"	TIGRE	4,500000	35,00

Lote 22: FUNDO BRANCO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUNDO BRANCO	HIDRO TINTAS	58,000000	50,00

Lote 23: MASSA ACRILICA.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA ACRILICA	HIDRACOR	85,000000	50,00

Lote 24: MASSA CORRIDA 18 LTS.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA CORRIDA 18 LTS	HIDRO TINTAS	31,000000	200,00

Lote 25: ROLO DE ESPUMA 9CM.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ESPUMA 9CM	TIGRE	4,200000	25,00

Lote 26: ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	ATLAS	10,200000	50,00

Lote 27: SELADOR ACRILICO..
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELADOR ACRILICO.	HIDRACOR	71,500000	40,00

Lote 28: SUPERCAL 5KG.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 33.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPERCAL 5KG	HIDRACOR	6,750000	5.000,00

Lote 29: TINTA LATEX 18 LT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA LATEX 18 LT	HIDROTINTAS	76,000000	200,00

Lote 30: BROCHA P/PINTURA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCHA P/PINTURA	ATLAS	6,900000	50,00

Lote 31: JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	0,500000	100,00

Lote 32: CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 207,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	LUCONE	4,150000	50,00

Lote 33: COLA PVC 75G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA PVC 75G	FIRMEX	4,500000	150,00

Lote 34: JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	KRONA	5,900000	150,00

Lote 35: TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	KRONA	3,100000	100,00

Lote 36: LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,500000	100,00

Lote 37: ADAPTADOR C/FLANGE 32MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 907,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR C/FLANGE 32MM	KRONA	18,150000	50,00

Lote 38: TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	KRONA	5,800000	100,00

Lote 39: TUBO DE ESGOTO 100MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 206.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ESGOTO 100MM	KRONA	82,500000	2.500,00

Lote 40: TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	KRONA	26,000000	100,00

Lote 41: TUBO EXTENSÍVEL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO EXTENSÍVEL	ASTRA	6,450000	100,00

Lote 42: TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15	KRONA	16,000000	100,00

Lote 43: VÁLVULA PLÁSTICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 298,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VÁLVULA PLÁSTICA	KRONA	1,990000	150,00

Lote 44: VEDA ROSCA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEDA ROSCA	POLIFITA	1,000000	50,00

Lote 45: ASSENTO SANITÁRIO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASSENTO SANITÁRIO	DURIN	24,000000	12,00

Lote 46: CAIXA DESCARGA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DESCARGA	TIGRE	40,000000	30,00

Lote 47: ENGATE DE 50.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE DE 50	KRONA	6,500000	170,00

Lote 48: CIFRÃO SANFONADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIFRÃO SANFONADO	KRONA	6,500000	30,00

Lote 49: CIFRÃO COPO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIFRÃO COPO	BLUKIT	21,000000	10,00

Lote 50: BOCAL C/RABICHO E27.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL C/RABICHO E27	SORTELUZ	2,190000	100,00

Lote 51: CABO PP DE 3 X 2,5MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP DE 3 X 2,5MM	LAMESA	9,000000	2.500,00

Lote 52: CAIXA CAERN.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
 CNPJ: 70.153.762/0001-03.
 Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA CAERN	TAF	32,000000	10,00

Lote 53: ELETRODUTO CORRUGADO 20MM.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	LEAO	0,550000	400,00

Lote 54: CHAVE DE TESTE TIPO PIAL.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 22,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE TESTE TIPO PIAL	TRAMONTINA	4,500000	5,00

Lote 55: CURVA ELETRODUTO 25MM.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 81,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA ELETRODUTO 25MM	TUBOLYBE	0,810000	100,00

Lote 56: ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M	TUBOLYBE	5,400000	1.500,00

Lote 57: FIO 2,5 MM (MT).
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO 2,5 MM (MT)	LAMESA	2,340000	10.000,00

Lote 58: INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA.
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
 CNPJ: 01.299.396/0001-82.
 Valor Global: 646,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA	ILUMI	5,390000	120,00

Lote 59: FITA ISOLANTE 20 MTS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE 20 MTS	FITECK	3,900000	30,00

Lote 60: LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	AVANT	30,000000	100,00

Lote 61: LAMPADA FLORESCENTE 20W.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Valor Global: 697,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA FLORESCENTE 20W	OUROLUX	4,650000	150,00

Lote 62: LAMPADA FLORESCENTE 40W.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Valor Global: 1.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA FLORESCENTE 40W	OUROLUX	7,440000	150,00

Lote 63: REGISTRO SOLDÁVEL 32MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	18,000000	50,00

Lote 64: TOMADA SIMPLES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA SIMPLES	ILUMI	4,400000	150,00

Lote 65: TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS)	GERDAU	164,000000	50,00

Lote 66: CANALETA (3MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANALETA (3MTS)	STECK	4,500000	50,00

Lote 67: CABO DE 1 X 1,5MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE 1 X 1,5MM	LAMESA	1,400000	10.000,00

Lote 68: LAMPADA ECONOMICA 25W.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 1.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ECONOMICA 25W	AVANT	10,550000	100,00

Lote 69: LUVAS ANTI-ESTATICO G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS ANTI-ESTATICO G	KALIPSO	6,000000	10,00

Lote 71: TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 15.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA	SÃO JOSE	789,000000	20,00

Lote 72: TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUIROS:08 (OITO)..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 30.758,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUIROS:08 (OITO).	SÃO JOSE	768,970000	40,00

Lote 73: ARAME FARPADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME FARPADO	GERDAU	450,000000	3,00

Lote 74: ARAME GALVANIZADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 1.349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME GALVANIZADO	GERDAU	26,980000	50,00

Lote 75: ARAME PRETO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 1.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME PRETO	GERDAU	21,980000	50,00

Lote 76: FERRO 1/2 CA50 (12MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 1/2 CA50 (12MTS)	CEARENCE	110,000000	50,00

Lote 77: FERRO 1/4 CA50 (12MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 22.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 1/4 CA50 (12MTS)	CEARENCE	111,900000	200,00

Lote 78: FERRO 5.0 (KG).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 11.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 5.0 (KG)	CEARENCE	113,000000	100,00

Lote 79: FERRO 5/6 CA50 (12MTS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 28.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO 5/6 CA50 (12MTS)	CEARENCE	144,900000	200,00

Lote 80: TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 11.858,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO	ALUMINIO	592,900000	20,00

Lote 82: CADEADO E50.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO E50	PADO	48,300000	50,00

Lote 83: CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25	CARNEIRO	29,000000	15,00

Lote 84: CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	TRAMONTINA	170,000000	3,00

Lote 85: CHIBANCA COM CABO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	75,000000	6,00

Lote 88: ENXADA COM CABO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENXADA COM CABO	RAMADA	52,000000	25,00

Lote 89: FECHADURA MAÇANETA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA MAÇANETA	SOPRANO	18,000000	50,00

Lote 90: FECHADURA P/ PORTA EXTERNA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	SOPRANO	48,000000	50,00

Lote 91: FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	RAMADA	25,000000	25,00

Lote 92: LIXA FERRO Nº 120.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA FERRO Nº 120	3M	3,250000	40,00

Lote 93: LIXA MASSA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA MASSA	3M	1,200000	150,00

Lote 94: LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	KALIPSO	15,000000	100,00

Lote 95: LUVA LATEX REFORÇADA PAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 12.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LATEX REFORÇADA PAR	KALIPSO	25,120000	500,00

Lote 96: PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	RAMADA	45,000000	6,00

Lote 97: PICARETA C/ CABO MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PICARETA C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	70,000000	6,00

Lote 98: PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	CARNEIRO	54,800000	10,00

Lote 99: PORTA PARANÁ.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA PARANÁ	MGM	120,000000	20,00

Lote 100: PREGO 1.1/2X3.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 1.1/2X3	GERDAU	25,000000	30,00

Lote 101: PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	GERDAU	20,000000	30,00

Lote 102: TRELIÇA C/6 METROS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 10.338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA C/6 METROS	CEARENCE	172,300000	60,00

Lote 103: VASSOURÃO CABO DE MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	ATLAS	25,000000	50,00

Lote 104: ARGAMASSA TIPO 02.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA TIPO 02	BQMIL	8,000000	260,00

Lote 105: REJUNTO PARA PISO (PLATINA).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	BQMIL	5,000000	200,00

Lote 106: PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	MGM	190,000000	20,00

Lote 107: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	MGM	250,000000	20,00

Lote 108: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	MGM	240,000000	20,00

Lote 109: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	MGM	230,000000	20,00

Lote 110: BUCHA DE 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE 10	FIX	0,300000	200,00

Lote 111: BUCHA DE 8.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE 8	FIX	0,200000	200,00

Lote 112: PARAFUSO 2 POLEGADAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 2 POLEGADAS	JOMARCA	0,700000	220,00

Lote 113: PARAFUSO 1 ½ POLEGADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	JOMARCA	0,600000	1.000,00

Lote 114: BRITA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 19.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA.	PROPRIA	196,900000	100,00

Lote 115: ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2	KRONA	7,000000	150,00

Lote 116: CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 11.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	CERBRAS	27,750000	400,00

Lote 117: LÂMPADA GLST LED E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Valor Global: 22.878,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA GLST LED E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W.	KIAN	38,130000	600,00

Lote 118: LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.
CNPJ: 70.153.762/0001-03.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO	OLIVO	75,000000	200,00

Lote 119: LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO	OLIVO	37,350000	200,00

Lote 120: PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Valor Global: 2.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30	OLIVO	11,720000	200,00

Lote 121: ELETRODUTO CORRUGADO 25MM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELETRO AIRES LTDA.
CNPJ: 01.299.396/0001-82.
Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	LEOA	0,990000	800,00

Lote 122: LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Valor Global: 14.226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KIAN	47,420000	300,00

Lote 123: LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 17.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AVANT	85,560000	200,00

Lote 124: LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Valor Global: 44.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OUROLUX	299,000000	150,00

Lote 125: LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor Global: 15.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KIAN	26,600000	600,00

Lote 126: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	DECA	280,000000	20,00

Lote 127: VASO SANITÁRIO SIMPLES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WELHINGTON MOURA DA SILVA.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASO SANITÁRIO SIMPLES	DECA	120,000000	20,00

Lote 128: LUMINARIA COMPLETA DE LED 150 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Valor Global: 209.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA COMPLETA DE LED 150 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TASCHIBRA	599,000000	350,00

DOUTOR SEVERIANO, 20 de julho de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:64D01A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão N.º 010/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 010/2021, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	427,95	15.406,20
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	636,68	22.920,48
3	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	43	1.098,45	47.233,35
4	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	64	1.721,97	110.206,08
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	36	10,68	384,48
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	36	11,27	405,72
7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	11,39	410,04
8	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	36	11,23	404,28
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	29	56,48	1.637,92
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND	SOPRANO	29	101,84	2.953,36
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UND	SOPRANO	25	152,38	3.809,50
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	52	7,89	410,28
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	70	10,79	755,30
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	101	11,65	1.176,65
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	52	34,54	1.796,08
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	20,15	2.035,15
17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	57,19	5.776,19
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,70	45,50
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	1,74	113,10
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	2,69	174,85
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	65	23,47	1.525,55
22	7149 - LUYA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,60	39,00
23	7151 - LUYA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	1,96	127,40
24	7152 - LUYA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	5,35	347,75
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	6,21	360,18
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	31,59	1.832,22
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	15,35	997,75
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	12,38	619,00
29	7165 - LUYA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	1,17	58,50
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	1,98	99,00
31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	46,27	4.025,49
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	108,44	8.566,76
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	102,83	10.385,83
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	1,65	82,50
35	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	3,17	158,50
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	50	7,44	372,00
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	8,49	424,50
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	61,99	2.727,56
39	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	3,02	132,88
40	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	44	15,44	679,36
41	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	19,24	846,56
42	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	279,23	12.286,12
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	24,94	1.097,36
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75	UND	KRONA	44	43,90	1.931,60
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75	UND	KRONA	44	9,70	426,80
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100	UND	KRONA	44	23,95	1.053,80
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	UND	KRONA	44	19,08	839,52
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	23,95	1.053,80
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	68,64	3.020,16
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLYFITA	87	7,73	672,51
51	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	2,00	70,00
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	44	4,91	216,04
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	9,60	422,40
54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	22,12	951,16
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	25,81	1.109,83
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	KRONA	35	13,76	481,60
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UND	KRONA	35	14,38	503,30
58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UND	KRONA	35	63,84	2.234,40
59	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	4,26	213,00
60	7216 - ADESIVO 75 GR	UND	KRONA	58	5,80	336,40
61	7217 - ADESIVO 175 GR	UND	KRONA	58	22,21	1.288,18
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	4,88	244,00
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	6,76	338,00
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	35	53,35	1.867,25
65	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	32	25,84	826,88
66	7226 - SERRA 30 CM	UND	STARRET	79	10,55	833,45
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	65	5,83	378,95
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	65	10,58	687,70
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	65	18,20	1.183,00
70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	65	9,94	646,10
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	65	5,80	377,00
72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	65	9,60	624,00
73	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	29	19,24	557,96

74	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	29	23,94	694,26
75	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	29	33,49	971,21
76	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	29	79,12	2.294,48
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	35	25,81	903,35
78	7248 - ENXADA 2,5"	UND	TRAMONTINA	35	46,65	1.632,75
79	7249 - ALAVANCA	UND	SÃO ROMÃO	35	135,21	4.732,35
80	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	79,02	2.765,70
81	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	35	18,20	637,00
82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	KALIPSO	43	1,17	50,31
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	38,24	1.644,32
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	ATLAS	87	26,79	2.330,73
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	58,15	2.035,25
86	7263 - PREGO 3 X 8	KG	GERDAU	29	23,95	694,55
87	7264 - PREGO 2.5 X 10	KG	GERDAU	29	50,48	1.463,92
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORK	87	66,65	5.798,55
89	7280 - TRINCHA 1,5"	UND	TIGRE	50	3,93	196,50
90	7282 - TRINCHA 3"	UND	TIGRE	50	7,70	385,00
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	92,28	13.380,60
92	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	130	23,88	3.104,40
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	42,90	5.577,00
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	23,93	3.110,90
96	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	HIDROTINTAS	101	20,10	2.030,10
97	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	3,36	729,12
98	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	150	2,98	447,00
99	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	150	3,32	498,00
100	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	3,32	720,44
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	VEDACIT	82	44,89	3.680,98
102	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILLIPES	87	10,55	917,85
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILLIPES	87	10,65	926,55
104	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	AVANT	130	15,44	2.007,20
105	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	AVANT	100	41,95	4.195,00
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	171,23	13.527,17
107	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	TRAMONTINA	43	8,70	374,10
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	TRAMONTINA	79	12,41	980,39
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	KRONA	101	1,65	166,65
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	PLASTMAN	217	1,65	358,05
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	KRONA	76	1,41	107,16
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	KRONA	101	2,84	286,84
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	28,70	2.152,50
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	113,63	12.272,04
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	162,23	12.167,25
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,77	50,05
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	45	2,12	95,40
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	45	3,17	142,65
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	50	14,59	729,50
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	45	77,32	3.479,40
121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	1,20	42,00
122	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	35	0,56	19,60
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	40	2,17	86,80
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	77,10	5.397,00
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	270,44	18.930,80
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	587,62	41.133,40
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	KRONA	65	127,09	8.260,85
128	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	45	9,74	438,30
129	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	52,49	2.309,56
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	35	23,90	836,50
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	35	23,47	821,45
132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	60	8,65	519,00
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	44	7,75	341,00
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	44	11,53	507,32
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	40	64,75	2.590,00
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	87	4,85	421,95
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30	42,90	1.287,00
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	5,73	372,45
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	40	12,38	495,20
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	TIGRE	29	43,92	1.273,68
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	35	32,24	1.128,40
142	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	KRONA	40	33,45	1.338,00
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	50	5,85	292,50
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	LUCONI	25	7,70	192,50
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	44	36,20	1.592,80
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	6,78	203,40
147	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	50	37,29	1.864,50
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	35	9,60	336,00
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	35	15,44	540,40
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	35	3,91	136,85
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	35	9,42	329,70
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	60	11,54	692,40
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	60	12,59	755,40
154	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	35	17,25	603,75
155	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	36,37	1.054,73
156	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	40,96	1.187,84
157	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	36	46,73	1.682,28
158	4281 - CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	80	158,23	12.658,40
159	7251 - CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	15	79,97	1.199,55
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	30	11,60	348,00
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	KALIPSO	33	9,60	316,80
162	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	45	28,97	1.303,65
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	52,50	1.837,50

164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	35	38,16	1.335,60
165	7262 - PREGO 1.1/2 X 1/3	KG	GERDAU	21	26,80	562,80
167	7267 - PÁ QUADRADA	UND	SOPRANO	30	38,16	1.144,80
168	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	70	25,80	1.806,00
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	22,78	797,30
170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	35	7,90	276,50
171	7281 - TRINCHA 2'	UND	TIGRE	50	4,86	243,00
172	7284 - SOLVENTE	L	X9	130	10,56	1.372,80
173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	150	80,98	12.147,00
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	165,90	23.226,00
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	83,50	11.690,00
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	100	85,10	8.510,00
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDROTINTAS	100	31,56	3.156,00
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	90	64,76	5.828,40
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	70	6,31	441,70
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	TIGRE	75	4,40	330,00
181	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	87	1,06	92,22
182	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	150	1,18	177,00
183	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	150	1,21	181,50
184	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	150	1,26	189,00
185	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	30	148,67	4.460,10
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	30	178,52	5.355,60
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	50,50	1.767,50
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	KRONA	35	13,46	471,10
189	7312 - LUVIA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	1,18	41,30
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	50,51	1.818,36
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	OLIVO	35	21,15	740,25
192	7314 - RODANA PORCELANA	UND	LORENZETI	44	7,71	339,24
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PC	INTELLI	60	44,90	2.694,00
194	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTELLI	35	17,71	619,85
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	20	48,59	971,80
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1'	UND	KRONA	35	41,70	1.459,50
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1'	UND	KRONA	35	12,84	449,40
198	7321 - LUVIA ELETRODUTO 1'	UND	KRONA	35	3,46	121,10
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	36	7,77	279,72
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILLIPES	60	29,35	1.761,00
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILLIPES	60	38,39	2.303,40
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	191,21	7.648,40
203	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	TRAMONTINA	150	93,99	14.098,50
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	TRAMONTINA	30	10,61	318,30
205	7345 - TOMADA RJ 45	UND	TRAMONTINA	50	14,90	745,00
206	7353 - PLAFON BRANCO	UND	MECTRONIC	35	7,20	252,00
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	PLASTMAN	80	2,30	184,00
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	KRONA	101	1,90	191,90
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	KRONA	75	18,22	1.366,50
210	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M	KRONA	275	91,37	25.126,75
211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	9,70	426,80
212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	35	6,77	236,95
213	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	130	25,90	3.367,00
214	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	M	NEO ALUMÍNIO	10.000	6,41	64.100,00
215	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	M	NEO ALUMÍNIO	5.000	4,29	21.450,00
216	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível à chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10ml, temperatura de serviço mínima de 80°C,tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	TIGRE	300	8,66	2.598,00
217	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a unidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	UND	FAME	30	24,91	747,30
Total (RS):						768.377,04

Encanto/RN, 20/07/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8145593C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 009/2021TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 009/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2021, destinado à registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender às necessidades do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

262 - R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI (04.352.501/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7275 - TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	MIL	Cerâmica Sales	100.000	0,58	58.000,00
2	7276 - TELHA DE PRIMEIRA	MIL	Cerâmica Sales	50.000	0,73	36.500,00
3	7268 - CIMENTO SACO 50KG	UND	Nassau	8.000	26,75	214.000,00
4	7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS)	UND	GERDAU	100	18,90	1.890,00
5	7270 - FERRO ESTRIVE 5.0 (12 MTS)	UND	GERDAU	100	21,50	2.150,00
6	7271 - FERRO 1/4 (12 MTS)	UND	GERDAU	100	45,58	4.558,00
7	7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	100	63,00	6.300,00
8	7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	100	97,63	9.763,00
9	7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	100	150,00	15.000,00
10	17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1,25 MM PR	KG	GERDAU	50	28,00	1.400,00
11	18846 - PREGO C/ CAB 16 X 21 KG (2 X 12) POL	KG	GERDAU	50	26,00	1.300,00
12	18847 - TRELIÇA TG 8L 6/4,2 MM 6 M	BARRA	GERDAU	100	63,00	6.300,00
13	7277 - BRITA	M³	Britador Encanto	20	150,00	3.000,00
14	18848 - CAL HIDRATADA PCT COM 5 QUILOS	UND	HIPERCAL	50	11,50	575,00
Total (RS):						360.736,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 20/07/2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BF9396DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20070001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20070001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20070001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma(1) Consulta Oftalmológica, em caráter de Urgência, para a paciente Maria do Ceu Ferreira da Silva de CPF: 009.714.654-44, residente na Rua José Carlos Filho no Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1324 - HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA (02.085.707/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12872 - Consulta com médico oftalmologista	SV		1	350,00	350,00
Total (RS):						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0D1F352B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

PROCESSO Nº 10060001/21

Aos 13 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000,

à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021**, do processo nº 10060001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 10.973.526/0001-01, End. AV Ministro Jose Américo nº 2223, L 06, Bairro: Cambéa, Cidade: FORTALEZA/CE, Repres. por Adamo Vasconcelos de Oliveira – CPF: 006.106.13367.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PNEU 7.50-16	Anteo/at52	Und	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
	VALOR GLOBAL R\$					R\$ 10.560,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 13 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos Órgãos Participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 10.973.526/0001-01

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9D0FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44**PROCESSO Nº 10060001/21**

Aos 13 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021**, do processo nº 10060001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. AV Presidente Dutra nº 1100, Bairro: Alto São Manoel, Cidade: Mossoró/RN, Repres. por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	PNEU 275/80 R.22,5	GENERAL/149/146L	Und	40	R\$ 1.990,00	R\$ 79.600,00
04	PNEU 10.00-20	CENTELLA/CTL65	Und	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
08	PNEU 14.00-24	MRL/ATU 410	Und	06	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 118.400,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 13 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62
 Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13
 Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
 CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26
 Pelos órgãos participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
 CNPJ: 12.452.550/0001-20
 Pelo Órgão Participante

L E PNEUS LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37
 Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D39AC230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45**PROCESSO Nº 10060001/21**

Aos 13 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021**, do processo nº 10060001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, End. Rua Nizia Floresta nº 180, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Repres. por Neire Dias de Oliveira – CPF: 026.310.504-01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	PNEU 235/75 R.15	OVACION	Und	04	RS 669,99	RS 2.679,96
05	PNEU 12.5L-24	ROADGUINDER	Und	02	RS 2.529,89	RS 5.059,78
10	PNEU 50-16	PIRELLI/ANTEO	Und	02	RS 1.665,89	RS 3.331,78
11	PNEUS 225/70 R.16	HIFLY	Und	08	RS 710,00	RS 5.680,00
12	PNEU 18.4 34	ROADGUINDER	Und	02	RS 4.999,99	RS 9.999,98
14	PNEU 185 70 R.14	KAMMA	Und	04	RS 416,99	RS 1.667,96
15	PNEU 175 70 R.14	KAMMA	Und	28	RS 406,99	RS 11.395,72
16	PNEU 175/65 R.14	KAMMA	Und	08	RS 349,99	RS 2.799,92
17	PNEU 195/65 R.15	HIFLY	Und	08	RS 429,99	RS 3.439,92
18	PNEU 215/75 R.17.5	MAGNUM	Und	06	RS 899,99	RS 5.399,94
19	PNEU 175 70 R13	DULLOP	Und	04	RS 359,99	RS 1.439,96
	VALOR GLOBAL RS					RS 52.894,92

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 13 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos Órgãos Participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:919B3145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

PROCESSO Nº 10060001/21

Aos 13 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021**, do processo nº 10060001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, End. Rua Diomar Wambier nº 136, Casa 01 bloco zulmara cd res, Bairro: Uberaba, Cidade: Curitiba/PR, Repres. por Margarete Hamisch do Amaral – CPF: 596.523.229-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06	PNEU 19.5/80-18	SUPERGUIDER R4	Und	02	R\$ 2.667,00	R\$ 5.334,00
	VALOR GLOBAL R\$					R\$ 5.334,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **020/2021**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 13 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos Órgãos Participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8221A0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47

PROCESSO Nº 10060001/21

Aos 13 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021**, do processo nº 10060001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nisia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró-RN, representada por David Rafael Pinheiro de Moura - CPF: 078.545.174-95.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
07	PNEU 12-16.5	Tornel	Und	04	RS 1.596,50	RS 6.386,00
09	PNEU 18.4/15	Maggion	Und	02	RS 4.697,48	RS 9.394,96
	VALOR GLOBAL RS					RS 15.780,96

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 13 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos Órgãos participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

Cnpj: 20.048.814/0001-03

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B192B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0020/2021**

PROCESSO Nº 056/2021**Pregão Presencial SRP Nº 0010/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0020/2021****PROCESSO Nº 056/2021****Pregão Presencial SRP Nº 0020/2021..**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN neste ato representada pelo Sr. Handenbergy Ferreira Diniz, CPF nº 093.314.044-41 e RG 003.227.285, residente e domiciliado a Rua Manoel Cardoso, nº 175, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Borracha Bicolor	UND	1068	RS 0,48	RS 512,64
10	Caneta, para retroprojeto para uso em transparências, filmes, slides, com tampa, ponta de poliéster, com 3 cores básicas de (azul, vermelha e preta), cores vivas e permanentes, com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	156	RS 3,40	RS 530,40
11	DVD-R (gravável) 4,7 GB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	UND	240	RS 1,20	RS 288,00
19	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	TUBO	132	RS 2,20	RS 290,40
22	Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	25	RS 0,99	RS 24,75
23	Envelope ofício, 114 x 229 mm sem RPC (carta).	UND	1.692	RS 0,07	RS 118,44
24	Envelope para convites cores variadas	UND	1692	RS 0,28	RS 473,76
25	Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²	UND	600	RS 0,37	RS 222,00
30	Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	300	RS 7,25	RS 2.175,00
34	Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UND	198	RS 19,70	RS 3.900,60
38	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UND	144	RS 1,84	RS 264,96
39	Liga em latex 100g	PCT	144	RS 3,15	RS 453,60
40	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm.	UND	312	RS 10,79	RS 3.366,48
41	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0x320,0mm.	UND	226	RS 17,99	RS 4.065,74
45	Papel A4 (210 x 297mm) branco	RES	4.000	RS 14,80	RS 59.200,00
49	Papel micro ondulado,, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	FLS	1.200	RS 1,95	RS 2.340,00
52	Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96,0 cm, com 250 folhas.	RES	120	RS 116,00	RS 13.920,00
57	Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulavel com grampo plastico.	UND	1.440	RS 1,80	RS 2.592,00
58	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0x23,0cm, em cores variadas.	UND	1.728	RS 0,88	RS 1.520,64
60	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa medindo aproximadamente 36,0x24,0	UND	1.980	RS 0,78	RS 1.544,40
67	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica:álcool e corantes, poden	UND	336	RS 1,19	RS 399,84
70	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.	PCT	138	RS 1,68	RS 231,84
73	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conser	UND	368	RS 1,55	RS 570,40

75	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NO TAMANHO 7" PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	340	R\$ 2,35	R\$ 799,00
80	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X15,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa	UND	1.176	R\$ 3,95	R\$ 4.645,20
82	Durex transparente medindo 25mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	101	R\$ 3,90	R\$ 393,90
83	Durex transparente medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	221	R\$ 6,50	R\$ 1.436,50
86	Folha de isopor 1mx5cm, espessura com 10mm.	UND	252	R\$ 2,10	R\$ 529,20
89	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X28,5X5,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	UND	624	R\$ 7,00	R\$ 4.368,00
90	Cola de silicone em embalagem de 50g	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
91	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	UND	417	R\$ 1,50	R\$ 625,50
92	Cola colorida em bastão 37g com gliter cores variadas	UND	332	R\$ 1,50	R\$ 498,00
94	Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	CX	132	R\$ 0,95	R\$ 125,40
95	Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	CX	370	R\$ 0,99	R\$ 366,30
97	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato	UND	112	R\$ 2,00	R\$ 224,00
101	TNT 1,40x1MT, cores variadas	MT	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00
Valor Global: R\$ 113.949,89 (Cento e treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).					

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

– fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

– substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

– acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº0010/2021, NO PROCESSO Nº 056/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

H F Diniz

Contratada

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:6FE1B017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0010/2021 - Processo: 0056/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Assinatura da Ata: 14/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, sediada à Rua MANOEL SALVIANO, nº 274, CEP:59.790-000 CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 113.949,89 (Cento e Treze mil, Novecentos e Quarenta e Nove reais e Oitenta e Nove centavos)**. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Borracha Bicolor	UND	1068	R\$ 0,48	RS 512,64
10	Caneta, para retroprojeter para uso em transparências, filmes, slides, com tampa, ponta de poliéster, com 3 cores básicas de (azul, vermelha e preta), cores vivas e permanentes, com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	156	R\$ 3,40	RS 530,40
11	DVD-R (gravável) 4,7 GB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	UND	240	R\$ 1,20	RS 288,00
19	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	TUBO	132	R\$ 2,20	RS 290,40
22	Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	25	R\$ 0,99	RS 24,75
23	Envelope ofício, 114 x 229 mm sem RPC (carta).	UND	1.692	R\$ 0,07	RS 118,44
24	Envelope para convites cores variadas	UND	1692	R\$ 0,28	RS 473,76
25	Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²	UND	600	R\$ 0,37	RS 222,00
30	Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	300	R\$ 7,25	RS 2.175,00
34	Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UND	198	R\$ 19,70	RS 3.900,60
38	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UND	144	R\$ 1,84	RS 264,96
39	Liga em latex 100g	PCT	144	R\$ 3,15	RS 453,60
40	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 36g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.	UND	312	R\$ 10,79	RS 3.366,48
41	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 36g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	UND	226	R\$ 17,99	RS 4.065,74
45	Papel A4 (210 x 297mm) branco	RES	4.000	R\$ 14,80	RS 59.200,00
49	Papel micro ondulado,, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	FLS	1.200	R\$ 1,95	RS 2.340,00
52	Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96,0 cm, com 250 folhas.	RES	120	R\$ 116,00	RS 13.920,00
57	Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulavel com grampo plastico.	UND	1.440	R\$ 1,80	RS 2.592,00
58	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	UND	1.728	R\$ 0,88	RS 1.520,64
60	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa medindo aproximadamente 36,0x24,0	UND	1.980	R\$ 0,78	RS 1.544,40
67	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica:álcool e corantes, poden	UND	336	R\$ 1,19	RS 399,84
70	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.	PCT	138	R\$ 1,68	RS 231,84
73	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conser	UND	368	R\$ 1,55	RS 570,40
75	BALÕES ELABORADOS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL NO TAMANHO 7" PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	340	R\$ 2,35	RS 799,00
80	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X15,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa	UND	1.176	R\$ 3,95	RS 4.645,20
82	Durex transparente medindo 25mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	101	R\$ 3,90	RS 393,90
83	Durex transparente medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	221	R\$ 6,50	RS 1.436,50
86	Folha de isopor 1mx5cm, espessura com 10mm.	UND	252	R\$ 2,10	RS 529,20
89	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X28,5X5,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	UND	624	R\$ 7,00	RS 4.368,00
90	Cola de silicone em embalagem de 50g	UND	300	R\$ 2,30	RS 690,00
91	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	UND	417	R\$ 1,50	RS 625,50
92	Cola colorida em bastão 37g com glitter cores variadas	UND	332	R\$ 1,50	RS 498,00
94	Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	CX	132	R\$ 0,95	RS 125,40
95	Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	CX	370	R\$ 0,99	RS 366,30
97	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato	UND	112	R\$ 2,00	RS 224,00
101	TNT 1,40x1MT, cores variadas	MT	180	R\$ 1,35	RS 243,00
TOTAL DE ITENS: 36 TOTAL GERAL: R\$ 113.949,89					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0021/2021PROCESSO Nº 056/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0021/2021

PROCESSO Nº 056/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0020/2021..

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na Rua CORONEL Gurgel, nº 55, Centro, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, CPF nº 430.002.744-72 e RG 0750620 SSP-RN, residente e domiciliado a Rua José Lins de Oliveira, nº 121, Rincão, Mossoró/RN, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	UND	120	RS 4,13	RS 495,60
2	Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	UND	144	RS 5,00	RS 720,00
3	Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	UND	432	RS 0,35	RS 151,20
4	Bastão de Cola Quente	UND	444	RS 0,60	RS 266,40
6	Borracha Ponteira branca	UND	629	RS 0,15	RS 94,35
7	Caneta, esférogáfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta, corpo roloço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos	UND	7.800	RS 0,30	RS 2.340,00
8	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.	UND	672	RS 0,98	RS 658,56
9	Caneta, marcador para quadro branco recarregável, com tampa, corpo de resina termoplástica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	660	RS 1,80	RS 1.188,00
12	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	525	RS 1,95	RS 1.023,75
13	Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	276	RS 1,95	RS 538,20
14	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	156	RS 1,95	RS 304,20
15	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	221	RS 3,20	RS 707,20
16	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	TUBO	198	RS 1,30	RS 257,40
17	Cola instantânea multiuso com alta viscosidade em embalagem de 20 g.	UND	192	RS 7,25	RS 1.392,00
18	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	TUBO	135	RS 10,15	RS 1.370,25
20	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	CX	120	RS 12,50	RS 1.500,00
21	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos.	UND	532,8	RS 1,10	RS 586,08
26	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm.	UND	120	RS 1,60	RS 192,00
27	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm.	UND	180	RS 0,90	RS 162,00
28	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	UND	150	RS 1,70	RS 255,00

29	Fita crepe, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	150	RS 3,00	RS 450,00
31	Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	183	RS 13,90	RS 2.543,70
32	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	CX	280	RS 4,85	RS 1.358,00
33	Grampo, trilha, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.	CX	120	RS 7,20	RS 864,00
35	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	UND	5.160	RS 0,14	RS 722,40
36	Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UND	60	RS 6,00	RS 360,00
37	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UND	144	RS 1,75	RS 252,00
42	Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apermaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproxima	UND	282	RS 15,40	RS 4.342,80
43	Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apermaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.	UND	72	RS 6,50	RS 468,00
44	Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por ácido graxo glicóis, corante e essência aromáticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	306	RS 2,45	RS 749,70
46	Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.	UND	600	RS 0,90	RS 540,00
47	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	FOLHAS	1.140	RS 0,44	RS 501,60
48	Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	FOLHAS	1.500	RS 0,57	RS 855,00
50	Papel celofone 85 x 100cm.	FOLHAS	400	RS 1,15	RS 460,00
51	Plástico adesivo transparente, com 25 m	ROLO	48	RS 49,80	RS 2.390,40
53	Papel vegetal, formato A4 210 x 297 mm, gramatura no mínimo 90/95 m2, 1,10 x 10 m	RESMA	60	RS 37,00	RS 2.220,00
54	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm	FOLHAS	858	RS 0,48	RS 411,84
55	Papel para embalagem para presente, cores variadas	FOLHAS	288	RS 0,49	RS 141,12
56	Papel seda cores variadas	FOLHAS	420	RS 0,29	RS 121,80
59	Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	UND	1.656	RS 2,00	RS 3.312,00
61	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.	CX	60	RS 2,00	RS 120,00
62	Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1 ano de garanti	UND	48	RS 93,00	RS 4.464,00
64	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 4 unidades	UND	120	RS 4,20	RS 504,00
65	Pilha Grande cartela com 2 unidades	UND	48	RS 4,80	RS 230,40
66	Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades	UND	168	RS 1,70	RS 285,60
68	Pistola para cola em bastão	UND	18	RS 22,00	RS 396,00
69	Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico	UND	72	RS 13,50	RS 972,00
71	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UND	350	RS 0,50	RS 175,00
72	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UND	108	RS 2,40	RS 259,20
74	Tinta, para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, verde e preto, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	42	RS 3,00	RS 126,00
76	Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas	UND	360	RS 0,60	RS 216,00
77	Caixa organizadora de correspondência tripla em acrílico.	UND	120	RS 49,00	RS 5.880,00
78	Prendedor de papel 51 mm.	UND	288	RS 1,69	RS 486,72
79	Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 27,5X20,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com 12 matérias.	UND	400	RS 4,00	RS 1.600,00
81	Durex cores variadas medindo 12mmx33m, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	84	RS 1,60	RS 134,40
84	Envelope, saco, ouro, medindo 240 x 340cm, papel com no mínimo 80g/m²	ROLO	1.080	RS 0,24	RS 259,20
85	Envelope, saco, branco medindo 311 x 412cm, papel com no mínimo 80g/m².	ROLO	202	RS 0,48	RS 96,96
87	papel crepon 2mx48cm, cores variadas	UND	720	RS 0,70	RS 504,00
88	papel laminado, comprimento 60x largura 50	UND	1373	RS 0,65	RS 892,45
93	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	132	RS 2,44	RS 322,08
96	Massa para modelar, embalagem com com 12 cores.	CX	207	RS 1,90	RS 393,30
98	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	UND	112	RS 2,70	RS 302,40
99	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 18,00 cm.	UND	84	RS 3,20	RS 268,80
100	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 20, para artesanato	UND	78	RS 3,90	RS 304,20

Valor Global: **RS 56.459,26 (Cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

– fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

- substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº0010/2021, NO PROCESSO Nº 056/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:016E8D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0010/2021 - Processo: 0056/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Assinatura da Ata: 14/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, sediada à Rua CORONEL GURGEL, nº 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 56.459,26 (Cinquenta e Seis mil Quatrocentos e cinquenta e Nove reais e vinte e seis centavos)**.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	UND	120	R\$ 4,13	R\$ 495,60
2	Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	UND	144	R\$ 5,00	R\$ 720,00
3	Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	UND	432	R\$ 0,35	R\$ 151,20
4	Bastão de Cola Quente	UND	444	R\$ 0,60	R\$ 266,40
6	Borracha Ponteira branca	UND	629	R\$ 0,15	R\$ 94,35
7	Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta, corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos	UND	7.800	R\$ 0,30	R\$ 2.340,00
8	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.	UND	672	R\$ 0,98	R\$ 658,56
9	Caneta, marcador para quadro branco recarregável, com tampa, corpo de resina termoplástica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	660	R\$ 1,80	R\$ 1.188,00
12	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	525	R\$ 1,95	R\$ 1.023,75
13	Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	276	R\$ 1,95	R\$ 538,20
14	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	156	R\$ 1,95	R\$ 304,20
15	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	221	R\$ 3,20	R\$ 707,20
16	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	TUBO	198	R\$ 1,30	R\$ 257,40
17	Cola instantânea multiuso com alta viscosidade em embalagem de 20 g.	UND	192	R\$ 7,25	R\$ 1.392,00
18	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	TUBO	135	R\$ 10,15	R\$ 1.370,25
20	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	CX	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
21	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos.	UND	532,8	R\$ 1,10	R\$ 586,08
26	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm.	UND	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
27	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm.	UND	180	R\$ 0,90	R\$ 162,00
28	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	UND	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
29	Fita crepe, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

31	Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	183	RS 13,90	RS 2.543,70
32	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	CX	280	RS 4,85	RS 1.358,00
33	Grampo, trilha, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.	CX	120	RS 7,20	RS 864,00
35	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	UND	5.160	RS 0,14	RS 722,40
36	Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UND	60	RS 6,00	RS 360,00
37	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UND	144	RS 1,75	RS 252,00
42	Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproxima	UND	282	RS 15,40	RS 4.342,80
43	Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.	UND	72	RS 6,50	RS 468,00
44	Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por ácido graxo glicóis, corante e essência aromáticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	306	RS 2,45	RS 749,70
46	Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.	UND	600	RS 0,90	RS 540,00
47	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	FOLHAS	1.140	RS 0,44	RS 501,60
48	Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	FOLHAS	1.500	RS 0,57	RS 855,00
50	Papel celofone 85 x 100cm.	FOLHAS	400	RS 1,15	RS 460,00
51	Plástico adesivo transparente, com 25 m	ROLO	48	RS 49,80	RS 2.390,40
53	Papel vegetal, formato A4 210 x 297 mm, gramatura no mínimo 90/95 m2, 1,10 x 10 m	RESMA	60	RS 37,00	RS 2.220,00
54	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm	FOLHAS	858	RS 0,48	RS 411,84
55	Papel para embalagem para presente, cores variadas	FOLHAS	288	RS 0,49	RS 141,12
56	Papel seda cores variadas	FOLHAS	420	RS 0,29	RS 121,80
59	Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	UND	1.656	RS 2,00	RS 3.312,00
61	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.	CX	60	RS 2,00	RS 120,00
62	Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com lano de garanti	UND	48	RS 93,00	RS 4.464,00
64	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 4 unidades	UND	120	RS 4,20	RS 504,00
65	Pilha Grande cartela com 2 unidades	UND	48	RS 4,80	RS 230,40
66	Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades	UND	168	RS 1,70	RS 285,60
68	Pistola para cola em bastão	UND	18	RS 22,00	RS 396,00
69	Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico	UND	72	RS 13,50	RS 972,00
71	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UND	350	RS 0,50	RS 175,00
72	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UND	108	RS 2,40	RS 259,20
74	Tinta, para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, verde e preto, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	42	RS 3,00	RS 126,00
76	Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas	UND	360	RS 0,60	RS 216,00
77	Caixa organizadora de correspondência tripla em acrílico.	UND	120	RS 49,00	RS 5.880,00
78	Prendedor de papel 51 mm.	UND	288	RS 1,69	RS 486,72
79	Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 27,5X20,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com 12 matérias.	UND	400	RS 4,00	RS 1.600,00
81	Durex cores variadas medindo 12mmx33m, validade de no mínimo 01 ano.	ROLO	84	RS 1,60	RS 134,40
84	Envelope, saco, ouro, medindo 240 x 340cm, papel com no mínimo 80g/m²	ROLO	1.080	RS 0,24	RS 259,20
85	Envelope, saco, branco medindo 311 x 412cm, papel com no mínimo 80g/m².	ROLO	202	RS 0,48	RS 96,96
87	papel crepon 2mx48cm, cores variadas	UND	720	RS 0,70	RS 504,00
88	papel laminado, comprimento 60x largura 50	UND	1373	RS 0,65	RS 892,45
93	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	UND	132	RS 2,44	RS 322,08
96	Massa para modelar, embalagem com com 12 cores.	CX	207	RS 1,90	RS 393,30
98	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	UND	112	RS 2,70	RS 302,40
99	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 18,00 cm.	UND	84	RS 3,20	RS 268,80
100	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 20, para artesanato	UND	78	RS 3,90	RS 304,20
TOTAL DE ITENS: 64 TOTAL GERAL: R\$ 56.459,26					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:57D4D512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PROCESSO Nº 057/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PROCESSO Nº 0057/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021..

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H F Diniz**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua: Manoel Salviano, 274, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. Handenbergy Ferreira Diniz, CPF nº 093.314.044-41 e RG 003.227.285, residente e domiciliado a Rua: Manoel Cardoso, 175, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0011/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, que serão utilizados no âmbito de atuação das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampad	UND	200	6,79	1358,00
14	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	UND	150	2,30	345,00
16	Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	UND	80	2,20	176,00
18	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	UND	150	5,90	885,00
19	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	UND	150	1,90	285,00
21	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibras celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com compos	PCTE	800	1,90	1.520,00
37	Limpador instantâneo multi uso, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica a grande	UND	120	2,79	334,80
81	Cesto lixo, material plástico, capacidade 20l, características adicionais pedal e tampa...	UND	500	64,69	32.345,00
82	Balde com tampa para lixo, em material plástico resistente polipropileno (pp), capacidade: 100 litros, cor: preto, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça ou impressos.	UND	300	106,00	31.800,00

Valor Global: R\$ 69.048,80 (Sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº0018/2021, NO PROCESSO Nº 0057/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

H F DINIZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº

2ª) _____
NOME
CPF Nº

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:A0E4A21E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2021

ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021 - Processo: 0057/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

Assinatura da Ata: 14/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, sediada à Rua MANOEL SALVIANO, nº 274, CEP:59.790-000 CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 69.048,80 (sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos). Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR NITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade.	UND	200	6,79	1358,00

	composição e informações do fabricante estampad				
14	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	UND	150	2,30	345,00
16	Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	UND	80	2,20	176,00
18	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	UND	150	5,90	885,00
19	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	150	1,90	285,00
21	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com compos	PCTE	800	1,90	1.520,00
37	Limpador instantâneo multi uso, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica a grande	UND	120	2,79	334,80
81	Cesto lixo, material plástico, capacidade 20l, características adicionais pedal e tampa...	UND	500	64,69	32.345,00
82	Balde com tampa para lixo, em material plástico resistente polipropileno (pp), capacidade: 100 litros, cor: preto, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça ou impressos.	UND	300	106,00	31.800,00

QUANTIDADE DE ITENS: 09 TOTAL GERAL: 69.048,80

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:04087251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021

PROCESSO Nº 057/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021

PROCESSO Nº 0057/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021..

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr.Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Evanes Felipe de Souza ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua: Manoel Salviano, 01, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr.Pedro Henrique De Assis Cardoso, CPF nº 067.933.594-36 e RG 002.505.711, residente e domiciliado a Rua: Sete de Setembro, 259, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0011/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, que serão utilizados no âmbito de atuação das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
- 3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- 3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante	UND	500	2,99	1.495,00
2	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indic	UND	2.000	1,28	2.560,00
3	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e info	UND	200	3,75	750,00
4	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	2.000	4,89	9.780,00
5	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informaç	PCTE	1.500	2,40	3.600,00
6	Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e inform	UND	500	1,00	500,00
7	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricaç	UND	2.200	1,17	2.574,00
8	Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabrica	UND	1.800	1,34	2.412,00
9	Espunja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	1.000	1,18	1.180,00
10	Espunja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informaçõ	UND	1.000	0,46	460,00
11	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada 11 - 0000651 - Flanela para limpeza, na cor l	UND	200	1,89	378,00
12	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações	MAÇO	300	1,89	567,00
15	Luva em látex antiderrapante tam. "M" e "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	UND	200	4,12	824,00
17	Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	180	4,34	781,20
20	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	230	3,49	802,70
22	Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	250	1,53	382,50
23	Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabri	UND	120	6,48	777,60
24	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do f	UND	100	4,98	498,00
25	Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade	PCTE	700	4,45	3.115,00
26	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, inf	UND	100	1,18	118,00
27	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, Pete 2.000 22,02 44.040,00 0-Vencedor em polietileno reforçado, anonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	22,02	44.040,00
28	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	9,99	19.980,00
29	Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de	PCTE	2.000	13,94	27.880,00
30	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com	UND	120	6,19	742,80
31	Vassoura de palha informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	1,49	178,80
32	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	5,99	718,80
33	Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	180	6,14	1.105,20
34	Vassoura para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo	UND	120	3,09	370,80
35	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	1.500	3,81	5.715,00
36	Cesto telado para lixo, com selo contendo a composição e UND 100 5,49 549,00 0-Vencedor informações do fabricante, fixado na peça.	UND	100	5,49	549,00
38	Alcool Etilico Hidratado 65° INPM, uso domésticos, embalagem plástica com 500ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauç	UND	400	7,47	2.988,00
39	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, anonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indic	PCTE	1.000	22,86	22.860,00
41	Balde plástico para limpeza 10 litros com alça em metal.	UND	180	9,33	1.679,40
42	Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composiç	UND	500	8,69	4.345,00
43	Amaciante, embalagem com 2000ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e	UND	600	4,14	2.484,00

	precauções de uso, composição e informações do				
44	Creolina, embalagem com 750 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informaça	UND	80	10,61	848,80
45	Desinfetante, líquido, embalagem com 1000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabr	UND	2.000	1,79	3.580,00
46	Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, UND 1.000 6,69 6.690,00 0- Vencedor embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações	UND	1000	6,69	6.690,00
47	Limpa piso, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fab	UND	1000	3,22	3.220,00
48	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X22cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000folhas, com informações do fabri	UND	500	7,21	3.605,00
62	Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem..	PCTE	250	2,12	530,00
63	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23x22x48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações d	PCTE	1.000	0,46	460,00
85	Palito de dente em sachê, caixa com 100 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CX	300	0,34	102,00
88	Prato descartável, tamanho 21cm de diâmetro, de plástico, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem..	UND	3.000	0,67	2.010,00
93	Desinfetante, líquido, embalagem com 2000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fa	UND	7.500	3,18	23.850,00
97	Vassoura de pelo, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça..	UND	500	4,67	2.335,00
98	Prendedor de roupas em plástico, pacote contendo 12 unidades...	UND	300	0,84	252,00

Valor Global: R\$ 216.674,60 (Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº0019/2021, NO PROCESSO Nº 0057/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

EVANES FELIPE DE SOUSA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº

2ª) _____
NOME
CPF Nº

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:1707CAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2021

ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021 - Processo: 0057/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

Assinatura da Ata: 14/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **EVANES FELIPE DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, sediada à Rua MANOEL SALVIANO, nº 01, CEP:59.790-000 CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 216.674,60 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante	UND	500	2,99	1.495,00
2	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indic	UND	2.000	1,28	2.560,00
3	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e info	UND	200	3,75	750,00
4	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	2.000	4,89	9.780,00
5	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informaça	PCTE	1.500	2,40	3.600,00
6	Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e inform	UND	500	1,00	500,00
7	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricaç	UND	2.200	1,17	2.574,00
8	Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabrica	UND	1.800	1,34	2.412,00
9	Espunja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	1.000	1,18	1.180,00
10	Espunja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informaçõ	UND	1.000	0,46	460,00
11	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada 11 - 0000651 - Flanela para limpeza, na cor l	UND	200	1,89	378,00
12	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações	MAÇO	300	1,89	567,00
15	Luva em látex antiderrapante tam. "M" e "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	UND	200	4,12	824,00
17	Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	180	4,34	781,20
20	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	230	3,49	802,70
22	Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	250	1,53	382,50
23	Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do	UND	120	6,48	777,60

	Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabri				
24	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do f	UND	100	4,98	498,00
25	Sábão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade	PCTE	700	4,45	3.115,00
26	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, inf	UND	100	1,18	118,00
27	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, Pete 2.000 22,02 44.040,00 0-Vencedor em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	22,02	44.040,00
28	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	9,99	19.980,00
29	Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de	PCTE	2.000	13,94	27.880,00
30	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com	UND	120	6,19	742,80
31	Vassoura de palha informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	1,49	178,80
32	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	5,99	718,80
33	Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	180	6,14	1.105,20
34	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo	UND	120	3,09	370,80
35	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	1.500	3,81	5.715,00
36	Cesto telado para lixo, com selo contendo a composição e UND 100 5,49 549,00 0-Vencedor informações do fabricante, fixado na peça.	UND	100	5,49	549,00
38	Alcool Etilico Hidratado 65° INPM, uso domésticos, embalagem plástica com 500ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauç	UND	400	7,47	2.988,00
39	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100unidades, original do fabricante, indic	PCTE	1.000	22,86	22.860,00
41	Balde plástico para limpeza 10 litros com alça em metal..	UND	180	9,33	1.679,40
42	Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composiç	UND	500	8,69	4.345,00
43	Amaciante, embalagem com 2000ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do	UND	600	4,14	2.484,00
44	Creolina, embalagem com 750 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informaç	UND	80	10,61	848,80
45	Desinfetante, líquido, embalagem com 1000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabr	UND	2.000	1,79	3.580,00
46	Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, UND 1.000 6,69 6.690,00 0-Vencedor embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações	UND	1000	6,69	6.690,00
47	Limpa piso, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fab	UND	1000	3,22	3.220,00
48	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X22cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000folhas, com informações do fabri	UND	500	7,21	3.605,00
62	Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50unidades, contendo a composição e informações do fabricate fixado na embalagem..	PCTE	250	2,12	530,00
63	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23x22x48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações d	PCTE	1.000	0,46	460,00
85	Palito de dente em sachê, caixa com 100 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CX	300	0,34	102,00
88	Prato descartável, tamanho 21cm de diâmetro, de plástico, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem..	UND	3.000	0,67	2.010,00
93	Desinfetante, líquido, embalagem com 2000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fa	UND	7.500	3,18	23.850,00
97	Vassoura de pelo, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça..	UND	500	4,67	2.335,00
98	Prendedor de roupas em plástico, pacote contendo 12 unidades...	UND	300	0,84	252,00
QUANTIDADE DE ITENS 47 TOTAL GERAL: R\$ 216.674,60					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:890E2420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 006_2021**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.046.397,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.046.397,15 (sete milhões, quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de junho de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.046.397,15
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					351.034,01
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				351.034,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.681,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.006,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	298.466,67
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	880,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					3.894,68
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				3.894,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.894,68
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					539.882,04
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				539.882,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	18.738,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	138.373,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	382.770,45
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					109.792,27
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				109.792,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	109.792,27
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					308.789,57
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				308.789,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	239.786,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.770,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.232,30
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.799.841,82
	1316 CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS				194.791,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.430,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	187.360,60
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUB 1.710.442,39				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001 1.710.442,39	
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				894.608,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.038,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	609.410,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	242.158,61
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					431.127,31
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				431.127,31

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	70.758,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	340.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.368,60
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					346.954,40
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				346.954,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.204,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	88.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	231.349,53
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					133.188,83
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				82.704,71
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	82.704,71
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.484,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.423,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.060,46
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					33.313,26
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				33.313,26
		3.1.30.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	1.257,13
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.799,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.257,13
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					78.868,50
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJESP				78.868,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	48.717,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.150,95
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					26.704,24
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				26.704,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.704,24
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.169,17
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				4.169,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.169,17
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					19.539,87
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				19.539,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.539,87
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.485,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.485,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.485,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.265,87
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				4.265,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.265,87
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					133.741,33
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				133.741,33
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	11.866,66
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	90.216,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	31.259,67
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					80.000,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					338.918,03
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				324.852,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	218.189,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.663,09
	2229 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				1.592,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.592,57
	2363 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA				12.472,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	13110000	0001	12.472,78

		PERMANENTE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.084.695,15
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				575.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	575.000,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				32.020,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	26.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	5.220,87
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%				477.674,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	477.674,28
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					214.191,80
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				214.191,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	214.191,80
Anexo II (Redução)					7.046.397,15
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					66.034,01
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				66.034,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.006,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.346,67
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.831,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					113.894,68
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				3.894,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.894,68
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					108.422,04
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				108.422,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	57.973,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.448,59
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					460.852,27
	1318 CONSTRUCAO DE AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	180.000,00
	1319 CONSTRUCAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS				171.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	171.060,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				109.792,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	109.792,27
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					308.789,57
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				308.789,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	239.366,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	69.422,75
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					3.098.902,28
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				510.442,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	510.442,39
	1235 CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS				585.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	585.000,00
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUB				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				584.286,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	576.856,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.430,40
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				519.173,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	392.696,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	126.476,95
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					211.127,31
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				40.368,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	40.368,60

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				70.758,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.758,71
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					346.954,40
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				27.204,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.204,87
	2242 PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS				278.382,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	278.382,93
	2315 REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL				41.366,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	41.366,60
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					47.077,97
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				36.077,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.423,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.654,31
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					113.313,26
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				33.313,26
		3.1.30.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	1.257,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.267,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.788,80
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					341.318,90
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				341.318,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.717,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	72.050,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	190.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.150,95
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					26.704,24
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				26.704,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.704,24
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.169,17
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				4.169,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.169,17
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					19.539,87
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				19.539,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.539,87
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.485,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.485,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.485,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.265,87
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				4.265,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.265,87
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					133.741,33
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				133.741,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.259,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90.216,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.866,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	399,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					238.918,03
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				224.852,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	218.189,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.663,09
	2229 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				1.592,57

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.592,57
	2363 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA				12.472,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.202,78

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:81370570

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO_006_2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 5, DE 02 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.776.897,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.776.897,23 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.776.897,23
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					2.697.638,30
	2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				2.697.638,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	365.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	595.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	211.376,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	101.360,68
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	94.101,62
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	920.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					160.000,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	160.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					809.851,98
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				809.851,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	809.851,98
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					13.958.423,30
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				13.874.423,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.874.423,30
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	84.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000.000,00
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				1.000.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.000.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.886.076,09
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.044.002,51
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.544,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	931.722,71

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	12.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	86.555,80
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				83.502,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	83.502,96
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				572.083,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	572.083,77
	2277 PISO DA ATENCAO BASICA FIXO				217.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	217.800,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				146.255,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.585,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	129.216,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.454,00
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.600,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				70.783,75

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:1178B16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

CNPJ: 24.025.067/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 916, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

CPF: 067.846.914-82 - RG: 001859666

Vendedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA						
CNPJ: 24.025.067/0001-49				Email: alexsandronazareno@gmail.com	Telefone: 084 3335-5201	
Endereço: AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 916, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	12000,00	UND	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe b, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, validade de 12 meses a conta da data de entrega e registro na ANVISA, embalagem com 5L.	serrano	7,45	89.400,00
00006	1000,00	UND	Barreira Acrílica de Proteção, material: acrílico, cor: incolor, acabamento superficial: liso, transmitância: transparente, Dimensões: largura: entre 900 e 1100mm, altura: 600a 900mm, espessura: 4 mm. Características adicionais: Deverá possuir abertura horizontal(vão) que permita a passagem de documentos em tamanho A4. A base deverá possuir suporte de 120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de parafusos, que acompanharão a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira.	Ans	69,00	69.000,00
00010	100,00	UND	Dispenser totem de álcool gel, em estrutura metálica, revestimento em zinco, adesivado e pedaleira para acionamento automático do mecanismo deliberação do álcool gel - 1000ml.	ans	136,99	13.699,00
00011	50,00	UND	Lavatórios móvel, com estrutura em metalon, revestido em zinco, adesivado, com torneira plástica, lavatório plástico, suporte para sabonete líquido, dispenser de papel toalha e lixeira.	Ans	635,00	31.750,00
00024	60,00	UND	Luva tamanho médio (M), procedimento não cirúrgico, descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatómico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: Caixa com 100 unidades. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex.	MEDIX	36,00	2.160,00
Total:						206.009,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA Alexsandro Nazareno Da Silva
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1825167C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

ENDEREÇO: AVENIDA GOIOERÊ, 0 ATÉ 1309/1310, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR, CEP: 87302-070

Vendedor(es): CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI				Email:		Telefone: 8430259397	
CNPJ: 29.426.310/0001-54							
Endereço: Avenida Goioerê, 0 até 1309/1310, Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87302-070							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00018	1000,00	UND	Papel toalha interfolhado branco, pacote com 1000 folhas, medindo 23x21 cm, 100% fibras celulósicas.	REMAPEL	7,93	7.930,00	
Total:						7.930,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	
Prefeitura Municipal de Ipangaçu	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3738579A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

ENDEREÇO: RUA GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570

Vendedor(es): CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)

00009	100,00	UND	Dispenser de saboneteira, porta sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, cor: branca, capacidade: 700ml, instalação: parede, material: plástico de alta resistência, acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede.	NOBRE	21,45	2.145,00
00022	100,00	UND	Toalheiro para papel interfolha, injetado, com a frente em plástico ABS cristal ou fumê e fundo em plástico ABS branco. Dimensões aproximadas: 320 mm (altura) x 250 mm (largura) x 130 mm (profundidade). Abertura: Sistema com chave em poliacetal. Capacidade do reservatório: 900 folhas aproximadamente. O produto deve acompanhar kit para fixação na parede com buchas e parafusos.	NOBRE	25,50	2.550,00
Total:						4.695,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	CRM COMERCIAL LTDA
--	---------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F194DEC8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME

CNPJ: 17.892.706/0001-08

ENDEREÇO: RUA PAULO AFONSO, 0, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58015-800

Vencedor(es): global comercial eireli -me			CNPJ: 17.892.706/0001-08		Email:	Telefone: 84999185679
Endereço: Rua Paulo Afonso, 0, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00007	80,00	UND	Bisnagas para álcool em Gel de 60 ml, com tampa branca, Flip Top, embalagem com 50 unidades.	power	6,80	544,00
00013	30,00	UND	Luva segurança longa (par), material 100% borracha nitrilica, tamanho média (M) e grande (G), aplicação equipamento de proteção individual (EPI), forma anatômica, modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor preferencialmente azul, tipo descartável.	danny	8,23	246,90
Total:						790,90

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME
---	-----------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9E5D40CF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 07.932.265/0001-77

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 18, LGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-300

Vencedor(es): H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS				Email:		Telefone:	
CNPJ: 07.932.265/0001-77							
Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, Lgoa nova, natal/RN, CEP: 59056-300							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00015	1500,00	UND	Máscara cirúrgica proteção tripla, material possuindo, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante com eficiência de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%, confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, conforme estabelecido pela RDC nº 356 de 23 de março de 2020 e possuir registro na ANVISA. Embalado em caixa ou pacote com 50 (cinquenta) unidades.	DESCARBOX/DESCARBOX	9,10	13.650,00	
Total:						13.650,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS
---	---------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:94E69986

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA A SILVA

CPF: 652.681.724-68

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000						
Representante: MARIA DE FÁTIMA A SILVA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	6500,00	UND	Máscara de proteção, facial, reutilizável, com logotipo, conforme modelo, confeccionada em tipos de tecido 100% algodão (malha/tricoline/tecido), duplo face, gramatura de 90 a 210 G/M2, anti-alérgico, dimensão após confeccionada: 18cm de largura x 16cm de altura central x 09cm de altura nas laterais, inteiriça, costura reta, laterais com elástico para sustentação na dimensão 18cm de comprimento de cada lado.	MF	1,52	9.880,00
Total:						9.880,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA A SILVA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Maria De Fatima Araujo Silva

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:82C105FF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34

ENDEREÇO: RUA EXC BRÁS DA SILVEIRA LEAL, 0 LOJA DOIS, VILA INDEPENDÊNCIA, BARRA MANSA/RJ, CEP: 27347-090

Vencedor(es): PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP						
CNPJ: 35.159.991/0001-34					Email:	Telefone: 8430259397
Endereço: Rua Exc Brás da Silveira Leal, 0 Loja Dois, Vila Independência, Barra Mansa/RJ, CEP: 27347-090						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00019	1000,00	UND	Protetor Facial super simples de usar, confortável para usuários que necessitam de muitas horas de uso. Possui ótimo acabamento e o principal protege contra respingos, fluidos e partículas. Simples de montar e possui uma ajuste para todos os formatos de crânio.	valeplast	2,97	2.970,00
Total:						2.970,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:97F6C511

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Aos 20 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, homologado em **19 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

ENDEREÇO: RUA TOREIROS, 0, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08270-130

Vencedor(es): S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI						
CNPJ: 28.439.173/0001-20				Email:	Telefone: 8433220900	
Endereço: Rua Toreiros, 0, Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP: 08270-130						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	1500,00	UND	Álcool Gel 70% com emolientes pode ser aplicado na pele e em qualquer superfície para limpeza geral, elimina 99,9% de germes e bactérias. Possuir registro na ANVISA. Embalagem de 5Kg.	WALTRICK ANVISA 385610002	nº 39,84	59.760,00
00003	2000,00	UND	Álcool líquido 70% com emolientes pode ser aplicado na pele e em qualquer superfície para limpeza geral, elimina 99,9% de germes e bactérias. Possuir registro na ANVISA. Embalagem de 5L.	WALTRICK ANVISA 3856100040015	nº 27,49	54.980,00
00004	10000,00	UND	Avental hospitalar, tipo capote descartável não estéril, material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar semi-impermeável, cor branca, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, uso individual, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%, conforme estabelecido pela RDC nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho M (médio) e G (grande).	MEDIS	4,09	40.900,00
00005	30,00	UND	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento em silicone, ajustável através de tiras do mesmo material nas costas com plugue de engate rápido, costurado com linha de aramida, sem forro.	MAICOL	19,78	593,40
00008	5,00	UND	Bota de segurança (par) cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça Com fechamento superior.	MARLUVAS	42,99	214,95
00012	50,00	UND	Lixeira em polipropileno com pedal e tampa, retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 50 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. Cor: verde ou branca. Medidas Externas Aproximadas: A=71,0; L=45,0; P=37,0 cm. Medidas Internas Aproximadas: A=60; L=40,0; P=24,0 cm.	JSN	115,99	5.799,50
00014	30,00	UND	Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado microporoso; capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático.	SUPER SAFETY	18,79	563,70
00017	15000,00	UND	Máscara tipo respirador PFF2, máscara N95, semi facial, confeccionado com 05 (cinco) camadas externas de tecidos. Camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); Com clipe nasal revestido e resistente. Elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratados eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Preferencialmente branca, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: duas alças em elástico para fixação nas orelhas; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. Dimensões (mínimas): altura (do queixo ao nariz) 150mm e largura (de orelha a orelha) 110mm. Peso mínimo 9g. O produto deve obedecer ao estabelecido pela RDC nº 356 de 23 de março de 2020 e possuir registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade.	DELTA - ANVISA nº 325030025	1,65	24.750,00
00020	30,00	UND	Pulverizador costal tradicional, produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de 140mm facilitando o abastecimento e tanque de 20 litros é ideal para todos os tipos de aplicações.- Câmara Metálica: Alta durabilidade e resistência- Bocal de Abastecimento: Com 140 mm de diâmetro, possibilita um abastecimento rápido e sem desperdício- Base Metálica com Pintura Anticorrosiva: Material de alta resistência a quedas e riscos- Especificações Técnicas:- Comprimento da lança: 600mm- Comprimento da mangueira: 1350mm- Tanque:- - Capacidade: 20 litros- - Diâmetro do bocal: 140 mm- Material: Polietileno:- Bomba:- Tipo: Pistão duplo- Material: Latão-Pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6,8 bar)- Bico instalado: JD 12- Volume da câmara: 600 ml- Garantia: 6 Meses	WONDER	156,99	4.709,70
00021	1000,00	UND	Sabonete líquido para higienização das mãos, cremoso, perfumado, concentrado, embalagem com 5 litros, possuir registro na ANVISA	CORDEX - ANVISA nº 203540060	9,59	9.590,00
00023	3000,00	UND	Touca descartável, em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	TALGE	0,11	330,00
Total:						202.191,25

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:18B85B46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 003/2021- SEMAPEP, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOSEANE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula Nº 5936, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
720001/2021	MARIA LOPES DA CUNHA	Solicitação de abertura de processo administrativo contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo de passeio, sem condutor, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP, em 20 de Julho de 2021.

JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretária Municipal De Agricultura, Pecuaria E Pesca - SEMAPEP

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:690F2392**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 037-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0372021

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo para o retorno às aulas (híbridas: presenciais e remotas)

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RITA DE ANDRADE VIEIRA							10.719.048/0001-08
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
26031	ALCOOL LÍQUIDO 70% 5L	UNID	JALLES	1.200,00	41,9000	50.280,00	
26041	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 UNIDADES (TAM. M)	CX	MEDIX	100,00	47,0000	4.700,00	
26047	TOUCA DESCARTÁVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	MEDIX	100,00	18,0000	1.800,00	
26246	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 UNIDADES (TAM. G)	CX	MEDIX	100,00	38,8000	3.880,00	
Total						60.660,00	

LIFEFARMA COMERCIAL DISTR. PRODUTOS HOSP. EIRELI							06.281.452/0001-75
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
26024	SABONETE LÍQUIDO 5L	LITRO	NOBRE	300,00	34,9000	10.470,00	
26030	ALCOOL EM GEL 70% 5L	UNID	SERVENGEL	960,00	75,0000	72.000,00	
26034	BORRIFADORES 500ML	UNID	DELTA	100,00	10,5000	1.050,00	
26036	FACE SHIELD (PROTETOR FACIAL)	UNID	GLOBAL PASTIC	50,00	5,5000	275,00	
26039	LIXEIRA COM PEDAL BANHEIRO (PEQUENA)	UNID	SANREMO	30,00	31,1000	933,00	
26043	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	FARMATEX	200,00	18,8000	3.760,00	
26045	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	HEALTHCARE	20,00	128,0000	2.560,00	
Total						91.048,00	

Valor total da contratação 151.708,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5518A756**GABINETE DO PREFEITO**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 037/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0372021

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo para o retorno às aulas (híbridas: presenciais e remotas)

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RITA DE ANDRADE VIEIRA						10.719.048/0001-08
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26031	ALCOOL LÍQUIDO 70% 5L	UNID	JALLES	1.200,00	41,9000	50.280,00
26041	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 UNIDADES (TAM. M)	CX	MEDIX	100,00	47,0000	4.700,00
26047	TOUCA DESCARTÁVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	MEDIX	100,00	18,0000	1.800,00
26246	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 UNIDADES (TAM. G)	CX	MEDIX	100,00	38,8000	3.880,00
Total						60.660,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTR. PRODUTOS HOSP. EIRELI						06.281.452/0001-75
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26024	SABONETE LÍQUIDO 5L	LITRO	NOBRE	300,00	34,9000	10.470,00
26030	ALCOOL EM GEL 70% 5L	UNID	SERVENGEL	960,00	75,0000	72.000,00
26034	BORRIFADORES 500ML	UNID	DELTA	100,00	10,5000	1.050,00
26036	FACE SHIELD (PROTETOR FACIAL)	UNID	GLOBAL PASTIC	50,00	5,5000	275,00
26039	LIXEIRA COM PEDAL BANHEIRO (PEQUENA)	UNID	SANREMO	30,00	31,1000	933,00
26043	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	FARMATEX	200,00	18,8000	3.760,00
26045	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	HELTHCARE	20,00	128,0000	2.560,00
Total						91.048,00

Valor total da contratação 151.708,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:5A4637F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista que com a referida aquisição de Insumos Odontológicos será possível prevenir, diagnosticar e tratar as afecções bucais. Além de facilitar o trabalho dos profissionais que atuam na área para que estes desempenhem suas funções com certa facilidade e qualidade.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total	
01	Acido fosfórico 37%, cor azul – emb. c/03 seringas 2,5ml	Pet	100		RS	RS
02	Adesivo para resina esmalte e dentina 5.6ml tampa flitop	Und	100		RS	RS
03	Afastador de minessota	Und	20		RS	RS
04	Agulha gengival descartável 27g longa cx. c/100 und	Cx	60		RS	RS
05	Agulha gengival descartável 30g curta cx c/100 und	Cx.	250		RS	RS
06	Alavancas curvas direitas	Und	30		RS	RS
07	Alavancas curvas esquerdas	Und	30		RS	RS
08	Alavancas retas	Und	30		RS	RS
09	Alveolotomo/Osteótomo curvo/reto	Und	12		RS	RS
10	Amálgama em cápsula 01 porções (cx. c/50 und)	Cx	80		RS	RS
11	Amálgama em cápsula 02 porções (cx. c/50 und)	Cx	80		RS	RS
12	Anestésico Articaina cx c/50 und	Cx	120		RS	RS
13	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50 und	Cx	25		RS	RS
14	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50 und	Cx	300		RS	RS
15	Anestésico com vaso mepivacaina cx. c/50 und	Cx	50		RS	RS
16	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50 und	Cx	50		RS	RS
17	Anestésico tópico	Und	100		RS	RS
18	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	Fr	50		RS	RS
19	Aplicador porta dycal reto/duplo	Und	100		RS	RS
20	Babador descartável (pct com 100 und)	Pet	100		RS	RS
21	Bandeja inox 22x12x1,5 inox	Und	20		RS	RS
22	Bicarbonato de sódio	Und	100		RS	RS

23	Brocas de ponta diamantada fg fava crônica (3195-F)	Und	70	RS	RS
24	Brocas de ponta diamantada fg fava crônica ultrafina (3195-FF)	Und	70	RS	RS
25	Brocas de ponta diamantadas fg fava crônica (2135-F)	Und	70	RS	RS
26	Brocas de ponta diamantadas fg fava crônica (31-95-FF)	Und	70	RS	RS
27	Brocas cilíndrica diamantada nº1090, 1091	Und	100	RS	RS
28	Brocas cilíndrica diamantada nº 1092, 1093	Und	100	RS	RS
29	Brocas cilíndrica diamantada nº 1094, 1095	Und	100	RS	RS
30	Brocas cirúrgicas zecrya	Und	30	RS	RS
31	Brocas cone invertida diamantada nº 1031, 1032, 1033	Und	200	RS	RS
32	Brocas cone invertida diamantada nº 1034 e 1035	Und	100	RS	RS
33	Brocas diamantada nº 3168, 3098	Und	50	RS	RS
34	Brocas esféricas diamantadas nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016	Und	300	RS	RS
35	Brocas tipo shoufu circular	Und	50	RS	RS
36	Brocas tipo shoufu em chama	Und	100	RS	RS
37	Brunidor nº 29, 30 fabricado em aço inoxidável	Und	50	RS	RS
38	Brunidor nº02 fabricado em aço inoxidável	Und	50	RS	RS
39	Brunidor nº33 fabricado em aço inoxidável	Und	50	RS	RS
40	Cabo de bisturi nº 03	Und	50	RS	RS
41	Cabo para espelho odontológico	Und	100	RS	RS
42	Calçador para amálgama tipo ward nº 02	Und	50	RS	RS
43	Calçador para amálgama tipo ward nº 04, 06	Und	50	RS	RS
44	Caneta de alta rotação sistema modelo cabeça STANDARD – PAP-SU B2; Tamanho de cabeça: ø12,1 x A1 13,3 mm; Velocidade: 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema cabeça limpa; Sistema push botton; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento cerâmica; Acoplamento borden (2 vias); Autoclavável (135°C) Obs: Apresentar registro do ministério da saúde – ANVISA	Und	8	RS	RS
45	Carbônio oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	Und	100	RS	RS
46	Cimento IRM líquido com 15ml	Und	80	RS	RS
47	Cimento IRM pó com 38gr	Und	80	RS	RS
48	Cimento provisório líquido c/ 20ml	Und	100	RS	RS
49	Cimento provisório pó c/50g	Und	100	RS	RS
50	Cimento provisório pulposam líquido	Und	50	RS	RS
51	Cimento provisório pulposam pó	Und	50	RS	RS
52	Colgadura individual inox	Und	60	RS	RS
53	Colher de dentina	Und	50	RS	RS
54	Coltosol	Und	70	RS	RS
55	Contra ângulo sistema intra	Und	2	RS	RS
56	Contra ângulo transmissão com velocidade direta 1.1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade máxima de cabeça 30.000 min; Push botton; Corpo integrado; Pescoço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (bico spray opcional); Autoclavável (135°C) Não indicado para o uso profilaxia. Obs: Apresentar registro do Ministério da Saúde – ANVISA	Und	8	RS	RS
57	Corrente jacaré/preendedor inox	Und	30	RS	RS
58	Cortante de Black nº 26,27,28 e 8/9, 14/15, 18/19	Und	20	RS	RS
59	Cuba p/ assepsia redonda 9cm inox	Und	12	RS	RS
60	Cunha de madeira colorida cx. c/100und	Cx	100	RS	RS
61	Curativo alveolar com própolis frasco de 10gr	Und	40	RS	RS
62	Cureta tartarectomia FLANDIA Trinity/Golgran nº14-15	Und	30	RS	RS
63	Cureta tartarectomia GRACEY/MC CALL Trinity/Golgran nº13-14	Und	30	RS	RS
64	Cureta tartarectomia GRACEY Trinity/Golgran nº11-12	Und	30	RS	RS
65	Cureta tartarectomia MC CALL Trinity/Golgran nº17-18	Und	30	RS	RS
66	Cureta tartarectomia MORSE Trinity/Golgran nº0-00	Und	30	RS	RS
67	Disco de lixa para acabamento e polimento de resina com diferentes granulações, com cores sortidas kit c/50und	Kit	30	RS	RS
68	Digluconato de clexidina com 250ml	Und	100	RS	RS
69	Escova de roson plana branca	Und	400	RS	RS
70	Esculpidor de holleback 3S	Und	50	RS	RS
71	Espátula nº 07	Und	30	RS	RS
72	Espátula nº 24	Und	30	RS	RS
73	Espátula para inserção de resina	Und	50	RS	RS
74	Espátula supra fill	Und	30	RS	RS
75	Espelho odontológico sem cabo nº 05	Und	150	RS	RS
76	Evidenciador de placa para bochecho	Und	50	RS	RS
77	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	Cx	30	RS	RS
78	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	Cx	100	RS	RS
79	Fio de sutura 4.0 seda cx. c/24und agulha 1/2	Cx	60	RS	RS
80	Fio dental com 100 metros	Und	300	RS	RS
81	Fixador p/ rx 475ml	Und	100	RS	RS
82	Flúor tópico gel 200ml	Und	100	RS	RS
83	Fluorniz	Und	100	RS	RS
84	Fórceps nº 01	Und	5	RS	RS
85	Fórceps nº 02	Und	5	RS	RS
86	Fórceps nº 04	Und	5	RS	RS
87	Fórceps nº 06	Und	5	RS	RS
88	Fórceps nº 150	Und	5	RS	RS
89	Fórceps nº 151	Und	5	RS	RS
90	Fórceps nº 16	Und	5	RS	RS
91	Fórceps nº 17	Und	5	RS	RS
92	Fórceps nº 18	Und	5	RS	RS
93	Fórceps nº 65	Und	5	RS	RS
94	Fórceps nº 69	Und	5	RS	RS

95	Formocresol	Und	50	RS	RS
96	Gorro cirúrgico pct. c/100und	Pct	50	RS	RS
97	HEMOSTOP	Und	80	RS	RS
98	HIDRO C	Und	100	RS	RS
99	Hidróxido de cálcio P.A	Und	20	RS	RS
100	Ionômero de vidro restaurador líquido e pó	Und	150	RS	RS
101	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	Kit	150	RS	RS
102	Lâmina bisturi nº 15 c/100und	Cx	10	RS	RS
103	Lima para osso nº11	Und	12	RS	RS
104	Lixa de acabamento de resina ex. c/150und	Cx	50	RS	RS
105	Luva p/ procedimento látex tam. P ex. c/100und	Cx	300	RS	RS
106	Luva p/ procedimento látex tam. G ex. c/100und	Cx	300	RS	RS
107	Luva p/ procedimento látex tam. PP ex; c/100und	Cx	300	RS	RS
108	Luva p/ procedimento látex tam. M ex. c/100und	Cx	300	RS	RS
109	Máscara cirúrgica com elástico tripla c/50und	Cx	200	RS	RS
110	Mandriul pop-on microdont	Und	15	RS	RS
111	Matriz metálica 0.5 mm	Und	50	RS	RS
112	Matriz metálica 0.7 mm	Und	50	RS	RS
113	Micromotor odontológico aço inoxidável velocidade máxima: 25.000 min Spray de água externo Autoclavável (135°C) Borden 2 vias. Obs: Apresentar registro do Ministério da Saúde - ANVISA	Und	8	RS	RS
114	Microbrush c/100und	Und	100	RS	RS
115	Oculos de proteção contra impactos	Und	20	RS	RS
116	Óleo de lubrificação alta rotação (frasco de 200ml)	Fr	50	RS	RS
117	Papel grau cirúrgico 10x100mt	Rl	120	RS	RS
118	Papel grau cirúrgico 15x100mt	Rl	80	RS	RS
119	Papel grau cirúrgico 20x100mt	Rl	80	RS	RS
120	Pastas profiláticas bisnaga de 50g	Und	100	RS	RS
121	Pasta para polimento composição diamantada micronizado e granulação extrafina com 2,5g e 3 pontas 2 a 4 microns	Und	10	RS	RS
122	Pedra para afiar cureta periodontal	Und	50	RS	RS
123	Pedra pomes ultrafino pó 100g	Und	50	RS	RS
124	Películas periapicais adulto ex. c/150und	Cx	40	RS	RS
125	Películas periapicais infantil ex. c/100und	Cx	10	RS	RS
126	Pinça clínica	Und	50	RS	RS
127	Placa de vidro	Und	30	RS	RS
128	Porta agulha em inox 14cm	Und	20	RS	RS
129	Porta algodão inox	Und	10	RS	RS
130	Porta amálgama inox	Und	20	RS	RS
131	Porta amálgama plástico autoclavavel	Und	20	RS	RS
132	Porta matriz	Und	20	RS	RS
133	Pote dappen	Und	50	RS	RS
134	Resina A3,5 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos	Und	60	RS	RS
135	Resina B1 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos com 4gr	Und	50	RS	RS
136	Resina cor A2 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos.	Und	60	RS	RS
137	Resina cor C2 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos com 4gr	Und	50	RS	RS
138	Resina cor A1 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos com 4gr	Und	50	RS	RS
139	Resina cor A3 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos	Und	60	RS	RS
140	Resina cor B2 orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e fotoiniciadores – Matriz inorgânica: Óxido misto de zircônia e sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), diatomita, vidro de bário, sílica e pigmentos 4gr	Und	50	RS	RS
141	Resina fluida flow A3,5	Und	30	RS	RS
142	Resina fluida flow A1	Und	30	RS	RS
143	Resina fluida flow A2	Und	40	RS	RS
144	Resina fluida flow A3	Und	40	RS	RS
145	Resina fotopolimerizável cor A2 pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzo fenona III, EDAB, concentrado flublau, canforoquinona, BHT – Hidróxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, Óxido de ferro preto e dióxido de titânio com 4gr	Und	80	RS	RS
146	Resina fotopolimerizável cor A3,5 pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzo fenona III, EDAB, concentrado flublau, canforoquinona, BHT – Hidróxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio com 4gr	Und	80	RS	RS
147	Resina fotopolimerizável cor A1 pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzo fenona III, EDAB, concentrado flublau, canforoquinona, BHT – Hidróxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio com 4gr	Und	50	RS	RS
148	Resina fotopolimerizável cor A3 pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzo fenona III, EDAB, concentrado flublau, canforoquinona, BHT – Hidróxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio com 4gr	Und	80	RS	RS
149	Resina fotopolimerizável cor B1 pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzo fenona III, EDAB, concentrado flublau, canforoquinona, BHT – Hidróxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio com 4gr	Und	50	RS	RS
150	Resina fotopolimerizável Z-250 – A1, A2, A3, A3,5, B1, B2 e B3 com 4gr	Und	100	RS	RS
151	Revelador p/ rx 475ml	Und	100	RS	RS
152	Rolos de algodão pct. c/ 100und	Pct	1.000	RS	RS
153	Saca broca universal	Und	10	RS	RS
154	Selante foto bisnaga de 2gr	Und	30	RS	RS
155	Seringa de carpule com refluxo	Und	20	RS	RS
156	Sindesmotomo	Und	20	RS	RS
157	Sonda exploradora dupla nº 05	Und	50	RS	RS
158	Sugador aromático descartável pct. c/ 40und	Pct	350	RS	RS
159	Sugador cirúrgico descartável pct. c/ 50 und	Pct	250	RS	RS
160	Taça de borracha	Und	150	RS	RS
161	Tesoura íris reta/curva 12cm	Und	50	RS	RS
162	Tesoura metzmbaun reta e curva 18cm	Und	10	RS	RS
163	Tesoura Spencer reta 12cm remoção de sutura	Und	30	RS	RS
164	Tira de lixa p/ amálgama c/ 12 und	Pct	80	RS	RS
165	Tira de poliéster com 50 unidades	Pct	100	RS	RS
166	Touca descartável pct. c/ 100 und	Pct	200	RS	RS
167	Verniz cavitário	Und	100	RS	RS
168	Verniz com flúor	Und	80	RS	RS
169	Abridor de boca de plástico	Und	10	RS	RS

170	Abridor de boca com travas de metal	Und	10	RS	RS
171	Fio retrator esp - 0	Und	15	RS	RS
172	Fio retrator esp - 00	Und	15	RS	RS
173	Fio de sutura de nylon 3-0	Cx	100	RS	RS
174	Papel grau cirúrgico 25 x 100 mt	Rl	100	RS	RS
175	Descolador de molt	Und	50	RS	RS
176	Broca 3216	Und	50	RS	RS
177	Broca cirúrgica 702	Und.	20	RS	RS
178	Broca cirúrgica 703	Und	20	RS	RS
179	Broca cirúrgica carbide esférica 04	Und.	10	RS	RS
180	Broca cirúrgica carbide esférica 06	Und	10	RS	RS
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:795FEB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 021/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 021/2021, destinado registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1200 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	10918 - SWITCH 16 PORTAS Porta: 16 portas RJ45 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s - LED: Power e Link/Act - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof) - Tensão de entrada: - Bivolt	UND	INTELBRAZ SF1600Q+	1	170,00	170,00
6	11284 - Roteador Wireless 450Mbps - 3 Antenas e 5 Portas Quantidade de antenas: 03; Quantidade de portas:05; Padrão: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b. Intervalo de frequência: 2.4GHz. Tipo de banda: - b - g - n. Taxa de transferência: - 11n: Até 450Mbps (dinâmico) - 11g: Até 54Mbps (dinâmico) - 11b: Até 11Mbps (dinâmico); Potência~20dBm(EIRP) Segurança: - 64/128/152-bit WEP - WPA - WPA2 - WPA-PSK - WPA2-PSK Alcance: Diâmetro de 200m em Ambientes Internos Requisitos do sistema: - Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ - Windows 7 - Windows 8/8.1/10 - MAC OS - NetWare - UNIX or Linux. Alimentação: Bivolt Certificados: - CE - FCC - RoHS Conexão: Cabo - Wi-Fi.	UND	TPLINK - ARCHER C20	10	190,00	1.900,00
8	10924 - COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Core i3-4170 (2 núcleos, 3,7 GHz, Cache de 3MB) ou superior. Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 520 ou superior. Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Mouse USB. 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus, Leitor de PDF. MONITOR LED: 18,5" HD Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 18,5", Resolução Máxima 1366x720@60Hz, Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Conexões VGA, HDMI; Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) 4,8 x 43,7 x 27,3 cm; Peso liq, aproximado do produto (kg) 1,97kg; Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor com qualidade igual ou superior a Philips 18.5" LED com HDMI.	UND	BEL MICRO/3GREEN RED INTEL 13/PCTOP	5	2.050,00	10.250,00
Total (RS):						12.320,00

180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	11283 - SWITCH 8 PORTAS Características: 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 60% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável Caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede Plug and play, nenhuma configuração necessária Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x Interface: 8 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação, AUTO MDI/MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Fonte de Alimentação: Fonte de energia Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz Taxa de Dados: 10/100Mbps em Half Duplex ;20/200Mbps em Full Duplex Indicador LED: Ligado, Portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 Dimensões (L X C X A): 5.3*3.1*0.9Pol. (134.5*79*22.5mm) Consumo máximo: 2.05W(220V/50Hz)	UND	MERCUSYS	2	89,00	178,00
Total (RS):						178,00

1663 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.084.221/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	11282 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Impressão: • Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm • Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm • Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm Cópia: • Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) • Qualidade de cópia: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada • Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) • Tamanho máximo da cópia: A4, cartaScanner • Tipo de scanner: Base com sensor de linhas CIS colorido • Resolução óptica: 1200 dpi • Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi • Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel • Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotograco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) • Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, denido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) • Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") • Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulite comum e papel fotograco para jato de tinta • Tipos de envelope: Nº10, DL, C6 • Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotograco, 10 envelopes. • Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal • Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Sistemas operacionais Compatíveis • Windows Vista®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit)/ Windows® XP SP3 (32bit)/ Windows® XP Professional x64 Edition SP2 / Windows Server® 2003 SP2 /Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7. Conectividade: • Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™, Ethernet (10 / 100 Mbps) • Impressão a partir de um dispositivos móvel: (IOS, Android™), Remote Print Driver, digitalização para a nuvem. / Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service • Bivolt.	UND	EPSON	1	1.169,99	1.169,99
9	10913 - NOTEBOOK IdeaPad3i Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 - 4GB, 1 TB, 15,6" LCD, Windows 10 - prata. Com qualidade igual ou superior a Lenovo.	UND	LENOVO	8	3.376,99	27.015,92
10	10914 - Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6" Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª . Geração 4GB 1TB 15.6" Windows 10 Home NP550XCJ-KT1BR – Prata. Com qualidade igual ou superior a samsung	UND	LENOVO	8	3.246,99	25.975,92
Total (RS):						54.161,83

1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10926 - CPU Processador: Intel Core i3 530 2.93Ghz - Socket: 1156; -PLACA MÃE: Intel H55; - Rede: 10/100 Mbps; - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7. • CONEXÕES: - 2x PORTAS USB FRONTAL; - 1x porta VGA;- 1x porta HDMI; - 6x portas USB 2.0; - 1x porta RJ-45 de rede; - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone; - 1x slot PCI Express x16; - 1x slot PCI Express x1; - Com 6-channel HD Audio Codec onboard. MEMÓRIA: - Tamanho: 8GB - 2x slots DDR3; - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; - Expansível até: 8 GB. ARMAZENAMENTO: - SSD: 240GB; - Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA. FONTE: - Fonte REAL - 110/220V - BIVOLT; - Acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL : - Windows 10 - 64 bits. DIMENSÃO GABINETE: - 37cm x 18cm x 35cm; *Acompanhado de Mouse USB e Teclado USB.	UND	WORLD PC	3	1.320,00	3.960,00
2	11281 - Monitor LED 19.5" Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m² Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA e HDMI Tipo de Monitor: LED Widescreen Contrast: 8000:1	UND	HQ	2	735,00	1.470,00
Total (RS):						5.430,00

José da Penha/RN, 20/07/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D9D88DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27050001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2021**, publicada no diário oficial do município em 16/07/2021, processo administrativo nº 27050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: bidden comercial ltda

CNPJ: 36.181.473/0001-80

ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, 0 casa, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080

REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVIC

E-MAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR

TELEFONE: (84) 32316857

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00017	Larvicida BTI – Sólido (grânulo dispersível) – larvicida biológico altamente seletivo, à base de Bacillus thuringiensis israelensis, para controle de larvas de mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Dose Recomendada: Larvas de Aedes: Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas 0,2 a 0,4 g/100 l d'água; Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas 0,2 a 0,4 g/100 l d'água; Larvas de Culex quinquefasciatus: Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas 400 g a 800 g/há; Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas 800 g a 1,6 kg/há. COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo: Bacillus thuringiensis israelensis; Potência aproximada: 3.000 UTI / mg; Tipo de formulação: grânulos dispersíveis em água. Registro no Ministério da Saúde nº. 3.258.60013. Prazo de validade: usar em 24 meses, a partir da data de fabricação.	Neogen Rogama	KG	32,00	1.000,00	32.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MABEL ANDRUSIEVIC

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:13546F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 755/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 755/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	11.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1CF37555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 754/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 754/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	3.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	22.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A5A9C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **julho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, processo administrativo nº 416/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **B TRINDADE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.677.233/0001-80, estabelecida na cidade de Angicos, localizada na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 186, Centro, CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Senhor (a) **BRUNO TRINDADE DANTAS**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.463.441– ITEP/RN e do CPF nº 022.379.824-06 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item (ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR RESERVADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Diversos	1	UND	R\$ 80.000,00	40,00% (quarenta por cento)
03	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	Diversos	1	UND	R\$ 80.000,00	39,00% (trinta e nove por cento)
04	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Diversos	1	UND	R\$ 80.000,00	40,00% (quarenta por cento)
06	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA	Diversos	1	UND	R\$ 80.000,00	22,00% (vinte e dois por cento)

TABELA SINAPI-RN)						
09	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Diversos	1	UND	R\$ 50.000,00	16,00% (dezesseis por cento)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF: 022.379.824-06
B Trindade Material de Construcao EIRELI
CNPJ: 27.677.233/0001-80
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0451B785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 585/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 585/2021 Lucrécia/ RN, 13 de julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 140.192,94 (cento e quarenta mil e cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 140.192,94 (cento e quarenta mil e cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 42.000,00
Total da Ação:					RS 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.000,00

	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 29.329,14
Total da Ação:					RS 29.329,14
Total da Unidade Orçamentária:					RS 29.329,14
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.615,00
Total da Ação:					RS 1.615,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.615,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	RS 21.921,60
Total da Ação:					RS 21.921,60
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 5.490,53
Total da Ação:					RS 5.490,53
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.412,13
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 4.432,80
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 34.432,80
Total da Unidade Orçamentária:					RS 34.432,80
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.971,20
Total da Ação:					RS 2.971,20
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.432,67
Total da Ação:					RS 2.432,67
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.403,87
Valor total Suplementado:					RS 140.192,94
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1072 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 432,80
			1076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.432,80
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. BI. A. F. QUALIFARS			
			1261 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
			1262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
			1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.432,80
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 5.403,87
Total da Ação:					RS 5.403,87
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.403,87
Valor total Reduzido:					RS 9.836,67

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0908A549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 587/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 587/2021**Lucrécia/ RN, 20 de julho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.891,82 (onze mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.891,82 (onze mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			934 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 8.891,82
Total da Ação:					RS 8.891,82
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.891,82
Valor total Suplementado:					RS 11.891,82

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D718E1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021/GP/PMP

Portaria nº 078/2021/GP/PMP**Parazinho/RN, 21 de Julho de 2021.**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade como o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2021, de 25 de Março de 2021, que Institui o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no âmbito do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião para escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, do Município de Parazinho/RN para o Quadriênio 2021 - 2024:

NOMES DOS MEMBROS	CATEGORIA QUE REPRESENTA	CPF
Elismar Oliveira de Souza - PRESIDENTE	Educação Docente	035.128.064-22
Jacira da Silva (Suplente)	Educação Docente	396.871.804-63
Francisco Galdino de Medeiros Filho (Titular)	Educação Docente	874.641.104-52
Aldeejam Paulino Moraes (Suplente)	Educação Docente	028.982.874-07
Lucimara Soares da Silva - VICE PRESIDENTE	Pais e mães de alunos	105.600.744-33
Jucimara Victor da Silva (Suplente)	Pais e mães de alunos	074.952.654-85
Lidyane Cristina Damião Bezerra (Titular)	Pais e mães de alunos	062.826.174-80
Tamara do Nascimento Silva (Suplente)	Pais e mães de alunos	101.283.914-13
Dayane Alves da Cunha (Titular)	Sociedade Civil	
Ywys Alves Pereira (Suplente)	Sociedade Civil	
Terezinha Alves Pereira (Titular)	Sociedade Civil	
Francisdalva da Silva Pereira (Suplente)	Sociedade Civil	
Enoque Bezerra da Silva (Titular)	Poder Executivo	369.619.144-20
Sebastião dos Santos Silva (Suplente)	Poder Executivo	115.940.064-40

Art. 2º- O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:9212C5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.618/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 CONTRATO Nº 13/2021**

Objeto: SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Data: 02/06/2021

Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478. Representante: Jacielio de Oliveira Pereira

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	6,00	MÊS	700,00	4.200,00
02	0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS E VINHETAS PARA PROPAGANDA VOLANTE. Pacote mensal: Produção e editoração de até 22 (vinte e dois) informativos com 10 min; até 5 (cinco) programas com 30 min e até 20 spots ou vinhetas com 90 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.	6,00	MÊS	1.500,00	9.000,00
03	0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas	6,00	MÊS	4.800,00	28.800,00

VALOR TOTAL (RS): 42.000,00

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:D7BCDB7F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Terezinha Costa de Lucena			
CARGO: Auxiliar administrativa/Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA: 120549-8			
DI: CPF: 080.548.254-71/ RG:2735149			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:	Agência: 2210-1 /Banco do Brasil	Conta: 12858-9	
HORARIO DE SAIDA: 15:20 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PROCURAR POR FAMILIA DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTAVA ACOMPANHADA DO MOTORISTA IVANALDO E DA PSICÓLOGA FLÁVIA PALMEIRA. A BUSCA ACONTECEU EM TENENTE LAURENTINO-RN.			
DESTINO: TENENTE LAURENTINO-RN			
PERÍODO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:89D73D88

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 034/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORARIO DE SAIDA: 11:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR JOSÉ E A SENHORA ARACELE PARA REALIZAR PERICIA NA CIDADE DE SÃO BENTO-PB			
PERÍODO: 15/07/2021			
DESTINO: SÃO BENTO-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:74051E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2021**

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos destinadas a farmácia básica municipal de Portalegre

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
 Representante
 Status
 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 Iuri Renan Bergamin
 Habilitado
 DAYNER LEITE DANTAS EIRELI
 DAYNER LEITE DANTAS
 Habilitado
 DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
 JESSICA MARIA MARINI
 Habilitado
 DROGAFONTE LTDA
 EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
 Habilitado
 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CASSIANO RODRIGO CHMIEL
 Habilitado
 MULTIMED DENTAL EIRELI
 BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
 Habilitado
 PN COMERCIO E SERVICO LTDA
 Pedro Gomes do Nascimento Neto
 Habilitado

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$40.447,90(quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

Item	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: GERMED	BISN	100	5,80	580,00
Total do Proponente					580,00
Item	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31 AV CALDAS JUNIOR, 27 SALA 02 - TRES VENDAS, ERECHIM - RS, CEP: 99713-150 Telefone: (54) 2106-5767 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	500	0,30	150,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	7000	0,13	910,00
21	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: GEOLAB	CAPS	400	1,24	496,00
25	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	4000	0,39	1.560,00
38	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	800	0,90	720,00
Total do Proponente					3.836,00
Item	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BI	COMP	4500	1,53	6.885,00
Total do Proponente					6.885,00
Item	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40 R VICENTE FERNANDES, 9 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9997-0014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: FARMACE	BISN	20	11,89	237,80
16	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	5000	0,31	1.550,00
20	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDCAS NIKKLO	COMP	200	0,50	100,00
24	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: BELFAR	FRASC	100	3,00	300,00
28	ONDANSETRONA CLORIDATO DOSAGEM 4MG Marca: EMS	COMP	300	2,09	627,00
35	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: VITAMEDIC	UND	200	3,42	684,00
39	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: TEUTO	FRASC	50	4,20	210,00

Total do Proponente					3.708,80			
Item	PN COMERCIO E SERVICO LTDA				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 32.173.778/0001-99							
	R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016 ***** - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59014-630							
	Telefone: (84) 9131-0968							
Descrição do Produto/Serviço								
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, TIPO USO: TAMPONADO Marca: BRASTERAPICA				COMP	7000	0,14	980,00
8	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA				AMP	100	2,32	232,00
12	FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVA QUIMICA				CAPS	2000	2,06	4.120,00
15	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: EQUIPLEX				AMP	300	0,46	138,00
22	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI				FRASC	50	2,50	125,00
23	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA				AMP	50	3,13	156,50
31	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB				COMP	500	0,42	210,00
33	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO				AMP	400	1,61	644,00
34	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB				COMP	2000	2,28	4.560,00
36	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI				COMP	300	2,66	798,00
44	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: PRATI				FRASC	5	78,40	392,00
Total do Proponente					12.355,50			
Item	DAYNER LEITE DANTAS EIRELI				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 36.393.228/0001-36							
	R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75 ***** - CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, CEP: 59740-000							
	Telefone: (84) 3395-0168							
Descrição do Produto/Serviço								
3	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO: 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 240,00 ML Marca: PHARMASCIENSE/BRAS				FRASC	100	6,85	685,00
7	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG,ML SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: MEDQUIMICA				FRASC	40	5,94	237,60
43	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GLOBO/NUTRIEX				COMP	8000	0,06	480,00
Total do Proponente					1.402,60			
Item	DROGAFONTE LTDA				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 08.778.201/0001-26							
	R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450 - VARZEA, RECIFE - PE, CEP: 50740-080							
	Telefone: (81) 2102-1806							
Descrição do Produto/Serviço								
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG Marca: BRAINFARMA				COMP	35000	0,09	3.150,00
11	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA				FRASC	300	5,25	1.575,00
13	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR				FRASC	100	4,75	475,00
18	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA				UND	100	1,75	175,00
26	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G Marca: GREENFARMA				UND	500	4,57	2.285,00
32	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA				AMP	100	2,45	245,00
37	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA				AMP	250	8,92	2.230,00
45	NISTATINA CREME VAGINAL Marca: GREENFARMA				BISN	300	5,15	1.545,00
Total do Proponente					11.680,00			

PORTALEGRE/RN, 20 de julho de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92582DC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 477/2021

LEI Nº 477/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40 e do Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

10.301.0004.2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.211.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	120.000,00
10.301.0004.2132.0000-Total de Recursos		R\$	120.000,00
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE		
220.000	RECURSOS VINCULADOS – CONVÊNIO		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300.000,00
10.301.0004.1043.0000-Total de Recursos		R\$	300.000,00
Total dos recursos disponíveis		R\$	420.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária Anual nº 466 de 18/12/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

25.752.0007.1079	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO MUNICÍPIO		
920.000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	420.000,00
Total dos recursos anulados		R\$	420.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 20 julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D50D3BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478/2021

LEI Nº 478/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial em caráter de urgência no valor de R\$ 305.000,000 (trezentos e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em Caráter de Urgência ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, nos termos do Art. 40 e do Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

10.301.0004.2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		
220.000	RECURSOS VINCULADOS – CONVÊNIO		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.000,00
10.301.0004.2239.0000-Total de Recursos		R\$	25.000,00
Total dos recursos disponíveis		R\$	25.000,00
27.812.0009.2240	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO ESTADIO DE FUTEBOL		
001.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	
27.812.0009.2240.0000-Total de Recursos		R\$	280.000,00
Total dos recursos disponíveis		R\$	280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 466 de 18/12/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

25.752.0007.1079	CONSERV. E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO MUNICÍPIO		
920.000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	305.000,00

25.752.0007.1079.000-Total dos recursos anulados

RS

305.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.
 Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.
 Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.
 Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 20 julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1B42252C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 (SRP)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 (SRP)

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
 Representante
 Status
 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 Iuri Renan Bergamin
 Habilitado
 A NAZARENO DA SILVA
 ALEXANDRO NARARENO DA SILVA
 Habilitado
 C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
 CAMILA RODRIGUES VIEIRA
 Habilitado
 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 MARISTELA BELOTTOO PELOZZO
 Habilitado
 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
 LEONARDO DA SILVA COSTA
 Habilitado
 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDI
 JOSÉ EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
 Habilitado
 IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
 ROSANA MIRANDA RODRIGUES
 Habilitado
 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
 LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
 Habilitado
 LC COMERCIAL EIRELI
 RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
 Habilitado
 MARTINS & PEREIRA LTDA
 Carla Fabiana Pereira
 Habilitado
 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
 VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
 Habilitado
 MULTIMED DENTAL EIRELI
 BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA
 Habilitado
 PHARMAPLUS LTDA
 JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
 Habilitado
 PHOSPODONT LTDA
 ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 Habilitado
 PN COMERCIO E SERVICO LTDA
 Pedro Gomes do Nascimento Neto
 Habilitado

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

Habilitado

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

MARIA RODRIGUES LOBO

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$470.866,46(quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Item	PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 AV AYRTON SENNA, 526 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59080-100 Telefone: (84) 3611-3159 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA PACK	PCT	200	21,72	4.344,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA PACK	PCT	200	43,15	8.630,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 Marca: MARKMED	UND	300	0,58	174,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 Marca: MARKMED	UND	300	0,63	189,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 Marca: MARK MED	UND	300	0,84	252,00
166	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DE TEMPERATURA E UMIDADE Marca: INCOTERM	UND	10	98,08	980,80
170	TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO/MÍNIMO, PARA CAIXA TÉRMICA Marca: INCOTERM	UND	20	98,08	1.961,60
172	VASELINA LÍQUIDA, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	10	25,08	250,80
	Total do Proponente				16.782,20
Item	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.212.250/0001-49 R DELFINO FREIRE, 544 A - BOA VISTA, MOSSORO - RN, CEP: 59605-160 Telefone: (84) 3314-2393 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML Marca: LABOR IMPORT	UND	100	3,80	380,00
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO Marca: MAR LUVAS	PAR	30	29,90	897,00
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO Marca: MAR LUVAS	PAR	20	29,90	598,00
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: MARK MED	UND	200	0,95	190,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	800	7,28	5.824,00
63	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,29	125,80
74	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
76	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
78	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	85,00	1.700,00
79	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
92	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1 LITRO Marca: FORTSAN	FRASC	30	4,92	147,60
	Total do Proponente				14.782,40
Item	CIRÚRGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 07.626.776/0001-60 Rod dos Mineiros, 403 - Jardim Monterrey, ALMIRANTE TAMANDARE - PR, CEP: 83507-000 Telefone: (41) 3354-1001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: COMPOWER/ XIAMEN	UND	150	16,00	2.400,00
129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: COMPOWER/ XIAMEN	UND	50	16,00	800,00
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO, DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO Marca: JG MORIYA	UND	50	20,00	1.000,00
	Total do Proponente				4.200,00
Item	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	SONDA URETRAL, Nº 08 Marca: BIOSANI	UND	8000	0,64	5.120,00
164	SONDA URETRAL, Nº 10 Marca: BIOSANI	UND	8000	0,67	5.360,00
165	SONDA URETRAL, Nº 12 Marca: BIOSANI	UND	8000	0,69	5.520,00
	Total do Proponente				16.000,00
Item	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40 R VICENTE FERNANDES, 9 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9997-0014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL. GALÃO DE 5 LITROS Marca: SANAFARMA	GALAO	100	6,26	626,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE CANETA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SR	CAIXA	300	10,48	3.144,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96%, COM 1.000ML Marca: JALLES MACHADO	FRASC	48	5,88	282,24
17	APARELHO REDUTOR DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO. MODELO REFERÊNCIA PIKLUC. Marca: PIKLUC	UND	20	26,78	535,60
20	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M², TIPO MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. Marca: SP ODONTO	UND	5000	2,98	14.900,00
28	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS Marca: DESCARBOX	UND	300	6,32	1.896,00
29	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS Marca: DESCARBOX	UND	300	7,87	2.361,00
30	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 18 LITROS Marca: MOR	UND	20	68,89	1.377,80
38	COLETOR DE URINA ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM 100 UNIDADES Marca: MARKMED	PCT	20	44,20	884,00
39	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMPA DE ROSCA Marca: JPROLAB	UND	2000	0,20	400,00
40	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM FECHADA, COM 10 UNIDADES Marca: TEXCARE	PCT	80000	0,37	29.600,00

41	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS, TIPO QUEIJO, 91X91CM Marca: ORTOFEN	ROLO	200	8,19	1.638,00
42	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, DIMENSÕES 45X50CM. ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: TEXTCARE	PCT	30	51,99	1.559,70
43	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE. COM 500 UNIDADES Marca: CRAL	CAIXA	50	17,15	857,50
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1.000ML Marca: VICFARMA	FRASC	100	18,79	1.879,00
45	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA HIGIENIZAÇÃO ALTA EFICÁCIA ANTIMICROBIANA. COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A MARCA OXIVIR. GALÃO 1,5 LITROS Marca: BACKER	GALAO	30	76,40	2.292,00
46	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: EVOXX	UND	10	978,17	9.781,70
47	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 5 LITROS POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: EVOXX	UND	2	762,67	1.525,34
48	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 1, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIRURGICA BRASIL	PCT	10	20,21	202,10
50	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	100	25,39	2.539,00
51	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	26,88	1.344,00
53	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 2, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIRURGICA BRASIL	PCT	10	23,23	232,30
54	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXÍVEL, COMPLETO Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,89	4.450,00
56	ESCADA HOSPITALAR. USO MACA, MATERIAL FERRO, 2 DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA APOXI, DEGRAU FIXO, COR BRANCA Marca: AÇONOX	UND	20	87,81	1.756,20
68	ÉTER ALCOOLIZADO. SOLUÇÃO 35%. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	20	29,69	593,80
69	EXTENSOR HOSPITALAR - MULTIVIAS FLEXÍVEL, 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,89	890,00
70	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	20	32,00	640,00
71	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	30	32,00	960,00
72	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	20	29,90	598,00
73	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	20	29,90	598,00
81	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	20	83,50	1.670,00
84	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: ITA	FRASC	20	14,48	289,60
91	GARROTE ELÁSTICO, COM FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO Marca: PREMIUM	UND	50	4,45	222,50
93	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. DERMÓ SUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	200	22,99	4.598,00
94	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. DERMÓ SUVA DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	21,99	2.199,00
95	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL Marca: G TECH	KIT	30	5,04	151,20
97	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	12	29,99	359,88
98	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL, Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	12	29,99	359,88
99	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL, Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	12	29,99	359,88
100	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL, Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	12	29,99	359,88
101	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	24	29,99	719,76
102	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	12	29,99	359,88
104	LÁTEX Nº 200, 15 METROS Marca: DESCARPACK	UND	5	27,48	137,40
105	LÁTEX Nº 201, 15 METROS Marca: DESCARPACK	UND	5	29,99	149,95
106	LÁTEX Nº 202, 15 METROS Marca: DESCARPACK	UND	5	32,30	161,50
107	LÁTEX Nº 203, 15 METROS Marca: DESCARPACK	UND	5	42,30	211,50
108	LÁTEX Nº 204, 15 METROS Marca: DESCARPACK	UND	10	62,45	624,50
109	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO, 70CM X 50M, CAIXA COM 10 ROLOS Marca: RESERVA	CAIXA	50	11,18	559,00
110	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	200	4,40	880,00
111	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	500	4,75	2.375,00
112	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	200	4,89	978,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5 Marca: DESCARPACK	PAR	1500	1,31	1.965,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7 Marca: DESCARPACK	PAR	5000	1,31	6.550,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5 Marca: DESCARPACK	PAR	5000	1,31	6.550,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8 Marca: DESCARPACK	PAR	1500	1,31	1.965,00
126	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	1000	9,00	9.000,00
135	POTE PREVENTIVO: FRASCO PORTA LÂMINA PARA EXAME CITOLÓGICO. CAPACIDADE 3 LAMINAS. TAMPA ROSQUEADA Marca: CRAL	UND	300	0,36	108,00
147	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	5000	0,52	2.600,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 Marca: MARKMED	UND	2000	0,56	1.120,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 Marca: MARKMED	UND	1500	0,58	870,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 Marca: MARKMED	UND	300	0,83	249,00
	Total do Proponente				139.046,59
Item	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDI CNPJ: 33.160.739/0001-10 R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 9993-4588 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTAVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	PCT	80	14,63	1.170,40
67	ESTETOSCOPIO CLÍNICO, HASTES EM AÇO INOX Marca: SOLIDER	UND	12	21,06	252,72
75	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON SUTURAS	CAIXA	20	81,99	1.639,80
83	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS. Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	1500	23,49	35.235,00
96	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO Marca: SOLIDER	KIT	30	6,60	198,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	5000	0,14	700,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	5000	0,25	1.250,00
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 Marca: MARK MED	UND	1500	0,65	975,00
151	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 10 Marca: MEDIX	UND	50	5,40	270,00
152	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 12 Marca: MEDIX	UND	50	3,77	188,50
153	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14 Marca: MEDIX	UND	50	3,42	171,00
154	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 16 Marca: MEDIX	UND	50	3,77	188,50
155	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18 Marca: MEDIX	UND	50	3,41	170,50

156	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 20 Marca: MEDIX	UND	50	3,41	170,50
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA, Nº 12 Marca: MARK MED	UND	300	0,70	210,00
	Total do Proponente				42.789,92
Item	PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52 R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 ***** - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000 Telefone: (87) 3838-1256 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML Marca: FARMAX	FRASC	30	4,40	132,00
33	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,86	860,00
66	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE Marca: VAGISPEC	UND	500	0,98	490,00
77	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	20	81,99	1.639,80
80	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	20	81,99	1.639,80
103	LANCETA PARA EXAMES DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM A CANETA LANCETADORA LICITADA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	500	0,32	160,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL, IML, COM AGULHA Marca: TKL	UND	50000	0,27	13.500,00
	Total do Proponente				18.421,60
Item	A NAZARENO DA SILVA CNPJ: 24.025.067/0001-49 AV SENADOR JOAO CAMARA, 916 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 3331-2051 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	100	27,50	2.750,00
118	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	600	27,50	16.500,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	600	27,50	16.500,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	100	27,50	2.750,00
	Total do Proponente				38.500,00
Item	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 37.970.604/0001-70 R ITAICI, 570 ***** - ITAGUACU, APARECIDA - SP, CEP: 12570-000 Telefone: (12) 9623-1705 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	150	23,00	3.450,00
127	MASCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95 Marca: KIDDY	UND	2000	1,25	2.500,00
	Total do Proponente				5.950,00
Item	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 26.729.755/0001-15 R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440 SETOR 2 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS - PR, CEP: 86709-742 Telefone: (43) 3055-3180 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÉDIO. USO HOSPITALAR Marca: VOLK DO BRASIL CA	UND	150	18,76	2.814,00
125	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE. USO HOSPITALAR Marca: VOLK DO BRASIL CA	UND	150	18,68	2.802,00
	Total do Proponente				5.616,00
Item	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI CNPJ: 21.589.394/0001-35 R RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN QUADRA31 - PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74954-500 Telefone: (62) 3277-2879 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	49,94	1.997,60
122	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	49,94	1.997,60
123	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	20	49,94	998,80
	Total do Proponente				4.994,00
Item	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99 AV LAURICIO PEDRO RASMUSSE, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420 Telefone: (62) 3261-5064 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M Marca: COPERTINA	UND	800	5,05	4.040,00
64	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO Marca: CRAL PLAST	UND	1000	0,82	820,00
65	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO Marca: CRAL PLAST	UND	1000	0,89	890,00
88	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES Marca: MASTERSOFT	PCT	500	11,37	5.685,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES Marca: SLIM	PCT	1000	9,89	9.890,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 8 UNIDADES Marca: SLIM	PCT	1000	9,89	9.890,00
	Total do Proponente				31.215,00
Item	LC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82 R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOTE LOT FLORES DO - JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59293-864 Telefone: (84) 9671-6435 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IMPLARN	PCT	300	7,35	2.205,00
137	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IMPLARN	PCT	300	11,00	3.300,00
	Total do Proponente				5.505,00
Item	MARTINS & PEREIRA LTDA CNPJ: 33.380.556/0001-00 R GERMINIANO MAIA, 691 LOJA 06 GALERIA DI - SALGADO FILHO, ARACAJU - SE, CEP: 49020-040 Telefone: (79) 9805-6963 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,7X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,8X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,45X13MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,55X20MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
16	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO DIGITAL, MODELO PORTÁTIL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 30 A 280MMHG, TAMANHO ADULTO. MEDIDOR AUTOMÁTICO, LCD., 4 PILHAS AA Marca: WHO	UND	10	50,00	500,00
34	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G Marca: MEDIX	UND	3000	0,67	2.010,00
35	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G Marca: MEDIX	UND	4000	0,74	2.960,00
36	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G Marca: MEDIX	UND	1500	0,78	1.170,00

37	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUÍMICA	FRASC	100	6,00	600,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X 100M Marca: STERILCARE	UND	100	44,90	4.490,00
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M Marca: STERILCARE	UND	100	76,90	7.690,00
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M Marca: STERILCARE	UND	100	114,90	11.490,00
140	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 21G Marca: MEDIX	UND	20000	0,20	4.000,00
141	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 23G Marca: MEDIX	UND	20000	0,20	4.000,00
142	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 25G Marca: MEDIX	UND	5000	0,20	1.000,00
146	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML, COM AGULHA Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,45	2.250,00
	Total do Proponente				44.120,00
Item	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ: 05.343.029/0001-90 R DOIS, S/N QUADRA 008 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: (27) 3338-0756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: MEDLEVENSOHN	UND	100	11,90	1.190,00
	Total do Proponente				1.190,00
Item	PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 32.173.778/0001-99 R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016 ***** - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59014-630 Telefone: (84) 9131-0968 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMBU TIPO ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	15	129,99	1.949,85
2	AMBU TIPO INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	10	129,99	1.299,90
14	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML Marca: LABOR IMPORT	FRASC	100	0,62	62,00
15	ALMOTOLIA ÂMBAR, BICO RETO, 500ML Marca: LABOR IMPORT	FRASC	60	3,28	196,80
18	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5M, 13 FIOS Marca: ANAPOLIS	ROLO	12000	0,38	4.560,00
19	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	200	4,35	870,00
52	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM TECLA PARA ACIONAMENTO DE POR PRESSÃO. LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL COM COPOS DE 150ML, 160ML, 180ML, 200ML. CAPACIDADE 100 COPOS Marca: NOBRE	UND	20	29,89	597,80
57	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	PCT	30	30,34	910,20
82	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC Marca: MEDCORPUS	UND	20	8,01	160,20
85	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 90 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	500	26,27	13.135,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 80 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	500	30,87	15.435,00
87	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 70 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	500	32,30	16.150,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 Marca: BIOBASE	UND	300	0,83	249,00
169	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO. Marca: KODYEE	UND	20	84,99	1.699,80
	Total do Proponente				57.275,55
Item	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI CNPJ: 28.439.173/0001-20 R TOREIROS, 91 SALA 01 - VILA CARMOSINA, SAO PAULO - SP, CEP: 08270-130 Telefone: (11) 2157-1637 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), LÍQUIDO - 1L	FRASC	1600	4,90	7.840,00
12	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), GEL 500G	FRASC	600	4,92	2.952,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	PCT	160	9,69	1.550,40
22	BORRIFADOR / PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO. EMBALAGEM PET RECICLÁVEL. CAPACIDADE 500ML	UND	200	4,79	958,00
23	BORRIFADOR / PULVERIZADOR MANUAL COM PRESSÃO ACUMULADA. CAPACIDADE 2.000ML	UND	10	44,42	444,20
24	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36, TIPO CANO LONGO	PAR	20	24,99	499,80
27	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO	PAR	20	29,86	597,20
31	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 34 LITROS	UND	5	94,54	472,70
58	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO ADULTO	UND	50	61,51	3.075,50
59	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA OBESO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO OBESO	UND	20	66,22	1.324,40
60	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO INFANTIL	UND	20	64,79	1.295,80
130	MÁSCARA VENTURI ADULTO. KIT COMPLETO	UND	150	9,62	1.443,00
131	MÁSCARA VENTURI INFANTIL. KIT COMPLETO	UND	50	9,62	481,00
167	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA	UND	20	77,21	1.544,20
	Total do Proponente				24.478,20

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:199955B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Inscrição para o 1º Seminário Híbrido da UNDIME-RN, a ser realizado nos dias 23, 24, e 25 de agosto, promovidos pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte**, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Inscrição para o 1º Seminário Híbrido da UNDIME-RN, a ser realizado nos dias 23, 24, e 25 de agosto, promovidos pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.	Inscrição de servidor	1	500,00	500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20/07/2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:35BCFA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2021-GP/PMP

Portaria nº 282/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente lei será custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-JULHO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	RS 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	RS 238,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	RS 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	RS 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	RS 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	RS 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Maria Nailde de Carvalho Rufino	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Ivone de Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Laurileyde Rêgo Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00

	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	RS 0,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maedna Pinto Torres	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	RS 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	20	RS 1.530,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	RS 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	20	RS 0,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	RS 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Isaac Gomes Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Gessildo Menezes da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	TOTAL			RS 21.665,18

Obs.: Está sendo pago mais 20% de insalubridade ao servidor Marcio Francisco de Souza Paiva referente a um desconto realizado em seu holerite, de forma indevida, em dezembro/2020, conforme requerimento solicitando revisão do pagamento, protocolado junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Republicada por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN – Código Identificador:A5211C2C Edição 2567 no dia 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D023071

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2021**

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos destinadas a farmácia básica municipal de Portalegre.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante
Status
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Iuri Renan Bergamin
Habilitado
DAYNER LEITE DANTAS EIRELI
DAYNER LEITE DANTAS
Habilitado
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
JESSICA MARIA MARINI
Habilitado
DROGAFONTE LTDA
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Habilitado
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Habilitado
MULTIMED DENTAL EIRELI
BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA
Habilitado
PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Pedro Gomes do Nascimento Neto
Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$40.447,90(quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Item	EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: GERMED	BISN	100	5,80	580,00
	Total do Proponente				580,00
Item	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31 AV CALDAS JUNIOR, 27 SALA 02 - TRES VENDAS, ERECHIM - RS, CEP: 99713-150 Telefone: (54) 2106-5767 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	500	0,30	150,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	7000	0,13	910,00
21	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: GEOLAB	CAPS	400	1,24	496,00
25	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	4000	0,39	1.560,00
38	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	800	0,90	720,00
	Total do Proponente				3.836,00
Item	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BI	COMP	4500	1,53	6.885,00
	Total do Proponente				6.885,00
Item	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40 R VICENTE FERNANDES, 9 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9997-0014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: FARMACE	BISN	20	11,89	237,80
16	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	5000	0,31	1.550,00
20	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDCAS NIKKLO	COMP	200	0,50	100,00
24	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: BELFAR	FRASC	100	3,00	300,00
28	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM 4MG Marca: EMS	COMP	300	2,09	627,00
35	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: VITAMEDIC	UND	200	3,42	684,00
39	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: TEUTO	FRASC	50	4,20	210,00
	Total do Proponente				3.708,80
Item	PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 32.173.778/0001-99 R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016 ***** - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59014-630 Telefone: (84) 9131-0968 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM: 100 MG, TIPO USO: TAMPONADO Marca: BRASTERAPICA	COMP	7000	0,14	980,00
8	DESLANOSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	2,32	232,00
12	FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVA QUIMICA	CAPS	2000	2,06	4.120,00
15	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: EQUIPLEX	AMP	300	0,46	138,00
22	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI	FRASC	50	2,50	125,00
23	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	50	3,13	156,50
31	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	500	0,42	210,00
33	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMP	400	1,61	644,00
34	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	2000	2,28	4.560,00
36	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	300	2,66	798,00
44	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: PRATI	FRASC	5	78,40	392,00
	Total do Proponente				12.355,50
Item	DAYNER LEITE DANTAS EIRELI CNPJ: 36.393.228/0001-36 R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75 ***** - CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, CEP: 59740-000 Telefone: (84) 3395-0168 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO: 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 240,00 ML Marca: PHARMASCIENSE/BRAS	FRASC	100	6,85	685,00
7	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG,ML SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: MEDQUIMICA	FRASC	40	5,94	237,60
43	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GLOBO/NUTRIEX	COMP	8000	0,06	480,00
	Total do Proponente				1.402,60
Item	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450 - VARZEA, RECIFE - PE, CEP: 50740-080 Telefone: (81) 2102-1806 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	35000	0,09	3.150,00
11	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	300	5,25	1.575,00
13	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG.ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	100	4,75	475,00
18	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG.ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	UND	100	1,75	175,00
26	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G Marca: GREENFARMA	UND	500	4,57	2.285,00
32	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	2,45	245,00
37	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	250	8,92	2.230,00
45	NISTATINA CREME VAGINAL Marca: GREENFARMA	BISN	300	5,15	1.545,00
Total do Proponente					11.680,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:838477F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
034 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 221 DE 19 DE JULHO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 221, DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					150.000,00
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
	586		15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	150.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 0000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	388		10.301.0004.2132.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	-150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
Anulação (-)					-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:92EE28C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
035 - DECRETO EXTRAORDINÁRIO N 222 DE 20 DE JULHO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 222, DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				43.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	634		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
	635		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
	636		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
	638		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	43.000,00
Fontes de Recurso	
214	2100
	43.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:26C14538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 01/2021 FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 01/2021 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 377/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de janeiro de 2021.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Fundo de Manut. E Desen. Ensino Fundamental Val. Magistério 60%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1003	Aquisição de Veículo
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1008	Amortização da dívida junto ao INSS
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração

Ação	1009	Amortização da dívida junto a Cosern e Caern
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1010	Amortização da dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Ação	1013	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1014	Construção e instalação de Biblioteca
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, ampliação, instalação e reforma de unidades de ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1017	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1019	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1020	Programa Nacional de Reestruturação e Aquis. De equipamentos a rede pública de educação infantil Proinfância
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1021	Construção, reforma ou ampliação de unidades de ensino infantil
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1022	Construção de Escola para educação especial
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, Reforma ou instalação de Quadra de Esporte ou Ginásio Poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Construção e/ou reforma de campo de futebol
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1027	Construção, ampliação e/ou reforma de área de lazer
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1048	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0701	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (pab fixo)
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1049	Construção de Centro de Convivência para Idoso
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1051	Construção, reconstrução e melhoria de unidade habitacional
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	2060	Construção de Abrigos Rodoviários
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 02/2021 FINPraça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
DECRETO Nº 02/2021 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 930.500,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 377/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 930.500,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 930.500,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de fevereiro de 2021.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Fundo de Manut. E Desen. Ensino Fundamental Val. Magistério 60%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2058	Manutenção do Programa da Saúde da Família – PSF
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1005	Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1006	Construção do Centro Administrativo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1011	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1012	Amortização do principal da dívida por contrato
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, ampliação, instalação e reforma de unidades de ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1018	Instalação e modernização de salas de informática
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2019	Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1021	Construção, reforma ou ampliação de unidades de ensino infantil
Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1023	Aquisição de equipamentos e material permanente – educação especial
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, Reforma ou instalação de Quadra de Esporte ou Ginásio Poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	1028	Construção, reforma e ampliação de Unidade de ensino Fundeb 40%
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou ampliação de cemitério
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1032	Construção, reforma e conclusão de praças públicas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1033	Revitalização da área em torno do Olheiro
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1035	Construção do Aterro Sanitário
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1036	Construção do Pórtico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1037	Construção do Pórtico
Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1039	Construção e ampliação do sistema de saneamento básico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1040	Construção de unidades sanitárias
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1041	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1042	Ampliação do sistema de abastecimento d'água
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1043	Perfuração e instalação de poços tubulares
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e unidade móvel médico odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C11AAA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 04/2021 FIN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
DECRETO Nº 04/2021 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 377/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de abril de 2021.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3F820739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 05/2021 FIN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
DECRETO Nº 05/2021 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 377/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de maio de 2021.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1008	Amortização da dívida junto ao INSS
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Natureza	31.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil
Natureza	33.90.14	Diárias civil
Natureza	33.90.36	Outras serviços de terceiros - PF
Valor	-	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2015	Manutenção das atividades da Secretaria
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2022	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – pré escola – PNAE
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2033	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA – PNAE
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2058	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Natureza	33.90.36	Outros serviços de terceiros – PF
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BDC79B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07200/2021

Aos 20 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	SOBRAL	comp	20700	0,04	828,00
3	Ácido Fólico comprimido 5 mg	NATULAB	comp	6624	0,04	264,96
8	Alendronato de sódio comprimido 70mg	NOVAQUIMICA	comp	11040	0,16	1.766,40

11	Amoxicilina + Clavulanato Comprimido – 875mg + 125mg	TEUTO	comp	9315	1,19	11.084,85
13	Anlodipino Comprimido 10mg	GEOLAB	comp	20000	0,07	1.400,00
16	Atorvastatina comprimido 10MG	GERMED	comp	20000	0,60	12.000,00
17	Azitromicina comprimido 500 mg	PHARLAB	comp	1000	1,02	1.020,00
18	Azitromicina suspensão oral 40 mg/mL– Frasco 15ml	PRATI	frasco	1380	5,37	7.410,60
20	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	TEUTO	vidro	460	7,59	3.491,40
21	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	TEUTO	vidro	100	8,32	832,00
22	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL– Frasco de 100ml	GEOLAB	frasco	100	4,32	432,00
27	Carbonato de Cálcio Comprimido 500mg	NATULAB	comp	500	0,32	160,00
31	Carvedilol comprimido 6,25 mg	NOVAQUIMICA	comp	27600	0,10	2.760,00
32	Carvedilol Comprimido 12,5mg	NOVAQUIMICA	comp	22500	0,12	2.700,00
33	Carvedilol Comprimido 3,125mg	NOVAQUIMICA	comp	1035	0,08	82,80
35	Cefalexina cápsula ou comprimido 500 mg	TEUTO	comp	55200	0,28	15.456,00
36	Cefalexina suspensão oral 25mg/ml	TEUTO	frasco	1104	8,81	9.726,24
37	Ceftriaxona 1g pó pra Injetável Intravenoso (IV)	NOVAFARMA	vidro	1380	6,64	9.163,20
38	Cetoconazol creme– Bisnaga 20g	PRATI	bisnaga	1380	2,06	2.842,80
39	Cetoconazol comprimido 200mg	PHARLAB	comp	2000	0,21	420,00
40	Cetoprofeno Comprimido – 150mg	MEDLEY	comp	41400	0,86	35.604,00
43	Cimetidina Solução injetável 150mg/ml	HYPOFARMA	amp	690	1,49	1.028,10
44	Ciprofibrato comprimido 100 mg	GEOLAB	comp	27600	0,27	7.452,00
45	Claritromicina Comprimido 500mg	MEDLEY	comp	500	1,64	820,00
46	Clopidogrel Comprimido 75mg	NOVAQUIMICA	comp	4140	0,24	993,60
47	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico (15 mg/ 5 ml)– Frasco com 100ml	FARMACE	frasco	966	1,54	1.487,64
48	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto (30 mg/ 5 ml)–Frasco com 100ml	FARMACE	frasco	1104	1,61	1.777,44
49	Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg	PRATI	comp	27600	0,16	4.416,00
50	Cloridrato de Metformina comprimido 850mg	PRATI	comp	96600	0,06	5.796,00
51	Cloridrato de Metformina Comprimido 500mg	PRATI	comp	34500	0,06	2.070,00
52	Cloridrato de Prometazina Solução injetável 25 mg/mL	SANVAL	amp	1150	1,70	1.955,00
61	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml – Frasco 120ml	FARMACE	frasco	1380	1,80	2.484,00
62	Dexametasona Comprimido 4mg	TEUTO	comp	48300	0,42	20.286,00
65	Diclofenaco de sódio Solução Injetável 75mg/mL	FARMACE	amp	5175	0,64	3.312,00
68	Dimeticona Solução oral 75mg/ml	CIMED	frasco	1242	0,75	931,50
71	Dipirona Sódica Comprimido 500mg	GREENPHARMA	comp	48300	0,11	5.313,00
72	Dipirona Sódica Solução oral 500mg/mL – Gotas	FARMACE	frasco	3000	0,78	2.340,00
77	Escopolamina+Dipirona Solução Oral 20ml	NATULAB	frasco	1000	3,90	3.900,00
82	Fenoterol Solução Inalante 0,25 mg– Frasco de 20,00ml	PRATI	frasco	124	3,19	395,56
84	Fitomenadiona (Vitamina K)	HIPOLABOR	amp	345	1,38	476,10
85	Fluconazol Cápsula 150 mg	TEUTO	comp	1380	0,35	483,00
89	Glicose Solução injetável–	FARMACE	amp	230	0,58	133,40
95	Hidrocortisona Solução Injetável 100mg	TEUTO	amp	345	2,20	759,00
96	Hidrocortisona Solução Injetável 500mg	TEUTO	amp	345	4,25	1.466,25
97	Hidróxido de alumínio Frascos 100ml–60mg/ml	NATULAB	frasco	1380	1,80	2.484,00
99	Ibuprofeno Solução oral 20mg/ml– Frasco de 100ml	TEUTO	frasco	1000	1,90	1.900,00
100	Ibuprofeno Solução oral – 50mg/ml– Frasco de 30ml	MED. QUIMICA	frasco	1000	1,20	1.200,00
101	Ibuprofeno Comprimido – 600mg	PRATI	comp	23460	0,14	3.284,40
110	Maleato de Dexclorfeniramina solução oral ou xarope 0,4 mg/ml– frasco de 120ml	PRATI	frasco	1380	1,06	1.462,80
114	Mebendazol Suspenso	GEOLAB	frasco	1380	1,00	1.380,00
119	Metoclopramida Comprimido 10mg	TEUTO	comp	4968	0,12	596,16
120	Metoclopramida Solução Oral 4mg/mL	TEUTO	frasco	1380	0,90	1.242,00
121	Metoprolol comprimido 25mg	NEO QUIMICA	comp	1035	0,44	455,40
122	Metoprolol comprimido 50mg	NEO QUIMICA	comp	1553	0,45	698,85
124	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g– bisnaga 40g	GEOLAB	bisnaga	1863	4,40	8.197,20
125	Metronidazol 400mg	PRATI	frasco	6210	0,22	1.366,20
126	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UI/g – Creme– bisnaga de 40g	GEOLAB	bisnaga	414	6,92	2.864,88
132	Nimesulida Suspensão oral 50 mg/mL	VITAMEDIC	frasco	1380	1,39	1.918,20
138	Omeprazol comprimido 20mg	GEOLAB	comp	41400	0,07	2.898,00
139	Omeprazol Comprimido – 40mg	GEOLAB	comp	31050	0,42	13.041,00
141	Pantoprazol comprimido 40 mg	MEDLEY	comp	20000	0,14	2.800,00
145	Piroxican Comprimido – 20mg	PHARLAB	comp	1380	0,14	193,20
147	Prednisona Comprimido 20 mg	VITAMEDIC	comp	34500	0,18	6.210,00
164	Vitamina C Solução Injetável	FARMACE	amp	920	0,74	680,80
165	Vitamina C Solução 200mg/ml– frasco de 20ml	NATULAB	frasco	1380	1,11	1.531,80
166	Vitamina C Comprimido – 500mg	GLOBO	comp	41400	0,30	12.420,00
167	Vitamina C Comprimido efervescente – 1g	NATULAB	comp	41400	0,48	19.872,00
TOTAL						278.217,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

18.010.260/0001-03

Item(s): 2 - 3 - 8 - 11 - 13 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 27 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 61 - 62 - 65 - 68 - 71 - 72 - 77 - 82 - 84 - 85 - 89 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 110 - 114 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 125 - 126 - 132 - 138 - 139 - 141 - 145 - 147 - 164 - 165 - 166 - 167.

Valor: R\$ 278.217,73

Total: R\$ 278.217,73

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Julho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BAD255EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 006/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	38.127.083/0001-57	03	06	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
		05	06	R\$ 165,00	R\$ 990,00
		06	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	26.043.097/0001-03	16	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
		17	04	R\$ 37,00	R\$ 148,00
		18	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
		19	04	R\$ 32,68	R\$ 130,72
		21	12	R\$ 67,75	R\$ 813,00
		22	06	R\$ 73,64	R\$ 441,84
		23	06	R\$ 44,00	R\$ 264,00
		24	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
		25	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	70.318.597/0001-00	13	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54	04	09	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
		08	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
		12	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30	01	01	R\$ 11.945,00	R\$ 11.945,00
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	29.220.512/0001-45	15	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
		20	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	09	01	R\$ 11.631,00	R\$ 11.631,00
		07	02	R\$ 323,00	R\$ 646,00
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172	40.238.923/0001-09	10	03	R\$ 277,83	R\$ 833,49
		27	02	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	33.613.876/0001-62	29	01	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	14	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Cactano de Sena Neto
Código Identificador:04C74411

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C TRAJANO PINTO MENDONCA	05.909.473/0001-20	49	500	RS 2,50	1.250,00
		50	750	RS 2,70	2.025,00
		52	1500	RS 2,80	4.200,00
		53	750	RS 3,00	2.250,00
		61	325	RS 3,09	1.004,25
		63	400	RS 4,60	1.840,00
		66	400	RS 6,50	2.600,00
		69	120	RS 3,02	362,40
		84	450	RS 6,55	2.947,50
		04	600	RS 3,47	2.082,00
COMERCIO PIONEIRO EIRELI	16.874.662/0001-20	10	4500	RS 3,36	15.120,00
		11	4500	RS 3,31	14.895,00
		12	800	RS 3,77	3.016,00
		17	500	RS 6,76	3.380,00
		18	200	RS 1,20	240,00
		19	200	RS 4,29	858,00
		20	200	RS 3,49	698,00
		21	4500	RS 1,58	7.110,00
		26	700	RS 6,19	4.333,00
		38	500	RS 8,59	4.295,00
		40	100	RS 2,19	219,00
		42	300	RS 0,70	210,00
		43	1850	RS 3,73	6.900,50
		44	300	RS 1,49	447,00
		45	400	RS 1,40	560,00
		48	600	RS 2,25	1.350,00
		55	200	RS 2,00	400,00
		67	1000	RS 1,90	1.900,00
		70	350	RS 3,90	1.365,00
		77	1500	RS 25,64	38.460,00
		80	150	RS 24,20	3.630,00
		81	2000	RS 9,35	18.700,00
		89	2000	RS 4,59	9.180,00
		90	1000	RS 4,90	4.900,00
		91	100	RS 4,90	490,00
		96	200	RS 6,90	1.380,00
E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.070.662/0001-54	27	700	RS 6,50	4.550,00
		37	2000	RS 2,22	4.440,00
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56	74	1500	RS 18,38	27.570,00
		75	1000	RS 26,88	26.880,00
		82	1000	RS 9,31	9.310,00
		95	100	RS 19,90	1.990,00
JR SILVA DE LIMA - ME	23.024.332/0001-01	08	100	RS 14,00	1.400,00
		15	200	RS 4,00	800,00
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35	01	800	RS 3,85	3.080,00
		02	4000	RS 3,38	13.520,00
		05	3500	RS 4,23	14.805,00
		06	2000	RS 4,35	8.700,00
		07	300	RS 4,00	1.200,00
		09	450	RS 2,40	1.080,00
		16	300	RS 2,40	720,00
		22	800	RS 3,42	2.736,00
		24	200	RS 3,80	760,00
		25	200	RS 4,00	800,00
		29	250	RS 4,30	1.075,00
		30	3500	RS 5,50	19.250,00
		34	300	RS 4,38	1.314,00
		35	400	RS 3,00	1.200,00
		39	900	RS 4,46	4.014,00
		41	250	RS 3,88	970,00
		46	250	RS 1,98	495,00
		47	300	RS 21,80	6.540,00
		51	115	RS 3,00	345,00
		54	900	RS 2,78	2.502,00
		56	500	RS 2,08	1.040,00
		57	350	RS 1,00	350,00
		58	800	RS 2,78	2.224,00
		59	400	RS 3,48	1.392,00
		60	1500	RS 2,48	3.720,00
		62	500	RS 2,28	1.140,00
		64	400	RS 2,44	976,00
65	500	RS 2,30	1.150,00		
71	750	RS 2,48	1.860,00		

	72	400	RS 7,93	3.172,00
	73	750	RS 23,00	17.250,00
	76	750	RS 25,00	18.750,00
	78	250	RS 28,38	7.095,00
	79	600	RS 22,00	13.200,00
	83	200	RS 19,80	3.960,00
	85	450	RS 2,90	1.305,00
	86	450	RS 2,98	1.341,00
	87	450	RS 2,98	1.341,00
	88	400	RS 10,58	4.232,00
	92	100	RS 28,80	2.880,00
	93	100	RS 25,02	2.502,00
	94	150	RS 28,36	4.254,00

Riachuelo/RN, 20 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:463E520C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 006/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 006/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	38.127.083/0001-57	03	06	RS 340,00	RS 2.040,00
		05	06	RS 165,00	RS 990,00
		06	01	RS 970,00	RS 970,00
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	26.043.097/0001-03	16	04	RS 40,00	RS 160,00
		17	04	RS 37,00	RS 148,00
		18	04	RS 30,00	RS 120,00
		19	04	RS 32,68	RS 130,72
		21	12	RS 67,75	RS 813,00
		22	06	RS 73,64	RS 441,84
		23	06	RS 44,00	RS 264,00
		24	06	RS 50,00	RS 300,00
		25	03	RS 50,00	RS 150,00
		H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	70.318.597/0001-00	13	04
IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54	04	09	RS 900,00	RS 8.100,00
		08	01	RS 3.990,00	RS 3.990,00
		12	02	RS 350,00	RS 700,00
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30	01	01	RS 11.945,00	RS 11.945,00
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	29.220.512/0001-45	15	12	RS 72,00	RS 864,00
		20	04	RS 45,00	RS 180,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	09	01	RS 11.631,00	RS 11.631,00
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172	40.238.923/0001-09	07	02	RS 323,00	RS 646,00
		10	03	RS 277,83	RS 833,49
		27	02	RS 741,00	RS 1.482,00
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	33.613.876/0001-62	29	01	RS 3.450,00	RS 3.450,00
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	14	12	RS 1.600,00	RS 19.200,00

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:360EB18B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 003/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C TRAJANO PINTO MENDONCA	05.909.473/0001-20	49	500	RS 2,50	1.250,00
		50	750	RS 2,70	2.025,00
		52	1500	RS 2,80	4.200,00
		53	750	RS 3,00	2.250,00
		61	325	RS 3,09	1.004,25
		63	400	RS 4,60	1.840,00
		66	400	RS 6,50	2.600,00
		69	120	RS 3,02	362,40
COMERCIO PIONEIRO EIRELI	16.874.662/0001-20	84	450	RS 6,55	2.947,50
		04	600	RS 3,47	2.082,00
		10	4500	RS 3,36	15.120,00
		11	4500	RS 3,31	14.895,00
		12	800	RS 3,77	3.016,00
		17	500	RS 6,76	3.380,00
		18	200	RS 1,20	240,00
		19	200	RS 4,29	858,00
		20	200	RS 3,49	698,00
		21	4500	RS 1,58	7.110,00
		26	700	RS 6,19	4.333,00
		38	500	RS 8,59	4.295,00
		40	100	RS 2,19	219,00
		42	300	RS 0,70	210,00
		43	1850	RS 3,73	6.900,50
		44	300	RS 1,49	447,00
		45	400	RS 1,40	560,00
		48	600	RS 2,25	1.350,00
		55	200	RS 2,00	400,00
		67	1000	RS 1,90	1.900,00
		70	350	RS 3,90	1.365,00
		77	1500	RS 25,64	38.460,00
		80	150	RS 24,20	3.630,00
		81	2000	RS 9,35	18.700,00
		89	2000	RS 4,59	9.180,00
		90	1000	RS 4,90	4.900,00
91	100	RS 4,90	490,00		
96	200	RS 6,90	1.380,00		
E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.070.662/0001-54	27	700	RS 6,50	4.550,00
		37	2000	RS 2,22	4.440,00
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56	74	1500	RS 18,38	27.570,00
		75	1000	RS 26,88	26.880,00
		82	1000	RS 9,31	9.310,00
		95	100	RS 19,90	1.990,00
JR SILVA DE LIMA - ME	23.024.332/0001-01	08	100	RS 14,00	1.400,00
		15	200	RS 4,00	800,00
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35	01	800	RS 3,85	3.080,00
		02	4000	RS 3,38	13.520,00
		05	3500	RS 4,23	14.805,00
		06	2000	RS 4,35	8.700,00
		07	300	RS 4,00	1.200,00
		09	450	RS 2,40	1.080,00
		16	300	RS 2,40	720,00
		22	800	RS 3,42	2.736,00
		24	200	RS 3,80	760,00
		25	200	RS 4,00	800,00
		29	250	RS 4,30	1.075,00
		30	3500	RS 5,50	19.250,00
		34	300	RS 4,38	1.314,00
		35	400	RS 3,00	1.200,00
		39	900	RS 4,46	4.014,00
		41	250	RS 3,88	970,00
		46	250	RS 1,98	495,00
		47	300	RS 21,80	6.540,00
		51	115	RS 3,00	345,00
		54	900	RS 2,78	2.502,00
		56	500	RS 2,08	1.040,00
		57	350	RS 1,00	350,00
		58	800	RS 2,78	2.224,00
		59	400	RS 3,48	1.392,00
		60	1500	RS 2,48	3.720,00
		62	500	RS 2,28	1.140,00
		64	400	RS 2,44	976,00
		65	500	RS 2,30	1.150,00
		71	750	RS 2,48	1.860,00
		72	400	RS 7,93	3.172,00
		73	750	RS 23,00	17.250,00
		76	750	RS 25,00	18.750,00
		78	250	RS 28,38	7.095,00
		79	600	RS 22,00	13.200,00
		83	200	RS 19,80	3.960,00
		85	450	RS 2,90	1.305,00
		86	450	RS 2,98	1.341,00
		87	450	RS 2,98	1.341,00
88	400	RS 10,58	4.232,00		

	92	100	RS 28,80	2.880,00
	93	100	RS 25,02	2.502,00
	94	150	RS 28,36	4.254,00

Riachuelo/RN, 20 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BC3567E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 32_2021

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO 01612393/0001-57

Exercício: 2021

DECRETO Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
	21	04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	001	0000
		001	Recursos Ordinários			
		001 000	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
	53	04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-700,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	0010000
		001	Recursos Ordinários			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
	108	20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-2.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	0010000
		001	Recursos Ordinários			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	146	12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
	288	12.367.0049.2725.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	0010000
		001	Recursos Ordinários			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	296	13.392.0002.2721.0000	MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	0010000
		001	Recursos Ordinários			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	369	10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	-1.300,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	2110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
	436	10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental Municipal	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	2110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PÊSCA E AQUICULTURA			
	447	04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV DE PÊSCA E AQUICULTURA	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	0010000
		001	Recursos Ordinários			
		001 000	Recursos Ordinários			
Anulação (-)				-10.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR AURELIO BEZERRA DASec Mun De Finanças
028.235.994-01**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9C615CD5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30_2021**PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57**DECRETO Nº 30 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 .**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 192.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
			04.122.0002.2002.0000		MAN DO GABINETE DO PREFEITO	13.000,00
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2002.0000		MAN DO GABINETE DO PREFEITO	13.000,00
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2037.0000		MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT	1.400,00
			3.3.90.14.00		DIARIAS - CIVIL	F.R.: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			
			15.451.0002.2026.0000		MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	60.000,00
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
			15.451.0002.2026.0000		MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	22.000,00
			3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
			15.451.0020.1036.0000		Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e u	33.000,00
			4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
			15.451.0020.2329.0000		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16200000
			620		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
			620	000	Contribuição para o Custeio do Serviço de iluminação publico	
Suplementação						RS
						192.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
			23.695.0008.2076.0000		Apoio e Realização de eventos populares	-52.400,00
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
			001		Recursos Ordinários	
			001	000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0044.2718.0000		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-140.000,00
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%	
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%	
Anulação.....						RS
						-192.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

MARCIO LUIZ P. BARBOSA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:315D307A

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Alan Cassio Monteiro Medeiros
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) MAGGION	UNID	26	75,00	1.950,00
5	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) G FLEX	UNID	26	45,00	1.170,00
7	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) MAGGION	UNID	20	110,00	2.200,00
8	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) G FLEX	UNID	20	55,00	1.100,00
10	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) MAGGION	UNID	24	125,00	3.000,00
11	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) G FLEX	UNID	24	48,00	1.152,00
15	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). ANTEO	UNID	16	147,00	2.352,00
17	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). MAGGION	UNID	16	124,00	1.984,00
19	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). MAGGION	UNID	10	389,00	3.890,00
21	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). MAGGION	UNID	10	398,00	3.980,00
22	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). G FLEX	UNID	10	219,00	2.190,00
24	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). MAGGION	UNID	10	179,00	1.790,00
25	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). G FLEX	UNID	8	129,00	1.032,00
Total					27.790,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Alan Cassio Monteiro Medeiros
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) GOODYEAR	UNID	24	995,00	23.880,00
36	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765 PIRELLI	UNID	8	116,00	928,00
37	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	82,00	656,00
40	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) GOODYEAR	UNID	16	219,00	3.504,00
41	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	119,00	952,00
42	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	143,00	1.144,00
43	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	139,00	1.112,00
44	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	194,00	1.552,00
45	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	169,00	1.352,00
46	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	194,00	1.552,00
47	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	163,00	1.304,00
48	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	199,00	1.592,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	27,00	216,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	24,00	192,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	24,00	192,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	22,00	176,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	22,00	176,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15). GOODYEAR	UNID	12	280,00	3.360,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 - (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16) GOODYEAR	UNID	12	464,00	5.568,00
62	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15). GOODYEAR	UNID	16	287,00	4.592,00
Total					54.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5E878B94

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) MAGGION	UNID	26	590,00	15.340,00
2	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) MAGGION	UNID	24	606,00	14.544,00
3	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16) MAGGION	UNID	26	707,00	18.382,00
12	7998 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14) BARUM	UNID	16	297,00	4.752,00
13	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15), KAMA	UNID	8	424,00	3.392,00
20	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25), MAGGION	UNID	10	1.098,00	10.980,00
30	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15), BARUM	UNID	8	229,00	1.832,00
31	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13), KAMA	UNID	16	239,00	3.824,00
32	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13), KAMA	UNID	16	309,00	4.944,00
33	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13), KAMA	UNID	16	289,00	4.624,00
34	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14), KAMA	UNID	12	173,00	2.076,00
35	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15), KAMA	UNID	12	242,00	2.904,00
38	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909 KAMA	UNID	16	172,00	2.752,00
39	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) BARUM	UNID	16	203,00	3.248,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) KAMA	UNID	12	272,00	3.264,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) KAMA	UNID	12	271,00	3.252,00
Total					100.110,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA05C51D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

1040 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). DAYTON	UNID	8	2.011,00	16.088,00
16	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). ANTEO	UNID	16	1.972,00	31.552,00
18	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). MAGGION	UNID	10	4.320,00	43.200,00
23	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). MAGGION	UNID	8	2.167,00	17.336,00
26	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). DAYTON	UNID	12	2.398,00	28.776,00
27	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). MAGGION	UNID	8	3.786,00	30.288,00
28	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) MAGGION	UNID	8	4.558,00	36.464,00
29	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) MAGGION	UNID	8	2.407,00	19.256,00
49	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14) KAMA	UNID	18	349,00	6.282,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) KAMA	UNID	12	300,00	3.600,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7J47 (PNEU 195/55/15). KAMA	UNID	12	297,00	3.564,00
61	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15). KAMA	UNID	18	324,00	5.832,00
63	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID – GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) KAMA	UNID	18	296,00	5.328,00
Total					247.566,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09E8ECB0

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
6	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) dunlop	UNID	20	552,00	11.040,00
Total					11.040,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 33.173.286/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70A5A5C7

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,75	175,00
57	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	1,40	70,00
58	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	1,40	70,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UNID	10	40,00	400,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO TRAMONTINA	UNID	10	40,00	400,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO TRAMONTINA	UNID	10	40,00	400,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO SIGMA	UNID	10	45,00	450,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAU	UNID	20	22,00	440,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAU	UNID	20	20,00	400,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM RAMADA	UNID	5	35,00	175,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 Plastman	METRO	100	3,50	350,00
82	4054 - REBITE 4.0X12 Ciser	UNID	1.000	0,25	250,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE Lux Tintas	UNID	50	20,00	1.000,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL Lux Tintas	UNID	50	21,00	1.050,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO Lux Tintas	UNID	50	20,00	1.000,00
134	8170 - FOICE RAMADA	UNID	5	25,00	125,00
135	8171 - FACA RAMADA	UNID	5	23,00	115,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR Zanel	UNID	150	14,00	2.100,00
Total					8.970,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B322D32D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETE CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL SETE BLOCOS	m2	3.000	49,00	147.000,00
Total					147.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETE CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FC67BFAA

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MAGNUM	M ²	200	99,10	19.820,00
Total					19.820,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5AC0303B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE****JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) DURIM	UNID	50	2,90	145,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	50	2,00	100,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	35,00	2.800,00
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	29,50	2.360,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	0,29	29,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,50	150,00
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.500	12,00	18.000,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.500	18,00	27.000,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	6,00	6.000,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	2,00	800,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	3,00	1.200,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	300	5,00	1.500,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	UNID	300	9,00	2.700,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	200	14,00	2.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL DURIM	UNID	50	20,00	1.000,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA LUZART	UNID	20	114,00	2.280,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UNID	5.000	23,00	115.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CALCARIA	METRO	2.500	37,00	92.500,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 PLASTIC	m2	30	54,00	1.620,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO PLASTIC	UNID	20	224,00	4.480,00
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA CALCARIA	m2	100	85,00	8.500,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M COMPENSADO	m2	50	117,00	5.850,00
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M COMPENSADO	m2	50	134,00	6.700,00
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM PINUS	UNID	400	68,00	27.200,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	11,50	5.750,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG NELORE	kg	50	22,00	1.100,00
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS VULCABRAS	PR	100	59,00	5.900,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO PLASTIC	UNID	30	9,00	270,00
36	3979 - BRITA POR METRO CALCARIA	MT	200	130,00	26.000,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	10,00	100,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	22,50	225,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	24,00	240,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	14,50	2.900,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA TRAMONTINA	UNID	10	287,00	2.870,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO LEVORIN	UNID	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16 GERDAU	METRO	100	30,00	3.000,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8 GERDAU	METRO	100	42,00	4.200,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½ GERDAU	METRO	30	15,37	461,10
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS TRAMONTINA	UNID	5	38,00	190,00
84	4056 - RIPA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	4,20	420,00
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAX	UNID	50	38,50	1.925,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	30	33,90	1.017,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THIMER	UNID	10	11,70	117,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	80,00	8.000,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	5,45	1.635,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SALVANA	MILHEIRO	10	574,80	5.748,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	67,50	3.375,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	164,80	8.240,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	163,00	16.300,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA BRASILIT	M²	100	75,50	7.550,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA ANGICO	UNID	200	51,00	10.200,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	175,50	8.775,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL BOSCH	UNID	3	109,50	328,50
127	8162 - GUARDA CORPO TRAMONTINA	m2	100	103,00	10.300,00
129	8164 - CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	5	43,50	217,50
130	8165 - CABOS PARA INCHADA TRAMONTINA	UNID	10	12,50	125,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	20	14,50	290,00
132	8167 - LONA 04 X06 LONAN	UNID	5	119,50	597,50
133	8168 - BOBONA DE 1 MIL LITROS FORTLEV	UNID	3	319,80	959,40
137	8173 - LUVAS DE PANO wurth	UNID	150	3,35	502,50
Total					470.772,50

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D23D813

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE****F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL FORTLEV	UNID	50	3,10	155,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	1,81	181,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	2,36	236,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	5,50	550,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA Deca	UNID	20	219,90	4.398,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	18,90	189,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 STARRETT	UNID	20	2,90	58,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 HAMMER	UNID	20	6,90	138,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO BOSCH	UNID	20	15,90	318,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO BOSCH	UNID	20	14,90	298,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 GERDAU	METRO	30	5,70	171,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 GERDAU	METRO	30	21,29	638,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAU	METRO	30	29,59	887,70
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	20	39,90	798,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTAS	litro	20	17,90	358,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	28,81	288,10
59	4026 - LIXA MASSA 150 QUARTZOUT	UNID	50	1,50	75,00
60	4027 - LIXA FERRO 36 QUARTZOUT	UNID	50	2,40	120,00
61	4028 - LIXA FERRO 120 QUARTZOUT	UNID	50	2,40	120,00
62	4029 - LIXA FERRO 100 QUARTZOUT	UNID	50	2,40	120,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	41,90	8.380,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA VAQUETA	PR	100	12,90	1.290,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA KALIPSON	PR	100	3,70	370,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAU	UNID	20	20,90	418,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	36,90	3.690,00

75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	14,90	1.490,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO KALIPSON	UNID	10	8,40	84,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	15,90	318,00
79	4051 - ROLO DE LÁ 15CM ATLAS	UNID	20	8,50	170,00
80	4052 - ROLO DE LÁ 9CM ATLAS	UNID	20	4,90	98,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	12,50	250,00
87	4059 - SERRA MARMORE BOSCH	UNID	10	398,00	3.980,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	23,80	2.380,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SANTA ROSA	UNID	10	565,90	5.659,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	3,70	370,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	4,90	490,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	6,10	610,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	9,90	990,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	60,90	3.045,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	66,90	6.690,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	64,90	6.490,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	69,90	699,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO LEV&LUZE	UNID	100	14,40	1.440,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO LEV&LUZE	UNID	100	14,40	1.440,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO LEV&LUZE	UNID	100	14,90	1.490,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO LEV&LUZE	UNID	100	14,40	1.440,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	72,90	3.645,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	158,90	7.945,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM GERDAU	UNID	50	59,90	2.995,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	86,40	4.320,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
138	8174 - MOTOR SERRA LYNUS	UNID	2	1.109,00	2.218,00
Total					92.571,50

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7E886215

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOS EIRELI

CNPJ: 18.880.472/0001-41

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE****507 - DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOES EIRELI (18.880.472/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	5164 - PEDRA PARALELEPIPEDO EM CALCARIA DEC / Pedra Calcária	MILHEIRO	300	480,00	144.000,00
Total					144.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOES EIRELI

CNPJ: 18.880.472/0001-41

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A3CC65A0

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE 1042 - BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS Motomil / MB-400P	UNID	2	5.567,91	11.135,82
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA Kawashima / KW 26 L	UNID	2	990,53	1.981,06
Total					13.116,88

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:08D45CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP – SRP - * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59.464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Raniery Soares Câmara, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000 e inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 40.998.734/0001-26 situada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN neste ato representado por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, inscrito no CPF nº 903.964.054-87, denominada como **FORNECEDOR** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, E DIGITALIZAÇÃO VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 40.998.734/0001-26	TELEFONE: (84) 3207-1622		EMAIL: CONTATO@TOPDOWNRN.COM.BR	
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELÁRIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-300				
REPRESENTANTE: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU CPF nº 903.964.054-87				
MÓDULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LICITAÇÃO E CONTABILIDADE	MÊS	12	RS 2.500,00	RS30.000,00
RH E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	RS1.500,00	RS 18.000,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	RS750,00	RS 9.000,00
PROTOCOLO	MÊS	12	RS 650,00	RS 7.800,00
PATRIMÔNIO	MÊS	12	RS 740,00	RS 8.880,00
ALMOXARIFADO	MÊS	12	RS 880,00	RS 10.560,00
DIÁRIAS E PASSAGENS	MÊS	12	RS 650,00	RS 7.800,00
ESCALA DE PLANTÃO	MÊS	12	RS 550,00	RS 6.600,00
DIGITALIZAÇÃO	MÊS	12	RS 650,00	RS 7.800,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	UND	1	RS 0,00	RS 0, 00

Valor total: R\$ 106.440,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ: 01.612.438/0001-93

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF: 903.964.054-87

Republicado por incorreção

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:2A137D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 775/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas

no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 021/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portador de CNH nº 02081773708 – DETRAN/RN) inscrito no CPF: 023.241.414-93, residente na Rua Apodi, 492, Aptº 702, Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130.						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 2020 – 6363/ 9 9625-9361						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	Agulha 40 x 12 c/ 100	Descarpack	Und	50	RS 10,00	RS 500,00
0009	Agulha desc. 25 x 7	Descarpack	Und	12.000	RS 0,07	RS 840,00
0012	Algodão hidrófilo 250g	Nevoa	Und	500	RS 5,20	RS 2.600,00
0020	Atadura crepon 15 cm x 1,8m 13 fios pct. C/ 12 und. Embaladas individualmente	Texcare	Pc	600	RS 5,80	RS 3.480,00
0025	Atadura gessada 20 cm ex. C/ 20 und	Polar Fix	Cx	2	RS 96,33	RS 192,66
0079	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos pediátrico	Mark Med	Und	250	RS 1,00	RS 250,00
0084	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 22g	Top Med	Und	1.500	RS 0,80	RS 1.200,00
0091	Clorexidina aquosa 0,2%	Vicpharma	Lt	100	RS 9,00	RS 900,00
0101	Detergente multienzimático 1 litro	Prolink	L	30	RS 21,08	RS 632,40
0103	Eletrodo descartável p/ egg pct c/50 unidades	Solidor	Pc	50	RS 16,00	RS 800,00
0107	Escova cirúrgica a base de clorexidina a 2%	Vicpharma	Und	200	RS 2,00	RS 400,00
0108	Escova cirúrgica a base de pvp	Farmax	Und	200	RS 1,80	RS 360,00
0109	Escovinha endocervical	Kolplast	Und	3.000	RS 0,19	RS 570,00
0111	Esparrapado/fita micropore 10 cm x 4,5m	Cral	Und	500	RS 4,60	RS 2.300,00
0115	Espéculo descartável tam p	Kolplast	Und	250	RS 1,00	RS 250,00
0118	Fio algodão 2.0 agulha cilíndrica 30mm ou 31mm	Technofio	Env	150	RS 1,40	RS 210,00
0119	Fio algodão 3.0 s/ agulha	Technofio	Env	250	RS 1,40	RS 350,00
0121	Fio catgut cromado 1-0 agulha cilíndrica 40mm	Technofio	Env	1.000	RS 3,70	RS 3.700,00
0124	Fio catgut simples 2-0 agulha cilíndrica 40mm	Technofio	Env	1.000	RS 3,50	RS 3.500,00
0129	Fio nylon 3-0 agulha cortante 30mm	Technofio	Env	1.500	RS 1,20	RS 1.800,00
0131	Fio nylon 5-0 agulha cortante 26mm	Technofio	Env	1.000	RS 1,20	RS 1.200,00
0134	Fixador de lâmina citológico spray 100	Kolplast	Fr	150	RS 7,80	RS 1.170,00
0139	Gel p/ eeg	Fortsan	Lt	50	RS 5,80	RS 290,00
0140	Glicosímetro on call plus	On Call Plus	Und	50	RS 31,00	RS 1.550,00
0143	Grau cirúrgico tubular 20 x 100	Esteril care	RI	30	RS 92,50	RS 2.775,00
0149	Kit nebulização oxigênio	Daru	Kit	20	RS 15,00	RS 300,00
0152	Lâmina de bisturi nº 23 cx/ 100 unidades	Top med	Cx	30	RS 30,00	RS 900,00
0154	Lâmina de vidro com lado fosco ex. C/ 50 und	Kolplast	Cx	70	RS 5,40	RS 378,00
0156	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Latex br	Par	500	RS 1,45	RS 725,00
0158	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5 estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Latex br	Par	2.000	RS 1,45	RS 2.900,00
0161	Luva de procedimento m cx/ 100 unidades	Descarpack	5cx	500	RS 41,90	RS 20.950,00
0165	Máscaras de nebulização adulta	Daru	Und	100	RS 7,30	RS 730,00
0172	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 2l	Descarbox	Und	500	RS 4,22	RS 2.110,00
0173	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 7l	Descarbox	UND	500	RS 5,50	RS 2.750,00
0176	Revelador rx 76 l	Ibf	BB	3	RS 838,00	RS 2.514,00
0180	Scalp 25 ex. C/ 100 und	Solidor	CX	60	RS 21,00	RS 1.260,00
0181	Seringa desc. 01 ml c/ agulha 13 x 4,5 p/ insulina	Labor import	UND	35.000	RS 0,19	RS 6.650,00
0192	Solução de ringer lactado 500 ml	Fresenius	FR	1.500	RS 3,90	RS 5.850,00
0196	Sonda aspiração traqueal nº 14 pct. C/ 10 und	Mark med	PC	50	RS 6,29	RS 314,50
0197	Sonda aspiração traqueal nº 16 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 6,55	RS 131,00
0198	Sonda aspiração traqueal nº 18 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 6,76	RS 135,20
0200	Sonda aspiração traqueal nº 04 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 4,95	RS 99,00
0205	Sonda foley nº 14	Top med	Und	200	RS 3,20	RS 640,00
0207	Sonda foley nº 18	Top med	Und	200	RS 3,67	RS 734,00
0211	Sonda nasogastrica nº 10 c/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 8,80	RS 176,00
0213	Sonda nasogastrica nº 14 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 8,50	RS 170,00
0221	Sonda uretral nº 12 pct c/ 10 und	Mark med	Pc	100	RS 6,50	RS 650,00
0224	Sonda uretral nº 18 pct c/ 10 und	Mark med	Pc	30	RS 6,30	RS 189,00
0028	Termometro digital de temperatura externa e interna c/ função de máxima e mínima p/ geladeira de vacinas	J probal	Und	7	RS 79,00	RS 553,00
0030	Torniquete para injeção – garrote de injeção	Gtech	Und	100	RS 3,60	RS 360,00
0236	Almotolia plástica 250 ml transparente com bico reto	J probal	und	100	RS 3,00	RS 300,00
0244	Campo cirúrgico estéril descartável em tnt 30gm2 50x50cm com janela c/10	Polar fix	Pc	20	RS 28,60	RS 572,00
0248	Coletor de urina sistema aberto adulto tipo saco com cordão capacidade 2.000ml pacote com 100	Biobase	Pc	50	RS 42,80	RS 2.140,00
0251	Compressa cirúrgica 45 x 50 cm pct c/ 50 unid. (campo)	America	Pc	50	RS 52,80	RS 2.640,00
0256	Filme p/ raio-x 15 x 30 base verde c/ 100 folhas	Ibf	Cx	5	RS 173,33	RS 866,65
0262	Filme p/ raio-x 35 x 43 base verde c/ 100 folhas	Ibf	Cx	3	RS 400,00	RS 1.200,00
0267	Mascara de oxigênio adulto de alta concentração adulto - tubo de o2 com 2,10m, com reservatório	Protec	Und	100	RS 25,83	RS 2.583,00
0269	Oculos de segurança confeccionados com lentes em policarbonato ppo 01 incolor (epi)	Jaguar	Und	50	RS 12,00	RS 600,00
0271	Protetor solar fps 60 uso profissional com vitamina e hipoaergénico toque seco oll free, resistente a água por 4 horas 120ml dermatologicamente testado.	Nutriex	Und	500	RS 14,80	RS 7.400,00
0274	Pvpi - solução topica - aquosa	Vicpharma	Lt	120	RS 15,00	RS 1.800,00
0278	Prope sapatilha em tnt branco gramatura 30 com 100 un	Prevemax	Und	50	RS 14,90	RS 745,00

0280	Toucas descartáveis pacote com 100 unidades (atóxica, hipoalergênica, não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex, produto de uso médico) cor branca, 100% polipropileno.	Prevemax	Pc	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
0291	Kit máscara de ventura p/ neonato	Protec	Kit	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL: R\$ 105.830,41 (cento e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavo)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Nacional Comercio E Representacoes EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
Prefeita	REP. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
	CPF: 023.241.414-93

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:66F49D87

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 825/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 022/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA						
CNPJ: 22.910.512/0001-28						
ENDEREÇO: Rua Coronel Soares,09, Centro – Piratininga/SP – CEP: 17.490-086.						
REPRESENTANTE: Elaina Edwirges Gonçalves Miranda, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 18.294.944-8– SSP/ – inscrito no CPF:119.706.788-44, residente na Rua Julio Lascasas de Brito, 2188, residencial Lago Sul – Bauru/SP – CEP: 17.053-833.						
E-MAIL: adm@sutumed.com.br TEL.: (14) 99685-1403						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0091	Fio de sutura de nylon nº 3-0	Sutumed	Cx	20	RS 30,80	RS 616,00
VALOR TOTAL: R\$ 616,00(seiscentos e dezesseis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Situmed Industria E Comercio De Produtos Cirurgicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 22.910.512/0001-28
Prefeita	REP. ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA
	CPF: 119.706.788-44

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9EA663A2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 825/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 022/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

CNPJ: 26.240.632/0001-16

ENDEREÇO: Rua Helena Bigaton, 615 – Centro – Caibi/SC – CEP: 89.888-000.

REPRESENTANTE: Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 357441965 – SSP/SP – inscrito no CPF: 248.909.283-91, residente na Rua Pastor Antonio Polito, 62, Conj. Moradias União, Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81.730-300.

E-MAIL: dental@higix.com.br **TEL.:** (49) 3648 0582

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	Broca diamantada nº 1012	Microdont	Und	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
0013	Broca diamantada nº 1013	Microdont	Und	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
0014	Broca diamantada nº 1014	Microdont	Und	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
0015	Broca diamantada nº 1015	Microdont	Und	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
0016	Broca diamantada nº 1016	Microdont	Und	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
0017	Broca diamantada nº 1033	Microdont	Und	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
0018	Broca diamantada nº 1034	Microdont	Und	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
0025	Broca diamantada nº 3081	Microdont	Und	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
0027	Broca diamantada nº 3118	Microdont	Und	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
0028	Broca diamantada nº 3118f	Microdont	Und	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
0029	Broca diamantada nº 3195	Microdont	Und	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
0041	Escova dental infantil – cerdas macias	Medfio	Und	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
0047	Fio dental 10m	Higix	Und	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
VALOR TOTAL: R\$ 736,90(setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Dental Higix Prod. Med. Hospitalares
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.240.632/0001-16
Prefeita	REP. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
	CPF: 248.909.283-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2FFEA267

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 825/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 022/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: Rua Açu, 341 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-110.						
REPRESENTANTE: Cesar Carlos Silveira Mariz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 003.449.675 – SSP/RN – inscrito no CPF: 022.592.184-74, residente na Rua Dos Potiguares, 2276, Aptº302 – Ed. Carajás – Dix-Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-280.						
E-MAIL: licitacao01@saudental.com TEL.: (84) 3201-3057						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Acido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa c/ 2,5ml), pacote com 3 seringas.	Biodinamica	Pc	100	RS 3,30	RS 330,00
0002	Adesivo dentinário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado contendo flúor em sua formulação, frasco com 4ml (prime e bond 2.1).	Dentsply	Fr	10	RS 18,80	RS 188,00
0003	Anestésico local mepivacaina 3% sem vasoconstrictor. Cx c/ 50 tubetes.	Dla	Cx	20	RS 101,00	RS 2.020,00
0004	Anestésico local mepivacaina 3% com vasoconstrictor cx c/ 50 tubetes.	Dla	Cx	20	RS 101,00	RS 2.020,00
0005	Anestésico local prilocaína com felipressina cx c/ 50 tubetes.	Dfl	Cx	2	RS 92,26	RS 184,52
0006	Anestésico local novocol à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g. Cx c/ 50 und.	Ss white	Cx	100	RS 54,83	RS 5.483,00
0007	Anestésico tóxico benzocaína 20%, potes de 12g com sabores variados.	Dfl	Und	30	RS 5,56	RS 166,80
0008	Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental. Pacotes c/ 40g. Cx c/ 15 und.	Maquira	Cx	10	RS 4,60	RS 46,00
0009	Broca cirúrgica nº 701 haste longa (28mm).	Microdont	Und	20	RS 6,60	RS 132,00
0010	Broca cirúrgica nº 702 haste longa (28mm).	Microdont	Und	15	RS 6,80	RS 102,00
0011	Broca cirúrgica zekrya (28mm)	Microdont	Und	20	RS 14,00	RS 280,00
0019	Broca carbide nº2	Microdont	Und	15	RS 6,50	RS 97,50
0020	Broca carbide nº 4	Microdont	Und	15	RS 6,50	RS 97,50
0021	Broca carbide nº 6	Microdont	Und	15	RS 5,00	RS 75,00
0024	Broca diamantada nº 1190 ff	Fava	Und	30	RS 1,90	RS 57,00
0026	Broca diamantada nº 3082	Fava	Und	20	RS 1,79	RS 35,80
0030	Broca diamantada nº 3195f	Fava	Und	30	RS 1,79	RS 53,70
0031	Sugador cirúrgico descartável c/40 unidades	Ss plus	Pc	50	RS 4,30	RS 215,00
0033	Verniz fluoretado	Fgm	Cx	10	RS 15,40	RS 154,00
0034	Cimento ionômero de vidro p/ restauração fotopolimerizável (kit)	Biodinamica	Kit	20	RS 65,50	RS 1.310,00
0035	Clorexidina 2% para assepsia de cavidades. Frasco 1l	Rioquimica	Fr	20	RS 19,80	RS 396,00
0036	Crema dental c/ flúor 90g	Smilekit	Und	350	RS 1,14	RS 399,00
0037	Cunhas de madeiras anatômicas e individuais de cores sortidas. Pacotes c/ 100 und.	Pharmainox	Pc	7	RS 6,36	RS 44,52
0038	Detergente enzimático 1 litro	Ciclo farma	L	20	RS 21,00	RS 420,00
0039	Escova de robinson profilaxia para adaptação em micro motor	Microdont	und	40	RS 1,00	RS 40,00
0042	Espelho bucal plano sem rebarba inox imagem real	Iodontosul	Und	100	RS 2,09	RS 209,00
0044	Filme radiográfico periapical adulto, cx c/ 150 películas	Kulzer	Cx	7	RS 166,00	RS 1.162,00
0048	Fita matriz metálica 0,5mm	I.dental	Und	15	RS 1,10	RS 16,50
0049	Fita matriz metálica 0,7mm	I.dental	Und	15	RS 1,50	RS 22,50
0050	Fita para autoclave c/ identificador de pacotes	Ss plus	Pc	5	RS 3,60	RS 18,00
0052	Fluoreto de sódio – gel acidulado 1,23% – embalagem c/ 200ml	Iodontosul	Und	20	RS 3,60	RS 72,00
0053	Fluoreto de sódio – gel neutro 2% – embalagem c/ 200ml	Iodontosul	Und	20	RS 3,84	RS 76,80
0054	Formocresol (frasco c/ 15ml)	Biodinamica	Und	10	RS 4,62	RS 46,20
0055	Digluconato de clorexidina 0,12%. Frasco de 1litro	Rioquimica	Und	25	RS 20,50	RS 512,50
0056	Hidróxido de cálcio (pa) frasco c/ 10g	Biodinamica	Fr	10	RS 4,30	RS 43,00
0059	Lixa para amálgama pacote c/ 12 und	I.dental	Pc	10	RS 5,00	RS 50,00
0060	Ionômero de vidro restaurador cor: a3 - embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	Fgm	Kit	15	RS 15,80	RS 237,00
0063	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação tipo spray c/ 200ml	Maquira	Und	7	RS 18,00	RS 126,00
0064	Papel grau cirúrgico rolo 10cm x 100m	Esterilcare	RL	22	RS 50,00	RS 1.100,00
0066	Pasta profilática c/ 90g sabores variados	Iodontosul	Und	15	RS 3,38	RS 50,70
0067	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama shofu	American burrs	Und	20	RS 7,00	RS 140,00
0070	Pedra pomes extra fina pote c/ 100g	Iodontosul	Und	10	RS 3,40	RS 34,00
0071	Ponta de sugador pacote c/ 40 unidades	Ss plus	Pc	100	RS 7,10	RS 710,00
0072	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 2l litros	Descarbox	Und	20	RS 12,09	RS 241,80
0073	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor a1 c/ 4g	Fgm	Und	12	RS 10,50	RS 126,00
0074	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor a2 c/ 4g	Fgm	Und	22	RS 10,50	RS 231,00
0075	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor a3 c/ 4g	Fgm	Und	22	RS 10,50	RS 231,00

0076	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor a3,5 c/ 4g	Fgm	Und	22	R\$ 10,50	R\$ 231,00
0077	Resina composta nano híbrida para restauração de dentes posteriores fotopolim. Cor a2 c/ 4g	Fgm	Und	22	R\$ 11,00	R\$ 242,00
0078	Resina composta nano híbrida para restauração de dentes posteriores fotopolim. Cor a3 c/ 4g	Fgm	Und	22	R\$ 11,00	R\$ 242,00
0079	Resina composta nano híbrida para restauração de dentes posteriores fotopolim. Cor a3,5 c/ 4g	Fgm	Und	22	R\$ 11,00	R\$ 242,00
0080	Resina fluída flow cores a2	Maquira	Und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
0085	Afastador minissouta	Golgran	Unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0088	Avalancas apicais	Golgran	Unid	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
0089	Roleta de algodão para isolamento relativo c/ 100 unidades	Ss plus	Pc	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
0090	Babador descartável impermeável com 100 unidades	Ss plus	Pc	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
0094	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	Maquira	Cx	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
0095	Kit cimento de óxido de zinco e eugenol	Iodontosul	Kit	10	R\$ 17,22	R\$ 172,20
0096	Kit posicionador radiográfico autoclavável	Maquira	Kit	3	R\$ 57,36	R\$ 172,08
0099	Cabo para espelho bucal em alumínio	Golgran	Unid	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
0100	Sindesmótomo	Golgran	Unid	15	R\$ 7,17	R\$ 107,55
0101	Sonda exploradora nº 05	Golgran	Unid	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
0105	Lixa para acabamento resina	I.dental	Pc	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
0106	Tira matriz em poliéster	I.dental	Pc	15	R\$ 1,66	R\$ 24,90
0108	Cimento odontológico pulposan pó	Ss white	Unid	14	R\$ 19,68	R\$ 275,52
0109	Líquido hemostático	Biodinamica	Unid	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
0111	Teste de vitalidade endo ice spray	Maquira	Unid	7	R\$ 42,30	R\$ 296,10
0112	Anestésico local injetável a base de lidocaina + epinefrina 1:100.000 - alphacaine	Dfl	Cx	3	R\$ 77,40	R\$ 232,20
VALOR TOTAL: R\$25.665,29(vinte cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais vinte nove centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Saude Doctor Comercio LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 11.511.020/0001-43
Prefeita	REP. CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
	CPF: 022.592.184-74

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:98A1A660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001.2021 - PROCESSO SELETIVO SANTANA DO SERIDÓ (COMPILADO COM 3ª RETIFICAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais de várias áreas, em conformidade com a Lei Municipal nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior, que será dada a ampla publicidade por meio de publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

1.5. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

1.5.1. QUARO 1 - Cargos a serem preenchidos:

Cargo	FORMAÇÃO / REQUISITO	Horas	Quantidade	Salário inicial
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + Residência do Município de Santana do Seridó (conforme Item 3.15 deste Edital)	40	01	RS1.550,00

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	11	RS 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00
Atendente de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00
Auxiliar Escolar	Ensino Médio Completo.	40	01	RS 1.100,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	02	RS 1.100,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.463,28 ²
Enfermeiro	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	30	02	RS 1.463,28 ²
Gari	Ensino Fundamental Completo.	40	02	RS 1.100,00
Motorista	1 – Motorista Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “B”. 2 – Motorista Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Transporte escolar + Cursos de Urgência e Emergência.	40	03	RS 1.219,47 ²
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Operador de Máquinas Pesadas.	40	02	RS 1.219,47 ²
Professor	Diploma, devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia.	30	07	RS 2.886,24 ³
Téc. de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00

[1]A Remuneração doCargo de Agente Comunitário de Saúde, salário Inicial, conforme piso salarial do Governo Federal, estabelecido na Portaria 3.317 de 07 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

[2]As Remunerações dosCargos de Odontólogo,Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas,Salário Inicial, conformeLei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

[3]A Remuneração doCargo de Professor: Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Santana do Seridó/RN (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no Quadro 1 - Cargos a serem preenchidos (Que Determina funções e requisitos de cada cargo).

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente no Espaço Cultural Moises Satiro da Silva do Município de Santana do Seridó/RN, situada na Rua Zezé Aprígio, nº 263, Centro de Santana do Seridó/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dos dias 21 e 22 de julho de 2021.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na sua não efetivação.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

c) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10.1. Os documentos acima descritos, caso possuam data de validade deverão estar vigentes.

3.10.2. Dentro do envelope será inserida cópia autenticada de pelo menos 1 (um) destes documentos de identificação.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para os cargos de Ensino Fundamental e Médio, e R\$ 20,00 (vinte reais), para os de ensino superior, mediante **Deposito Identificado ou Comprovante de Transferência EM NOME DO CANDIDATO**, tendo como Destinatário/Favorecido a **Conta Movimento PMSS**, através dos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil – Código 001

Agência: 1106-1

Conta Corrente nº: 4671-X

CNPJ nº 08.088.247/0001-13

3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

3.12.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá acompanhar os demais documentos lacrados no envelope que será entregue a comissão no ato da inscrição.

3.13. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN contará com uma comissão específica para a recepção dos envelopes, esta comissão conta com 10 (dez) Servidores nomeadas por Portaria Municipal a ser publicada.

3.14. Além dos Documentos acima mencionados, comporá o envelope de inscrição as seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será exigido ao candidato residência no município de Santana do Seridó desde a publicação do presente edital, em conformidade com a Lei Federal nº 1.350/2006 em que traz em seu art. 6º, inciso tal previsão nos seguintes termos “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no ANEXO IV e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 75,0 (setenta e cinco) pontos.

b) Entrevista valendo até 25,0 (vinte e cinco) pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02 (dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 0187 de 21 de maio de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a) Maturidade e potencial do candidato, valendo até 5,0 pontos;

b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 5,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 5,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 5,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 5,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN contará com uma comissão específica para avaliação dos currículos com os seguintes profissionais, 01 Psicólogo (a), 01 Psicopedagogo (a), 01 Assistente Social e 02 Pedagogo Especialista em Ensino Infantil, ambas nomeadas por Portaria Municipal a ser publicada.

6.3. Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 20 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 28 a 30 de julho de 2021 (conforme cronograma por grupo) a partir das 08 horas, na Centro Cultural Felino Ivo Bezerra, em data a ser publicada no dia 27 de julho de 2021, de acordo com as categorias abaixo:

6.4.1. Os candidatos que concorrerão os cargos abaixo relacionados a entrevista ocorrerão, conforme cronograma:

DIA 28/07/2021 – GRUPO I - Ensino médio e fundamental.

Auxiliar de Serviços Gerais;

Auxiliar Administração Escolar;

Auxiliar Administrativo;

Gari;

Operador de Máquinas Pesadas;

Motorista.

DIA 29/07/2021 – GRUPO II - Ensino técnico e Superior.

Agente Comunitário de Saúde;

Auxiliar de Enfermagem;

Atendente de Consultório Odontológico;

Odontólogo;

Enfermeiro;

Téc. de Enfermagem.

DIA 30/07/2021- GRUPO III - Ensino Superior - Pedagogia.

Professor.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE:

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.pmsantanadoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia 04 de agosto de 2021.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular e Entrevista;
- d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo VI** deste Edital com as instruções nele constante;
- b) A entrega do Recurso deverá ser pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, Centro de Santana do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12. DO RESULTADO:

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.pmsantanadoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o **dia 10 de agosto de 2021**.

13. DA CONVOCAÇÃO:

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 0592 de 12 de julho de 2021.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14.3. Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas o candidato será submetido a uma avaliação prática, onde será submetido a pequenas tarefas nos equipamentos onde o mesmo irá desempenhar suas atividades.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- n) Declaração de Bens;
- o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.pmsantanadoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, situada Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, das 7:00hs às 13:00hs, ou pelo telefone (84) 3476-0014.
- 16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- 16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria de nº 187 de 21 de maio de 2021.

Santana do Seridó/RN, 13 de julho de 2021.

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal De Administração

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PERÍODO	ATIVIDADE
13/07/2021	Publicação do Edital
De 21/07/2021 e 22/07/2021	Período de inscrições com entrega de currículo
De 23/07/2021 a 26/07/2021	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 28/07/2021	Dia 28/07/2021 Dia 29/07/2021 Dia 30/07/2021
Dia 29/07/2021	
Dia 30/07/2021	
04/08/2021	Resultado Preliminar
DE 05/08/2021 e 06/08/2021	Prazo para apresentação de recurso
Dia 10/08/2021	Data provável do resultado final.

FOTO			
CAMPO DE PREENCHIMENTOS EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO A QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO DE CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do candidato			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura e Carimbo)			

CAMPO DE PREENCHIMENTOS EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura e Carimbo)			

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO	() MASCULINO
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG:	
ÓRGÃO EMISSOR: CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU/OU TRABALHA:
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA**1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR****(MÁXIMO 75,0 PONTOS):**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
1.1 - CURSO SUPERIOR	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 10,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 12,0; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 15,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
PRODUÇÃO INTELECTUAL	MÁXIMO DE 10,0 PONTO
PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERENCIAS E SIMPOSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS).	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 10,0 PONTOS
CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS.	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 6,0 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 6,0 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 8,0 PONTOS
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE 5,0 PONTOS
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA /LIVROS E ARTIGOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 6 A 11 MESES COMPLETOS) – 10,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	5,0 A 20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO MÉDIO**(MÁXIMO 75,0 PONTOS):**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 30,0 PONTOS
1.2 ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO – 20,0; CURSO TÉCNICO /EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO EM 04 ANOS – 30,0	20,0 A 30,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 25,0 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ALMEJADA.	25,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 20,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 6 A 11 MESES COMPLETOS) – 10,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**(MÁXIMO 75,0 PONTOS):**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 30,0 PONTOS
1.3 ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	30,0 PONTO NÃO CUMULATIVO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 20,0 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 25,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 6 A 11 MESES COMPLETOS) – 15,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 20,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 25,0.	15,0 A 25,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

OBS: todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar correlacionados com a função pretendida.**2 - CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (MÁXIMO 25,0 PONTOS):**

ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR)	PONTUAÇÃO
MATURIDADE E POTENCIAL DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO.	5,0 PONTO
PROATIVIDADE E COMUNICAÇÃO DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
ORGANIZAÇÃO DE TEMPO E ESPAÇO DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	5,0 PONTO

3 - CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS

GRUPO I – DIA 28/07/2021	GRUPO – II DIA 29/07/2021	GRUPO III – DIA 30/07/2021
Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administração Escolar; Auxiliar Administrativo; Gari; Operador de Máquinas Pesadas; Motorista.	Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Enfermagem; Atendente de Consultório Odontológico; Odontólogo; Enfermeiro; Téc. de Enfermagem.	Professor.

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NUMERO DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	Nº
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	
CPF:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações, prédios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições nas diversas unidades da Prefeitura, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão específica; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Desempenhar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las para o cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilidade dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horário e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-las averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como, segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

ODONTOLOGO.

Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré e pós operatório; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

ENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; Planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; Requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; Planejar, coordenar e executar programas educativos em saúde ministrando palestras e coordenando reuniões junto à população ou à grupos específicos, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

GARI

Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar limpezas, através de varrição, em locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos; Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil; Realizar outras atribuições e tarefas afins.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiro, cuja locação exceda 08 (oito) lugares e todos os veículos abrangidos pelas categorias C, D e E; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; Informar à autoridade superior e ao mecânico, quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar à autoridade que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; Executar atribuições correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

PROFESSOR PARA O ENSINO INFANTIL – PEDAGOGO

~~Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio-assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais categorias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo.~~

Profissional com licenciatura plena em pedagogia, para lecionar nas escolas do município da educação infantil e Ensino Fundamental I (De acordo com o direcionamento da Secretaria de Educação do Município). O pedagogo é o profissional que tem a função de mediar o trabalho pedagógico, lecionar, planejar as estratégias de ensino-aprendizagem, ter conhecimento do manuseio de novas tecnologias, coordenar equipes, ter conhecimento sobre o processo de avaliação educacional, ter conhecimento e sensibilidade as causas de dificuldades na aprendizagem para a transformação dos discentes através da prática do seu conhecimento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em diversos setores da administração pública, como: hospitais, centros, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar. Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de ações para promoção da saúde da família. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo/Técnico de Enfermagem com Registro no COREN.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, _____ CPF DE Nº _____ E RG DE Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO À _____ DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

SANTANA DO SERIDÓ/RN ____ DE ____ DE 2021.

NOME COMPLETO

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:88241A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Pelo presente instrumento, aos 07 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade com o Adendo I, deste Termo de Referência., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade com o Adendo I, deste Termo de do Pregão Presencial n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: PREMOL IND E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 04.315.234/0001-89, LOCALIZADA À BR 427-KM 101 Nº 427 BAIRRO WALFREDO GURGEL CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-99902-6229.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO

CPF Nº 106.758.794-26

RG Nº 2614837

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 12M/200 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	R\$ 1550,00	R\$ 23.250,00
02	15	POSTE DT EM CONCRETO ARMADO 9M/300 DAN PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	PREMOL	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
03	300	MANILHA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1000/1000 COM BOLSA DE ENCAIXE	PREMOL	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 139.500,00

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

 CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

 JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
 Membros da Equipe de Apoio

 GEILDO BEZERRA DANTAS
 Membros da Equipe de Apoio

 GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
 Membros da Equipe de Apoio

 WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO
 Representante da empresa

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5B7DFC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL n.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. , na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria requisitante deste procedimento e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491

CNPJ: 20.598.699/0001-40

ENDEREÇO: R PROFESSORA INALDA BATISTA DE ARAUJO 39 CENTRO SÃO FERNANDO/RN

REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

TEL.: (84) 9693-1676

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	50 UN	RS 90,00	4.500,00
0002	LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	50 UN	RS 40,00	2.000,00
0003	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276	50 UN	RS 50,00	2.500,00
0004	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226	50 UN	RS 50,00	2.500,00
0005	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	50 UN	RS 40,00	2.000,00
0006	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	50 UN	RS 40,00	2.000,00
0007	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	50 UN	RS 130,00	6.500,00
0008	LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110	50 UN	RS 50,00	2.500,00
0009	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495	50 UN	RS 40,00	2.000,00
0010	LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	50 UN	RS 60,00	3.000,00
0011	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569	30 UN	RS 50,00	1.500,00
0012	LAVAGEM FIAT TORO	50 UN	RS 60,00	3.000,00
0013	LAVAGEM PRISMA	50 UN	RS 40,00	2.000,00
0014	LAVAGEM SIENA	50 UN	RS 40,00	2.000,00
0015	LAVAGEM DE VAN (IVECO)	50 UN	RS 100,00	5.000,00
0016	LAVAGEM L200	50 UN	RS 60,00	3.000,00
0017	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE	50 UN	RS 44,99	2.249,50
0018	LAVAGEM DO TRATOR	30 UN	RS 120,00	3.600,00
0019	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA	30 UN	RS 150,00	4.500,00

0020	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA	30 UN	RS 150,00	4.500,00
0021	LAVAGEM DA PA ENCHEDORA	30 UN	RS 150,00	4.500,00
0022	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA	30 UN	RS 150,00	4.500,00
0023	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA	30 UN	RS 90,00	2.700,00
0024	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	15 UN	RS 20,00	300,00
0025	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	15 UN	RS 20,00	300,00
0026	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276	15 UN	RS 30,00	450,00
0027	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226	15 UN	RS 30,00	450,00
0028	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	15 UN	RS 20,00	300,00
0029	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	15 UN	RS 20,00	300,00
0030	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693	15 UN	RS 20,00	300,00
0031	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569	15 UN	RS 30,00	450,00
0032	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	15 UN	RS 50,00	750,00
0033	LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI	15 UN	RS 40,00	600,00
0034	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495	15 UN	RS 20,00	300,00
0035	LUBRIFICAÇÃO PRISMA	15 UN	RS 20,00	300,00
0036	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	15 UN	RS 20,00	300,00
0037	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	15 UN	RS 40,00	600,00
0038	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	15 UN	RS 50,00	750,00
0039	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT	15 UN	RS 50,00	750,00
0040	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS	15 UN	RS 70,00	1.050,00
0041	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI	15 UN	RS 40,00	600,00
0042	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE	15 UN	RS 60,00	900,00

VALOR TOTAL R\$ 82.299,50

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

JUSSIÉ JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8912C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 023/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
21	Adriana Ferreira de Souza
22	Maria Da Paz da Silva
23	Kaioan Aiác de Carvalho Trajano
24	Fabio Tavares da Silva
25	Julio Cesar da Silva Tavares
26	José Ubiratan Lopes
28	Adir Cassimiro de Farias
29	Gizélia de Lima Dantas
30	Daneyse Lamara Cosme Cardoso
31	Iasmim Urbano Rodrigues

32	Aline Cristina Custódio Santana
33	Elieude Thiago Pinheiro Lobato Alves Farias
34	Glacénira Dutra Silva
35	Josimar Barreto de Oliveira
36	Tereza Cristina Vicente
37	Alzenir Estela da Silva
38	Josiane Pereira da Silva Cruz
39	Gerailton Bernardino de Souza
PROFESSOR	
Nº	CANDIDATO(A)
33	Rafael Herlan da Silva Lima
34	Maria Vitória Gomes Araújo

São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4A4A1A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 010/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Tapete Sanitizante (lava e seca) 2 em 1, com medições de 1,70cm x 1100cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,73
Valor Final:	55,50
Valor Total:	1.110,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	TC DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TC DISTRIBUIDORA
Item:	0002
Descrição:	Bota PVC Calfor branca, forrada, cano médio (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,30
Valor Final:	37,50
Valor Total:	2.625,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	VULCAFLEX
Item:	0003
Descrição:	Luva de Proteção Confort Látex Multiuso Amarelo C.A (tamanho M)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0004
Descrição:	Luva de Proteção Confort Látex Multiuso Amarelo C.A (tamanho G)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0005
Descrição:	Luva de Proteção Confort Látex Multiuso Azul C.A (tamanho M)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,93
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0006
Descrição:	Luva de Proteção Confort Látex Multiuso Azul C.A (tamanho G)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0007
Descrição:	Avental Impermeável Para Lavagem Pvc Epi Proteção + (branco) 100x61cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,53
Valor Final:	7,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BEM-ME-QUER
Item:	0008
Descrição:	"Avental Impermeável Para Lavagem Pvc Epi Proteção + (branco) 100x61cm. Com bolso frontal"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,33
Valor Final:	11,50
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BEM-ME-QUER
Item:	0009
Descrição:	Fita de Demarcação 50 mm e 15 mm. Rolo com 200 metros. (Cor Azul)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,60
Valor Final:	47,00
Valor Total:	2.350,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ADERE
Item:	0010
Descrição:	Fita de Demarcação 50 mm e 15 mm. Rolo com 200 metros. (Cor Amarela)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,59
Valor Final:	47,00
Valor Total:	2.350,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ADERE
Item:	0011
Descrição:	FITA ZEBRADA AM/PR ADESIVA 50MM com 30Mt
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,99
Valor Final:	28,50
Valor Total:	1.425,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ADERE
Item:	0012
Descrição:	Fita Demarcação de Solo, Neo Brasil 70MM X20MT, Amarela/Preta
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,92
Valor Final:	57,90
Valor Total:	2.895,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ADERE
Item:	0013
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção em 3d (cor azul) com logomarca sublimada (Tamanho Infantil)
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	882,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Modelo:	CONFORME SOLICITADO
Item:	0014
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção em 3d (cor amarelo) com logomarca sublimada (Tamanho Infantil)
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	882,00

Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Modelo:	CONFORME SOLICITADO
Item:	0015
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção 3d (cor branca) com logomarca sublimada (Tamanho Infantil)
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	882,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Modelo:	CONFORME SOLICITADO
Item:	0016
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção em 3d (cor azul) com logomarca sublimada (Tamanho Infanto Juvenil)
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Modelo:	CONFORME SOLICITADO
Item:	0017
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção em 3d (cor amarelo) com logomarca sublimada (Tamanho Infanto juvenil)
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Modelo:	CONFORME SOLICITADO
Item:	0018
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção 3d (cor branca) com logomarca sublimada (Tamanho Infanto juvenil)
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.425,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0019
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção em 3d (cor azul) com logomarca sublimada (Tamanho Adulto)
Quantidade:	2.387
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	4.535,30
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0020
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção em 3d (cor amarelo)com logomarca sublimada (Tamanho Adulto)
Quantidade:	2.387
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	4.535,30
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0021
Descrição:	Mascaras em tecido algodão, dupla proteção 3d (cor branca) com logomarca sublimada (Tamanho Adulto)
Quantidade:	2.387
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	4.535,30
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0022
Descrição:	Lixeira com pedal material em plástico 50 litros
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	159,33
Valor Final:	153,00
Valor Total:	12.240,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0023
Descrição:	Papel contact adesivo transparente 45x25mt
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,33
Valor Final:	125,50

Valor Total:	5.020,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	LEOTACK
Item:	0024
Descrição:	Adesivo plástico impermeável anti gordura 40x5mt
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,02
Valor Final:	132,00
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	REDODECO
Item:	0025
Descrição:	Papel adesivo contact lavável 45x 10 mt
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,34
Valor Final:	105,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	PLASTCOVER
Item:	0026
Descrição:	Plástico filme PVC 300mt
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,96
Valor Final:	74,50
Valor Total:	2.980,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	GUARUFILME
Item:	0027
Descrição:	Pasta suspensa ACP cristal pacote com 10 unidades
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,33
Valor Final:	38,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	POLYCART
Item:	0028
Descrição:	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	28,62
Valor Final:	12,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NOBRE
Item:	0029
Descrição:	Saco plástico com fecho ziplock 50x35
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 09:15:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	TALGE

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:C89CFDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 CONTRATO 20210239**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 CONTRATO 20210239**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/21****CONTRATO Nº.....: 20210239****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006138	FICHA DE EVOLUÇÃO PARA PRONTUARIOS (ESF) MEDIDA APRO X 21X29,07 PAPEL A4 FICHA DE EVOLUÇÃO PARA PRONTUARIOS (ESF) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	10,00	9,000	90,00
006152	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE MEDIDA A PROX 21X29,07 PAPEL A4 FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	5,00	20,000	100,00
051737	RELAÇÃO DAS LAMINAS EPIDEMIOLÓGICAS medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	3,00	25,000	75,00
051738	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA medindo 21 x 29,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	2,00	20,000	40,00
051745	CARTÃO DO ADULTO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) CARTÃO DO ADULTO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso	UNIDADE	150,00	2,570	385,50
051747	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051750	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	2,00	20,000	40,00
051751	FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR medindo 21x29,7cm. Papel offset 56g FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	5,00	20,000	100,00
051754	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051755	FICHA DE VISITA DOMICILIAR medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051756	FICHA ESPELHO DE CÂNCER DE COLO E ÚTERO medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051757	FICHA ESPELHO DE RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIO medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	30,00	9,000	270,00
051758	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051759	FICHA INDIVIDUAL PARA PRONTUÁRIO (ESF) medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	15,00	9,000	135,00
051760	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS medindo 21x29,7 cm. Papel offset 75g FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	BLOCO	25,00	9,000	225,00
051761	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas na cor branca,(fonte preta)frente e verso.	BLOCO	15,00	9,000	135,00
051762	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR medindo 21 x 29,7 cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	5,00	20,000	100,00
051763	FICHA DE MAMOGRAFIAS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051764	FICHA DE PREVENTIVOS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas na cor branca (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051765	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051766	FICHA DE REFERÊNCIA (CONSULTAS PARA NATAL E LIGA) medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	10,00	9,000	90,00
051768	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	5,00	20,000	100,00
051771	RECEITUÁRIO MÉDICO medindo 15x21cm. papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 RECEITUÁRIO MÉDICO medindo 15x21cm. papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	BLOCO	200,00	7,000	1.400,00
051772	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	3,00	25,000	75,00
051773	RESULTADO DE BACIOSCOPIA medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	3,00	15,000	45,00
051774	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS medindo 15x21cm. Papel offset 56g com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	100,00	7,000	700,00
051775	RESULTADO DE EXAMES DO LABORATÓRIO medindo 15x21cm. Papel Offset 75g com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	25,00	9,000	225,00
051776	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	5,00	25,000	125,00
051778	TABELA DE CONSUMO DE LAVICIDA POR LOCALIDADE E POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICO medindo 21x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	5,00	25,000	125,00
062530	CANECA PERSONALIZADA confeccionada em material acrílico transparente e em cores CANECA PERSONALIZADA confeccionada em material acrílico transparente e em cores diversas Tamanho 450x450	UNIDADE	300,00	6,900	2.070,00
062549	BLOCO BHC BLOCOS BHC medindo 15x21cm, Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	5,00	10,000	50,00
062550	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR Medindo 21x29,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	BLOCO	1,00	30,000	30,00
062551	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com impressão 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral.	BLOCO	250,00	1,500	375,00
062552	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -RG medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	BLOCO	1,00	20,000	20,00
062553	CARTÃO DA GESTANTE CARTÃO DA GESTANTE medindo 29,3x 17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso.	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
062554	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	UNIDADE	150,00	2,570	385,50
062555	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTÓPICOS CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTÓPICOS medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	UNIDADE	150,00	2,570	385,50
062556	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	UNIDADE	150,00	2,570	385,50
062558	SQUEEZE PERSONALIZADO (300 ML) plástico pré flexível, com tampa rosqueável, vedação completa e bico em TEMA flexível cristal, cores variadas impressão no mínimo em três cores.	UNIDADE	300,00	6,900	2.070,00
VALOR GLOBAL R\$					11.472,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Junho de 2021

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.832.354-49**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, MATRÍCULA 0017**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A476A99A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210270**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21****CONTRATO Nº.....:** 20210270**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATA(O).....:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

ITEM.....:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
062626	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral frasco 10 ml	UNIDADE	150,00	0,990	148,50
062627	Dipirona sódica 50mg/ml solução oral frasco 100 ml	UNIDADE	100,00	2,770	277,00
062631	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60	UNIDADE	100,00	2,970	297,00
062636	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 1.5 ml	UNIDADE	50,00	9,020	451,00
062645	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g crem e vaginal 50g	UNIDADE	50,00	7,110	355,50
062647	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,170	340,00
062648	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL suspensã o oral frasco 50mL	UNIDADE	50,00	3,040	152,00
062653	Itraconazol 150 mg cápsula	UNIDADE	400,00	1,030	412,00
062656	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50 mL	UNIDADE	100,00	4,160	416,00
062657	Desloratadina 0,5mg/mL xarope 100mL	UNIDADE	100,00	7,090	709,00
062658	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral fra sco 120 mL	UNIDADE	100,00	1,580	158,00
062661	Loratadina 10mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,120	120,00
062670	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	UNIDADE	300,00	1,550	465,00
062671	Meloxicam 15mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
062678	Secnidazol 1000mg comprimido	UNIDADE	300,00	0,610	183,00
062679	Tiabendazol 50mg/g pomada bisnaga 45g	UNIDADE	50,00	8,580	429,00
062689	Prednisona 5mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,090	90,00
062691	Ciprofibrato 100mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,440	880,00
062695	Gliclazida 30mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,230	230,00
062696	Gliclazida 60mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,460	920,00
062698	Glimepirida 4mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,340	680,00
062699	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,110	220,00
062701	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,040	80,00
062716	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,080	160,00
062720	Hidralazina 50mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,460	460,00
062722	Losartana potássica 25mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	1,230	1.230,00
062723	Losartana potássica 50mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,090	90,00
062724	Metildopa 250mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,590	1.180,00
062726	Nifedipino 10mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,460	690,00
062729	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg + 250mg c omprimido	UNIDADE	1.000,00	0,460	460,00
062739	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	UNIDADE	100,00	2,220	222,00
062744	Omeprazol 40mg cápsula	UNIDADE	1.000,00	0,320	320,00
062749	simeticona 75mg/ml solução oral	UNIDADE	50,00	1,320	66,00
062754	Carbocisteína 100mg/5ml xarope	UNIDADE	50,00	4,030	201,50
062756	Guaco (Mikania glomerata, Asteraceae) 0,5 ml/5 ml x arope	UNIDADE	50,00	3,230	161,50
062841	Acido Fólico 5mg comprimido revestido	UNIDADE	1.000,00	0,050	50,00
062845	Vitamina C 200mg/mL solução oral	UNIDADE	100,00	1,370	137,00
062846	Vitamina C 500mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,210	420,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.961,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.961,00 (treze mil novecentos e sessenta e um reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103030014.2.037 Manut. da Assist. Farmacêutica Especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.**VIGÊNCIA.....:** 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de julho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador do(a) CPF 413.273.304-15**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43A26833**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2021 CONTRATO 20210241

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 CONTRATO 20210241
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000063/21****CONTRATO Nº**.....: 20210241**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O)**.....: M S P AMORIM CNPJ 32.068.823/0001-45 ENDEREÇO AV FLORES SILVESTRES, 06 - loja D, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-507**OBJETO**.....: MSP AMORIM AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE TIPOGRAFIA.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062536	CRACHA COM PRESILHA DE JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, material papel PVC impress	UNIDADE	200,00	5,400	1.080,00
VALOR GLOBAL R\$					1.080,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Junho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** MARLI SALES PEDROZA AMORIM portador do CPF 444.476.804-59**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, MATRÍCULA 0017**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C937D1BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021 - SMAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Vicente-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.851.152/0001-02, neste ato representado pela gestora municipal, a Sra. Gabriela Dantas Soares de Souza, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a **contratação temporária de 01 (um) Orientador Social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** pelo prazo determinado de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas.

1.1.1 **Análise de Currículos (ANEXO III - critérios de avaliação de títulos e experiência profissional)**, tendo como objetivo a seleção de profissional para a contratação em regime de trabalho temporário buscando atender as necessidades de interesse público do Serviço do Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, valendo no máximo de 6,0 pontos, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital.1.1.2 **Prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, valendo máximo de 4,0 pontos, realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizada na Rua José Leão, s/n – Centro – São Vicente/RN, no dia **18 de agosto de 2021, no horário das 13:00h às 16:00h**, cujos conteúdos serão os seguintes:

- a) CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, Brasília, 2016. https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf) Estatuto da Criança e do Adolescente –E.C.A. file:///C:/Users/angel/Downloads/ECA2021_Digital%20(1).pdf c) Estatuto do idoso. file:///C:/Users/angel/Downloads/Estatuto%20do%20Idoso.pdf
- d) Política Nacional de Assistência Social (PNAS – 2004) – Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social. https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

1.2. O profissional selecionado, de acordo com o número de vaga e convocado para efetivação da matrícula, deverá cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.**2. DAS INSCRIÇÕES**2.1. **Data:** 09 e 10 de agosto de 2021.2.2. **Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente –RN.2.3. **Endereço:** Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, São Vicente -RN, CEP: 59.340-000.2.4. **Horários:** 08h às 13:00h2.5. **Informação:** (84) 999471838 ou 34360226.**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato deverá apresentar:

A) **Ficha de inscrição** (fornecida gratuitamente no local de inscrição junto à Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes) e os seguintes **Documentos (originais e cópias legíveis)**, conforme relacionados abaixo:

Cédula da Identidade;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Trabalho Profissional;
 Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 Certidão de nascimento e/ou casamento;
 Certidão de nascimento de dependentes (menores de 18 anos);
 Comprovante de Residência atualizado (Últimos dois meses).
 Comprovação de regularidade perante as fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

B) **Currículo** acompanhado de cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Currículo
 Comprovante de ter concluído o Ensino médio ou Superior (original e cópias);
 Comprovante de experiência de trabalho (voluntário ou não) na área de infância, adolescência e/ou idosos, ou área da assistência social comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades (original).
 Certificados com carga horária mínima de 4 horas, ou diplomas de nível superior, especializações e pós-graduação (originais e cópias) que serão pontuados como cursos de carga horária mínima de 40 horas.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.2.1 Para os candidatos que não tem experiência na área, será considerado somente o requisito mínimo de maior de 18 anos e escolaridade mínima de ensino médio completo, não sendo obrigatória a apresentação de documentos que comprove experiência de trabalho nem certificados, e/ou outros diplomas de nível superior e pós-graduação na área, juntados ao Currículo.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise dos currículos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser emancipado ou ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos na análise de currículos (cuja pontuação não será superior a 6,0 pontos).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:

Maior tempo de experiência na área específica;

Maior Idade;

Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico).

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado preliminar será divulgado no dia **20 de agosto de 2021, sujeito a interposição de recursos (Anexo II)**.

8.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a autoridade competente **homologará** o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o na Imprensa Oficial do Município, no dia **27 de agosto de 2021**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de até um ano** podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através da Imprensa Oficial do Município.

9.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;

Não atender as condições constantes do item 5 deste Edital.

9.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. ANEXOS

- Anexo I – **Quadro de Vagas;**
- Anexo II – **Cronograma Previsto;**
- Anexo III – **Critérios de Avaliação - Títulos e Desempate;**
- Anexo IV – **Ficha de Inscrição;**
- Anexo V - **Declaração de Inexistência de fatos supervenientes**
- Anexo VI - **Formulário para interposição de recurso contra o resultado do processo para seleção 01 (um) orientador social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

São Vicente/RN, 20 de julho de 2021.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO

Presidente

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Membro

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV				
Atribuição do cargo	Requisitos mínimos	Carga horária (semanal)	Remuneração valor bruto (R\$)	Número de vagas
O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	Idade mínima: 18 anos; Comprovante de escolaridade: ensino médio completo conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.	40 horas	R\$ 1.100,00	01

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	21 de julho de 2021
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" do item 3.1) e entrega dos currículos (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "B" do item 3.1)	09 e 10 de agosto de 2021
Publicação das inscrições homologadas e Convocação para realização da prova escrita.	12 de agosto de 2021
Data da realização da prova	18 de agosto de 2021
Divulgação do Gabarito da prova escrita	19 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar	20 de agosto de 2021
Prazo para interposição de recursos	23 e 24 de agosto de 2021
Julgamento dos recursos	25 de agosto de 2021
Resultado Final – Publicação e Homologação	27 de agosto de 2021

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Títulos	Valor Unitário (para 06 meses de experiência)	Valor Máximo
01	Experiência de trabalho (voluntário ou não) na área da infância, adolescentes e/ou idosos, e/ou na área de assistência social. Comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades. Máximo de 05 (cinco) anos de experiência.	0,20	2,0
02	Experiência de trabalho (voluntário ou não) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades. Máximo de 05 (cinco) anos de experiência.	0,25	2,5
03	Certificados com carga horária mínima de 4 horas, na área da infância, adolescentes e/ou idosos, ou relacionados à assistência social. Será considerado o máximo de 06 (seis) certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.	0,05	0,30
04	Certificados com carga horária de 20 horas na área da infância, adolescentes e/ou idosos, ou relacionados à assistência social. Será considerado o máximo de 06 (seis) certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.	0,10	0,60
05	Certificados com carga horária de 40 horas na área da infância, adolescentes e/ou idosos, graduação e pós – graduação, ou relacionados à assistência social. Será considerado o máximo de 04 (quatro) certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.	0,15	0,60
TOTAL GERAL			6,0

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério

- a) Maior experiência na área específica
 b) Maior idade
 c) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
EDITAL Nº 001/2021 - SMAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____		
1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:		
Nome: _____		
Sexo: () F () M	Data de nascimento: _____	Naturalidade: _____
Certidão: () Nascimento () Casamento		
Nº do Registro: _____ Livro: _____ Folha: _____		
Cartório: _____		
RG: Data de expedição: Órgão Exp.: _____		CPF: _____
Estado civil: () Casado () Solteiro () União estável () Viúvo () Separado () Desquitado () Não informou		
Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não Declarado		
Nº de filhos: () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07 ou mais		
Endereço: _____		
Telefone: _____	E-mail: _____	
2 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:		
Ensino: () Médio () Superior () Pós-graduação		Curso: _____
Término do curso: _____		Instituição: _____
3 REFERÊNCIA PROFISSIONAL:		
Instituição: _____		
Função: _____	Período: _____	
Instituição: _____		
Função: _____	Período: _____	
Instituição: _____		
Função: _____	Período: _____	

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____ Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado à _____, declaro que inexistem fatos impeditivos que impossibilite a formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de São Vicente – RN, por meio do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2021.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 – SMAS****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.**

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão Exp.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo Nº 001/2021 considerando a justificativa a seguir:

São Vicente-RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:763F48FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 370/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 707/2021 de 16 de julho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JUNHO** do exercício de 2021.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	RS 181,08
002	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	RS 181,08
003	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	RS 181,08
004	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	RS 181,08
005	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	RS 181,08
006	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	RS 181,08
007	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	RS 84,50
TOTAL			RS 1.170,98

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	RS 142,08
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	RS 142,08
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	RS 142,08
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	RS 142,08
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	RS 142,08
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	RS 142,08
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	RS 142,08
008	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	RS 142,08
009	0000220	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	RS 142,08
010	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	RS 142,08
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	RS 142,08
012	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	RS 65,17
013	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	RS 65,17
TOTAL			RS 1.693,22

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	RS 292,68
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	RS 292,68
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	RS 292,68
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	RS 292,68
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	RS 292,68
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	RS 292,68
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	RS 292,68
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	RS 292,68
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	RS 292,68
010	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	RS 292,68
011	00001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	RS 215,05
012	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	RS 292,68
013	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	RS 292,68
TOTAL			RS 3.727,21

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB9DC3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021. PROCESSO: N.º 607.002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Objeto: Registro de preço futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e regulador de pressão para cilindro de oxigênio com o fito de atender as demandas da secretaria municipal de saúde no desenvolver de suas ações tanto no atendimento de urgência e emergência, quanto na atenção primária. Assinatura da Ata 16.07.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

ENDEREÇO: R ALCIDES JERONIMO FREIRE, 1068, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-470

REPRESENTANTE: JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS CPF: 149.220.104-91

E-MAIL: gasonor@gmail.com TEL.: (84) 3091-7712

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Válvula reguladora cilindro gás, componentes: fluxômetro cilindro gás oxigênio, características adicionais: cápsula interna e externa em policarbonato, material: metal, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: padrão macho, pressão entrada: 3,5 kgf/cm ² , vazão: 0 a 15 L/min	18	UND	SM	535,00	9.630,00
2	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m ³	2.500	M ³	SILTON	27,00	67.500,00
3	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 7m ³	2.500	M ³	SILTON	28,70	71.750,00
4	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 4m ³	2.500	M ³	SILTON	28,70	71.750,00
5	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m ³ - portátil para ambulância.	400	UNIDADE	SILTON	110,00	44.000,00
VALOR TOTAL RS						264.630,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jefferson Gomes de Vasconcelos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A68C37A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DOS NÚMEROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DOS NÚMEROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo/ RN, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMEROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO conduzido pela comissão responsável constituída pela Portaria nº 299/2021.

1 – DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º. Ficam os candidatos com situação de CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS obrigados a se apresentar na Secretaria Municipal de Administração de Severiano Melo, sediada na Avenida Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, a partir do dia 20 de Julho de 2021 – das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, com as devidas documentações necessárias para celebração de contrato.

§ 1º. A não apresentação do candidato convocado em um prazo máximo de 4 dias úteis a contar do dia 20 de Julho de 2021, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação do processo seletivo. As convocações serão feitas no Site Oficial do Município de Severiano Melo e no Diário Oficial da Femurn.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Severiano Melo não pode ser responsabilizada pela desinformação dos candidatos convocados em primeira ou demais chamadas que se façam necessárias.

§ 3º: A não entrega dos documentos necessários para investidura provisória no cargo no período detalhado no caput deste artigo, parágrafo 1º, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação do processo seletivo.

Art. 2º. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir do dia 02 de Agosto de 2021, para os candidatos CONVOCADOS, desde que os mesmos apresentem toda a documentação solicitada no anexo 1 desta convocação.

Art. 3º A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:

- 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;

- Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela; os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital;
- Fotocópia da Certidão Negativa Municipal;
- Fotocópia da Certidão Negativa Estadual;
- Fotocópia da Certidão Negativa Federal;
- Conta Corrente do **Banco Bradesco/SA** de titularidade do candidato aprovado.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL MÉDIO**

RECEPCIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANA CLEIDE DA SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

MOTORISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	JULIERME DE BRITO ALMEIDA	9,50	8,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

FACILITADOR DE OFICINAS						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	CELMA MARIA ALVES MOURA	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	7,00	8,20	15,20	7,60	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO	5,50	8,00	13,50	6,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ENTREVISTADOR						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR ALMEIDA	9,50	8,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	8,00	9,90	17,90	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

DIGITADOR						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

VISITADORES						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LETÍCIA MARTINS BRITO	10,00	9,10	19,10	9,55	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	RÔMULO BRASIL RESENDE	9,00	9,50	18,50	9,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	8,50	9,00	17,50	8,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ORIENTADOR(A) SOCIAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	10,0	9,0	19,0	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL SUPERIOR**

COORDENADOR(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BRUNA RAFAELLA FREITAS RÉGO FEITOSA	7,00	8,40	15,40	7,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

PSICÓLOGO (CRAS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO

		ETAPA	ETAPA			
1º	FRANCISCA RUCI KARIONARIAPAIVA SOUZA	5,00	9,10	14,10	7,05	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	6,50	8,90	15,40	7,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,0	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	5,50	7,20	12,70	6,35	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	3,00	9,60	12,60	6,30	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PSF)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	8,80	18,80	9,40	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	10,00	8,50	18,50	9,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	MARIA EDIANICE MORAIS FREITAS MAIA	10,00	8,40	18,40	9,40	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (PSF)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	9,60	19,60	9,80	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	10,00	9,30	19,30	9,65	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	9,00	9,00	18,00	9,00	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	8,50	9,40	17,90	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	9,40	19,40	9,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	10,00	9,10	19,10	9,55	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	10,00	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	8,70	18,70	9,35	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
6º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
7º	MARIA LUCILEIRE GALBINO SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
8º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	8,50	9,80	18,30	9,15	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANIHELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	8,50	9,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

FARMACÊUTICO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	NAYARA GOMES REGIS	8,50	9,70	18,20	9,10	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	7,0	7,25	14,25	7,12	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

MÉDICO(A) - PSF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	8,50	9,55	18,05	9,02	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	FRANCISCO JACOME DE MESQUITA	7,0	9,75	16,75	8,37	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	2,0	9,85	11,85	5,92	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	3,0	7,85	10,85	5,42	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

MÉDICO(A) - PLANTONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	7,0	9,90	16,90	8,45	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA ZILDA MELO REGIS	3,50	9,05	12,55	6,27	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	2,0	9,85	11,85	5,92	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	3,0	7,85	10,85	5,42	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

PSICÓLOGO(A) - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	8,00	9,65	17,65	8,82	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

BIOQUÍMICO(A)/BIOMÉDICO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	8,50	9,05	17,55	8,77	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ALTAMIRA TAISA SOARES SANTOS	5,00	9,50	14,50	7,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

NUTRICIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	8,50	9,40	17,9	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	8,00	9,00	17,00	8,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

CIRURGIÃO(A)-DENTISTA - PSF
 Resultado Suspenso em Virtude da Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0800184-17.2021.4.05.8404, que SUSPENDEU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 no tocante, TÃO SOMENTE AO CARGO DE ODONTÓLOGO DO PSF.

FISIOTERAPEUTA - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	8,50	9,45	17,95	8,97	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	NAYANNE GOMES REGIS	7,0	9,50	16,50	8,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ENFERMEIRO(A) - PSF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	8,50	9,40	17,90	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LIAM EPIFÂNIO DIAS	8,50	9,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	8,50	9,10	17,60	8,80	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	RONALLY DART OLIVEIRA	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

ENFERMEIRO(A) - PLANTONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	9,30	19,30	9,65	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	8,50	9,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	8,50	8,40	16,90	8,45	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	7,00	9,60	16,60	8,30	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

Severiano Melo/RN, 20 de julho de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1F55FD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 30/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: (84) 988940266	E-mail: engeproconst@outlook.com
Endereço: ROD BR 226, 40, ZONA RURAL, SERRA CALADA/RN, CEP: 59245-000		
Representante: Nilsomar Ferreira de Souza - CPF: 085.678.644-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Total Anual	Percentual Desconto Registrado (%)
2	0022337 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	180.000,00		22%
3	0022338 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	60.000,00		20%
4	0022339 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRATORES: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	60.000,00		15%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 à 18/07/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 19/07/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3C2203B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 31/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: LL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI		
CNPJ: 27.606.190/0001-41	Telefone: (84) 981104455	E-mail: raphael.guerra@protectassistencia.com.br
Endereço: Rua Pantanal, 160, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-379		
Representante: Ledijane Leandro de Araújo - CPF: 057.961.364-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Total Anual	Percentual Desconto Registrado (%)
1	0022336 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO/MEDIO PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	156.000,00		30%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 à 18/07/2022.

DATA/HORA: Sítio Novo/RN, 19/07/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Ledijane Leandro de Araújo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9A66C5E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 32/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: (84) 988940266	E-mail: engeproconst@outlook.com

Endereço: **ROD BR 226, 40, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000**Representante: **Nilsomar Ferreira de Souza - CPF: 085.678.644-61**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022341 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	750	115,00	86.250,00
3	0022342 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	270	174,00	46.980,00
4	0022343 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	300	187,00	56.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 19/07/2021 à 18/07/2022.**LOCAL/DATA:** Sítio Novo/RN, 19/07/2021.**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:D0D08D2D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 33/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: LL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI		
CNPJ: 27.606.190/0001-41	Telefone: (84) 981104455	E-mail: raphael.guerra@protectassistencia.com.br
Endereço: RUA PANTANAL, 160, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-379		
Representante: Ledijane Leandro de Araújo - CPF: 057.961.364-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022340 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO/MÉDIO PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	1400	49,00	68.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 19/07/2021 à 18/07/2022.**LOCAL/DATA:** Sítio Novo/RN, 19/07/2021.**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Ledijane Leandro de Araújo - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:DEE8BCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84)3663-2045	Email: LICITACAO@TREVOCIA.COM.BR
Endereço: Avenida das Fronteiras, 65, loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001580 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1 litro.	LIMPA FÁCIL	Litro	453,00	3,02	1.368,06
3	0001581 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1 litro.	TOP CLEAR	Litro	5890,00	1,53	9.011,70
11	0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	MERCONPLAS	UND	99,00	17,55	1.737,45
12	0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 24 litros.	MERCONPLAS	UND	34,00	20,00	680,00
13	0001591 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.	MERCONPLAS	UND	132,00	11,69	1.543,08
14	0001592 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.	MERCONPLAS	UND	97,00	13,45	1.304,65
15	0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	MERCONPLAS	UND	97,00	17,85	1.731,45
17	0001595 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	MERCONPLAS	UND	186,00	14,95	2.780,70
21	0001599 - CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.	IGUAL	UND	169,00	6,40	1.081,60
22	0001600 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	FLORA NENEN	Fr	50,00	7,89	394,50
23	0001757 - CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.	SUPER CORDA	UND	425,00	2,79	1.185,75
24	0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	FREE DENT	UND	40,00	2,94	117,60
26	0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.	ARTESANAL	UND	320,00	9,29	2.972,80
27	0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.	IMPERIAL	UND	214,00	5,87	1.256,18
31	0001609 - DETERGENTE componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.	SERRANO	Fr	922,00	1,40	1.290,80
33	0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	IMPERIAL	UND	42,00	4,79	201,18
34	0001612 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.	IMPERIAL	UND	198,00	4,80	950,40
37	0001761 - ESPONJA DE Lã DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	LIMPEBEM	PCT	672,00	1,19	799,68
39	0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.	SANTOS REIS	UND	437,00	4,50	1.966,50
40	0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela vermelha e laranja).	FLANEBERG	UND	230,00	1,79	411,70
41	0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	FLANEBERG	UND	251,00	1,99	499,49
42	0001763 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	KISSES	PCT	50,00	39,60	1.980,00
43	0001621 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	KISSES	PCT	20,00	46,85	937,00
44	0001622 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	KISSES	PCT	20,00	41,55	831,00
45	0001623 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	KISSES	PCT	50,00	43,30	2.165,00
46	0001624 - GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.	FORMIKELL	UND	10,00	10,13	101,30
47	0001764 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	COTTON	UND	100,00	1,89	189,00
49	0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	ULTRA INSET	UND	134,00	9,95	1.333,30
60	0001638 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.	IGUAL	UND	52,00	16,00	832,00
61	0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	AUDAX	UND	306,00	4,55	1.392,30
69	0001770 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalagem não superior a 30 dias.	SANILAR	UND	243,00	1,54	374,22
71	0001649 - PA COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	IMPERIAL	UND	302,00	8,40	2.536,80
72	0001650 - PA COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.	IMPERIAL	UND	95,00	6,60	627,00
73	0001651 - PANO DE CHÃO FLANELADO	SANTOS REIS	UND	180,00	5,20	936,00
75	0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.	FLANEBERG	UND	516,00	2,69	1.388,04
78	0001771 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.	SERIDÓ	PCT	295,00	47,99	14.157,05
80	0001658 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	ABSOLUTO	PCT	479,00	4,39	2.102,81
81	0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	SANY	UND	806,00	1,40	1.128,40
82	0001660 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	SERRANO	UND	150,00	1,68	252,00
89	0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.	IMPERIAL	UND	251,00	7,57	1.900,07
90	0001668 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 02 borracha.	IMPERIAL	UND	56,00	7,57	423,92
91	0001669 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.	IMPERIAL	UND	20,00	11,49	229,80
95	0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	UND	465,00	2,79	1.297,35
96	0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.	MARILUX	UND	720,00	3,81	2.743,20
97	0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	MARILUX	UND	540,00	3,90	2.106,00
100	0001775 - SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.	FLOR DE LIZ	Litro	172,00	5,18	890,96
101	0001776 - SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.	FLOR DE LIZ	UND	291,00	17,89	5.205,99
102	0001680 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns	DONAPACK	UND	4579,00	5,15	23.581,85
103	0001681 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns	DONAPACK	UND	4524,00	2,10	9.500,40
104	0001682 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns	DONAPACK	UND	4400,00	2,10	9.240,00
107	0001685 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.	DONAPACK	UND	4096,00	2,05	8.396,80

108	0001686 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,	DONAPACK	UND	3312,00	2,54	8.412,48
120	0001698 - VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros.					
122	0001700 - VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	IMPERIAL	UND	72,00	4,80	345,60
123	0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.	IMPERIAL	UND	350,00	8,40	2.940,00
124	0001702 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação	IMPERIAL	UND	351,00	8,40	2.948,40
125	0001703 - VASSOURA, tipo piaçava para limpeza de rua.	IMPERIAL	UND	210,00	10,20	2.142,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CAVALCANTE CIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:F2D4AE44

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **015/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - ME		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: (87) 3762-0445	Email: SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
Endereço: Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001579 - ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.	BIC	UND	65,00	10,60	689,00

4	0001582 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	BELLO BELLA	LITRO	3245,00	5,49	17.815,05
5	0001583 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	BELLO BELLA	LITRO	3354,00	6,70	22.471,80
6	0001584 - ALGODÃO HIDROFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.	CREMER	PCT	110,00	4,10	451,00
8	0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	MC	UND	186,00	5,50	1.023,00
9	0001587 - BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.	ARQPLAST	UND	29,00	11,00	319,00
10	0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.	ARQPLAST	UND	58,00	10,00	580,00
16	0001594 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros.	ARQPLAST	UND	52,00	30,00	1.560,00
18	0001596 - BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	ARQPLAST	UND	49,00	21,93	1.074,57
19	0001597 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.	CRIVAL	PAR	108,00	44,00	4.752,00
30	0001608 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.	GLADE	FR	641,00	9,40	6.025,40
35	0001613 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	CRISTAL	UND	43,00	6,30	270,90
36	0001614 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com 40 cm no cabo.	CRISTAL	UND	173,00	15,33	2.652,09
48	0001626 - INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca, tubo aerosol de 400ml	RAID	UND	77,00	11,78	907,06
51	0001629 - KIT PARA PIA DE COZINHA, detergente, sabão e esponja, lixeira.	TROIA/ESPUMIL/BRILHUS/ARQPLAST	UND	26,00	21,00	546,00
55	0001633 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros	ARQPLAST	UND	72,00	70,00	5.040,00
56	0001634 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros	ARQPLAST	UND	46,00	67,97	3.126,62
57	0001635 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros	ARQPLAST	UND	6,00	23,00	138,00
58	0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	ARQPLAST	UND	35,00	58,93	2.062,55
59	0001637 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-	ARQPLAST	UND	114,00	35,47	4.043,58
62	0001640 - LUYA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	SANRO	UND	230,00	5,84	1.343,20
63	0001641 - LUYA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	SANRO	UND	190,00	5,67	1.077,30
64	0001642 - LUYA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	SANRO	UND	167,00	5,67	946,89
65	0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio	VONDER	UND	20,00	15,60	312,00
66	0001767 - LUYA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	TALGE	CX	10,00	32,67	326,70
67	0001768 - MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.	TRAMONTINA	UND	14,00	47,14	659,96
68	0001769 - MÁSCARA SEMI FACIL, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.	HEALTHSAFETY	CX	570,00	48,71	27.764,70
74	0001652 - PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.	MC	UND	297,00	4,20	1.247,40
76	0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.	MC	UND	263,00	4,39	1.154,57
77	0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	WYDA	UND	289,00	4,01	1.158,89
79	0001657 - PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.	BRASILEIRO	PCT	667,00	4,40	2.934,80
83	0001661 - POMADA PARA ASSADURA, uso infantil de boa qualidade, 90g	BABYMED	UND	50,00	10,75	537,50
84	0001662 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades	PARANA	UND	172,00	2,73	469,56
85	0001663 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.	PARANA	UND	150,00	2,05	307,50
86	0001773 - QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml;	KO	LITRO	90,00	10,95	985,50
87	0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm	CRISTAL	UND	114,00	22,50	2.565,00
88	0001666 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.	CRISTAL	UND	280,00	5,50	1.540,00
92	0001670 - RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.	CRISTAL	UND	86,00	46,67	4.013,62
93	0001671 - SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.	ESPUMIL	UND	120,00	7,00	840,00
94	0001672 - SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	ESPUMIL	UND	200,00	6,71	1.342,00
98	0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -	PALMOLIVE	UND	232,00	1,35	313,20
99	0001677 - SABONETE INFANTIL 90 G	XUXINHA	UND	55,00	2,45	134,75
105	0001683 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns	DOKAPLAST	UND	4405,00	2,50	11.012,50
106	0001684 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns	DOKAPLAST	UND	4150,00	2,50	10.375,00
109	0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados	WYDA	UND	252,00	51,71	13.030,92
110	0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados	WYDA	UND	702,00	60,21	42.267,42
111	0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.	XUXINHA	UND	30,00	10,00	300,00
113	0001778 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	20,00	29,04	580,80
114	0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.	PREMISSE	UND	70,00	26,02	1.821,40
116	0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60;	KAPAZI	UND	59,00	10,56	623,04
121	0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.	CRISTAL	UND	207,00	2,50	517,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - ME

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:646FFFF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 04.229.531/0001-01	Telefone: (84) 9.9113-9113	Email: GUTTO95@GMAIL.COM
Endereço: RUA IRMA OTILA, 700, LOTE 56, QUADRA 04, ZONA EXP URBANA, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: CARLOS RAUL GOMES - CPF: 014.302.438-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001585 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.	LUAZUL	FR	143,00	4,39	627,77
20	0001598 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	LUAZUL	FR	323,00	3,49	1.127,27
25	0001758 - CREOLINA, embalagem com 900 ml.	LUAZUL	UND	40,00	12,27	490,80
28	0001759 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	LUAZUL	FR	2861,00	3,05	8.726,05
29	0001607 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERENCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	LUAZUL	FR	2630,00	2,33	6.127,90
32	0001610 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.	LUAZUL	FR	1746,00	4,92	8.590,32
50	0001628 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.	LUAZUL	UND	3203,00	3,42	10.954,26
52	0001765 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante	LUAZUL	LITRO	515,00	5,85	3.012,75
53	0001766 - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	LUAZUL	UND	253,00	2,48	627,44
54	0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre. sem a presença de amô	LUAZUL	UND	393,00	3,58	1.406,94
70	0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/reacle móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml	LUAZUL	UND	115,00	7,81	898,15
112	0001777 - SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	LUAZUL	KG	94,00	11,20	1.052,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 04.229.531/0001-01

Contratado

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:56B2788D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **15/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda						
CNPJ: 40.223.106/0001-79				Telefone: (54)9.9929-7133	Email: darlu@darlu.com.br	
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 55, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - CPF: 015.919.100-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0001616 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70 mm X 20 mm, pacote com 3 unidades.	DLH	PCT	838,00	2,07	1.734,66
118	0001696 - TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.	DLH	UND	261,00	5,22	1.362,42

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME

CNPJ: 40.223.106/0001-79

CONTRATADO

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:5FBD6E8C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: (84) 9202-6060	Email: PAPELARIAARMADULCE2511@HOTMAIL.COM
Endereço: AV SERIDO, 787, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.		
Representante: LYBYA MARIA DE ARAÚJO - CPF: 538.162.854-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001918 - AGENDA DIARIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capas: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m	TILIBRA	Unidade	22,00	24,00	528,00
2	0001919 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm	RADEX	Unidade	114,00	5,30	604,20
3	0001920 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	RADEX	Unidade	46,00	5,30	243,80
4	0001921 - APAGADOR, para quadro negro.	SOUZA	Unidade	250,00	1,85	462,50
5	0001922 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	64,00	8,90	569,60
6	0001923 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	MAMUTH	Pacote	110,00	2,55	280,50
7	0001924 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	WALEU	Unidade	70,00	46,35	3.244,50
8	0001925 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.	BOCAZUL	Unidade	32,00	4,20	134,40
9	0001926 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades	JOY	Pacote	290,00	7,10	2.059,00
10	0001927 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	BRW	Pacote	243,00	3,70	899,10
11	0001928 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	BRW	Pacote	246,00	4,00	984,00
12	0001929 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	PREMIER	Caixa	53,00	6,58	348,74

13	0001930 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	TERRA	Unidade	437,00	5,95	2.600,15
14	0001931 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270	TERRA	Unidade	431,00	6,55	2.823,05
15	0001932 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	FORONI	Unidade	429,00	10,35	4.440,15
16	0001933 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLÁSTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de do	POLIBRAS	Unidade	400,00	6,00	2.400,00
17	0001934 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, articulável com 3 divisões, acrílico, cor cristal ou fumê, 355x253x120mm	DELLO	Unidade	28,00	68,80	1.926,40
18	0001935 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.	TAKSUN	Unidade	61,00	8,10	494,10
19	0001936 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento au	TAKSUN	Unidade	51,00	18,00	918,00
20	0001937 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	ECONOMIC	Caixa	51,00	32,40	1.652,40
21	0001938 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	43,00	31,95	1.373,85
22	0001939 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	29,00	32,00	928,00
23	0001940 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	LEONORA	Caixa	335,00	14,80	4.958,00
24	0001941 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	Pacote	65,00	13,45	874,25
25	0001942 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	CL	Unidade	75,00	4,00	300,00
26	0001943 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	PREMIATA	Pacote	226,00	13,20	2.983,20
27	0001944 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	BIGNARDI	Pacote	215,00	55,95	12.029,25
28	0001945 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PREMIATA	Pacote	224,00	18,95	4.244,80
29	0001946 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm	FRICALOR	Pacote	66,00	2,42	159,72
30	0001947 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm	FRICALOR	Pacote	81,00	3,80	307,80
31	0001948 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	Caixa	134,00	2,00	268,00
32	0001949 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	Caixa	126,00	2,00	252,00
33	0001950 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	Caixa	123,00	2,50	307,50
34	0001951 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	Caixa	74,00	4,80	355,20
35	0001952 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.	LEONORA	Pacote	141,00	2,65	373,65
36	0001953 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und.	BAMBINI	Pacote	122,00	22,00	2.684,00
37	0001954 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	BAMBINI	Unidade	132,00	9,00	1.188,00
38	0001955 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	BAMBINI	Caixa	117,00	36,40	4.258,80
40	0001957 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	IBEL	Pacote	123,00	41,90	5.153,70
41	0001958 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	IBEL	Pacote	68,00	41,50	2.822,00
42	0001959 - COLA PARA TECIDOS 90 g	ACRILEX	Unidade	64,00	7,90	505,60
43	0001960 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12.	ACC	Caixa	10,00	7,80	78,00
44	0001961 - COMPASSO DE METAL, c/grafite	TRIS	Unidade	5,00	6,20	31,00
45	0001962 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxica, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BAMBINI	Caixa	32,00	15,90	508,80
47	0001964 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und.	SCRITY	Pacote	208,00	7,50	1.560,00
48	0001965 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 und	SCRITY	Pacote	103,00	67,00	6.901,00
49	0001966 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.	SCRITY	Pacote	40,00	27,40	1.096,00
50	0001967 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	LINK	Caixa	16,00	11,50	184,00
51	0001968 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).	LINK	Pacote	39,00	39,45	1.538,55
52	0001969 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	BR	Unidade	74,00	2,20	162,80
53	0001970 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	Unidade	210,00	3,35	703,50
54	0001971 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10	EUROCEL	Unidade	142,00	13,90	1.973,80
55	0001972 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m.	EUROCEL	Unidade	266,00	7,25	1.928,50
56	0001973 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	Unidade	276,00	8,90	2.456,40
57	0001974 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/5	EUROCEL	Unidade	100,00	42,90	4.290,00
59	0001976 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	NP	Pacote	82,00	24,80	2.033,60
60	0001977 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	NP	Pacote	650,00	36,60	23.790,00
61	0001978 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pacote	178,00	44,00	7.832,00
64	0001981 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pacote	275,00	21,00	5.775,00
65	0001982 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolor, formato jumbo	BAMBINI	Caixa	800,00	3,75	3.000,00
66	0001983 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.	BRW	Caixa	57,00	1,15	65,55
67	0001984 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades.	LEONORA	Caixa	57,00	0,90	51,30
68	0001985 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande. Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	LEONORA	Unidade	90,00	59,80	5.382,00
69	0001986 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio. Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	LEONORA	Unidade	88,00	11,50	1.012,00
70	0001987 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.	MASTERPRINT	Unidade	29,00	58,90	1.708,10
71	0001988 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulação de pressão, compatível com grampos 106/8.	GRAMPLINE	Unidade	55,00	39,00	2.145,00
72	0001989 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	BRW	Caixa	34,00	9,00	306,00
73	0001990 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	WALEU	Caixa	31,00	10,00	310,00
74	0001991 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades	LEONORA	Caixa	61,00	11,50	701,50
75	0001992 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	ACC	Caixa	38,00	18,40	699,20
76	0001993 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	79,00	5,00	395,00
77	0001994 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 und.	WALEU	Pacote	60,00	10,50	630,00
79	0001996 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	SERELEPE	Caixa	98,00	31,45	3.082,10
80	0001997 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 und.	MASTERPRINT	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
82	0001999 - LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B.	BRW	Caixa	54,00	74,80	4.039,20
83	0002000 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml.	MARKA	Unidade	50,00	29,90	1.495,00
84	0002001 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	GRAFSET	Unidade	87,00	9,75	848,25
85	0002002 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	GRAFSET	Unidade	78,00	16,50	1.287,00
86	0002003 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	GRAFSET	Unidade	77,00	19,90	1.532,30

87	0002004 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	GRAFSET	Unidade	57,00	11,11	633,27
88	0002005 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque.	GR	Unidade	800,00	3,59	2.872,00
89	0002006 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	RADEX	Unidade	94,00	2,50	235,00
90	0002007 - PAPEL A4 SULFITE (OFÍCIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas.	REPORT	Caixa	441,00	178,99	78.934,59
91	0002008 - PAPEL FOTOGRAFICO – (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	51,00	17,30	882,30
92	0002009 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	52,00	28,65	1.489,80
96	0002013 - PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm)., atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.	FRAMA	Unidade	404,00	1,78	719,12
97	0002014 - PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro	FRAMA	Unidade	481,00	11,30	5.435,30
98	0002015 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und.	DELLO	Pacote	348,00	28,90	10.057,20
99	0002016 - PASTA CLASSIFICADORA A4 – COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid.	ACP	Pacote	198,00	23,40	4.633,20
100	0002017 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO – tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid.	ACP	Pacote	232,00	27,80	6.449,60
101	0002018 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM – em polipropileno, cores sortidas	ACP	Unidade	152,00	3,75	570,00
104	0002021 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	MULTILASER	Unidade	35,00	29,00	1.015,00
105	0002022 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	MULTILASER	Unidade	45,00	31,00	1.395,00
106	0002023 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	MULTILASER	Unidade	29,00	62,00	1.798,00
107	0002024 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.	JOCAR	Unidade	37,00	94,00	3.478,00
109	0002026 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	46,00	14,80	680,80
110	0002027 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	38,00	14,80	562,40
111	0002028 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	32,00	15,60	499,20
112	0002029 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	Unidade	20,00	2,00	40,00
113	0002030 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	Unidade	20,00	2,20	44,00
114	0002031 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	Unidade	20,00	2,40	48,00
115	0002032 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	Unidade	20,00	3,25	65,00
116	0002033 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	Unidade	20,00	4,80	96,00
117	0002034 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	Unidade	20,00	8,00	160,00
118	0002035 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	MIX	Unidade	125,00	16,50	2.062,50
119	0002036 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL	MIX	Unidade	176,00	14,60	2.569,60
120	0002037 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	WALEU	Unidade	131,00	16,00	2.096,00
121	0002038 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	BR	Caixa	80,00	8,20	656,00
122	0002039 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN	BR	Caixa	75,00	17,50	1.312,50
123	0002040 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	40,00	269,00	10.760,00
124	0002041 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	8,00	179,00	1.432,00
125	0002042 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	Unidade	377,00	0,75	282,75
126	0002043 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	Unidade	345,00	2,99	1.031,55
128	0002045 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12	LEONORA	Unidade	100,00	27,80	2.780,00
129	0002046 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda.	LEONORA	Unidade	50,00	6,80	340,00
130	0002047 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG	LEONORA	Unidade	50,00	6,80	340,00
131	0002048 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.	CL	Unidade	127,00	10,80	1.371,60
132	0002049 - TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.	BAMBINI	Caixa	279,00	3,20	892,80
133	0002050 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	RADEX	Caixa	28,00	38,00	1.064,00
134	0002051 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	RADEX	Caixa	24,00	38,00	912,00
135	0002052 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas.	ACRILEX	Unidade	90,00	14,90	1.341,00
136	0002053 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas.	ACRILEX	Unidade	120,00	3,20	384,00
137	0002054 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, (azul, preto e vermelho), cx/12 frasco 20ml	BR	Caixa	50,00	46,00	2.300,00
138	0001916 - TNT LISO – rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás.	CATA	Rolo	203,00	117,19	23.789,57

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:ACA0AFBF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **017/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T Nava Comércio de Eletrodomésticos - ME		
CNPJ: 18.912.500/0001-65	Telefone: (54) 9.96211408	Email: TNAVALICITA@YAHOO.COM.BR
Endereço: Rua Nicolau Malysz, 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: TAMIRES NAVA - CPF: 019.737.340-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
62	0001979 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	BRW	Pacote	187,00	64,99	12.153,13
78	0001995 - LAPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores	Multicolor	Caixa	427,00	6,94	2.963,38

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

CNPJ: 18.912.500/0001-65

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:F769A87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N15/2021 - RP - REP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N15/2021-RP REP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no15/2021-RP REP, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa fornecedora de refeições marmitas, lanches, refeições sistema selfservice, incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas desta administração..

RESULTADO:

Lote 1: MARMITEX Nº 09 - ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 134.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX Nº 09 - ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência)		20,000000	6.700,00

Lote 2: REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 124.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referência)		20,000000	6.200,00

Lote 3: FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 01): ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referên.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 01): ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referên		15,000000	5.200,00

Lote 4: FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 02)-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referênc.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491.

CNPJ: 40.341.076/0001-03.

Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 02)-ESPECIFICAÇÃO: Vide Edital e Anexos (Anexo I - Termo de Referênc		15,000000	5.200,00

UMARIZAL, 20 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 1F0BCB35

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN